



Ano CVIII da IOE
109ª da República
Nº 29.029

Biblioteca Pública "Arthur Vienna"

DIÁRIO OFICIAL

0301

Belém, segunda-feira,
16 de agosto de 1999

100%
ELETRÔNICO

03 cadernos - 32 páginas

PODER EXECUTIVO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ

A HISTÓRIA NO DIÁRIO OFICIAL

DUARTE BACELLAR (XVII)

☑ Através do expediente do dia 20 de junho de 1891, o Governador Bacellar nomeou, de acordo com o Decreto nº 359-A de 19 de junho de 1891, para membros do Tribunal Superior de Justiça, os seguintes magistrados: Desembargadores Romualdo de Souza Paes de Andrade, José de Araújo Roso Danin e os Juizes de Direito Gentil Augustão de Moraes Bittencourt, Ernesto Adolpho de Vasconcellos Chaves, Manoel Januário Bezerra Montenegro, Antonio Bezerra da Rocha Moraes e Augusto de Borborema. Para Procurador Geral do Estado, foi nomeado o Bacharel João Hosannah d'Oliveira.

Para Juizes de Direito da Comarca da Capital foram nomeados os bacharéis Napoleão d'Oliveira, Geraldo de Souza Paes de Andrade e Affonso Barbosa da Cunha Moreira. E para Curador da Massas Falidas, o bacharel Sérgio Lins Meira de Vasconcellos.



www.ioepa.com.br
e-mail:
ioe@amazon.com.br

Inscrições para o vestibular 2000 da Uepa começam em setembro

A Universidade do Estado do Pará, através do edital nº 030/99, informa sobre a abertura das inscrições para o processo seletivo de acesso aos cursos de graduação/2000.

Na capital são oferecidos 14 cursos e no interior 9 cursos, distribuídos nos municípios de Altamira, Barcarena, Conceição do Araguaia, Marabá, Moju, Paragominas, Redenção, Santarém, São Miguel do Guamá e Tucuruí.

As inscrições começam no dia 6 de setembro e terminam no dia 17.

A taxa de inscrição é de R\$ 43, se for pago até o dia 10 de setembro, e de R\$ 48, se pago depois do prazo.

Os cursos de Educação Artística (licenciatura) e bacharelado em Música têm valor diferenciado. A inscrição custa R\$ 55, e depois do prazo determinado passa para R\$ 60. A taxa de inscrição pode ser paga até o dia 16 de setembro.

De 17 a 19 de agosto, a Uepa vai distribuir os formulários para solicitação de taxa de isenção.

(Caderno 2 - Págs. 4 a 8)

Melgaço suspende concurso

A Prefeitura Municipal de Melgaço informa, através do decreto nº 022/99, que ficam suspensas por tempo indeterminado as provas do seu Concurso Público, para que seja averiguada a legalidade quanto ao número de vagas ofertadas.

(Caderno 1 - Pág. 16)

Licitação na Seduc



A Seduc avisa sobre a licitação, modalidade tomada de preços nº 010/99, para aquisição de material de laboratório, como boneco anatômico para ressuscitação, contador automático de células, estufa bacteriológica, entre outros. A abertura será no dia 1 de setembro e os editais já estão à disposição dos interessados.

(Caderno 1 - Pág. 6)

Plano de desenvolvimento de portos da CDP é aprovado

O Conselho de Autoridade Portuária dos Portos de Belém, Vila do Conde e Santarém aprova, através da deliberação nº 03/99, e por decisão unânime de seus

membros, o Plano de Desenvolvimento dos Portos de Belém e Vila do Conde, apresentado pela Companhia Docas do Pará.

(Caderno 1 - Pág. 15)

Programa atende crianças carentes em Paragominas

A Prefeitura Municipal de Paragominas, através da Secretaria de Ação Social, assina convênio com o Educandário Menino de Deus e com o Centro Espírita Allan Kardec para transferência de recursos financeiros destinados à execução do Programa Atendimento à Criança Carente em

Creche. O objetivo dos convênios nº 013 e 012/99 é prevenir, minorar ou reverter as situações de carência das crianças atendidas. O valor total dos convênios é de R\$ 42 mil, com vigência até dezembro deste ano.

(Caderno 1 - Pág. 15)



226-0556



ALMIR GABRIEL

Governador do Estado

HILDEGARDO NUNES

Vice-Governador do Estado

MARTINHO CARMONA

PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO

JOSÉ ALBERTO SOARES MAIA

PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

GERALDO DE MENDONÇA ROCHA

PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA

SECRETÁRIOS ESPECIAIS

GOVERNO

MÁNOEL SANTINO NASCIMENTO JÚNIOR

GESTÃO

FRANCISCO SÉRGIO BELICH DE SOUZA LEÃO

INFRA-ESTRUTURA

JOSÉ AUGUSTO SOARES AFFONSO

PRODUÇÃO

SIMÃO ROBISON OLIVEIRA JATENE

DEFESA SOCIAL

PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA

PROTEÇÃO SOCIAL

MARIA DO SOCORRO FRANÇA GABRIEL

PROMOÇÃO SOCIAL

EDSON RAYMUNDO PINHEIRO FRANCO

SECRETÁRIOS EXECUTIVOS

EDUCAÇÃO

ROSINELI GUERREIRO SALAME

AGRICULTURA

WANDENKOLK PASTEUR GONÇALVES

CIÊNCIA, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE

EMANUEL ARESTI SANTANA GONÇALVES MATOS

ADMINISTRAÇÃO

CARLOS JEHA KAYATH

PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

FREDERICO ANIBAL DA COSTA MONTEIRO

SEGURANÇA PÚBLICA

PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA

TRANSPORTE

HAROLDO COSTA BEZERRA

OBRA PÚBLICAS

INÁCIO KOURY GABRIEL NETO

TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL

SULEIMA FRAIHA PEGADO

JUSTIÇA

ZENO AUGUSTO BASTOS VELOSO

INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO

ALOÍSIO AUGUSTO LOPES CHAVES

CULTURA

PAULO ROBERTO CHAVES FERNANDES

FAZENDA

PAULO DE TARSO RAMOS RIBEIRO

SAÚDE PÚBLICA

VALRY BITTENCOURT FERREIRA

ESPORTE E LAZER

AMARO BARRETO DA ROCHA KLAUTAU

DESENVOLVIMENTO URBANO E REGIONAL

PAULO ELCIDIO CHAVES NOGUEIRA

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA

ITALO DE ALMEIDA MÁCOLA JÚNIOR

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA

CEL. PM JOÃO PAULO VIEIRA DA SILVA

POLÍCIA MILITAR

CEL. PM FAUSTINO ANTONIO GONÇALVES NETO

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

CEL. BM JOSÉ CUPERTINO CORRÊA

PROCURADOR GERAL DO ESTADO

JOSÉ ALOYSIO CAVALCANTE CAMPOS

CONSULTOR GERAL DO ESTADO

OPHIR FILGUEIRAS CAVALCANTE

PROCURADOR GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA

GLEDSON ANTONIO DO NASCIMENTO DINIZ

NESTA EDIÇÃO

AÇÃO SOCIAL INTEGRADA DO PALÁCIO DO GOVERNO

Extratos de Convênio Cad.1-Pág.11
Resumo de Portarias Cad.1-Pág.11

AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO E CONTROLE DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Extrato de Portarias Cad.1-Pág.15
Relação dos Credenciados do Serviço Alternativo de Transporte Cad.1-Pág.14

BANCO DO ESTADO DO PARÁ

Licitação/Inexigibilidade Cad.1-Pág.11

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA

Extrato de Termo Aditivo Cad.1-Pág.4
Portarias Cad.1-Pág.4

DEFENSORIA PÚBLICA

Portarias Cad.1-Pág.11
Errata Cad.1-Pág.11

FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO PARÁ

Extrato de Contrato Cad.1-Pág.12

GABINETE DO GOVERNADOR

Decretos Cad.1-Pág.3

GABINETE DA VICE-GOVERNADORIA

Portarias Cad.1-Pág.4
Licitação/Resultado Cad.1-Pág.4

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ

Extrato de Retificação Cad.1-Pág.14

INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ

Portarias Cad.1-Pág.12

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

Ata nº 153 Cad.1-Pág.16

LOTERIA DO ESTADO DO PARÁ

Portaria Cad.1-Pág.12

PARTICULARES

Sindicato dos Produtores Rurais de Santa Izabel Cad.1-Pág.15
Laticínios Vitória do Xingu Ltda Cad.1-Pág.16
Companhia de Docas do Pará Cad.1-Pág.15
COOPERINDUS- Cooperativa Mista de Trabalho e Prestação de Serviços dos Estados do Pará e Anapá Cad.1-Pág.15
Cerâmica Rio Verde Ltda Cad.1-Pág.15
Cerâmica Rio Caraparu Ltda Cad.1-Pág.15
Agro-industrial do Anapá S.A Cad.1-Pág.16

POLÍCIA CIVIL

Portarias Cad.1-Pág.10

POLÍCIA MILITAR

Intimação de Decisão Cad.1-Pág.12

PREFEITURAS

Prefeitura Municipal de Melgaço Cad.1-Pág.16
Prefeitura Municipal de Paragominas Cad.1-Pág.15

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO

Portarias Cad.1-Pág.10

SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO

Resumo de Contratos Cad.1-Pág.06
Portarias Cad.1-Pág.6
Enata Cad.1-Pág.7
Licitação/Avisos Cad.1-Pág.6
Licitação/Resultado Cad.1-Pág.6

SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA

Portarias Cad.1-Pág.7
Errata Cad.1-Pág.8
Edital de Intimação Cad.1-Pág.8

SECRETARIA EXECUTIVA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO

Portarias Cad.1-Pág.6

SECRETARIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA

Portaria Cad.1-Pág.8

SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS PÚBLICAS

Extrato de Empenho Cad.1-Pág.8
Extrato de Termo Aditivo Cad.1-Pág.8

SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

Licitação/Aviso de Edital Cad.1-Pág.5
Portarias Cad.1-Pág.5

SECRETARIA EXECUTIVA DE SAÚDE PÚBLICA

Resumo de Licitação Cad.1-Pág.8
Extrato de Termo Aditivo Cad.1-Pág.8
Portarias Cad.1-Pág.8

SECRETARIA EXECUTIVA DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL

Portarias Cad.1-Pág.10
Despacho de Ratificação Cad.1-Pág.10

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Editais de Citação Cad.1-Pág.12

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

Pautas de Julgamento Cad.1-Pág.13
Editais Cad.1-Pág.13

UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ

Edital Cad.2-Pág.4

CADERNO DO JUDICIÁRIO

JUSTIÇA FEDERAL SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ

Aviso Cad.1-Pág.1
Ata de Distribuição Automática Cad.1-Pág.2
JUÍZO FEDERAL DA 7ª VARA Boletim nº 007/99 Cad.1-Pág.4
JUÍZO FEDERAL DA 5ª VARA Boletim nº 133/99 Cad.1-Pág.1
JUÍZO FEDERAL DA 3ª VARA Boletim Estatístico Cad.1-Pág.2
JUÍZO FEDERAL DA 1ª VARA Editais Cad.1-Pág.2

MINISTÉRIO PÚBLICO PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Extratos de Convênio Cad.1-Pág.4
Extratos de Empenho Cad.1-Pág.4

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO

JCJ de Capanema Cad.1-Pág.5
14ª JCJ de Belém Cad.1-Pág.5
11ª JCJ de Belém Cad.1-Pág.5
9ª JCJ de Belém Cad.1-Pág.6
8ª JCJ de Belém Cad.1-Pág.6
4ª JCJ de Belém Cad.1-Pág.7
3ª JCJ de Belém Cad.1-Pág.7
Relação 041/99 - Sessão Especializada Cad.1-Pág.7

Diário Oficial

NA INTERNET

www.ioepa.com.br

GABINETE DO GOVERNADOR

DECRETO 3600, DE 10/08/99

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, o Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.323.046,91 em favor de Órgãos da Administração Pública Estadual.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso V, do artigo 135 e com fundamento no parágrafo 13 do artigo 204, ambos da Constituição do Estado do Pará, combinados com a alínea "b" do inciso I, alínea "a" do inciso II e do inciso III, do artigo 6º, da Lei nº 6.174, de 29 de dezembro de 1998.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto em favor de Órgãos da Administração Pública Estadual, o Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.323.046,91 (HUM MILHÃO, TREZENTOS E VINTE E TRÊS MIL, QUARENTA E SEIS REAIS E NOVENTA E UM CENTAVOS), destinado a reforço das dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo:

CÓDIGO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
40101.0600700212.255	349030	001	733.154,00
	349030	002	176.846,00
21101.0600700212.052	319092	001	370,00
20101.1307504282.114	349030	002	52.487,00
	349034	002	38.500,00
	349039	002	41.500,00
20101.1300700212.112	459052	034	20.000,00
42101.0307701031.019	459059	016	260.189,91
T O T A L			1.323.046,91

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta das seguintes fontes: I - Excesso de Arrecadação proveniente de Recursos Próprios do Fundo Estadual do Meio Ambiente, no valor de R\$ 260.189,91 e II - Anulação Parcial da dotação consignada no orçamento vigente, conforme estabelecido nos itens II e III, do parágrafo 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da unidade orçamentária abaixo discriminada:

CÓDIGO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
34101.0300901831.093	459099	001	713.049,00
40101.0604504861.022	349014	002	10.800,00
	349030	002	7.773,00
	349033	002	1.000,00
	349036	002	7.773,00
	349039	002	10.000,00
40101.0603001741.051	349030	001	1.500,00
40101.0603001742.074	349033	001	1.500,00
40101.0604502172.075	349030	001	1.500,00
40101.0603001742.078	459052	002	139.500,00
40101.0603001792.079	349039	001	505,00
40101.0600700212.373	349014	001	12.000,00
	349033	001	3.500,00
21101.0600700212.052	349030	001	370,00
20101.1300700212.112	349030	034	20.000,00
	349039	002	62.127,00
20101.1307504281.223	459051	002	13.000,00
	459052	002	57.360,00
T O T A L			1.062.857,00

Art.3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ,
ALMIR GABRIEL
Governador do Estado
FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO
Secretário Executivo de Planejamento e Coordenação Geral
PAULO DE TARSO RAMOS RIBEIRO
Secretário Executivo da Fazenda

DECRETO 3601, DE 10/08/99

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, o Crédito Suplementar no valor de R\$ 482.980,67 em favor de Órgãos da Administração Pública Estadual.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso V, do artigo 135 e com fundamento no parágrafo 13 do artigo 204, ambos da Constituição do Estado do Pará, combinados com a alínea "b" do inciso

II, do artigo 6º, da Lei nº 6.174, de 29 de dezembro de 1998.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto em favor de Órgãos da Administração Pública Estadual, o Crédito Suplementar no valor de R\$ 482.980,67 (QUATROCENTOS E OITENTA E DOIS MIL, NOVECENTOS E OITENTA REAIS E SESSENTA E SETE CENTAVOS), destinado a reforço das dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo:

CÓDIGO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
08101.0804602231.949	349030	006	46.024,27
	349036	006	16.109,11
	349039	006	9.761,05
	459052	006	13.400,00
26101.0600700212.058	319092	001	397.686,24
T O T A L			482.980,67

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta das seguintes fontes: I - Excesso de Arrecadação proveniente de Convênio firmado com o INDESP no valor de R\$ 85.294,43 e II - Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Estado no valor de R\$ 397.686,24, conforme estabelecido nos itens I e II, do parágrafo 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art.3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ,
ALMIR GABRIEL
Governador do Estado
FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO
Secretário Executivo de Planejamento e Coordenação Geral
PAULO DE TARSO RAMOS RIBEIRO
Secretário Executivo da Fazenda

DECRETO 3595, DE 09/08/99

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, o Crédito Suplementar no valor de R\$ 2.353.722,24 em favor de Órgãos da Administração Pública Estadual.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso V, do artigo 135 e com fundamento no parágrafo 13 do artigo 204, ambos da Constituição do Estado do Pará, combinados com a alínea "a" do inciso II e inciso III, do artigo 6º, da Lei nº 6.174, de 29 de dezembro de 1998.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto em favor de Órgãos da Administração Pública Estadual, o Crédito Suplementar no valor de R\$ 2.353.722,24 (DOIS MILHÕES, TREZENTOS E CINQUENTA E TRÊS MIL, SETECENTOS E VINTE E DOIS REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS), destinado a reforço das dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo:

CÓDIGO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
16101.0804201881.216	349034	006	1.600,00
	349039	006	8.000,00
74201.0801002064.033	349036	006	42.400,00
62201.1300700214.064	319011	060	70.000,00
	319016	060	190.000,00
	349036	060	220.000,00
62201.1307504284.067	349030	060	791.000,00
54201.1500700214.084	349039	062	1.000.000,00
46202.0804802474.021	349033	001	30.722,24
T O T A L			2.353.722,24

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta de Anulação Parcial da dotação consignada no orçamento vigente, conforme estabelecido no item III, do parágrafo 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da unidade orçamentária abaixo discriminada:

CÓDIGO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
16101.0804704272.029	349030	006	9.600,00
74201.0804402054.035	349014	060	1.500,00
	349030	060	10.000,00
	349036	060	8.000,00
	349039	060	16.000,00
74201.0808404924.203	349041	060	1.900,00
74201.0801002064.033	459052	060	5.000,00
62201.1307500253.030	459051	060	1.046.000,00
62201.1307504284.067	459052	060	225.000,00
54201.1500700214.084	319011	062	1.000.000,00
46202.0804802474.022	349030	001	6.278,06

46202.0804802174.023	349039	001	735,80
46202.0804802474.024	349030	001	10.404,24
	349033	001	1.791,50
	349036	001	668,30
	349039	001	10.844,34
T O T A L			2.353.722,24

Art.3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ,
ALMIR GABRIEL
Governador do Estado
FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO
Secretário Executivo de Planejamento e Coordenação Geral
PAULO DE TARSO RAMOS RIBEIRO
Secretário Executivo da Fazenda

DECRETO 3565, DE 19/07/99

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, o Crédito Suplementar no valor de R\$ 10.893.088,14 em favor de Órgãos da Administração Pública Estadual.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso V, do artigo 135 e com fundamento no parágrafo 13 do artigo 204, ambos da Constituição do Estado do Pará, combinados com as alíneas "a" e "b" do inciso II, do artigo 6º, da Lei nº 6.174, de 29 de dezembro de 1998.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto em favor de Órgãos da Administração Pública Estadual, o Crédito Suplementar no valor de R\$ 10.893.088,14 (DEZ MILHÕES, OITOCENTOS E NOVENTA E TRÊS MIL, OITENTA E OITO REAIS E QUATORZE CENTAVOS), destinado a reforço das dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo:

CÓDIGO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
13101.0300700212.147	319009	001	40.918,00
	319011	001	2.241.910,53
	319016	001	68.601,57
13101.0307804722.148	349039	001	31.658,04
11106.0300700212.145	459052	001	8.510.000,00
T O T A L			10.893.088,14

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta das seguintes fontes: I - Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Estado no valor de R\$ 8.510.000,00 e II - Anulação Parcial da dotação consignada no orçamento vigente, conforme estabelecido nos itens I e III, do parágrafo 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da unidade orçamentária abaixo discriminada:

CÓDIGO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
60201.0300700214.095	319004	001	68.601,57
	319009	001	40.918,00
	319011	001	2.241.910,53
	319016	001	31.658,04
T O T A L			2.383.088,14

Art.3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ,
ALMIR GABRIEL
Governador do Estado
FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO
Secretário Executivo de Planejamento e Coordenação Geral
PAULO DE TARSO RAMOS RIBEIRO
Secretário Executivo da Fazenda

(*) - Republicado por ter saído com incorreção no Diário Oficial do Estado nº 29.012 de 22/07/99.

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:
exonerar, de acordo com o art. 60, inciso II, da Lei n.º 5.810, de 24 de janeiro de 1994, o TEN CEL.RG 8041 ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO, do cargo em comissão de Assessor Especial II, lotado na Governadoria do Estado, a contar de 11 de agosto de 1999.

PALÁCIO DO GOVERNO, 13 DE AGOSTO DE 1999.
ALMIR GABRIEL
Governador do Estado

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:
nomear, de acordo com o art. 6º, inciso II, da Lei n.º 5.810, de 24 de janeiro de 1994, EDUARDO DA SILVA KATAOKA, para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial I, lotado na Governadoria do Estado, a contar de 23 de julho de 1999.

PALÁCIO DO GOVERNO, 13 DE AGOSTO DE 1999.
ALMIR GABRIEL
Governador do Estado

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:
exonerar, a pedido, de acordo com o art. 60, inciso II, da Lei n.º 5.810, de 24 de janeiro de 1994, CARLOS ALBERTO LAMARÃO CORRÊA do cargo em comissão de Diretor do Departamento Jurídico, lotado no Instituto de Terras do Pará.

PALÁCIO DO GOVERNO, 13 DE AGOSTO DE 1999.
ALMIR GABRIEL
Governador do Estado

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:
nomear, de acordo com o art. 38, inciso II, do Decreto n.º 6.938, de 19 de junho de 1990, IBRAIM JOSÉ DAS MERCES ROCHA, para exercer o cargo em comissão de Diretor do Departamento Jurídico, lotado no Instituto de Terras do Pará.

PALÁCIO DO GOVERNO, 13 DE AGOSTO DE 1999.
ALMIR GABRIEL
Governador do Estado

DECRETO DE 13 DE AGOSTO DE 1999

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso X, da Constituição Estadual,



Imprensa Oficial do Estado
ioe@amazon.com.br

DIRETORIA ADMINISTRATIVA, REDAÇÃO E PARQUE GRÁFICO

Trav. do Glauce nº 2271 - Maricá
CEP: 66.090-120 - Belém - PA/Á.
PABX: 246-7888 FAX: 226-0078 e 226-6456

Director Presidente em exercício
JOSÉ NÉLIO PALHETA

Director Administrativo e Financeiro
ANA CLÁUDIA MEDEIROS

Director Técnico
LÁRCIO OLIVEIRA DA SILVA

T A B E L A
ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

ASSINATURA SEMESTRAL
Na capital: R\$ 80,00
Outras cidades: R\$ 126,00

ASSINATURA ANUAL
Na capital: R\$ 160,00
Outras cidades: R\$ 252,00

PUBLICAÇÕES
Centímetro x Col. de 8cm: R\$ 28,00

COMPOSIÇÃO
Centímetro x Col. de 8cm: R\$ 4,00

FOTOLITO
Centímetro x Col. de 8cm: R\$ 2,00

PREÇO DO EXEMPLAR
R\$ 0,40

RECLAMAÇÕES
24 horas após a circulação.
R\$ 2,00 por dia por Atendente e Diretor Editor.

ONÍCIOS DE MEMORANDOS
Devem acompanhar as publicações

PAGAMENTOS
Em Cheque Nominal à IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO

OBSERVAÇÃO
As assinaturas de DIÁRIO OFICIAL são de acesso ao recebimento de CADERNOS ESPECIAIS, elaborados exclusivamente para distribuição aos Órgãos interessados.

As inscrições para publicações serão recebidas, imprevidentemente, até as 16 horas.

RESOLVE:

Art. 1º Demitir, a pedido, de acordo com os arts. 98, inciso III, parágrafo único, 115, inciso I, e 116, inciso I, alínea "b", da Lei Estadual n.º 5.251, de 31 de julho de 1985, a 1º TEN QOSPM RG 22661 EDITH SILVA MOURA DE MOURA SOUZA.
 Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de julho de 1999.
 Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.
PALÁCIO DO GOVERNO, 13 DE AGOSTO DE 1999.
ALMIR GABRIEL
 Governador do Estado

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:
 exonerar, de acordo com o art. 60, inciso I, da Lei n.º 5.810, de 24 de janeiro de 1994, NELCY SILVA QUINTO do cargo em comissão de Assessor, Código GEP-DAS-0123, lotada na Fundação dos Terminais Rodoviários do Estado do Pará, a contar de 23 de julho de 1999.
PALÁCIO DO GOVERNO, 13 DE AGOSTO DE 1999.
ALMIR GABRIEL
 Governador do Estado

DECRETO DE 13 DE AGOSTO DE 1999

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, e Considerando os fundamentos de direito contidos no Processo n.º 188.867/98-SEDUC, Considerando os termos do Parecer n.º 437/99 da Consultoria Geral do Estado, RESOLVE:
 Art. 1º Exonerar, "ex officio", AMARILDES SFAIR DA COSTA FERREIRA do cargo de Professor, Código GEP-M-AD4-401, lotada na Secretaria Executiva de Educação.
 Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 2 de maio de 1983.
PALÁCIO DO GOVERNO, 13 DE AGOSTO DE 1999.
ALMIR GABRIEL
 Governador do Estado

GABINETE DA VICE-GOVERNADORIA

PORTARIA N.º 101 / 99 - GVG DE 12 DE AGOSTO DE 1999

O CHEFE DE GABINETE DA VICE GOVERNADORIA DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais e delegadas, RESOLVE:
 Conceder Suprimento de Fundos na ordem de R\$ 2.000,00 (Dois mil Reais), ao servidor LUIZ CARLOS RAYOL DE OLIVEIRA, CPF n.º 319.713.502-49, para atender despesas imediatas de pronto pagamento deste Órgão, conforme dotação orçamentária abaixo:
 0300700212136-3490-34 R\$- 2.000,00
 O prazo para aplicação do Suprimento de Fundos será de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento.
 O prazo para encaminhamento da prestação de contas é de 30 (trinta) dias após o período de aplicação, sujeitando-se a tomada de contas, se não o fizer no prazo determinado.
DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
OTAVIO OLIVANETO

PORTARIA N.º 102/99-GVG DE 13 DE AGOSTO DE 1999

O CHEFE DE GABINETE DA VICE-GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais e delegadas, RESOLVE:
 Conceder de acordo com as bases legais vigentes, diárias aos servidores abaixo relacionados, a título de indenização de despesas, que viajaram a serviço deste Órgão.
LOCALIDADE: TOME-ÁÇU-PA

NOME	CARGO	PERÍODO	QDT
TEN LUIZ CARLOS RAYOL DE OLIVEIRA	AJUDANTE DE GOVERNADOR	13 a 15/08/99	2½
SGT JOSÉ ORLANDO CORRÊA PINHEIRO	MOTORISTA	13 a 15/08/99	2½
SD PAULO DE SOUZA SANTANA	MOTORISTA	13 a 15/08/99	2½

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
OTAVIO OLIVANETO
 Chefe de Gabinete

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO PROCESSO N.º 0258/99-GVG CONVITE N.º 086/99-GVG

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA

RESULTADO DA LICITAÇÃO

ITEM 01: 1º lugar: COMPUTER STORE	R\$- 1.550,00
2º lugar: MICROPEL	R\$- 2.437,00
3º lugar: COMPWORD	R\$- 2.998,00
ITEM 02: 1º lugar: COMPUTER STORE	R\$- 1.790,00
2º lugar: MICROPEL	R\$- 2.613,00
3º lugar: COMPWORD	R\$- 3.184,00
ITEM 03: 1º lugar: COMPUTER STORE	R\$- 1.990,00
2º lugar: MICROPEL	R\$- 2.773,00
3º lugar: COMPWORD	R\$- 3.184,00
ITEM 04: 1º lugar: COMPUTER STORE	R\$- 495,00
2º lugar: MICROPEL	R\$- 580,00
3º lugar: COMPWORD	R\$- 729,98
ITEM 05: 1º lugar: COMPUTER STORE	R\$- 33,00
2º lugar: MICROPEL	R\$- 38,00
3º lugar: COMPWORD	R\$- 38,50
ITEM 06: 1º lugar: COMPUTER STORE	R\$- 1.256,00
2º lugar: COMPWORD	R\$- 1.620,00

*A empresa MICROPEL não apresentou cotação neste item.
 Ficam, todas as licitantes participantes da licitação Convite n.º 006/99-GVG, intimadas do resultado, para que, nos termos do Art. 109, inciso I, alínea "b", § 6º da Lei Federal 8.666/93, interponham, recurso, desta decisão, se assim desejarem:
 Belém, 13 de agosto de 1999
 Comissão Especial de Licitação

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO (PROCESSO N.º 1997/93086-CCG)

- I. (segundo) Termo Aditivo.
- II. Contrato originário n.º 0012/97 - CCG.
- III. Contratada: F. D. RIBEIRO & CIA LTDA., sediada à Rua Oséas Silva n.º 316, km 02, bairro da Guanabara, Ananindeua-PA, inscrita no CGC/MF sob o n.º 34.855.668/0001-32, inscrição Estadual n.º 15.155.994-5.
- IV. Objeto do Contrato Originário: Prestação de serviços de locação de veículos para transporte de servidores visando atender as necessidades da Casa Civil da Governadoria.
- V. Modalidade de licitação que precedeu o contrato originário: Tomada de Preços n.º 003/97-CCG.
- VI. Valor do contrato originário: para cobrir as despesas até 5.8.98 foi estimado em R\$56.400,00 (cinquenta e seis mil e quatrocentos reais). Empenho originário n.º 97NE00614, de 5.8.97.
- VII. Termos aditivos anteriores - 1º termo aditivo, de 5.8.98 a 5.8.99 no valor total estimado em R\$56.400,00 (cinquenta e seis mil e quatrocentos reais).
- VIII. Justificativa e objeto do 2º aditivo: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Originário por mais 1(um) ano, em decorrência da necessidade de continuidade da prestação dos serviços públicos, com base na Cláusula Nona do Contrato e no artigo 57, Inciso II, da Lei n.º 8.666/93, com redação dada pela Lei n.º 9.648/98, conforme justificativa e respectiva na Autorização Administrativa competente exaradas no processo.
- IX. Termo final e inicial: de 5.8.99 até 5.8.2000.
- X. Valor do aditamento: o valor mensal estimado é de R\$4.700,00 (quatro mil e setecentos reais) e o valor total estimado até 5.8.2000 é de R\$56.400,00 (cinquenta e seis mil e quatrocentos reais).
- XI. Dotação orçamentária: as despesas decorrentes do objeto deste Termo, estimada até 31 de dezembro de 1999 no valor de R\$23.500,00 (vinte e três mil e quinhentos reais), correrão no exercício de 1999 pela rubrica orçamentária - Atividade: 03.007.0021.2142 - Gestão Administrativa, elemento de despesa 3.4.90.39 (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica), tendo sido para tal fim emitida a Nota de Empenho inicial n.º 99NE 01207, de 4.8.99 e no exercício seguinte, pela rubrica própria classificada à época, indicada nas respectivas notas de empenho.
- XII. Data de assinatura: 5.8.99.
- XIII. ORDENADOR DE DESPESA: Subchefe da Casa Civil, LUIZ HELENO SANTOS DO VALE.
- XIV. FORO: Belém-Pará

PORTARIA N.º 989/99-CCG, DE 13 DE AGOSTO DE 1999.

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 2.376, de 25 de setembro de 1997, e CONSIDERANDO os termos do Ofício n.º 247/99-GAB-SEEL, RESOLVE:
 nomear CARLOS ALBERTO FIGUEIREDO GABRIEL, para exercer o cargo em comissão de Assessor, Código GEP-DAS-012.2, lotado na Secretaria Executiva de Esporte e Lazer, a contar de 5 de agosto de 1999.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 13 DE AGOSTO DE 1999.
ITALO DE ALMEIDA MÁCOLA JUNIOR
 Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

PORTARIA N.º 990/99-CCG, DE 13 DE AGOSTO DE 1999

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 2.376, de 25 de setembro de 1997, e CONSIDERANDO os termos do Ofício n.º 055/99-GS, RESOLVE:
 tomar sem efeito a Portaria n.º 927/99-CCG, de 9 de agosto de 1999, publicada no D.O.E n.º 29025, de 10 de agosto de 1999.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 13 DE AGOSTO DE 1999.
ITALO DE ALMEIDA MÁCOLA JUNIOR
 Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

RESUMO DE PORTARIA DE SUPRIMENTO DE FUNDOS

PORTARIA N.º : 0378/99-SCCG, DE 13/08/99.
NOME DO SERVIDOR : MARIA DE FÁTIMA LOBATO DOS SANTOS
CARGO : ASSESSOR ESPECIAL II
MATRÍCULA : 0027707-017
VALOR : R\$ 2.000,00 (dois mil reais)
ELEMENTO DE DESPESA : 34903400
PERÍODO DE APLICAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS : 30(trinta) dias após a data do recebimento
LUIZ HELENO SANTOS DO VALE
 Subchefe da Casa Civil da Governadoria

RESUMO DA PORTARIA N.º 0379/99-SCCG, DE 13 DE AGOSTO DE 1999.

Nome : Roberto Paulo Amoras
Cargo : Assessor Especial II
Nº de Diárias : 03 (três)
Origem : Belém-Pará
Destino : Fortaleza/CE
Objetivo : A serviço do Governo do Estado
Período : 05 a 07/08/99
LUIZ HELENO SANTOS DO VALE
 Subchefe da Casa Civil da Governadoria

RESUMO DA PORTARIA N.º 0380/99-SCCG, DE 13 DE AGOSTO DE 1999.

Nome : Antonio Marcelino de Lima Reis Coutinho
Cargo : Assessor Especial I
Nº de Diárias : 02 (duas)
Origem : Belém-Pará
Destino : Sotuz - Pará
Objetivo : A serviço do Governo do Estado
Período : 09 a 10/08/99
LUIZ HELENO SANTOS DO VALE
 Subchefe da Casa Civil da Governadoria

RESUMO DA PORTARIA N.º 0381/99-SCCG, DE 13 DE AGOSTO DE 1999.

Nome : Maria Adeliua Gughlioti Bragha
Cargo : Assessor Especial II
Nº de Diárias : ½ (meia)
Origem : Belém-Pará
Destino : Altamira - Pará
Objetivo : A serviço do Governo do Estado
Período : 11/08/99
LUIZ HELENO SANTOS DO VALE
 Subchefe da Casa Civil da Governadoria

RESUMO DA PORTARIA N.º 0382/99-SCCG, DE 13 DE AGOSTO DE 1999.

Nome : Carlos Antônio de Almeida Lima
Cargo : Assessor Especial
Nº de Diárias : 01 (uma)
Origem : Belém-Pará
Destino : Marabá
Objetivo : A serviço do Governo do Estado
Período : 17 a 18/07/99
LUIZ HELENO SANTOS DO VALE
 Subchefe da Casa Civil da Governadoria

RESUMO DE PORTARIA DE LICENÇA MÉDICA

PORTARIA N.º : 0383/99-SCCG DE 13/08/99
Laudo Médico : 5583/99-IPASEP
Servidor : Maura da Mota Mendes
Matrícula : 0839140-017
Cargo : Assessor de Gabinete I
Período : 16 a 30/07/99
LUIZ HELENO SANTOS DO VALE
 Subchefe da Casa Civil da Governadoria

PORTARIA N.º 991/99-CCG, DE 13 DE AGOSTO DE 1999.

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 2.376, de 25 de setembro de 1997, e CONSIDERANDO os termos do Ofício n.º 343/99-GAB/SEC, RESOLVE:
 exonerar JOSE CARLOS SAMPAIO REIS do cargo em comissão de Assessor, Código GEP-DAS-011.4, lotado na Secretaria Executiva de Segurança Pública, a contar de 23 de julho de 1999.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 13 DE AGOSTO DE 1999
ITALO DE ALMEIDA MÁCOLA JUNIOR
 Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

PORTARIA N.º 992/99-CCG, DE 13 DE AGOSTO DE 1999.

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 2.376, de 25 de setembro de 1997, e CONSIDERANDO os termos do Ofício n.º 343/99-GAB/SEC, RESOLVE:
 exonerar PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA FILHO do cargo em comissão de Assessor, Código GEP-DAS-011.4, lotado na Secretaria Executiva de Segurança Pública, a contar de 23 de julho de 1999.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 13 DE AGOSTO DE 1999
ITALO DE ALMEIDA MÁCOLA JUNIOR
 Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

PORTARIA N.º 993/99-CCG, DE 13 DE AGOSTO DE 1999.

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 2.376, de 25 de setembro de 1997, e CONSIDERANDO os termos do Ofício n.º 0277/99-GS, RESOLVE:
 exonerar OLAVO CÂMARA DE OLIVEIRA JUNIOR do cargo em comissão de Assessor, Código GEP-DAS-012.4, lotado na Secretaria Executiva de Indústria, Comércio e Mineração, a contar de 23 de julho de 1999.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 13 de Agosto de 1999.
ITALO DE ALMEIDA MÁCOLA JUNIOR
 Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

PORTARIA N.º 994/99-CCG, DE 13 DE AGOSTO DE 1999.

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 2.376, de 25 de setembro de 1997, e CONSIDERANDO os termos do Ofício n.º 312/99-GS, RESOLVE:
 nomear OLAVO CÂMARA DE OLIVEIRA JUNIOR, para exercer o cargo em comissão de Assessor Especializado, Código GEP-DAS-012.4, lotado na Secretaria Executiva de Indústria, Comércio e Mineração, a contar de 23 de julho de 1999.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 13 de Agosto de 1999.
ITALO DE ALMEIDA MÁCOLA JUNIOR
 Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

PORTARIA N.º 995/99-CCG, DE 13 DE AGOSTO DE 1999.

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 2.376, de 25 de setembro de 1997, e CONSIDERANDO os termos do Ofício n.º 0277/99-GS, RESOLVE:
 exonerar BERNARD STILIANDI FILHO do cargo em comissão de Assessor, Código GEP-DAS-012.4, lotado na Secretaria Executiva de Indústria, Comércio e Mineração, a contar de 23 de julho de 1999.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 13 de Agosto de 1999.
ITALO DE ALMEIDA MÁCOLA JUNIOR
 Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

PORTARIA N.º 996/99-CCG, DE 13 DE AGOSTO DE 1999.

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 2.376, de 25 de setembro de 1997, e CONSIDERANDO os termos do Ofício n.º 312/99-GS, RESOLVE:
 nomear BERNARD STILIANDI FILHO para exercer o cargo em comissão de Diretor do Departamento de Bens e Materiais, Código GEP-DAS-011.4, lotado na Secretaria Executiva de Indústria, Comércio e Mineração, a contar de 23 de julho de 1999.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 13 de Agosto de 1999.
ITALO DE ALMEIDA MÁCOLA JUNIOR
Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

PORTARIA N.º 997/99-CCG, DE 13 DE AGOSTO DE 1999.

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 2.376, de 25 de setembro de 1997, e CONSIDERANDO os termos do Ofício n.º 312/99-gs,
RESOLVE:
exonerar JOÃO GILBERTO PEREIRA ALVES do cargo em comissão de Chefe da Divisão de Recursos Humanos, Código GEP-DAS-011.3, lotado na Secretaria Executiva de Indústria, Comércio e Mineração, a contar de 23 de julho de 1999.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 13 de Agosto de 1999.
ITALO DE ALMEIDA MÁCOLA JUNIOR
Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

PORTARIA N.º 998/99-CCG, DE 13 DE AGOSTO DE 1999.

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 2.376, de 25 de setembro de 1997, e CONSIDERANDO os termos do Ofício n.º 312/99-gs,
RESOLVE:
nomear JOÃO GILBERTO PEREIRA ALVES, para exercer o cargo em comissão de Diretor do Departamento de Administração, Código GEP-DAS-011.4, lotado na Secretaria Executiva de Indústria, Comércio e Mineração, a contar de 23 de julho de 1999.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 13 de Agosto de 1999.
ITALO DE ALMEIDA MÁCOLA JUNIOR
Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

PORTARIA N.º 999/99-CCG, DE 13 DE AGOSTO DE 1999.

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 2.376, de 25 de setembro de 1997, e CONSIDERANDO os termos do Ofício n.º 0277/99-gs,
RESOLVE:
nomear RENATA PIQUEIRA DE ANDRADE SOARES do cargo em comissão de Coordenador de Grupo de Atividades para o Apoio ao Associativismo, Código GEP-DAS-011.3, lotado na Secretaria Executiva de Indústria, Comércio e Mineração.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 13 de Agosto de 1999.
ITALO DE ALMEIDA MÁCOLA JUNIOR
Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

PORTARIA N.º 1.000/99-CCG, DE 13 DE AGOSTO DE 1999.

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 2.376, de 25 de setembro de 1997, e CONSIDERANDO os termos do Ofício n.º 0277/99-gs,
RESOLVE:
nomear RENATA PIQUEIRA DE ANDRADE SOARES, para exercer o cargo em comissão de Diretor do Departamento de Fomento Comercial, Código GEP-DAS-011.4, lotado na Secretaria Executiva de Indústria, Comércio e Mineração.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 13 de Agosto de 1999.
ITALO DE ALMEIDA MÁCOLA JUNIOR
Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

PORTARIA N.º 1.001/99-CCG, DE 13 DE AGOSTO DE 1999.

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 2.376, de 25 de setembro de 1997, e CONSIDERANDO os termos do Ofício n.º 312/99-gs,
RESOLVE:
exonerar MANOEL DE ASSIS CARDOSO ALVES do cargo em comissão de Assessor Especializado, Código GEP-DAS-012.4, lotado na Secretaria Executiva de Indústria, Comércio e Mineração, a contar de 23 de julho de 1999.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 13 de Agosto de 1999.
ITALO DE ALMEIDA MÁCOLA JUNIOR
Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

PORTARIA N.º 1.002/99-CCG, DE 13 DE AGOSTO DE 1999.

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 2.376, de 25 de setembro de 1997, e CONSIDERANDO os termos do Ofício n.º 312/99-gs,
RESOLVE:
exonerar RUBENS DE JESUS NASCIMENTO do cargo em comissão de Diretor do Departamento de Fomento à Microempresa, Código GEP-DAS-011.4, lotado na Secretaria Executiva de Indústria, Comércio e Mineração, a contar de 23 de julho de 1999.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 13 de Agosto de 1999.
ITALO DE ALMEIDA MÁCOLA JUNIOR
Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

PORTARIA N.º 1.003/99-CCG, DE 13 DE AGOSTO DE 1999.

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 2.376, de 25 de setembro de 1997, e CONSIDERANDO os termos do Ofício n.º 0277/99-gs,
RESOLVE:
exonerar FLÁVIA FERNANDA CONCEIÇÃO DE LIMA do cargo em comissão de Diretor do Departamento de Fomento Comercial, Código GEP-DAS-011.4, lotado na Secretaria Executiva de Indústria, Comércio e Mineração.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 13 de Agosto de 1999.
ITALO DE ALMEIDA MÁCOLA JUNIOR
Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

PORTARIA N.º 1.004/99-CCG, DE 13 DE AGOSTO DE 1999.

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 2.376, de 25 de setembro de 1997, e CONSIDERANDO os termos do Ofício n.º 0277/99-gs,
RESOLVE:
exonerar ELIZABETH NEVES LEITE do cargo em comissão de Assessor, Código

GEP-DAS-012.2, lotado na Secretaria Executiva de Indústria, Comércio e Mineração.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 13 de Agosto de 1999.
ITALO DE ALMEIDA MÁCOLA JUNIOR
Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

PORTARIA N.º 1.005/99-CCG, DE 13 DE AGOSTO DE 1999.

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 2.376, de 25 de setembro de 1997, e CONSIDERANDO os termos do Ofício n.º 0277/99-gs,
RESOLVE:
nomear ANA CRISTINA MOGUI SERTÓRIO DE MIRANDA, para exercer o cargo em comissão de Coordenador de Grupo de Atividades para o apoio ao Associativismo, Código GEP-DAS-011.3, lotado na Secretaria Executiva de Indústria, Comércio e Mineração.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 13 de Agosto de 1999.
ITALO DE ALMEIDA MÁCOLA JUNIOR
Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

PORTARIA N.º 1.006/99-CCG, DE 13 DE AGOSTO DE 1999.

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 2.376, de 25 de setembro de 1997, e CONSIDERANDO os termos do Ofício n.º 0277/99-gs,
RESOLVE:
nomear SUZANA DUARTE COELHO DOS SANTOS, para exercer o cargo em comissão de Assessor, Código GEP-DAS-012.2, lotado na Secretaria Executiva de Indústria, Comércio e Mineração.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 13 de Agosto de 1999.
ITALO DE ALMEIDA MÁCOLA JUNIOR
Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

PORTARIA N.º 1.007/99-CCG, DE 13 DE AGOSTO DE 1999.

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 2.376, de 25 de setembro de 1997, e CONSIDERANDO os termos do Ofício n.º 312/99-gs,
RESOLVE:
nomear DORISNEIDE DERZJ VIEIRA, para exercer o cargo em comissão de chefe da Divisão de Recursos Humanos, Código GEP-DAS-011.3, lotado na Secretaria Executiva de Indústria, Comércio e Mineração, a contar de 23 de julho de 1999.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 13 de Agosto de 1999.
ITALO DE ALMEIDA MÁCOLA JUNIOR
Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado



SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

Secretário: Frederico Anibal da Costa Monteiro
Rua Boaventura da Silva, 401 - (091) 210-2100

PORTARIA 0861, DE 11/08/99

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 1º do parágrafo único do Decreto n.º 3545, de 06 de Julho de 1999, que aprova os QUADROS DE DETALHAMENTO DAS QUOTAS TRIMESTRAIS - QDQT/3º TRIMESTRE - 99.

Resolve:

I - Aumentar no montante de R\$180.000,00 (CENTO E OITENTA MIL REAIS), a quota do 3º trimestre, referente ao(s) grupo(s) de despesa da(s) Unidade(s) Orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/ GRUPO DE DESPESA	FONTE	3º TRI - ANO 99		
		JUL	AGO	SET
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		0,00	180.000,00	0,00
- ORDINÁRIO				
- UEP	061	0,00	180.000,00	0,00
TOTAL		0,00	180.000,00	0,00

II - A presente Portaria entrará em vigor nesta data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

SUELI LIMA RAMOS AZEVEDO

Secretária Executiva de Planejamento e Coordenação Geral, em exercício

PAULO DE TARSO RAMOS RIBEIRO

Secretário Executivo da Fazenda

PORTARIA 0832, DE 03/08/99

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL e O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA FAZENDA, usando das atribuições legais que lhes confere o artigo 1º do parágrafo único do Decreto n.º 3544, de 06 de Julho de 1999, que aprova os QUADROS DE DETALHAMENTO DAS QUOTAS TRIMESTRAIS - QDQT/3º TRIMESTRE - 99.

Resolve:

I - Aumentar no montante de R\$220.217,78 (DUZENTOS E VINTE MIL, DUZENTOS E DEZESSETE REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS), a quota do 3º trimestre, referente aos grupos de despesa das Unidades Orçamentárias abaixo discriminadas:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/ GRUPO DE DESPESA	FONTE	3º TRI - ANO 99		
		JUL	AGO	SET
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		8.147,22	28.553,34	8.147,22
FOLHA SUPLEMENTAR				
SEDURB	001	2.440,11	2.440,11	2.440,11
SEEL	001	0,00	3.624,64	0,00
SAGRI	001	0,00	6.213,77	0,00
SECULT	001	1.970,55	1.970,55	1.970,55
SEFA	001	0,00	10.567,71	0,00
DEFENSORIA PÚBLICA	001	3.736,56	3.736,56	3.736,56
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		0,00	143.770,00	31.600,00
- ORDINÁRIO				
DEFENSORIA PÚBLICA	001	0,00	75.000,00	10.000,00

CONTRATO	002	0,00	40.000,00	10.000,00
DEFENSORIA PÚBLICA/CONTRATO				
GLOBAL	001	0,00	5.000,00	0,00
DIÁRIAS				
DEFENSORIA PÚBLICA	002	0,00	7.000,00	3.500,00
	001	0,00	16.200,00	8.100,00
VALE TRANSPORTE				
GAB DO VICE-GOVERNADOR/(*)	001	0,00	570,00	0,00
TOTAL			8.147,22	172.323,34
				39.747,22

(*) VALOR REFERENTE AO MÊS DE JUNHO

II - A presente Portaria entrará em vigor nesta data.
Registre-se, publique-se e cumpra-se,
FREDERICO ANIBAL DA COSTA MONTEIRO
Secretário Executivo de Planejamento e Coordenação Geral
PAULO DE TARSO RAMOS RIBEIRO
Secretário Executivo da Fazenda

RETIFICAÇÃO

Retificação do Ato Legal publicado, conforme discriminação abaixo:

PORTARIA N.º 0815, DE 29/07/99 - D.O.E. N.º 29.023, DE 06/08/99.

ONDE SE LÊ:

Art. II -

CÓDIGO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	R\$ 1,00	
			VALOR	
14101.0401500881.031	349030	001	60.000	
	349036	001	15.000	
	349039	001	30.000	

LEIA-SE:

Art. II -

CÓDIGO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	R\$ 1,00	
			VALOR	
14101.0401500881.031	349030	001	81.000	
	349036	001	15.000	
	349039	001	9.000	

PORTARIA 0846, DE 09/08/99

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 2º do Decreto n.º 3287, de 04 de janeiro de 1999, que dispõe sobre ALTERAÇÃO NO QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD.

Resolve:

I - Aumentar no Quadro de Detalhamento da Despesa, em R\$ 1.191.511,47 (UM MILHÃO, CENTO E NOVENTA E UM MIL, QUINHENTOS E ONZE REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS), a dotação dos elementos de despesa das Unidades Orçamentárias, conforme quadro abaixo:

CÓDIGO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	R\$ 1,00	
			VALOR	
74201.0801002064.033	349036	060	54.000,00	
	349034	035	4.467,31	
20101.1307504282.114	349034	033	1.059.371,16	
	349034	001	8.400,00	
20101.1300700212.112	349033	002	10.000,00	
	349034	002	7.873,00	
46202.0804802474.022	349039	001	15.000,00	
14101.0400700212.097	451052	001	32.000,00	

II - Para seu atendimento reduzir em igual valor a dotação dos elementos de despesa das mesmas atividades da forma abaixo discriminada:

CÓDIGO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	R\$ 1,00	
			VALOR	
74201.0801002064.033	349030	060	16.100,00	
	349034	060	38.300,00	
20101.1307504282.114	349030	035	4.467,31	
	349030	033	355.000,00	
	349036	033	615.871,16	
	349036	001	8.400,00	
	349039	033	88.500,00	
20101.1300700212.112	349039	002	17.873,00	
46202.0804802474.022	349030	001	15.000,00	
14101.0400700212.097	450052	001	32.000,00	

III - A presente Portaria entrará em vigor nesta data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FREDERICO ANIBAL DA COSTA MONTEIRO
Secretário Executivo de Planejamento e Coordenação Geral

PORTARIA 0845, DE 09/08/99

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL e O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA FAZENDA, usando das atribuições legais que lhes confere o artigo 1º do parágrafo único do Decreto n.º 3544, de 06 de Julho de 1999, que aprova os QUADROS DE DETALHAMENTO DAS QUOTAS TRIMESTRAIS - QDQT/3º TRIMESTRE - 99.

Resolve:

I - Aumentar no montante de R\$4.466.349,19 (QUATRO MILHÕES, QUATROCENTOS E SEXTENTA E SEIS MIL, TREZENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E DEZENOVE CENTAVOS), a quota do 3º trimestre, referente aos grupos de despesa das Unidades Orçamentárias abaixo discriminadas:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/ GRUPO DE DESPESA	FONTE	3º TRI - ANO 99		
		JUL	AGO	SET
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		0,00	36.797,40	36.797,40
FOLHA DE PAGAMENTO				
FP	001	0,00	36.797,40	36.797,40
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		59.905,81	3.207.535,02	45.050,00
- ORDINÁRIO				
SESPA	035	0,00	20.761,57	0,00
	033	0,00	2.649.266,45	0,00

NOME: ENILDE CLEIDE BORGES ALMEIDA
MATRÍCULA: 5755964/010
CARGO/LOTAÇÃO: ADM. ESC/EE RUTH ROSITA GONZALEZ/BELÉM
RETIFICAR NA PORTARIA 016261/98 DE 29.12.98 QUE DESIGNOU A SERVIDORA PARA EXERCER ATÉ ULT. DELIB. A FUNÇÃO DE DIRETORA O A PARTIR DE 29.12.98 PARA 15.01.99

DISPENSAR

PORTARIA Nº 10479/99 DE 10/08/99
NOME: CICERA ALONSO GOMES DA COSTA
MATRÍCULA: 5272807/010
CARGO/LOTAÇÃO: VIGIA/ERC JOÃO CARLOS BATISTA/
ANANINDEUA
DATA DA DISPENSA: A PARTIR DE 01/07/99

PORTARIA Nº 10440/99 DE 09/08/99

NOME: MARIA DEUSAMAR DA SILVA
MATRÍCULA: 0283940/012
CARGO/LOTAÇÃO: PROF. ASSIT/EE JOAQUIM CORREA/
ITAITUBA
DATA DA DISPENSA: A PARTIR DE 01/06/99

PORTARIA Nº 10438/99 DE 09/08/99

NOME: MARIA TELMA DA SILVA FEITOSA
MATRÍCULA: 5653290/014
CARGO/LOTAÇÃO: PROF./EE ANTONIETA P. MACIEL/
TOMÉ-ACU
MOTIVO: POR ABANDONO DE EMPREGO
DATA DA DISPENSA: A PARTIR DE 01/03/95

PORTARIA Nº 10437/99 DE 09/08/99

NOME: ROGERIO SOUSA SILVA
MATRÍCULA: 5524644/019
CARGO/LOTAÇÃO: PROF./EE M. MIRTES SIDRIM PESSOA/
CAPANEMA
MOTIVO: POR ABANDONO DE EMPREGO
DATA DA DISPENSA: A PARTIR DE 01/05/95

PORTARIA Nº 10441/99 DE 09/08/99

NOME: JAIR MAURILIO LIMA LEAL
MATRÍCULA: 5433711/014
CARGO/LOTAÇÃO: ESC. DAT/ERC SANTA TEREZA DAVILA/
MARITUBA
MOTIVO: A PEDIDO
DATA DA DISPENSA: A PARTIR DE 01/07/99

PORTARIA Nº 10548/99 DE 11/08/99

NOME: MARIA JULIETA SOBREIRA DE ARAUJO FONSECA
MATRÍCULA: 0760242/019
CARGO/LOTAÇÃO: PROF. AD. 1/DEPTO. DE ENSINO DE 1º GRAU/ BELEM
MOTIVO: POR ABANDONO DE EMPREGO
DATA DA DISPENSA: A PARTIR DE 02/05/99

PORTARIA Nº 10442/99 DE 09/08/99

NOME: NILO DE SOUSA QUEIROZ
MATRÍCULA: 5660122/019
CARGO/LOTAÇÃO: PROF./ERC CASTELO INFANTIL/
BOM JESUS DO TOCANTINS
DATA DA DISPENSA: A PARTIR DE 01/03/99

PORTARIA Nº 10424/99 DE 09/08/99

NOME: RENE FERNANDES DE ALMEIDA DA SILVA
MATRÍCULA: 5222389/010
CARGO/LOTAÇÃO: PROF./EE PROFESSORAGENEROSA/
BALÃO
DATA DA DISPENSA: A PARTIR DE 01/07/99

LICENÇA ESPECIAL

PORTARIA Nº: 10374/99 DE 05/08/99

Nº DE DIAS: 120
NOME: BELAIRA MENDES DE ALBUQUERQUE
MATRÍCULA: 0594261/017
CARGO/LOTAÇÃO: PROF. AD. 1/EE ANTB FALCÃO/
ANANINDEUA
PERIODO: 02/08/99 A 29/11/99
TRIÊNIO: 30/07/81 A 29/07/87

PORTARIA Nº: 10431/99 DE 09/08/99

Nº DE DIAS: 120
NOME: SEBASTIANA GUEDES DE SOUZA
MATRÍCULA: 0384823/015
CARGO/LOTAÇÃO: PROF. AD. 2/EE RUTH BASSARINHO/BELÉM
PERIODO: 16/08/99 A 13/12/99
TRIÊNIO: 11/05/99 A 10/05/96

LICENÇA REPOUSO A GESTANTE

PORTARIA Nº 10372/99 DE 05/08/99

NOME: SONIA MARIA RODRIGUES SENA DE OLIVEIRA
MATRÍCULA: 5755778/014
CARGO/LOTAÇÃO: ADM. ESCOLAR/EE DOM GRAMOS/
ANANINDEUA
PERIODO: 18/03/99 A 15/07/99

PORTARIA Nº 10373/99 DE 05/08/99

NOME: ROSANGELA DOS SANTOS DE SOUZA
MATRÍCULA: 5418380/015
CARGO/LOTAÇÃO: PROF./ERC AURORA BAHIA/ICOARACI
PERIODO: 30/06/99 A 27/10/99

PORTARIA Nº 10371/99 DE 05/08/99

NOME: MARINEIDE ALVES PALHETA
MATRÍCULA: 5378877/029
CARGO/LOTAÇÃO: PROF. AD. 1/ERC JARDIM SIDERAL/
ANANINDEUA
PERIODO: 06/07/99 A 02/11/99

PORTARIA Nº 393/99 DE 15/07/99

NOME: EVILANGELA DA SILVA LIMA
MATRÍCULA: 5352444/013
CARGO/LOTAÇÃO: PROF./EE STA TEREZINHA/MARABÁ
PERIODO: 14/06/99 A 11/10/99

PORTARIA Nº 398/99 DE 15/07/99

NOME: LUCINEY APARECIDA DE OLIVEIRA ALVES
MATRÍCULA: 5223689/014
CARGO/LOTAÇÃO: PROF. ORIENT/EE DR. INÁCIO DE SOUSA MOITA/
MARABÁ
PERIODO: 18/06/99 A 15/10/99

LICENÇA SAÚDE

PORTARIA Nº 412/99 DE 19/07/99

NOME: HILDENIR PEREIRA SILVA
MATRÍCULA: 0208850/017
CARGO/LOTAÇÃO: PROF. P. S. PERPETUO SOCORRO/MARABÁ
PERIODO: 28/04/99 A 27/05/99

PORTARIA Nº 390/99 DE 15/07/99

NOME: ERCILUCE MACIAS FREITAS
MATRÍCULA: 0279013/010
CARGO/LOTAÇÃO: PROF./EE. IDA VALMONT/MARABÁ
PERIODO: 09/06/99 A 09/09/99

PRORROGAÇÃO LICENÇA SAÚDE

PORTARIA Nº 421/99 DE 19/07/99

NOME: MIZULAN NEVES PEREIRA
MATRÍCULA: 5352061/012
CARGO/LOTAÇÃO: PROF./ERC STA TEREZINHA/MARABÁ
PERIODO: 28/05/99 A 28/08/99

APROVAÇÃO ESCALA DE FÉRIAS

PORTARIA Nº 10641/99 DE 12.08.99

NOME: ESTELA MARIS NUNES DOS SANTOS
MATRÍCULA: 0302791/023
PERIODO: 01.09.99 A 15.10.99
ANO: 1998
UNIDADE: A DISPOSIÇÃO/BELÉM

ERRATA

PRORROGAÇÃO LICENÇA SAÚDE

PORT. Nº: 10343/99 DE 05/08/99

NOME: MARINEIDE ALVES PALHETA
ONDE SE LÊ: PRORROGAÇÃO LICENÇA SAÚDE
LEIA-SE: APROVAÇÃO ESCALA DE FÉRIAS
RETIFICADO POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL.
Nº 29028 DE 13/08/99



Secretário: Paulo de Tarso Ramos Ribeiro

Av. Visconde de Souza Franco, 110 - (091) 212-0066

RESUMO DAS PORTARIAS DA DAD

SUSPENDER GOZO DE FÉRIAS

PORTARIA Nº. 0939 DE 11.08.99 - MEM. Nº. 062/99/CJ DE 05.08.99.
SUSPENDER, na tomo do Art. 74, Parágrafo 2º, da Lei nº. 5.810 de 24.01.94, o gozo das férias do servidor JOSÉ MARIA FREITAS VIANA, Consultor Jurídico, Matrícula nº. 5190223-011, lotado na Diretoria de Administração, concedida através da Portaria nº. 815 de 12.07.99, publicada no DOE de 14.07.99.

LICENÇA PATERNIDADE

PORTARIA Nº. 0940 DE 11.08.99 - PROTOCOLO Nº. B7074 DE 03.08.99.
AUTORIZAR, 10 (dez) dias de Licença Paternidade, no período de 27.07 a 05.08.99, de acordo com o Art. 91, da Lei nº. 5.810 de 24.01.94, ao servidor CARLOS ALBERTO RODRIGUES JUNIOR, Agente Tributário, Matrícula nº. 5128587-016, lotado na Coordenadoria de Informações Econômico Fiscais/DAIF

ADIC. POR TEMPO DE SERVIÇO

PORTARIA Nº 0941 DE 11 DE AGOSTO DE 1999.
O Diretor de Administração da SEFA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº. 2.321 de 28.05.96:

RESOLVE:

AUTORIZAR, de acordo com o Artigo 131, Parágrafo 1º, da Lei nº. 5.810 de 24.01.94, Adicional por Tempo de Serviço, aos servidores desta Secretaria Executiva da Fazenda abaixo relacionados, referente ao mês de agosto/99

Abelardo Marques Pinheiro de Assis	15%
Antônio José Tavares Henriques	35%
Antônio Pedro de Farias Bastos	15%
Aurton Mathens Figueira	15%
Aliete Nazare Q. do Nascimento Sena	10%
Ana do Socorro Coutinho Mesquita	10%
Aur Helena Oliveira Rodrigues	25%
Aur Luz Pinto Featco	10%
Anibal Monteiro Barata	15%
Antônia Raimunda de Oliveira Pereira	15%
Antônio Fernandes Barros	25%
Antônio Nelcy Gomes Rodrigues	25%
Antônio Sacramento Pantoja	25%
Armando Cabral Alren Voutzela	10%
Claudio Sebastiao Pavatto	10%
Damão Barros Caldas	35%
Edilson Dourado Carneiro	15%
Elana de Oliveira Pinto	15%
Eliziana de Oliveira Seblano	15%
Fliete da Silva Nascimento	15%
Flson de Almeida Pereira	10%
Evanildo dos Santos Moraes	15%
Francisco de Assis de Barros Costa	15%

Francisco Gomes Pereira	10%
Francisco José Ribeiro Leal	25%
Francisco Magalhães de Mendonça	35%
Helder Botelho Francês	30%
Ivone do Socorro Peçanha Bessa	15%
Izanete Lopes da Silva	15%
Iracema Reis Alves	45%
Jairo Mesquita da Silva	15%
Jamil de Almeida	25%
Janice Gonçalves Marques	15%
Jayne do Carvalho Queiroz Sobrinho	10%
José Alves Monteiro	60%
João Batista da Paixão	25%
João Orlando Galeno do Amaral	15%
José Antônio Pereira Ramos	10%
José Clóves Souza Araújo	25%
José Francisco da Silva	15%
José Ivan Ricardo da Silva	15%
José Josevando Souza Lima	10%
José Mana Braga	15%
José Maria Oliveira do Nascimento	15%
José Ribeiro da Cunha	25%
José Sidney Coutinho Trindade	15%
Lúcia de Fátima de Melo Alvim Soares	25%
Marcelino Lopes da Silva	15%
Marcos Nazareno Cardoso dos Reis	10%
Marcos Rodrigues Matos	10%
Marcus Vinicius Monteiro Barata	15%
Maná da Conceição Cezar da Silva	10%
Maná da Conceição da Silva Pinheiro	35%
Maná Piedade Santos da Conceição	15%
Maná de Fátima Cruz Figueiredo	10%
Maná de Nazaré Queiroz Leitão	35%
Maná do Livramento Alves Benjanim	25%
Maná do Socorro Rodrigues Reis	10%
Maná Madalena Moraes Lima	25%
Maná Raimunda Teles Santos	15%
Maria Rosineide Florenzano Soares	15%
Maria do Socorro da Silva	15%
Maria José Moura de Almeida	25%
Mancelina Soares dos Santos Gutierrez	10%
Mariúcia Cardoso Ferreira	10%
Mattro Hermes Brito dos Anjos	25%
Maria do Perpétuo Socorro C. Nazareth	15%
Milena Lima Souza Gonçalves	15%
Nilda Maria Araújo Pereira	15%
Paulo Alves Angelo	40%
Paulo da Silveira	10%
Pedro Carlos de Farias Pinto	10%
Raimunda Artemus Costa Chaves	15%
Raimundo Nouato Pantoja de Paiva	15%
Rosa Hermínia Pessoa Mattos	35%
Rosana Maria da Mota Alcânta	25%
Sérgio Monteiro de Amorim	15%
Shu Yung Fon	10%
Simone Cruz da Silva	15%
Sônia Suely da Silva Lima	15%
Suzana Rabelo Mendes Filho	15%
Valdeci do Socorro Monteiro Gomes	25%
Vânia Maria Bastos de Souza	15%
Walcir Marçal Nogueira	10%
Yvone Cardoso da Silva	45%

LICENÇA PRÊMIO

PORTARIA Nº. 0942 DE 11.08.99 - PROTOCOLO Nº. B7739 DE 05.07.99.
AUTORIZAR, de acordo com os Arts. 98 e 99, da Lei nº. 5.810 de 24.01.94, ao servidor JOSÉ RIBAMAR ERICEIRA, Fiscal de Tributos Estaduais, Matrícula nº. 0026034-020, lotado na 15ª Região Fiscal, a usufruir 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, no período de 01 a 30.09.99, referente ao triênio de 01.06.91 a 30.05.94.

RESUMO DAS PORTARIAS DO GAB-SEC

COMISSÃO DE SINDICÂNCIA

PORTARIA Nº 0507 DE 10.08.99.

O Secretário Executivo da Fazenda, no uso da competência que lhe é conferida por Lei, e, considerando os termos dos Processos nºs 1999/1115462 e 1999/106655, que apontam irregularidades cometidas na emissão de notas fiscais do Estado:

RESOLVE:

DESIGNAR, de acordo com o Caput. do Artigo 205, da Lei nº. 5.810 de 24.01.94, os servidores JOSÉ MARIA FREITAS VIANA, Consultor Jurídico, Matrícula nº. 5190223-011, NAZARÉ MARIA SÁ DE AZEVEDO, Consultor Jurídico, Matrícula nº. 5190851-027 e DAYSE VIANA DE MURGUEITTO, Agente Auxiliar de Fiscalização, Matrícula nº. 5062721-022, para sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Sindicância, a fim de apurar os fatos relatados nos processos supracitados.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

Gabinete do Secretário Executivo da Fazenda, em 10.08.99

PAULO DE TARSO RAMOS RIBEIRO

Secretário Executivo da Fazenda

PORTARIA Nº. 0527 DE 10.08.99.

O Secretário Executivo da Fazenda, no uso da competência que lhe é conferida por Lei, e, considerando os termos dos Processos - SEFA nºs 80.358 de 12.05.99 e 67.306 de 26.04.99, e, considerando os Pareceres Jurídicos nºs 149 de 04.06.99 e 151 de 10.06.99, que identifiem a prática de irregularidades no serviço público.

RESOLVE:

DESIGNAR, os servidores AUGUSTO CESAR DE OLIVEIRA PEREIRA, Fiscal de Tributos Estaduais, Matrícula nº. 0052299-010, EDMUNDO MARTIN GRACZYK REICHEL T JUNIOR, Agente Tributário, Matrícula nº. 5097290-018 e JOÃO BATISTA DA PAIXÃO, Auxiliar Técnico, Matrícula nº. 321074-01, para sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Sindicância, a fim de apurar a responsabilidade administrativa dos servidores que designaram os servidores ANTONIO EDSON DA SILVA MOURA e JOSÉ DE RIBAMAR FERREIRA, ocupantes do cargo de Motorista, Código GEP TP 1011, Classe "A", para

IAP	001	0,00	38.400,00	38.400,00
CRS - MARABÁ/DESTAQUE DA SESPA/MULTIVACINAÇÃO	033	0,00	80.488,00	0,00
CRS - SANTARÉM/DESTAQUE DA SESPA/MULTIVACINAÇÃO	033	0,00	96.154,00	0,00
CRS - CASTANHAL/DESTAQUE DA SESPA/MULTIVACINAÇÃO	033	0,00	24.981,00	0,00
CRS - BELÉM/DESTAQUE DA SESPA/MULTIVACINAÇÃO	033	0,00	19.135,00	0,00
CRS - C. ARAGUAIA/DESTAQUE DA SESPA/MULTIVACINAÇÃO	033	0,00	46.662,00	0,00
CRS - SANTA IZABEL/DESTAQUE DA SESPA/MULTIVACINAÇÃO	033	0,00	21.332,00	0,00
CRS - CAPANEMA/DESTAQUE DA SESPA/MULTIVACINAÇÃO	033	0,00	33.365,00	0,00
CRS - ALTAMIRA/DESTAQUE DA SESPA/MULTIVACINAÇÃO	033	0,00	51.040,00	0,00
IAP/PASEP	001	0,00	650,00	650,00
FCPIN/SUBVENÇÃO	001	0,00	100.000,00	0,00
CONTRATO				
CONTRATO GLOBAL				
SECULT	002	45.769,81	0,00	0,00
	001	14.136,00	0,00	0,00
DIÁRIAS				
CRS - SANTARÉM	032	0,00	7.920,00	0,00
IAP	001	0,00	6.000,00	6.000,00
CRS - MARABÁ/DESTAQUE DA SESPA/MULTIVACINAÇÃO	033	0,00	1.500,00	0,00
CRS - SANTARÉM/DESTAQUE DA SESPA/MULTIVACINAÇÃO	033	0,00	2.000,00	0,00
CRS - CASTANHAL/DESTAQUE DA SESPA/MULTIVACINAÇÃO	033	0,00	500,00	0,00
CRS - C. ARAGUAIA/DESTAQUE DA SESPA/MULTIVACINAÇÃO	033	0,00	2.500,00	0,00
CRS - SANTA IZABEL/DESTAQUE DA SESPA/MULTIVACINAÇÃO	033	0,00	500,00	0,00
CRS - CAPANEMA/DESTAQUE DA SESPA/MULTIVACINAÇÃO	033	0,00	2.000,00	0,00
CRS - ALTAMIRA/DESTAQUE DA SESPA/MULTIVACINAÇÃO	033	0,00	2.380,00	0,00
INVESTIMENTOS		0,00	1.080.263,56	0,00
OBRAS				
CRS - SANTARÉM/PASS/98	001	0,00	105.500,00	0,00
CRS - CASTANHAL/PASS/98	001	0,00	41.425,00	0,00
EQUIPAMENTOS EMATERIAL PERMANENTE				
CRS - SANTARÉM	032	0,00	99.000,00	0,00
IAP	001	0,00	66.026,64	0,00
REGIME DE EXECUÇÃO ESPECIAL				
SEDUC	006	0,00	746.711,92	0,00
FUNCAP/DESTAQUE DA SETEPS	039	0,00	21.600,00	0,00
TOTAL		59.905,81	4.324.595,98	81.847,40

II - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Registre-se, publique-se e cumpra-se, FREDERICO ANIBAL DA COSTA MONTEIRO Secretário Executivo de Planejamento e Coordenação Geral PAULO DE TARSO RAMOS RIBEIRO Secretário Executivo da Fazenda

**AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
CARTA-CONVITE Nº 006/99-SEPLAN**

- 01 - EDITAL - Encontra-se à disposição dos interessados, na sede da Secretaria Executiva de Planejamento, na rua Boaventura da Silva, 401/403, no horário de 08h às 14h, na DIAFI.
 - 02 - OBJETO - Aquisição de Equipamentos de Informática, para esta Secretaria.
 - 03 - ABERTURA - 10h do dia 23 de agosto de 1999, na sala de reuniões da Secretaria, no endereço acima.
- OUTRAS INFORMAÇÕES - Poderão ser obtidas no local referido no item 01, ou através do telefone 210-2112.
- A COMISSÃO



**SECRETARIA EXECUTIVA DE
INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO**

Secretário: Aloísio Augusto Lopes Chaves
Av. Pres. Vargas, 1030 - (091) 341-4500

**DISPENSA DE FUNCIONÁRIO
PORTARIA Nº 142 DE 13 DE AGOSTO DE 1999.**

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO, RESOLVE:
DISPENSAR a servidora BÁRBARA HELIODORA RIBEIRO DE MACHADO E SILVA, matrícula nº 0830186-015, lotada nesta Secretaria, ocupante do cargo de Assistente Técnico Ref. XXVII, a partir de 30.07.99.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE
ALOÍSIO AUGUSTO LOPES CHAVES
Secretário Executivo de Indústria, Comércio e Mineração.

**DIÁRIAS
PORTARIA Nº 143 DE 13 DE AGOSTO DE 1999.**

NOME E CARGO DO SERVIDOR: CHARBEL HAGE SAADE, Assessor Especializado GEP-DAS-4; Nº DE DIÁRIAS: 09 (nove); LOCAL: Açará, Tomé-Açu e Bujari - PA; OBJETIVO DA VIAGEM: supervisão e acompanhamento dos projetos desta Secretaria; DATA: 16 a 24.08.99.



**SECRETARIA
EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO**

Secretária: Rosineli Guerreiro Salame
Rod. Augusto Montenegro, Km 9 - (091) 248-2060

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

ÓRGÃO: SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 010/99
ABERTURA: 01.09.99 HORA: 09:30
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LABORATÓRIO (BONECO ANATÔMICO PARA RESSUSCITAÇÃO, CONTADOR AUTOMÁTICO DE CÉLULAS, ESTUFA BACTERIOLÓGICA, ETC...)
EDITAL: Os editais encontram-se a disposição dos interessados na sala da CPL/SEDUC, de 2ª a 5ª feira, no horário de 08:00 às 13:00 horas. Os interessados deverão trazer carimbo da firma ou do representante legal.
PRESIDENTE: RICARDO JOSÉ DA CRUZ PINHEIRO.
Belém, 16 de agosto de 1999.

RESULTADO DE LICITAÇÃO

ÓRGÃO: SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO
MODALIDADE: CONVITE Nº 019/99
FIRMA (VENCEDORA): INDIANNI PANATO ITEM: 16, 20, 21, 22, 24, 26 e 27
FIRMA (VENCEDORA): COMPUTER STORE ITEM: 28
FIRMA (VENCEDORA): IND. GRÁFICA EDITORA LEONORA LTDA ITEM: 29, 30, 31 e 34
FIRMA (VENCEDORA): E. A. CARVALHO ITEM: 03, 14 e 36
FIRMA (VENCEDORA): POLI IMPORTS ITEM: 38
FIRMA (VENCEDORA): GRÁFICA MIRANDA ITEM: 05 e 37
FIRMA (VENCEDORA): BOM BONS e DESCARTÁVEIS LTDA ITEM: 07 e 35
FIRMA (VENCEDORA): INFORSISTEM ITEM: 01, 04, 15, 19 e 33
FIRMA (VENCEDORA): LINHA TÊC. IMP. E COMERCIAL LTDA. ITEM: 02, 06, 08, 10, 11, 12, 13, 17, 25, 32 e 39.
PRESIDENTE: IONE MARIA DE OLIVEIRA MOURA
Belém, 13 de agosto de 1999.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

A Secretaria Executiva de Educação / SEDUC, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, avisa aos interessados que abriu o seguinte processo de licitação na modalidade de CARTA CONVITE.
CONVITE: 020/99
OBJETO: CONTRAÇÃO DE SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO DA SEMANA DA PÁTRIA
ABERTURA: 23.08.99 - 09:30
OBS: Os interessados deverão trazer carimbo da firma ou do representante legal. Os editais estarão disponíveis de 2ª a 5ª feira, no horário de 08:00 às 13:00 horas.
Belém, 16 de agosto de 1999.
A Comissão.

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL
RESUMO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

CONTRATANTE: SEDUC
INSCRIÇÃO NO CGCN Nº 05054937/0001-63
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1610108421882048.3111.0100
VALOR DO CONTRATO MENSAL: R\$ 3,51 HORA/AULA
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12.08.1999 a 07.02.2000
OBJETO: CONTRAÇÃO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO
OFÍCIO DE AUTORIZAÇÃO: 107/99 E 181/99 - GS
ORDENADOR DE DESPESAS: DR. JOSÉ DO CARMO MARQUES DA SILVA
MUNICÍPIO: BELÉM
NOME C/NÍVEL C/H Nº/C
SANDRO SOARES DA SILVA PROF/ANA 170H 791/99

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL
RESUMO DE PORTARIAS E ASSUNTOS DIVERSOS
CEDÊNCIA**

PORTARIA Nº 10523/99 DE 10.08.99
NOME: DORACY MORAES DE SOUZA
MATRÍCULA: 5187877/013
CARGO/LOT.: PROF AD-1/EE RUTH ROSITA DE NAZARÉ/BELÉM
CEDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM, ATÉ ULTERIOR DELIBERAÇÃO, SEM ONUS PARA O ORGÃO DE ORIGEM, A CONTAR DE 08.06.99.

**DISPENSA DE FUNÇÃO
PORTARIA Nº 10434/99 DE 09.08.99**

NOME: ANA CÉLIA MENDONÇA DE OLIVEIRA
MATRÍCULA: 5072719/010
CARGO/LOT.: PROF AD-1/EE NORMA GUILHON/COLARES
TIPO DE GRATIFICAÇÃO: GD (VICE-DIRETOR)
PERÍODO: A PARTIR DE 09.08.99

PORTARIA Nº 10551/99 DE 11.08.99

NOME: ESTER FERNANDES SILVA
MATRÍCULA: 0287881/018
CARGO/LOT.: PROF/EE Mª IRANY R SILVA/NOVA IPIXUNA
TIPO DE GRATIFICAÇÃO: GD (DIRETOR)
PERÍODO: A PARTIR DE 17.05.99

PORTARIA Nº 10552/99 DE 11.08.99

NOME: ANTONIO FRANCISCO DA CONCEIÇÃO AGUIAR
MATRÍCULA: 5059941/032
CARGO/LOT.: ESC.DAT/ERC CLUBE DE MÃES N.S.SANTANA/IGARAPE MIRI
TIPO DE GRATIFICAÇÃO: PG-3 (SECRETÁRIO)
PERÍODO: A PARTIR DE 01.08.99

**DESIGNAR (DURANTE IMPEDIMENTO)
PORTARIA Nº 10545/99 DE 11.08.99**

NOME: JOANA PANTOJA DA COSTA
MATRÍCULA: 5193389/012
CARGO/LOT.: PROF/ERC SANTA HELENA/BELÉM
NÍVEL: GD (DIRETOR) DURANTE IMPEDIMENTO DO TITULAR
PERÍODO: 03.05.99 A 30.08.99

**DESIGNAR
PORTARIA Nº 10341/99 DE 10.08.99**

NOME: CARMEN LUCIA FURTADO DA SERRA
MATRÍCULA: 5684463/013
CARGO/LOT.: PROF AD-1/EE RUI P BARATA/BELÉM
NÍVEL: GD (VICE-DIRETOR)
PERÍODO: A PARTIR DE 10.08.99, ATÉ ULT. DELIBERAÇÃO

PORTARIA Nº 10527/99 DE 11.08.99

NOME: WALDINEIA OLIVEIRA DA COSTA
MATRÍCULA: 0254169/010
CARGO/LOT.: AG. ADM/EE BRIG. FONTENELLE/BELÉM
NÍVEL: PG-3 (SECRETARIA)
PERÍODO: A PARTIR DE 11.08.99, ATÉ ULT. DELIBERAÇÃO

PORTARIA Nº 10435/99 DE 09.08.99

NOME: MANOEL DO ROSÁRIO CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO
MATRÍCULA: 0532410/018
CARGO/LOT.: PROF AD-1/EE NORMA GUILHON/COLARES
NÍVEL: GD (VICE-DIRETOR)
PERÍODO: A PARTIR DE 09.08.99, ATÉ ULT. DELIBERAÇÃO

**DISPENSAR
PORTARIA Nº 1282-B/99 DE 11.08.99**

NOME: MARIA DE LOURDES RIBEIRO VIEIRA REGIS
CARGO/LOT.: PROF/3ª URE/ABAETETUBA
MOTIVO: A PEDIDO, P/FINS DE REG. FUNCIONAL
DATA DA DISPENSA: A PARTIR DE 01.07.88

**LICENÇA P/TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR
PORTARIA Nº 1277-B/99 DE 09.08.99**

NOME: ALMIR DOS SANTOS MOTA
MATRÍCULA: 8017417/020
CARGO/LOT.: PROF AD-4/EE D PEDRO 1/BELÉM
PERÍODO: 23.08.99 A 23.08.2001 - DOIS (02) ANOS

**CANCELAR LIC. P/TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR
PORTARIA Nº 1285-B/99 DE 11.08.99**

NOME: MARIA DE NAZARÉ DOS SANTOS CELSO
MATRÍCULA: 5345120/023
CARGO/LOT.: ORIENT. EDUC./COL. INT. FRANC S NUNES/BELÉM
CANCELAR, A CONTAR DE 01.07.99 A LIC.P/TRATAR DE INTER. PARTICULAR, CONC. ATRAVÉS DA PORT. 529-B/99 DE 16.04.99

**AUTORIZAÇÃO P/SERVIDOR (CURSO)
PORTARIA Nº 1272-B/99 DE 09.08.99**

NOME: VILMA MARIA NEVES DE SOUSA FERREIRA
MATRÍCULA: 0662178/033
CARGO/LOT.: ORIENT. EDUC./EE PINTO MARQUES/BELÉM
MOTIVO DA AUTORIZAÇÃO: PARTICIPAR DO CURSO DE ESP. EM PSICOPEDAGOGIA
LOCAL: UNIVERS. FEDERAL DA BAHIA
PERÍODO: 09.08.99 A 09.11.2000

PORTARIA Nº 1273-B/99 DE 09.08.99

NOME: VILMA MARIA NEVES DE SOUSA FERREIRA
MATRÍCULA: 0662178/017
CARGO/LOT.: PROF/EE INST. EDUC. DO PARÁ/BELÉM
MOTIVO DA AUTORIZAÇÃO: PARTICIPAR DO CURSO DE ESP. EM PSICOPEDAGOGIA
LOCAL: UNIVERS. FEDERAL DA BAHIA
PERÍODO: 09.08.99 A 09.11.2000

**AUTORIZAÇÃO P/SERVIDOR (CARGO ELETTIVO)
PORTARIA Nº 1286-B/99 DE 11.08.99**

NOME: ESTER FERNANDES SILVA
MATRÍCULA: 0287881/018
CARGO/LOT.: PROF/EE Mª IRANY R SILVA/NOVA IPIXUNA
MOTIVO DA AUTORIZAÇÃO: AFASTAR-SE DE SUAS ATIVIDADES P/ EXERCER MANDATO DE PREFEITA
PERÍODO: 17.05.99 A 31.12.2000

**EXCLUSÃO
PORTARIA Nº 1281-B/99 DE 09.08.99**

NOME: CONSTANTINO VALÉRIO DA SILVA VILAÇA NETO
MATRÍCULA: 3265722/025
CARGO/LOT.: ESC.DAT/DIVISÃO DE TRANSPORTE/BELÉM
EXCLUIR O NOME DO SERVIDOR DA PORTARIA COLETIVA Nº 324-B/98 DE 28.05.98 QUE CONCEDEU A GRATIFICAÇÃO DE TEMPO INTEGRAL, A PARTIR DE 09.08.99

**RETIFICAR
PORTARIA Nº 1270-B/99 DE 10.08.99**

NOME: MARIA JOSÉ MAUÉS DIAS
MATRÍCULA: 0351709/010
CARGO/LOT.: PROF AD-4/EE RUTH ROSITA GONZALEZ/BELÉM
RETIFICAR NA PORTARIA 016260/98 DE 29.12.98 QUE DISPENSOU A SERVIDORA DA FUNÇÃO DE DIRETORA, O A PARTIR DE 29.12.98 PARA 150199

PORTARIA Nº 1279-B/99 DE 10.08.99

NOME: ENILDE CLEIDE BORGES ALMEIDA
MATRÍCULA: 5755964/010
CARGO/LOT.: ADM. ESC/EE O PENALBER/ANANINDEUA
RETIFICAR NA PORTARIA 016250/98 DE 29.12.98 QUE DISPENSOU A SERVIDORA DA FUNÇÃO DE VICE-DIRETORA, O A PARTIR DE 29.12.98 PARA 150199

PORTARIA Nº 1280-B/99 DE 10.08.99

desempenharem atribuições e responsabilidades diversas das inerentes aos seus cargos.
 Publique-se, Registre-se e Cumpra-se
 Gabinete do Secretário Executivo da Fazenda, em 10.08.99
 PAULO DE TARSO RAMOS RIBEIRO
 Secretário Executivo da Fazenda

ERRATA

PORTARIA N.º 0522 DE 10.08.99, PUBLICADA NO DOE DE 13.08.99.
 Onde se lê: Edna Maria Oliveira
 Leia-se: Edna Maria Oliveira Fernandes

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O Presidente da Comissão de Processo Disciplinar instituída pela Portaria de N.º 455/99 - Sefa, de 16 de junho de 1999 e tendo em vista o disposto no artigo 219, do Regime Jurídico Único dos Servidores Cíveis do Estado do Pará (Lei N.º 5.810/94), intima, pelo presente edital, FRANCISCO DE SOUZA LIMA, agente administrativo, para, no prazo de quinze dias, a partir da publicação deste, comparecer na Av. Visconde de Souza Franco N.º 110, sala 1B-04, a fim de prestar esclarecimentos sobre a ausência no serviço público, referente período de 01/07/95 até a presente data, sob pena de revelia.

Belém, 12 de agosto de 1999
 CARMEN ROMEIRO DA CRUZ
 Presidente da Comissão



SECRETARIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA
 Secretário: Zeno Augusto Bastos Veloso
 Rua 28 de Setembro, 339 - (091) 223-2597

PORTARIA N.º 210, DE 12 DE AGOSTO DE 1999

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o ofício n.º 926/99-GAB/SESPA;
 CONSIDERANDO os termos do Art. 6º, item II, da Lei n.º 5.810/94 que trata do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Cíveis do Estado do Pará, R E S O L V E:
 COLOCAR à disposição da Secretaria Executiva de Saúde Pública - SESPA, a servidora dos quadros da Secretaria Executiva de Justiça - SEJU, MARIA ARLETE DE CASTRO RODRIGUES, matrícula n.º 5091853-010, classificada no cargo de Administrador, sem ônus para o Órgão de origem.
 REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
 SECRETARIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA, 12 de agosto de 1999.
 ZENO VELOSO
 Secretário Executivo de Justiça



SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS PÚBLICAS
 Secretário: Inácio Koury Gabriel Neto
 Trav. do Chaco, 2158 - (091) 226-4351

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO N.º 99 NE 01356/99
 CONTRATANTES: SEOP - CGCN Nº 05.054.911/0001-15 X ESKALA SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONSTRUÇÃO LTDA - CGCN Nº 02.470.643/0001-24
 OBJETO: OBRA REFERENTE A REFORMA DOS BANHEIROS DA QUADRA DE ESPORTES DA ESCOLA ESTADUAL MARIETA EMMI, MUNICIPIO DE SANTA IZABEL DO PARÁ-PA
 MODALIDADE DA LICITAÇÃO: ART 24, I, DA LEI 8.666/93
 TERMO INICIAL: 10.08.99
 TERMO FINAL: 20.08.99
 VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$-14.655,32 (QUATORZE MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS, TRINTA E DOIS CENTAVOS)
 DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: CONVÊNIO 041/98-SEUDUC/SEOP-16101.8042.0188.2026.004.349039.
 DATA: 10.08.99
 ORDENADOR RESPONSÁVEL: ENG.º CARLOS A R CAL
 FORO: BELEM

EMPENHO N.º 99 NE 01357/99

CONTRATANTES: SEOP - CGCN Nº 05.054.911/0001-15 X ESKALA SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONSTRUÇÃO LTDA - CGCN Nº 02.470.643/0001-24
 OBJETO: OBRA REFERENTE A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES NA QUADRA POLIVALENTE DA ESCOLA ESTADUAL MARIETA EMMI, MUNICIPIO DE SANTA IZABEL DO PARÁ-PA
 MODALIDADE DA LICITAÇÃO: ART 24, I, DA LEI 8.666/93
 TERMO INICIAL: 10.08.99
 TERMO FINAL: 09.09.99
 VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$-11.785,97 (ONZE MIL, SETECENTOS E OITENTA E CINCO REAIS, NOVENTA E SETE CENTAVOS)
 DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: CONVÊNIO 041/98-SEUDUC/SEOP-16101.8042.0188.2026.004.349039.
 DATA: 10.08.99
 ORDENADOR RESPONSÁVEL: ENG.º CARLOS A R CAL
 FORO: BELEM

EMPENHO N.º 99 NE 01358/99

CONTRATANTES: SEOP - CGCN Nº 05.054.911/0001-15 X A. A. COMERCIAL LTDA - CGCN Nº 34840553/0001-74
 OBJETO: OBRA REFERENTE AOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E TROCA DO TRANSFORMADOR DE 150KVS, NA SUBESTAÇÃO DA SEOP, MUNICIPIO DE BELÉM-PA
 MODALIDADE DA LICITAÇÃO: ART 24, I, DA LEI 8.666/93
 TERMO INICIAL: 11.08.99
 TERMO FINAL: 10.09.99
 VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$-1.800,00 (UM MIL, OITOCENTOS REAIS)
 DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 22101.3007.0025.1078.002.349039.
 DATA: 11.08.99
 ORDENADOR RESPONSÁVEL: ENG.º CARLOS A R CAL
 FORO: BELEM

EMPENHO N.º 99 NE 01358/99
 CONTRATANTES: SEOP - CGCN Nº 05.054.911/0001-15 X DINIZ DE ALMEIDA DIAS LTDA - CGCN Nº 15742927/0001-74
 OBJETO: OBRA REFERENTE A REFORMA NA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO JUSCELINO KUBITSCHEK, MUNICIPIO DE MARITUBA-PA
 MODALIDADE DA LICITAÇÃO: ART 24, I, DA LEI 8.666/93
 TERMO INICIAL: 11.08.99
 TERMO FINAL: 18.08.99
 VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$-11.673,71 (ONZE MIL, SEISCENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS, SETENTA E UM CENTAVOS)
 DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 22101.3007.0025.1078.002.349039.
 DATA: 11.08.99
 ORDENADOR RESPONSÁVEL: ENG.º CARLOS A R CAL
 FORO: BELEM

EMPENHO N.º 99 NE 01358/99

CONTRATANTES: SEOP - CGCN Nº 05.054.911/0001-15 X ENGEOS/C LTDA - CGCN Nº 01920866/0001-83
 OBJETO: OBRA REFERENTE A ELABORAÇÃO DE PROJETOS ELÉTRICO, ILUMINAÇÃO E TELEFÔNICO, COM RESPECTIVO MEMORIAL DESCRITO E RELAÇÃO QUANTITATIVA DOS MATERIAIS RELATIVOS AO CENTRO DE SAÚDE CDPMUNICIPIO DE BELÉM-PA.
 MODALIDADE DA LICITAÇÃO: ART 24, I, DA LEI 8.666/93
 TERMO INICIAL: 11.08.99
 TERMO FINAL: 21.08.99
 VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$-2.988,04 (DOIS MIL, NOVECIENTOS E OITENTA E OITO REAIS, QUATRO CENTAVOS)
 DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 22101.13075.0025.1079.002.459051.
 DATA: 11.08.99
 ORDENADOR RESPONSÁVEL: ENG.º CARLOS A R CAL
 FORO: BELEM

EMPENHO N.º 99 NE 01366/99

CONTRATANTES: SEOP - CGCN Nº 05.054.911/0001-15 X PENTA-PROJETOS ENGENHARIA E TECNOLOGIA LTDA-CGC Nº 05.085.766/0001-30
 OBJETO: OBRA REFERENTE A SERVIÇOS DE EXECUÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA PROGRAMA VISUAL, DO ANTIGO PRÉDIO DO IDESR MUNICIPIO DE BELÉM-PA
 MODALIDADE DA LICITAÇÃO: ART 24, I, DA LEI 8.666/93
 TERMO INICIAL: 11.08.99
 TERMO FINAL: 18.08.99
 VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$-13.860,00 (TREZE MIL, OITOCENTOS E SESSENTA REAIS)
 DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 22101.3007.0025.1078.002.349039.
 DATA: 11.08.99
 ORDENADOR RESPONSÁVEL: ENG.º CARLOS A R CAL
 FORO: BELEM

EMPENHO N.º 99 NE 01367/99

CONTRATANTES: SEOP - CGC Nº 05.054.911/0001-15 X CONSTRUÇÃO CONTEMPORÂNEA LTDA-CGC Nº 01.957.306/0001-01
 OBJETO: OBRA REFERENTE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DO TELhado NO ANTIGO PRÉDIO DA COORDENADORIA DE TRANSPORTES OFICIAIS DO ESTADO, MUNICIPIO DE BELÉM-PA
 MODALIDADE DA LICITAÇÃO: ART 24, I, DA LEI 8.666/93
 TERMO INICIAL: 11.08.99
 TERMO FINAL: 11.09.99
 VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$-6.321,00 (SEIS MIL, TREZENTOS E VINTE E UM REAIS)
 DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 22101.3007.0025.1078.002.349039.
 DATA: 11.08.99
 ORDENADOR RESPONSÁVEL: ENG.º CARLOS A R CAL
 FORO: BELEM

EMPENHO N.º 99 NE 01368/99

CONTRATANTES: SEOP - CGCN Nº 05.054.911/0001-15 X S CARLOS LIMA - CGCN Nº 63880959/0001-89
 OBJETO: OBRA REFERENTE REFORMA DO PRÉDIO DA CASA DO POETA ANTONIO TAVERNARD, DISTRITO DE ICOARACI-PA
 MODALIDADE DA LICITAÇÃO: ART 24, I, DA LEI 8.666/93
 TERMO INICIAL: 11.08.99
 TERMO FINAL: 26.08.99
 VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$-2.699,05 (DOIS MIL, SEISCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS, CINCO CENTAVOS)
 DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 22101.3007.0025.1078.002.349039.
 DATA: 11.08.99
 ORDENADOR RESPONSÁVEL: ENG.º CARLOS A R CAL
 FORO: BELEM

EMPENHO N.º 99 NE 01378/99

CONTRATANTES: SEOP - CGCN Nº 05.054.911/0001-15 X DINIZ DE ALMEIDA DIAS LTDA - CGCN Nº 15742927/0001-74
 OBJETO: MUNICIPIO DE -PA
 MODALIDADE DA LICITAÇÃO: ART 24, I, DA LEI 8.666/93
 TERMO INICIAL: 12.08.99
 TERMO FINAL: 17.08.99
 VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$-732,00 (SETECENTOS E TRINTA E DOIS REAIS)
 DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 22101.3007.0021.2194.001.349039.
 DATA: 12.08.99
 ORDENADOR RESPONSÁVEL: ENG.º CARLOS A R CAL
 FORO: BELEM

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

O.ÉS Nº 37/99-CONVITE Nº 35/99-NLC/SEOP
 PARTES: SEOP - CGCN Nº 05.054.911/0001-15 X QUADRA ENGENHARIA LTDA - CGCN Nº 04.558.805/0001-06
 OBJETO: REFORMA ADAPTAÇÃO E CONSTRUÇÃO DA MEDICINA NUCLEAR E AMBULATÓRIO DO SETOR DE MANUTENÇÃO (OFICINA), MUNICIPIO DE BELÉM-PA
 TERMO INICIAL: 16/08/99
 TERMO FINAL: 16/11/99
 VALOR DO CONTRATO ORIGINAL: R\$-147.219,31 (CENTO E QUARENTA

E SETE MIL, DUZENTOS E DEZENOVE REAIS, TRINTA E UM CENTAVOS)
 DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: CONVÊNIO Nº 001/99-EPOL/SEOP-65201-13075.0025.5058.082.459051.
 DATA: 13.08.99
 ORDENADOR RESPONSÁVEL: ENG.º CARLOS A R CAL
 FORO: BELÉM - NLC



Secretário: Valry Bittencourt Ferreira
 Av. Cons. Furtado, 1597 - (091) 223-1257

SECRETARIA EXECUTIVA DE SAÚDE PÚBLICA

RESUMO DA LICITAÇÃO
MODALIDADE: CONVITE Nº 023/99
 OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição de material permanente de informática, destinado ao SIM, SINA e SINASC.
FIRMAS VENCEDORAS:
 01- A firma ATK INFORMÁTICA LTDA., foi a vencedora do item de nº 01, pelo critério de menor preço, perfazendo um total de menor preço, perfazendo um total de R\$-5.455,00.
 02- A firma INFOR SISTEM COM. LTDA., foi a vencedora dos itens de nº 02 e 03, pelo critério de menor preço, perfazendo um total de R\$-12.425,00.
TOTAL GERAL DO CONVITE Nº 023/1999:
 R\$-17.880,00 (Dezessete Mil, Quatrocentos e Oitenta Reais)
 Belém, 12 de agosto de 1999.
 VALRY BITTENCOURT FERREIRA
 Secretário Executivo de Saúde Pública

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 024/98
 PARTES: SESPA/EMPRESA V. COZZENZA ENGENHARIA LTDA-CGC Nº 01.347.510/0001-00
 OBJETO DO CONTRATO ORIGINAL: A prestação de serviços de Engenharia, destinado a reforma geral da Unidade Mista de São Sebastião de Boa Vista.
 MODALIDADE: CONVITE Nº 090/98
 VALOR DO CONTRATO ORIGINAL: R\$ 108.684,50
OBJETIVO DO TERMO ADITIVO: Acréscimos de serviços ao Contrato nº 024/98, conforme Orçamento nº 013/99-DPAO/DO/SESPA.
VALOR DO ADITAMENTO: R\$ 18.218,69
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Fonte 002, Projeto 2114, Natureza de Desp. 3490.39
DATA DA ASSINATURA: 25.06.99
ORDENADOR: VALRY BITTENCOURT FERREIRA

DIVISÃO DE DIREITOS E VANTAGENS

RESUMO DE LICENÇAS LICENÇA SAÚDE:
 L.M. 5126/21.07.99 - MARCIA RIEBISCH TEIXEIRA HENRIQUES = 3259617-024, Médica, U.M. Juruá, no período de 20.07.99 a 30.07.99 (11) dias.
 L.M. 5068/19.07.99 - CARMEM MARIA PENA TORRES ARAÚJO = 0722383-011, Ag. Saúde, PRIESE, no período de 19.07.99 a 28.07.99 (10) dias.
 L.M. 5058/19.07.99 - ALDENORA MARIA DE SOUZA = 5136326-014, Aux. Saúde, HCGV, no período de 02.07.99 a 16.07.99 (15) dias.
 L.M. 5116/21.07.99 - AÚREA MARA CARDOSO BRAGA = 0726397-015, Ag. Saúde, C.S. SETRAN, no período de 19.07.99 a 17.08.99 (30) dias.
 L.M. 5140/22.07.99 - ELIETE SILVA BRITO = 0122289-010, Ag. Saúde, HRAS, no período de 19.07.99 a 02.08.99 (15) dias.
 L.M. 5177/23.07.99 - ELZA LUCIA TAVARES MENEZES = 0076562-011, Ag. Saúde, HRAS, no período de 22.07.99 a 06.08.99 (16) dias.
 L.M. 4977/13.07.99 - AGOSTINHO PINTO MIRANDA = 5761085-016, Ag. Sanitário, DCE, no período de 02.07.99 a 02.08.99 (32) dias.
 L.M. 5013/15.07.99 - EDELZIRA ANTÔNIA GOMES TAVARES = 5136865-010, Aux. Saúde, HCGV, no período de 29.06.99 a 31.07.99 (33) dias.
 L.M. 4991/15.07.99 - RAIMUNDO COSTA BRAGA = 0108685-013, Ag. Portaria, U.M. Visu, no período de 12.07.99 a 31.07.99 (20) dias.
 L.M. 5156/12.07.99 - MARIA IZABEL DINIZ DE OLIVEIRA = 5230837-016, Aux. Saúde, C.S. Satélite, no período de 14.07.99 a 14.08.99 (32) dias.
 L.M. 5017/15.07.99 - ANGELA CRISTINE MONTEIRO DE ARRUDA = 5571499-010, As. Social, C.S. Marco, no período de 12.07.99 a 21.07.99 (10) dias.
 L.M. 4855/12.08.98 - ENEDINA PAULA SOUZA DE SÁ = 5521700-016, Médica, U.M. Marabá, no período de 10.08.99 a 28.08.98 (19) dias.
 L.M. 095/15.07.99 - PAULO RONALDO RODRIGUES DE SOUZA = 5143250-014, Datilógrafo, 8º CRS, no período de 23.06.99 a 22.07.99 (30) dias.
 L.M. 40/15.07.99 - ANDRÉ DE GUSMÃO OLIVEIRA = 5372402-010, Ag. Portaria, C.S. Inhangapi, no período de 25.05.99 a 08.06.99 (15) dias.
 L.M. 0029/18.06.99 - ELIZETE COSTA PESSOA = 5180776-011, Ag. Portaria, U.M. Marapanim, no período de 18.06.99 a 17.07.99 (30) dias.
 L.M. 031/01.07.99 - IONETE DO SOCORRO COSTA SOUZA = 552940-018, Administradora, U.M. Marapanim, no período de 01.07.99 a 15.07.99 (15) dias.
 L.M. 39/13.07.99 - REGINA CÉLIA MENDES DO VAL E = 5153743-010, Aux. Saúde, C.S. Castanhal, no período de 09.07.99 a 12.07.99 (04) dias.
 L.M. 004/13.07.99 - JOSÉ RODRIGUES AMORIM = 5444500-018, Ag. Portaria, C.S. Bujari, no período de 05.07.99 a 09.07.99 (05) dias.

L.M. 109/19.07.99 - EUDIRACY NERYS FARIAS = 0106763-012, Ag. Portaria, 2º CRS, no período de 12.07.99 a 19.07.99 (08) dias.

L.M. 111/18.06.99 - EUDIRACY NERYS FARIAS = 0106763-012, Ag. Portaria, 2º CRS, no período de 15.06.99 a 19.06.99 (05) dias.

L.M. 110/10.06.99 - EUDIRACY NERYS FARIAS = 0106763-012, Ag. Portaria, 2º CRS, no período de 04.06.99 a 10.06.99 (07) dias.

L.M. 027/08.07.99 - MARIA DELMA MONTEIRO SANTOS = 0110191-010, Ag. Saúde, U.M. Vigia, no período de 05.07.99 a 09.07.99 (05) dias.

LICENÇA PRORROGAÇÃO:

L.M. 5134/22.07.99 - MARIA DE NAZARÉ NASCIMENTO CARNEIRO = 0119946-010, Ag. Portaria, C.S. Benguí, no período de 22.07.99 a 20.09.99 (61) dias.

L.M. 5073/19.07.99 - JOSÉ DA CONCEIÇÃO SILVA WANZELER = 5423945-010, Ag. Portaria, DPC, no período de 24.07.99 a 22.08.99 (30) dias.

L.M. 5008/14.07.99 - LAURENA DE SOUZA MONTEIRO = 5219795-018, Ag. Saúde, HRAS, no período de 11.07.99 a 31.07.99 (21) dias.

L.M. 5085/19.07.99 - JOÃO CARLOS GONÇALVES SILVA = 0087769-011, Ag. Saúde, C.S. Cremação, no período de 30.06.99 a 28.08.99 (60) dias.

L.M. 5132/21.07.99 - LUCIDEA ALVES DE MORAES = 0120790-010, Ag. Saúde, CN IV, no período de 04.07.99 a 21.09.99 (80) dias.

L.M. 4940/13.07.99 - NORMA IRACEMA PEREIRA DE MIRANDA = 0103152-012, Nutricionista, URE MIA, no período de 17.07.99 a 16.08.99 (31) dias.

L.M. 5025/15.07.99 - ROSILENE PAIXÃO REGO = 5522412-015, Aux. Saúde, U.M. Anajás, no período de 11.07.99 a 11.09.99 (63) dias.

L.M. 5065/19.07.99 - MARIA DAS GRAÇAS LOPES GUIMARÃES = 5233747-010, Odontólogo, 7º CRS, no período de 22.07.99 a 06.08.99 (16) dias.

L.M. 4560/25.06.99 - EXPEDITO BALIEIRO GUEDES = 0094390-013, Ag. Portaria, 8º CRS, no período de 15.06.99 a 14.07.99 (30) dias.

L.M. 4547/24.06.99 - VERA LUCIA DA SILVA BARROS = 0121053-012, Ag. Saúde, U.M. Marimba, no período de 20.06.99 a 20.09.99 (93) dias.

L.M. 5137/22.07.99 - RAIMUNDA LUCIENE DA SILVA RODRIGUES = 0095150-011, Médica, C.S. Pedreira, no período de 21.07.99 a 20.08.99 (31) dias.

L.M. 346/22.07.99 - JORGE LUIZ DE OLIVERIA CHAVES = 0725811-013, Ag. Portaria, CIASPA, no período de 22.07.99 a 19.09.99 (60) dias.

L.M. 237/28.05.98 - JORGE LUIZ OLIVERIA CHAVES = 0715811-013, Ag. Portaria, CIASPA, no período de 23.05.98 a 21.07.98 (60) dias.

L.M. 0116/30.03.98 - JORGE LUIZ DE OLIVEIRA CHAVES = 0725811-013, Ag. Portaria, CIASPA, no período de 24.03.98 a 22.05.98 (60) dias.

L.M. 5159/23.07.99 - MARIA DE LOURDES AVELAR GAMA = 0080250-010, Ag. Saúde, U.M. C. Arari, no período de 13.07.99 a 10.09.99 (60) dias.

LICENÇA PARA ACOMPANHAR PESSOA DA FAMÍLIA:

L.M. 4992/14.07.99 - MARIA DA COSTA EVERDOSA = 5552025-017, Ag. Artes Práticas, U.M. P. Pedras, no período de 01.07.99 a 01.08.99 (32) dias.

LICENÇA PRÊMIO:

PORT. 038 / 29.07.99 - CONCEDER

NOME : LUIS CARLOS DE SOUSA
MATRICULA: 0078123-010
CARGO : Agente Administrativo
LOTAÇÃO : U.M. Ourem
TRIENIO : 01.10.85 a 01.10.88
PERÍODO : 15.08.99 a 14.10.99 (60) dias.

PORT. 039 / 29.07.99 - CONCEDER

NOME : FRANCISCO BRITO DE FREITAS
MATRICULA: 0118036-010
CARGO : Agente de Saúde
LOTAÇÃO : C.S. Bonito
TRIENIO : 01.03.95 a 01.03.98
PERÍODO : 01.09.99 a 30.10.99 (60) dias.

L.M. 040/29.07.99 - CONCEDER

NOME : CARMITA SILVA MONTEIRO
MATRICULA: 0118087-019
CARGO : Agente de Saúde
LOTAÇÃO : C.S. Primavera
TRIENIO : 15.03.90 a 15.03.93
PERÍODO : 01.10.99 a 30.11.99 (60) dias.

PORT. 018 / 17.06.99 - CONCEDER

NOME : ANTÔNIA ROSÂNGELA SILVA LIMA
MATRICULA: 5092752-011
CARGO : Auxiliar de Enfermagem
LOTAÇÃO : U.M. Acará
TRIENIO : 05.07.92 a 05.07.95
PERÍODO : 01.07.99 a 29.08.99 (60) dias.

PORT. 019 / 17.06.99 - CONCEDER

NOME : ROSANÉ MARIA PEREIRA DA SILVA
MATRICULA: 0109053-011
CARGO : Datilógrafo
LOTAÇÃO : C.S. Bujari
TRIENIO : 05.12.95 a 05.12.98
PERÍODO : 01.07.99 a 30.07.99 (30) dias.

PORT. 037 / 28.07.99 - CONCEDER

NOME : CÁTTIA REGINA PEREIRA SANTIAGO

MATRICULA: 0094226-017
CARGO : Agente Administrativo
LOTAÇÃO : C.S. Capanema
TRIENIO : 12.11.95 a 12.11.98
PERÍODO : 01.10.95 a 29.11.99 (60) dias.

PORT. 286 / 20.07.99 - CONCEDER

NOME : HENRIQUE LEMOS DA SILVA
MATRICULA: 0312487-036
CARGO : Técnico em As. Educ. Pleno
LOTAÇÃO : Div. Treinamento
TRIENIO : 01.08.83 a 01.08.86
PERÍODO : 01.07.99 a 29.08.99 (60) dias.

PORT. 297 / 26.07.99 - CONCEDER

NOME : MARIA DAS GRAÇAS LOPES SENA
MATRICULA: 0115479-015
CARGO : Agente de Saúde
LOTAÇÃO : HCGV
TRIENIO : 13.08.95 a 13.08.98
PERÍODO : 01.08.99 a 29.09.99 (60) dias.

PORT. 271 / 19.07.99 - CONCEDER

NOME : MARIA DE FÁTIMA PINHEIRO CARREIA
MATRICULA: 5105323-017
CARGO : Enfermeira
LOTAÇÃO : à disposição (HUJBB)
TRIENIO : 02.10.95 a 02.10.98
PERÍODO : 15.07.99 a 13.08.99 (30) dias.

PORT. 270 / 19.07.99 - CONCEDER

NOME : MARIA CLARA COSTA FIGUEIREDO
MATRICULA: 0122408-013
CARGO : Enfermeira
LOTAÇÃO : HCGV
TRIENIO : 01.03.90 a 01.03.93
PERÍODO : 05.07.99 a 03.08.99 (30) dias.

PORT. 268 / 19.07.99 - CONCEDER

NOME : MARIA TEREZA SANCHES FIGUEIREDO
MATRICULA: 0523500-018
CARGO : Enfermeira
LOTAÇÃO : HCGV
TRIENIO : 15.03.95 a 15.03.98
PERÍODO : 19.07.99 a 17.08.99 (30) dias.

PORT. 298 / 26.07.99 - CONCEDER

NOME : MARIA GRACIETE MONTEIRO DE CARVALHO
MATRICULA: 0722324-010
CARGO : Agente Administrativo
LOTAÇÃO : Div. Documentação e Divulgação
TRIENIO : 02.06.92 a 02.06.95
PERÍODO : 01.08.99 a 29.09.99 (60) dias.

PORT. 031 / 08.07.99 - CONCEDER

NOME : MARIA DAS GRAÇAS DA SILVEIRA SILVA
MATRICULA: 0107883-015
CARGO : Téc. Laboratório
LOTAÇÃO : C.S. Bragança
TRIENIO : 01.10.92 a 01.10.95
PERÍODO : 21.07.99 a 18.09.99 (60) dias.

PORT. 036 / 15.07.99 - CONCEDER

NOME : ANGELA MARIA PINHEIRO BRITO
MATRICULA: 0721832-015
CARGO : Agente de Saúde
LOTAÇÃO : C.S. Bragança
TRIENIO : 01.06.96 a 01.06.99
PERÍODO : 01.08.99 a 29.09.99 (60) dias.

PORT. 296 / 26.07.99 - DETERMINAR

NOME : CRISTOVAM BARBOSA ROCHA
MATRICULA: 0121568-012
CARGO : Agente de Artes Práticas
LOTAÇÃO : U.E. A. J. Paulo II
TRIENIO : 01.02.93 a 01.02.96
PERÍODO : 01.07.99 a 30.07.99 (30) dias.

PORT. 295 / 26.07.99 - DETERMINAR

NOME : LUCILENE CHAVES DA SILVA SANTANA
MATRICULA: 0722359-016
CARGO : Agente de Saúde
LOTAÇÃO : DASE/ SESMA
TRIENIO : 13.06.91 a 13.06.94
PERÍODO : 01.08.99 a 30.08.99 (30) dias.

PORT. 294 / 26.07.99 - CONCEDER

NOME : GUILHERME JOSÉ DE LIMA
MATRICULA: 0078743-016
CARGO : Agente Administrativo
LOTAÇÃO : 5º CRS
TRIENIO : 23.04.95 a 23.04.98
PERÍODO : 02.08.99 a 30.09.99 (60) dias.

PORT. 293 / 22.07.99 - DETERMINAR

NOME : MIRACHIDES DE CASTRO GONÇALVES
MATRICULA: 0092169-010
CARGO : Agente de Saúde
LOTAÇÃO : U.M. L. Ajuri
TRIENIO : 15.02.93 a 15.02.96
PERÍODO : 01.08.99 a 30.08.99 (30) dias.

PORT. 292 / 22.07.99 - CONCEDER

NOME : BARTOLOMEU BARATA PINHEIRO

MATRICULA: 0078506-011
CARGO : Agente de Saúde
LOTAÇÃO : C.S. Capitão Poço
TRIENIO : 01.05.96 a 01.05.99
PERÍODO : 02.08.99 a 30.09.99 (60) dias.

PORT. 291 / 22.07.99 - CONCEDER

NOME : BENONI MANOEL DE CARVALHO
MATRICULA: 0094706-011
CARGO : Técnico de Laboratório
LOTAÇÃO : C.S. Capitão Poço
TRIENIO : 12.11.95 a 12.11.98
PERÍODO : 02.08.99 a 30.09.99 (60) dias.

PORT. 289 / 22.07.99 - CONCEDER

NOME : SUZETE APOLINÁRIO DE SOUZA CARDOSO
MATRICULA: 0115703-013
CARGO : Enfermeira
LOTAÇÃO : NIS
TRIENIO : 01.09.92 a 01.09.95
PERÍODO : 19.07.99 a 17.08.99 (30) dias.

PORT. 290 / 22.07.99 - CONCEDER

NOME : NATAIR BARROS DE ANDRADE
MATRICULA: 0098507-016
CARGO : Agente de Saúde
LOTAÇÃO : URE/Reduto
TRIENIO : 02.01.94 a 02.01.97
PERÍODO : 09.08.99 a 07.09.99 (30) dias.

PORT. 288 / 20.07.99 - CONCEDER

NOME : GUILHERMINA FERREIRA PINTO
MATRICULA: 0092061-016
CARGO : Agente de Portaria
LOTAÇÃO : U.M. Mocajuba
TRIENIO : 14.06.87 a 14.06.90
PERÍODO : 01.08.99 a 30.08.99 (30) dias.

PORT. 285 / 19.07.99 - CONCEDER

NOME : OSCARINA RAMOS DE SOUZA
MATRICULA: 0091367-011
CARGO : Agente de Saúde
LOTAÇÃO : U.M. São Miguel do Guamã
TRIENIO : 15.12.93 a 15.12.96
PERÍODO : 01.07.99 a 29.08.99 (60) dias.

PORT. 284 / 15.07.99 - CONCEDER

NOME : JANE D'ARCTAVARES SILVA
MATRICULA: 5149266-011
CARGO : Nutricionista
LOTAÇÃO : URE/ P. Vargas
TRIENIO : 25.09.93 a 25.09.96
PERÍODO : 21.06.99 a 19.08.99 (60) dias.

PORT. 282 / 14.07.99 - DETERMINAR

NOME : JOÃO ROSA DA SILVA
MATRICULA: 0122815-010
CARGO : Agente de Artes Práticas
LOTAÇÃO : DSG
TRIENIO : 01.12.80 a 01.12.83
PERÍODO : 02.08.99 a 31.08.99 (30) dias.

PORT. 281 / 19.07.99 - DETERMINAR

NOME : ISABEL CRISTINA SILVA DAGUER
MATRICULA: 0081850-018
CARGO : Farmacêutico
LOTAÇÃO : LACEN
QUINQUÊNIO: 01.11.82 a 01.11.87
PERÍODO : 01.07.99 a 30.07.99 (30) dias.

PORT. 280 / 19.07.99 - DETERMINAR

NOME : MARIA CHAGAS DE GRIPP
MATRICULA: 0097446-014
CARGO : Odontólogo
LOTAÇÃO : DASE/SESMA
TRIENIO : 10.03.94 a 10.03.97
PERÍODO : 01.07.99 a 30.07.99 (30) dias.

PORT. 279 / 19.07.99 - DETERMINAR

NOME : ILMÁ LÚCIA OLIVEIRA BARBOSA
MATRICULA: 5089220-019
CARGO : Agente de Artes Práticas
LOTAÇÃO : U.M. Mocajuba
TRIENIO : 03.07.89 a 03.07.92
PERÍODO : 01.05.99 a 30.05.99 (30) dias.

PORT. 278 / 19.07.99 - CONCEDER

NOME : ORLANDO CRUZ LIMA
MATRICULA: 0086126-017
CARGO : Agente de Portaria
LOTAÇÃO : LACEN
TRIENIO : 01.01.79 a 01.01.82
PERÍODO : 14.06.99 a 12.08.99 (60) dias.

PORT. 254 / 15.07.99 - CONCEDER

NOME : ANA LUCIDEIA DE SENA PEREIRA
MATRICULA: 5118298-010
CARGO : Datilógrafo
LOTAÇÃO : U.E. CIASPA
TRIENIO : 14.03.96 a 14.03.99
PERÍODO : 01.08.99 a 29.09.99 (60) dias.

PORT. 247 / 15.07.99 - CONCEDER

NOME : JOSÉ ALVES BRAGA
MATRICULA: 5144825-019

CARGO : Agente de Portaria
 LOTAÇÃO : U.M. Talandia
 TRIÊNIO : 02.07.93 a 02.07.96
 PERÍODO : 17.05.99 a 15.07.99 (60) dias.

PORT. 032/ 15.07.99 - CONCEDER
 NOME : MARIA BORGES FERNANDES
 MATRICULA: 0117897-014
 CARGO : Agente de Saúde
 LOTAÇÃO : C.S. Nova Timbeteua
 TRIÊNIO : 02.01.86 a 02.01.89
 PERÍODO : 01.08.99 a 29.09.99 (60) dias.

PORT. 033/ 15.07.99 - CONCEDER
 NOME : IRLETE CUNHA TEIXEIRA
 MATRICULA: 0108472-014
 CARGO : Auxiliar de Enfermagem
 LOTAÇÃO : H.R. Salmópolis
 TRIÊNIO : 23.05.96 a 23.05.99
 PERÍODO : 01.08.99 a 29.09.99 (60) dias.

PORT. 034/ 15.07.99 - CONCEDER
 NOME : ELIUD PINHEIRO DE OLIVEIRA
 MATRICULA: 0097152-015
 CARGO : Agente de Saúde
 LOTAÇÃO : C.S. Primavera
 TRIÊNIO : 01.05.93 a 01.05.96
 PERÍODO : 01.08.99 a 29.09.99 (60) dias.

PORT. 035/ 15.07.99 - DETERMINAR
 NOME : SONIA MARIA NUNES
 MATRICULA: 0108561-016
 CARGO : Agente de Saúde
 LOTAÇÃO : UR. Salmópolis
 TRIÊNIO : 06.07.87 a 06.07.90
 PERÍODO : 01.08.99 a 29.09.99 (30) dias.

PORT. 030/ 08.07.99 - CONCEDER
 NOME : MÁRIO DIAS BRITO
 MATRICULA: 0117303-018
 CARGO : Agente Administrativo
 LOTAÇÃO : C.S. Bragança
 TRIÊNIO : 05.03.95 a 05.03.98
 PERÍODO : 21.07.99 a 18.09.99 (60) dias.

PORT. 303/ 29.07.99 - TORNAR SEM EFEITO
 NOME : ARLENE SOARES DA ROCHA
 MATRICULA: 0120421-016
 CARGO : As. Social
 LOTAÇÃO : DRH
 QUINQUÊNIO: 21.01.86 a 21.01.91
 PERÍODO : 03.10.94 a 01.12.94 (60) dias.

PORT. 304/ 29.07.99 - CONCEDER
 NOME : ARLENE SOARES DA ROCHA
 MATRICULA: 0120421-016
 CARGO : Assistente Social
 LOTAÇÃO : DRH
 TRIÊNIO : 21.01.91 a 21.01.94
 PERÍODO : 03.10.94 a 01.12.94 (60) dias.
 PUBLICAR SE, REGISTRE SE E CUMPRA-SE
 DDV/DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA EXECUTIVA DE SAÚDE, em 12.08.1999
 ROSANGELA ROCHA PIRES
 Diretora do DRH/SESPA



**SECRETARIA EXECUTIVA DE
 TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL**

Secretária: Suleima Fraiha Pegado
 Av. Gov. José Malcher, 652 - (091) 224-1412

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

A Secretaria Executiva do Trabalho e Promoção Social, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 26 da Lei nº 8.666/93, ratifica, pelo presente, o ato exarado no Processo nº 144555/99 pela Srª secretária Adjunta desta SETEPS, que, atendendo a manifestação da Comissão Especial para Assuntos do PEP, autorizou, mediante dispensa de licitação, a contratação direta da INSTITUTO DO TRABALHO DANTE PELLACANI, para a execução de 02 tipos de cursos do Plano de Educação Profissional do Estado do Pará / PEP, destinados a qualificar e/ou requalificar, trabalhadores em empresas em processo de modernização / reestruturação, pessoas desocupadas, beneficiários do Seguro-Desemprego, no município de Belém, pelo valor total de R\$ 27.489,00 (vinte e sete mil, quatrocentos e oitenta e nove reais), a serem custeados com recursos orçamentários oriundos do Convênio MTE/ CODEPAT nº 021/99 - SETEPS/PA, na verba 23 1011407804702110. Elemento de Despesa 34903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, assim como, a título de contrapartida pelo I.T DANTE PELLACANI, o valor de R\$ 10.048,40 (dez mil, quarenta e oito reais e quarenta centavos), como complementação às despesas necessárias, determinando, em consequência que se torne público o presente ato. Belém, 12 de agosto de 1999.

A Secretaria Executiva do Trabalho e Promoção Social, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 26 da Lei nº 8.666/93, ratifica, pelo presente, o ato exarado no Processo nº 143632/99 pela Srª secretária Adjunta desta SETEPS, que, atendendo a manifestação da Comissão Especial para Assuntos do PEP, autorizou, mediante dispensa de licitação, a contratação direta da OBRA KOLPING DO BRASIL, Centro Profissionalizante Pedro Arrupe, para a execução de 24 tipos de cursos do Plano de Educação Profissional do Estado do Pará / PEP destinados a qualificar e/ou requalificar, pessoas desocupadas, candidatas a 1º emprego, sob risco de desemprego, trabalhadores autônomos, em diversos municípios da Mesorregião do Oeste Paranaense, pelo valor total de R\$ 153.864,00 (cento e cinquenta e três mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais), a serem custeados com recursos orçamentários oriundos do Convênio MTE CODEPAT nº 021/99 - SETEPS/PA, na verba

23 1011407804702110, Elemento de Despesa 34903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, assim como, a título de contrapartida pela Obra Kolping do Brasil, o valor de R\$ 17.418,00 (dezessete mil, quatrocentos e dezoito reais), como complementação às despesas necessárias, determinando, em consequência que se torne público o presente ato. Belém, 12 de agosto de 1999.
 SULEIMA FRAIHA PEGADO
 Secretária Executiva do Trabalho e Promoção Social

LICENÇA PRÊMIO:

PORTARIA Nº 1242/99 - SETEPS, 20/07/99
 Nome do Servidor: MARIA LEVINA COSTA PEREIRA
 Cargo: Assistente Social
 Nº de Licença: 30 (trinta) dias
 Lotação: Unid. Municipal Conveniada de Capangema
 Ref. ao Triênio: 14/04/86 a 13/04/99
 Período: 02/08/99 a 31/08/99

TORNAR SEM EFEITO:

PORTARIA Nº 1300/99 - SETEPS, 20/07/99
 Tornar sem efeito a portaria nº 0935/99 - SETEPS, de 14 de junho de 1999, que concedeu ao servidor, ELOI FERNANDES NUNES, ocupante do cargo de Administrador, 180 (cento e oitenta) dias de Licença Prêmio, Publicada no D. O. E. Nº 28.987 do dia 17/06/99.

DISPENSA:

PORTARIA Nº 1389/99-SETEPS, 12/08/99
 DISPENSAR, a pedido, a servidora LUCILA DOS SANTOS CORREA, Agente Administrativo, matrícula 3193810-015, a contar de 01/08/99

RESCINDIR:

PORTARIA Nº 1376/99-SETEPS, 11/08/99
 RESCINDIR, a pedido, o Contrato Temporário firmado entre esta Secretaria e o servidor, OSÉAS NAPOLEÃO MARTINS DO ROSÁRIO, Agente Administrativo, a partir de 02/08/99.



**SECRETARIA
 EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO**

Secretário: Carlos Jehá Kayath
 Av. Gentil Bittencourt, 43 - (091) 210-2000

PORTARIA DO GABINETE DO SECRETÁRIO DESIGNAR

PORTARIA Nº 1718 DE 13 DE AGOSTO DE 1999
 Nome do servidor: EDNA LUIZA SILVA DE OLIVEIRA
 Matrícula: 0003026-019
 Cargo: Administrador
 Lotação: Divisão de Finanças
 Motivo: Designar para responder pelo expediente da Divisão de Finanças.
 Data da designação. A contar de 13.08.99
 SILENE NAZARÉ CAMPOS ALVES
 Secretária Executiva, em exercício.

PORTARIA Nº 1700 DE 12 DE AGOSTO DE 1999

A SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480 de 24.10.84 Considerando os termos do Proc.º 1999/42163.
 RESOLVE:
 Exonerar, a pedido, de acordo com o art 59 da Lei nº 5810/94, ISABEL LEME PEREIRA, Mat. nº 0487210-010, do cargo de Agente de Portaria, código GEP TP-1.102.1, Classe "A", lotada na Secretaria Executiva de Educação, a contar de 01.07.99.
 REGISTRE-SE, PUBLICQUE-SE E CUMPRA-SE
 SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO, 12 de agosto de 1999.
 SILENE NAZARÉ CAMPOS ALVES
 Secretária Executiva de Administração, em exercício.

PORTARIA Nº 1696 DE 11 DE AGOSTO DE 1999.

A SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 4463 de 11.09.86.
 RESOLVE:
 Transferir para a Reserva Remunerada, a pedido, no mesmo posto, de acordo com os arts. 101, inciso I, 102 e 52, § 1º, alínea "a" da Lei nº 5251/85, combinado com o art. 2º da Lei nº 5681/91 e o art. 93, parágrafo único da Lei nº 4491/73, arts. 1º e 2º da Lei nº 5681/91, combinado com os arts. 45, § 9º e 48, inciso II da Constituição Estadual, arts. 1º, inciso 1º e 2º, inciso I do Decreto nº 2940/83, art. 1º, inciso I, alínea "b" do Decreto nº 4490/86, art. 1º, alínea "b" do Decreto nº 1916/93, art. 1º, inciso I do Decreto nº 3266/84, art. 1º do Decreto nº 1461/81, art. 1º do Decreto nº 2696/83, art. 20 da Lei nº 4491/73, com nova redação dada pelo art. 1º da Lei nº 5231/85, o Coronel QOPM RG 15650 - ROBERVAL ROCHA MATOS, MF 3348431-014, pertencente ao efetivo do Quartel do Comando Geral.
 REGISTRE-SE, PUBLICQUE-SE E CUMPRA-SE
 SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO, 11 de agosto de 1999.
 SILENE NAZARÉ CAMPOS ALVES
 Secretária Executiva de Administração, em exercício.

PORTARIA Nº 1701 DE 11 DE AGOSTO DE 1999.

A SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 4463 de 11.09.86.
 RESOLVE:
 Transferir para a Reserva Remunerada, a pedido, na mesma graduação, de acordo com os arts. 101, inciso I, 102 e 52, § 1º, alínea "c" da Lei nº 5251/85, arts. 1º e 2º da Lei nº 5681/91, combinado com os arts. 45, § 9º e 48, inciso II da Constituição Estadual, arts. 1º, inciso II e 2º, inciso I do Decreto nº 2940/83, art. 1º, inciso I do Decreto nº 3266/84, art. 1º do Decreto nº 1461/81, art. 1º do Decreto nº 2696/83, art. 1º, inciso I alínea "b" do Decreto nº 4490/86, art. 20 da Lei nº 4491/73 com nova redação dada pelo art. 1º da Lei nº 5231/85, o 2º Sargento PM RG 6275 - FRANCISCO FERNANDO ALVES DOS SANTOS, MF 3366189-016, pertencente ao efetivo do 13º Batalhão da Polícia Militar.
 REGISTRE-SE, PUBLICQUE-SE E CUMPRA-SE
 SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO, 11 de agosto de 1999.
 SILENE NAZARÉ CAMPOS ALVES
 Secretária Executiva de Administração, em exercício.

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO

PORTARIA 054/99/DGPC/PAD BELÉM, 12 DE AGOSTO DE 1999

JOÃO NAZARENO NASCIMENTO MORAES, Delegado Geral de Polícia Civil, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc..
 CONSIDERANDO a conclusão da Apreciação Administrativa Interna nº 089/99-GAB/CGPC, de 27/01/99, figurando como sindicado o servidor DPC ODMAR FERREIRA, onde a Autoridade Processante baseada no que consta dos autos, sugere a instauração de Processo Administrativo Disciplinar por ter sido comprovada a irregularidade funcional do citado servidor, acusado de traquear em via pública com uma "placa fria" (GQN-5442/PA) em seu automóvel, violando o que dispõe o Artigo 74, incisos XXXIV e XXXV da Lei nº 022, de 15/03/94, sendo passível de demissão do serviço público.
 CONSIDERANDO o Parecer Jurídico firmado pela DPC ANA MICHELE GONÇALVES SOARES, que concorda e acata a conclusão da Autoridade Processante da A.A.I nº 089/99, de 27/01/99.
 CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 0550/99-GAB/CGPC, datado de 23/07/99, firmado pelo Dr. LAURISTON JOSÉ DE LUNA GÓES - Corregedor Geral de Polícia Civil, indicando a DPC ALCIDÉA NEIDE DA SILVA FEITOSA, DPC YVONNE PRACIANO PEREIRA SALES e DPC MARIA SIDNEY SANTIAGO ALVES para comporem Comissão Processante, sob presidência da primeira;
 CONSIDERANDO a necessidade de melhor apurar as irregularidades administrativas atribuídas ao servidor em tela, através de instauração de Processo Administrativo Disciplinar, assegurando-se ao acusado o contraditório e a ampla defesa,
 RESOLVE: I - Instaurar PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, baseado na conclusão da A.A.I nº 089/99-GAB/CGPC, de 27/01/99, figurando como indiciado o servidor DPC ODMAR FERREIRA, conforme preceitos do Art. 90, inciso III da Lei Complementar nº 022, de 15/03/94.
 II - Designar os servidores DPC ALCIDÉA NEIDE DA SILVA FEITOSA, DPC YVONNE PRACIANO PEREIRA SALES e DPC MARIA SIDNEY SANTIAGO ALVES para, através de Processo Administrativo Disciplinar sob a Presidência da primeira e em Comissão, apurarem a irregularidade funcional do DPC ODMAR FERREIRA, acusado de traquear em via pública com uma "placa fria" (GQN-5442/PA) em seu automóvel, reportagem veiculada no jornal "O Liberal", do dia 27/01/99, com o subtítulo "CARRO DE DELEGADO TEM PLACA ROUBADA", assegurando-se ao indiciado o contraditório e a ampla defesa;
 III - Determinar à Corregedoria Geral de Polícia e ao Departamento de Administração Policial que tomem as providências de estilo para o pleno cumprimento do presente ato
 REGISTRE-SE, PUBLICQUE-SE E CUMPRA-SE.
 JOÃO NAZARENO NASCIMENTO MORAES
 Delegado Geral de Polícia Civil

PORTARIA 156/99-DGPC/DIVERSAS BELÉM, 12 DE AGOSTO DE 1999

JOÃO NAZARENO NASCIMENTO MORAES, Delegado Geral de Polícia Civil, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc..
 CONSIDERANDO a Apreciação Administrativa Interna nº 789/98-GAB/CORREGEPOL, instaurada com o fim de apurar irregularidades funcionais imputadas ao servidor HELIO JOSE VIEIRA DOS SANTOS - Investigador de Polícia Civil.
 CONSIDERANDO que a Autoridade Presidente do feito concluiu pela responsabilidade do policial, sugerindo pena disciplinar de dez (10) dias de SUSPENSÃO, todavia o Corregedor Geral de Polícia Civil face a gravidade do fato optou pela pena disciplinar de trinta (30) dias de SUSPENSÃO ao indiciado servidor, com base no artigo 183 Lei nº 5.810/94, por violação ao artigo 74, item XXX da Lei nº 022/94, ainda, mobservância ao dever funcional contido no artigo 71, inciso VIII da Lei nº 022 DE 15.03.94.
 CONSIDERANDO que a Coordenadoria Jurídica e de Legislação Policial concorda com as manifestações aduzidas ao servidor, por transgressão ao artigo 74, inciso XXX da Lei Complementar nº 022 de 15.03.94;
 RESOLVE: I - ACATAR o parecer da Coordenadoria Jurídica e de Legislação Policial e aplicar pena disciplinar de dez (10) dias de SUSPENSÃO ao servidor HELIO JOSE VIEIRA DOS SANTOS - Investigador de Polícia Civil, por transgressão ao artigo 74, inciso XXX da Lei Complementar nº 022 de 15.03.94 com base no artigo 76, inciso II do mesmo Diploma Legal.
 II - Determinar à Corregedoria Geral de Polícia Civil e ao Departamento de Administração Policial que tomem as providências de estilo para o pleno cumprimento do presente ato.
 REGISTRE-SE, PUBLICQUE-SE E CUMPRA-SE.
 JOÃO NAZARENO NASCIMENTO MORAES
 Delegado Geral de Polícia Civil

PORTARIA 158/99-DGPC/DIVERSAS BELÉM, 12 DE AGOSTO DE 1999

JOÃO NAZARENO NASCIMENTO MORAES, Delegado Geral de Polícia Civil, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc..
 CONSIDERANDO a Apreciação Administrativa Interna nº 1289/98-GAB/CORREGEPOL, instaurada com o fim de apurar irregularidades funcionais imputadas ao servidor EDVYLLY EDUARDO DA CRUZ LIMA - Escrivão de Polícia Civil.
 CONSIDERANDO a conclusão da Autoridade Presidente do feito, corroborada pelo Corregedor Geral, que são unânimes em sugerir a pena disciplinar de trinta (30) dias de SUSPENSÃO ao indiciado servidor, com base no artigo 183, item II da Lei nº 5.810/94 dada que violou artigo 74, item XXVI estatuido na Lei Complementar nº 022/94 de 15.03.94.
 CONSIDERANDO que a Coordenadoria Jurídica e de Legislação Policial concorda com as manifestações aduzidas ao servidor, por transgressão ao artigo 74, inciso XXVI da Lei Complementar nº 022 de 15.03.94;
 RESOLVE: I ACATAR o parecer da Coordenadoria Jurídica e de Legislação Policial e aplicar Pena Disciplinar de trinta (30) dias de SUSPENSÃO ao servidor EDVYLLY EDUARDO DA CRUZ LIMA - Escrivão de Polícia Civil, por transgressão ao artigo 74, inciso XXVI da Lei Complementar nº 022 de 15.03.94, com base no artigo 76, inciso II do mesmo Diploma Legal.
 II - CONVERTER a penalidade de SUSPENSÃO em multa de 50% da remuneração por conveniência do serviço ficando o policial obrigado a permanecer em serviço por 79, § 1º da Lei nº 022/94 de 15.03.94;
 III - Determinar à Corregedoria Geral de Polícia Civil e ao Departamento de Administração Policial que tomem as providências de estilo para o pleno cumprimento do presente ato.
 REGISTRE-SE, PUBLICQUE-SE E CUMPRA-SE
 JOÃO NAZARENO NASCIMENTO MORAES
 Delegado Geral de Polícia Civil

PORTARIA 160/99-DGFC/DIVERSAS BELÉM, 12 DE AGOSTO DE 1999
JOÃO NAZARENO NASCIMENTO MORAES, Delegado Geral de Polícia Civil, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc...
CONSIDERANDO a Apuração Administrativa Interna nº 828/97-GAB/ CORREGEPOL, instaurada com a finalidade de apurar o envolvimento do servidor GILBERTO VELOSO DA SILVA - Escrivão de Polícia Civil na morte da Srª MARIA DE NAZARÉ DA SILVA, ocorrida na localidade de Carapari, Município de Santa Izabel do Pará;

AÇÃO SOCIAL INTEGRADA DO PALÁCIO DO GOVERNO

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 003/99-ASIPAG

Replicado por ter saído com incorreção no D.O.E. nº 29018 de 29/07/99
Partes: Ação Social Integrada do Palácio do Governo/ASIPAG. C.N.P.J. 05.046.503/0001-11 e Associação Comunitária de Curuçá C.N.P.J 01740491/0001-70
Objeto: Repasse de recursos financeiros a título de subvenção social, visando apoiar as ações desenvolvidas, especificamente para fazer face às despesas com a implantação da Rádio Comunitária de Curuçá, que irá beneficiar a população do referido município
Termo inicial e final do Convênio: 16/07/99 a 16/01/00.
Valor do Convênio: R\$ 7.000,00 (sete mil reais) em parcela única
 Dotação Orçamentária: 35201 1508104864094 349043 99NE00367 Fonte de Recurso: 001
 Foro: Comarca de Belém - Pará.
 Data da Assinatura: 16 de julho de 1999.
 Ordenador de Despesa: Ronaldo Barata.

RESUMO DE PORTARIA DE SUPRIMENTO DE FUNDO
PORTARIA Nº 050/99 DE 18 DE MAIO DE 1999.

Nome do servidor: Fortunata da Mota Carvalho
Matrícula: 3211398-050
Valor do Suprimento: R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).
Elemento de Despesa: 349034
Período de Aplicação: 60 dias

EXTRATO DE PORTARIA DE DIÁRIAS
PORTARIA Nº 059/99 - ASIPAG

Nome do Servidor: Elizete Amador Alves
Local: Marabá
Período: 02 a 06/06/99
Quantidade de diárias: 05 (cinco).

PORTARIA Nº 060/99 - ASIPAG

Nome do Servidor: Antonir Monteiro Ferreira
Local: Marabá
Período: 02 a 06/06/99
Quantidade de diárias: 05 (cinco).

PORTARIA Nº 063/99 - ASIPAG

Nome do Servidor: Elizete Amador Alves
Local: Brasília
Período: 01 a 02 /06/99
Quantidade de diárias: 02 (duas).

PORTARIA Nº 064/99 - ASIPAG

Nome do Servidor: Elizete Amador Alves
Local: Itaituba
Período: 12 a 17/07/99
Quantidade de diárias: 06 (seis).

PORTARIA Nº 065/99 - ASIPAG

Nome do Servidor: Valdínei Menezes da Silva
Local: Marabá
Período: 16 a 19/06/99
Quantidade de diárias: 04 (quatro).

PORTARIA Nº 066/99 - ASIPAG

Nome do Servidor: Raimundo Carlos Amorim
Local: Tucuruí, Concórdia e Brejo Branco
Período: 02 a 07/07/99
Quantidade de diárias: 06 (seis).

BANCO DO ESTADO DO PARÁ

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
CONTRATANTE: BANCO DO ESTADO DO PARÁ SA
CONTRATADA: IBM DO BRASIL - INDÚSTRIA, MÁQUINAS E SERVIÇOS LTDA
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SERVICESUITE (MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA)
VALOR: R\$ 22.483,03 - MENSAIS
DECISÃO: DIRETORIA, 11.08.99
RESPALDO LEGAL: LEI Nº 8.666/93 - ART. 25 CAPUT.
PROCESSO: SUTEC - 16/99

DEFENSORIA PÚBLICA

PORTARIA Nº 530/99-DP-G, DE 04.08.99
COLOCAR À DISPOSIÇÃO DO GABINETE DO PROCURADOR ADRA ANNA ZORAYA MACIEL DAS NEVES, LOTADA NA 1ª REGIÃO - ANANINDEUA, PARA DESENVOLVER SUAS ATIVIDADES JUNTO AO GABINETE, ATÉ ULTERIOR DELIBERAÇÃO.

PORTARIA Nº 532/99-DP-G, DE 05.08.99
CONCEDER 03 (TRÊS) DIÁRIAS NO VALOR TOTAL DE R\$150,00 (CENTO E CINQUENTA REAIS), A DEFENSORA PÚBLICA MARIA VILMA DE SOUZA ARAÚJO, MATRÍCULA Nº 5152909-015, NO ELEMENTO DESPESA 349014, COM A FUNÇÃO PROGRAMÁTICA 30101020070021-1023, NO PERÍODO DE 09 A 14/08/99, PARA SE DESLOCAR AO MUNICÍPIO DE PORTEL, COM O OBJETIVO DE PRESTAR ASSISTÊNCIA JURÍDICA.

PORTARIA Nº 533/99-DP-G, DE 05.08.99
CONCEDER 04 (QUATRO) DIÁRIAS NO VALOR TOTAL DE R\$200,00 (DUZENTOS REAIS), A DEFENSORA PÚBLICA ROSA MARIA DA SILVA RAJOL, MATRÍCULA Nº 3084442-010, NO ELEMENTO DESPESA 349014, COM A FUNÇÃO PROGRAMÁTICA 30101020070021-1023, NO PERÍODO DE 09 A 13/08/99, PARA SE DESLOCAR AO MUNICÍPIO DE COLARES, COM O OBJETIVO DE DESENVOLVER ATIVIDADES JURÍDICAS.

PORTARIA Nº 534/99-DP-G, DE 05.08.99
CONCEDER 02 (DUAS) DIÁRIAS NO VALOR TOTAL DE R\$100,00 (CEM REAIS), AO MOTORISTA ESTÉLIO SOARES ALMEIDA, MATRÍCULA Nº 5759315-010, NO ELEMENTO DESPESA 349014, COM A FUNÇÃO PROGRAMÁTICA 30101020070021-2083, NO PERÍODO DE 09 A 11/08/99, PARA SE DESLOCAR AOS MUNICÍPIOS DE NOVA IPIXUNA E CONCÓRDIA DO PARÁ, COM O OBJETIVO DE TRANSFERÊNCIA DE MATERIAL PARA AS REGIONAIS.

PORTARIA Nº 535/99-DP-G, DE 05.08.99
CONCEDER 01 (UMA) DIÁRIA NO VALOR TOTAL DE R\$50,00 (CINQUENTA REAIS), AO DEFENSOR PÚBLICO ISRAEL ALBUQUERQUE BATISTA, MATRÍCULA Nº 3268969-026, NO ELEMENTO DESPESA 349014, COM A FUNÇÃO PROGRAMÁTICA 30101020070021-1023, NO PERÍODO DE 09 A 10/08/99, PARA SE DESLOCAR AO MUNICÍPIO DE OURÉM, COM O OBJETIVO DE DESENVOLVER ATIVIDADES JURÍDICAS.

PORTARIA Nº 536/99-DP-G, DE 06.08.99
CONCEDER SUPRIMENTO DE FUNDOS, CONFORME DESCRIMINADO ABAIXO, NOS TERMOS DO ART.42 DO DECRETO Nº 8.909, DE 21.11.64, A DEFENSORA PÚBLICA LÉA CRISTINA DE SIQUEIRA SERRA, MATRÍCULA Nº 3083802-011, NO VALOR TOTAL DE R\$300,00 (TREZENTOS REAIS), NA RUBRICA 349034, CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 0200400132081, VISTO QUE ESTAS DESPESAS NÃO PODEM SUBORDINAR-SE AO PROCESSO NORMAL DE PUBLICAÇÃO. O RESPONSÁVEL PELO SUPRIMENTO DEVERÁ PRESTAR CONTA NO PRAZO MÁXIMO DE 30 DIAS, APÓS O PERÍODO NORMAL DE APLICAÇÃO.

Table with 2 columns: RUBRICA ESPECIFICAÇÃO and VALOR (R\$). Rows include MATERIAL DE CONSUMO (R\$ 220,00), PASSAGENS E DESPESAS DE LOCOMOÇÃO (R\$ 80,00), and OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESS. FÍSICA (R\$ 50,00).

PORTARIA Nº 537/99-DP-G, DE 06.08.99
CONCEDER 07 (SETE) DIÁRIAS NO VALOR TOTAL DE R\$ 350,00 (TREZENTOS E CINQUENTA REAIS), AO DEFENSOR PÚBLICO GILVAN RIBEIRO RODRIGUES, MATRÍCULA Nº 5245958-018, NO ELEMENTO DESPESA 349014, COM A FUNÇÃO PROGRAMÁTICA 30101020070021-2083, NO PERÍODO DE 09 A 10/08/99, PARA SE DESLOCAR AOS MUNICÍPIOS DE TOMÉ AÇU, CONCÓRDIA DO PARÁ E BUJARU, COM O OBJETIVO DE PRESTAR ASSISTÊNCIA JURÍDICA AOS MUNICÍPIOS.

PORTARIA Nº 538/99-DP-G, DE 06.08.99
PRORROGAR, DE ACORDO COM O LAUDO MÉDICO, A LICENÇA SAÚDE, DO SERVIDOR ALMIRO DA SILVA MAMEDE, MATRÍCULA Nº 3278069-012, LOTADO NA DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS, NO PERÍODO DE 01/08/99 A 01/10/99, DE ACORDO COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 81, DO RJU LEI Nº 5.810/94.

PORTARIA Nº 539/99-DP-G, DE 06.08.99
PRORROGAR, DE ACORDO COM O LAUDO MÉDICO, A LICENÇA SAÚDE, DO DEFENSOR PÚBLICO PAULO HERMOGENES DOS SANTOS GUIMARÃES, MATRÍCULA Nº 5768330-016, LOTADO NA DIRETORIA DO INTERIOR, NO PERÍODO DE 25/07/99 A 13/08/99, DE ACORDO COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 81, DO RJU LEI Nº 5.810/94.

PORTARIA Nº 541/99-DP-G, DE 11.08.99
CONCEDER 01 (UMA) DIÁRIA NO VALOR TOTAL DE R\$ 50,00 (CINQUENTA REAIS), AO DEFENSOR PÚBLICO CLIMÉRIO MACHADO DE MENDONÇA, MATRÍCULA Nº 3083586-015, NO ELEMENTO DESPESA 349014, COM A FUNÇÃO PROGRAMÁTICA 30101020070021-2083, NO PERÍODO DE 16 A 17/08/99, PARA SE DESLOCAR AO MUNICÍPIO DE SALINÓPOLIS, COM O

OBJETIVO DE ACOMPANHAR O DIRETOR DO INTERIOR PARA REUNIÃO COM O SECRETÁRIO E PREFEITO, REFERENTE AS QUESTÕES DA AGRISAL.

PORTARIA Nº 542/99-DP-G, DE 09.08.99
DESIGNAR O DEFENSOR PÚBLICO JOSÉ WANDER LIMA DE SOUZA, MATRÍCULA Nº 3084795-010, LOTADO NA DIRETORIA METROPOLITANA, PARA RESPONDER PELO EXPEDIENTE NAS 3ª E 18ª VARAS PENAS DESTA CAPITAL, NO PERÍODO DE FÉRIAS DO SEU TITULAR, NO PERÍODO DE 03.08.99 A 02.09.99.

PORTARIA Nº 543/99-DP-G, DE 09.08.99
PRORROGAR, DE ACORDO COM O LAUDO MÉDICO, A LICENÇA SAÚDE, DO DEFENSOR PÚBLICO JOÃO BOSCO DE CAVALHO, MATRÍCULA Nº 5289718-014, LOTADO NA DIRETORIA DA METROPOLITANA, NO PERÍODO DE 30/07/99 A 11/08/99, DE ACORDO COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 81, DO RJU LEI Nº 5.810/94.

PORTARIA Nº 544/99-DP-G, DE 09.08.99
DESIGNAR OS SERVIDORES ADELINO NUNES SIMÃO, MATRÍCULA Nº 5247888-010 E MAURO SÉRGIO RODRIGUES SANTANA, MATRÍCULA Nº 5258898-015, PARA RESPONDER PELO EXPEDIENTE DA SECRETARIA GERAL DA DIRETORIA METROPOLITANA, NO PERÍODO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE DO SEU TITULAR, NO PERÍODO DE 30.07 A 11/08/99.

PORTARIA Nº 545/99-DP-G, DE 09.08.99
CONCEDER SUPRIMENTO DE FUNDOS, CONFORME DESCRIMINADO ABAIXO, NOS TERMOS DO ART.42 DO DECRETO Nº 8.909, DE 21.11.64, AO DEFENSOR PÚBLICO PAULO ROBERTO S. AVELAR, MATRÍCULA Nº 3084710-012, NO VALOR TOTAL DE R\$200,00 (DUZENTOS REAIS), NA RUBRICA 349034, CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 0200400132081, VISTO QUE ESTAS DESPESAS NÃO PODEM SUBORDINAR-SE AO PROCESSO NORMAL DE PUBLICAÇÃO. O RESPONSÁVEL PELO SUPRIMENTO DEVERÁ PRESTAR CONTA NO PRAZO MÁXIMO DE 30 DIAS, APÓS O PERÍODO NORMAL DE APLICAÇÃO.

Table with 3 columns: RUBRICA, VALOR (R\$), and ESPECIFICAÇÃO. Rows include MATERIAL DE CONSUMO (R\$ 100,00), PASSAGENS E DESPESAS DE LOCOMOÇÃO (R\$ 50,00), OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESS. FÍSICA (R\$ 50,00), and OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESS. JURÍDICA (R\$ 200,00).

PORTARIA Nº 546/99-DP-G, DE 11.08.99
CONCEDER 02 (DUAS) DIÁRIAS NO VALOR TOTAL DE R\$ 100,00 (CEM REAIS), AO DIRETOR DO INTERIOR ADALBERTO DA MOTA SOUTO, MATRÍCULA Nº 3083462-018, NO ELEMENTO DESPESA 349014, COM A FUNÇÃO PROGRAMÁTICA 30101020070021-2083, NO PERÍODO DE 16 A 18/08/99, PARA SE DESLOCAR AOS MUNICÍPIOS DE SALINÓPOLIS, CURUÇÁ E ABAETETUBA, COM O OBJETIVO DE REUNIÃO COM O SECRETÁRIO E PREFEITO, REFERENTE AS QUESTÕES DA AGRISAL, SUPERVISÃO NAS REGIONAIS.

PORTARIA Nº 547/99-DP-G, DE 11.08.99
CONCEDER 1 1/2 (UMA E MEIA) DIÁRIAS NO VALOR TOTAL DE R\$ 75,00 (SETENTA E CINCO REAIS), AO SERVIDOR RIZOMAR DANIEL CASTRO, MATRÍCULA Nº 3084272-018, NO ELEMENTO DESPESA 349014, COM A FUNÇÃO PROGRAMÁTICA 30101020070021-2083, NO PERÍODO DE 16 A 18/08/99, PARA SE DESLOCAR AOS MUNICÍPIOS DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA, SÃO JOÃO DO ARAGUAIA E PARAUPEBAS, COM O OBJETIVO DE ACOMPANHAR OS TRABALHOS PARA O CUMPRIMENTO DOS MANDADOS DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE EM DIVERSAS FAZENDAS.

PORTARIA Nº 548/99-DP-G, DE 11.08.99
CONCEDER 7 1/2 (SETE E MEIA) DIÁRIAS NO VALOR TOTAL DE R\$ 375,00 (TREZENTOS E SETENTA E CINCO REAIS), AO DEFENSOR PÚBLICO MARCOS BENEDITO DE SAES, MATRÍCULA Nº 51422925-019, NO ELEMENTO DESPESA 349014, COM A FUNÇÃO PROGRAMÁTICA 30101020070021-1083, NO PERÍODO DE 16/08 A 24/08/99, PARA SE DESLOCAR AOS MUNICÍPIOS DE GARRAFÃO DO NORTE E SÃO JOÃO DE PIRABAS, COM O OBJETIVO DE DESENVOLVER ATIVIDADES JURÍDICAS.

PORTARIA Nº 549/99-DP-G, DE 11.08.99
CONCEDER 6 (SEIS) DIÁRIAS NO VALOR TOTAL DE R\$ 180,00 (CENTO E OITENTA REAIS), AO DEFENSOR PÚBLICO JOSÉ MARCOS CAMPOS DE ARAÚJO, MATRÍCULA Nº 5289904-010, NO ELEMENTO DESPESA 349014, COM A FUNÇÃO PROGRAMÁTICA 30101020070021-1083, NO PERÍODO DE 16/08 A 22/08/99, PARA SE DESLOCAR AOS MUNICÍPIOS DE INHANGAPI, MARAPANIM, CURUÇÁ E IGARAPÉ AÇU, COM O OBJETIVO DE PRESTAR ASSISTÊNCIA JURÍDICA NAS COMARCAS, PROVIDENCIAR AS INSTALAÇÕES DA DEFENSORIA PÚBLICA NA COMARCA DE CURUÇÁ JUDICIÁRIO.

PORTARIA Nº 550/99-DP-G, DE 11.08.99
CONCEDER 05 (CINCO) DIÁRIAS NO VALOR TOTAL DE R\$150,00 (CENTO E CINQUENTA REAIS), AO DEFENSOR PÚBLICO JOSÉ DAS GRAÇAS DE OLIVEIRA, MATRÍCULA Nº 5214599-013, NO ELEMENTO DESPESA 349014, COM A FUNÇÃO PROGRAMÁTICA 30101020070021-1083, NO PERÍODO DE 16/08 A 21/08/99, PARA SE DESLOCAR AO MUNICÍPIO DE CASTANHAL, COM O OBJETIVO DE DESENVOLVER ATIVIDADES JURÍDICAS.

PORTARIA Nº 551/99-DP-G, DE 11.08.99
CONCEDER 2 (DUAS) DIÁRIAS NO VALOR TOTAL DE R\$100,00 (CEM REAIS), A DEFENSORA PÚBLICA LEOPOLDINA DA CUNHA ARAGÓN, MATRÍCULA Nº 5215420-012, NO ELEMENTO DESPESA 349014, COM A FUNÇÃO PROGRAMÁTICA 30101020070021-2083, NO PERÍODO DE 16/08 A 18/08/99, PARA SE DESLOCAR AO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO PARÁ, COM O OBJETIVO DE ATUAR NO TRIBUNAL DE JURI.

PORTARIA Nº 552/99-DP-G, DE 11.08.99
CONCEDER 2 (DUAS) DIÁRIAS NO VALOR TOTAL DE R\$100,00 (CEM REAIS), A DEFENSORA PÚBLICA MARIA LIDIA DOS REIS FERREIRA, MATRÍCULA Nº 0257257-027, NO ELEMENTO DESPESA 349014, COM A FUNÇÃO PROGRAMÁTICA 30101020070021-2083, NO PERÍODO DE 16/08 A 18/08/99,

PARA SE DESLOCAR AO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM, COM O OBJETIVO DE PRESTAR ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA NAQUELA COMARCA.

PORTARIA N° 553/99-DP-G, DE 11.08.99

CONCEDER 5 1/2 (CINCO E MEIA) DIÁRIAS NO VALOR TOTAL DE R\$275,00 (DUZENTOS E SETENTA E CINCO REAIS), AO DEFENSOR PÚBLICO JOANES VIEIRA DA SILVA, MATRÍCULA N° 5134579-010, NO ELEMENTO DESPESA 349014, COM A FUNÇÃO PROGRAMÁTICA 30101020070021-2083, NO PERÍODO DE 16/08 A 22/08/99, PARA SE DESLOCAR AO MUNICÍPIO DE AURORA DO PARÁ, COM O OBJETIVO DE RESPONDER CUMULATIVAMENTE POR AQUELA COMARCA.

PORTARIA N° 554/99-DP-G, DE 11.08.99

CONCEDER 2 (DUAS) DIÁRIAS NO VALOR TOTAL DE R\$100,00 (CEM REAIS), A DEFENSORA PÚBLICA ELIZETE DOS SANTOS OLIVEIRA, MATRÍCULA N° 5220050-017, NO ELEMENTO DESPESA 349014, COM A FUNÇÃO PROGRAMÁTICA 30101020070021-1083, NO PERÍODO DE 16/08 A 18/08/99, PARA SE DESLOCAR AO MUNICÍPIO DE SANTARÉM NOVO, COM O OBJETIVO DE DESENVOLVER ATIVIDADES JURÍDICAS.

PORTARIA N° 555/99-DP-G, DE 11.08.99

CONCEDER 8 (OITO) DIÁRIAS NO VALOR TOTAL DE R\$400,00 (QUATROCENTOS REAIS), AO DEFENSOR PÚBLICO CLEONITO PRADO GOMES, MATRÍCULA N° 3084388-013, NO ELEMENTO DESPESA 349014, COM A FUNÇÃO PROGRAMÁTICA 30101020070021-2083, NO PERÍODO DE 16/08 A 24/08/99, PARA SE DESLOCAR AOS MUNICÍPIOS DE ABAETETUBA E BARCARENA, COM O OBJETIVO DE DESENVOLVER ATIVIDADES JURÍDICAS.

PORTARIA N° 556/99-DP-G, DE 12.08.99

EXCLUIR DA PORTARIA N° 493/99 DE 23.07.99 REFERENTE A FÉRIAS DA DEFENSORA PÚBLICA MARIA RUTE MARQUES LIMA, MATRÍCULA N° 0310255-024, LOTADA NA DIRETORIA METROPOLITANA.

PORTARIA N° 557/99-DP-G, DE 12.08.99

CONCEDER 8 E 1/2 (OITO E MEIA) DIÁRIAS NO VALOR TOTAL DE R\$345,00 (TREZENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS), AO DEFENSOR PÚBLICO BERNARDO DE MORAES JÚNIOR, MATRÍCULA N° 5215390-011, NO ELEMENTO DESPESA 349014, COM A FUNÇÃO PROGRAMÁTICA 30101020070021-1083, NO PERÍODO DE 16/08 A 25/08/99, PARA SE DESLOCAR AOS MUNICÍPIOS DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS E COLARES, COM O OBJETIVO DE DESENVOLVER ATIVIDADES JURÍDICAS.

ERRATA NA PORTARIA N° 393/99 DE 22.06.99

REFERENTE A FÉRIAS DA DEFENSORA PÚBLICA MARIA RUTE MARQUES LIMA ONDE SE LÊ PERÍODO AQUISITIVO DE 1 A 30/07/99, LEIA-SE 2 A 31/08/99.

FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO PARÁ

CARTA CONTRATO N° 01/99

PARTES: Fundação da Criança e do Adolescente do Pará-FUNCAP e Marcelo Augusto Moraes.
OBJETO: Limpeza e Manutenção da Piscina do Complexo Esportivo da FUNCAP pelo contratado.
VIGÊNCIA: 01.08.99 a 31.12.99.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 684081-001-349036
CUSTO TOTAL: R\$ 4.225,00 (QUATRO MIL DUZENTOS E VINTE E CINCO REAIS).

JOSÉ HAROLDO TEIXEIRA DA COSTA
Contratante
MARCELO AUGUSTO MORAES
Contratado

INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIAS**PORTARIA 431/99 BELÉM, 06 DE AGOSTO DE 1999**

Servidor: MARIA ALZENORA ALMEIDA DE OLIVEIRA
Cargo: Eng° Agrônomo Matrícula: 3168034-010
Local: Campo Grande/MS Período: 16 a 21.08.99
N° de 5 1/2 Diárias
Valor: R\$ 726,00 (SETECENTOS E VINTE E SEIS REAIS)
Servidor: GUILHERME ALVES MENDES
Cargo: Téc. Agrícola Matrícula: 3168115-015
Local: Santa Maria do Pará Período: 10 a 12.08.99
N° de Diárias: 2 1/2
Valor: R\$ 125,00 (CENTO E VINTE E CINCO REAIS)
Servidor: PEDRO JORGE ANDRADE
Cargo: Motorista Matrícula: 3167615-018
Local: Barcarena Período: 09 a 14.08.99
N° de Diárias: 5 1/2
Valor: R\$ 275,00 (DUZENTOS SETENTA E CINCO REAIS)
DULCE NAZARÉ DE LIMA LEONCY
Presidenta

PORTARIA N° 432/99 DE, 06 DE AGOSTO DE 1999

Servidor: LUIZ PEDRO ALMEIDA DE ABREU
Cargo: Eng° Agrônomo Matrícula: 3166554-016
Local: Acará Período: 14.08 a 13.09.99
N° de Diárias: 29 1/2
Valor: R\$ 1.475,00 (HUM MIL, QUATROCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS)
Servidor: ADINELSO DENIUR SOUZA
Cargo: Agrimensor Matrícula: 3166872-010
Local: Acará Período: 14.08 a 13.09.99

N° de Diárias: 29 1/2
Valor: R\$ 1.475,00 (HUM MIL, QUATROCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS)
Servidor: MIGUEL JURANDIR MELO DE OLIVEIRA
Cargo: Agrimensor Matrícula: 3166724-018
Local: Acará Período: 14.08 a 13.09.99

N° Diárias: 29 1/2
Valor: R\$ 1.475,00 (HUM MIL, QUATROCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS)
Servidor: ALCÍ HELENO DA SILVA SANTOS
Cargo: Agrimensor Matrícula: 3166074-011
Local: Acará Período: 14.08 a 13.09.99
N° de Diárias: 29 1/2
Valor: R\$ 1.475,00 (HUM MIL, QUATROCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS)
DULCE NAZARÉ DE LIMA LEONCY
Presidenta

PORTARIA N° 434/99 DE, 09 DE AGOSTO DE 1999

Servidor: JOSÉ ELÍ DA COSTA
Cargo: Agrimensor Matrícula: 3168131-019
Local: Acará Período: 14.08 a 13.09.99
N° de Diárias: 29 1/2
Valor: R\$ 1.475,00 (HUM MIL, QUATROCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS)
Servidor: SILDAIR LEBREGO DA SILVA
Cargo: Agrimensora Matrícula: 3168697-026
Local: Acará Período: 14.08 a 13.09.99
N° de Diárias: 29 1/2
Valor: R\$ 1.475,00 (HUM MIL, QUATROCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS)
Servidor: JOSÉ ENÍSIO FERREIRA CHAVES
Cargo: Motorista Matrícula: 3167070-017
Local: Acará Período: 14.08 a 13.09.99
N° de Diárias: 29 1/2
Valor: R\$ 1.475,00 (HUM MIL, QUATROCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS)
DULCE NAZARÉ DE LIMA LEONCY
Presidenta

PORTARIA N° 439/99 DE 10 DE AGOSTO DE 1999

Servidor: DULCE NAZARÉ DE LIMA LEONCY
Cargo: Presidenta Matrícula: 5427380-049
Local: Altamira Período: 11.08.99
N° Diárias: 1/2
Valor: R\$ 37,50 (TRINTA E SETE REAIS E CINCO CENTAVOS)
DULCE NAZARÉ DE LIMA LEONCY
Presidenta

PORTARIA N° 440/99 DE 10 DE AGOSTO DE 1999

Servidor: WILLIAMS E SILVA FERNANDES
Cargo: Eng° Agrônomo Matrícula: 3169588-018
Local: Almeirim Período: 11 a 21.08.99
N° Diárias: 10 1/2
Valor: R\$ 525,00 (QUINHENTOS E VINTE E CINCO REAIS)
Servidor: JAIRO RODRIGUES LEITE
Cargo: Téc. Agrícola Matrícula: 3167429-012
Local: Ourém Período: 11 a 13.08.99
N° Diárias: 2 1/2
Valor: R\$ 125,00 (CENTO E VINTE E CINCO REAIS)
DULCE NAZARÉ DE LIMA LEONCY
Presidenta

PORTARIA N° 442/99 DE 10 DE AGOSTO DE 1999

Servidor: MARISA CAMPOS DE MELO FREITAS
Cargo: Eng° Agrônoma Matrícula: 5333660-015
Local: Salinópolis Período: 06 a 07.08.99
N° Diárias: 1 1/2
Valor: R\$ 75,00 (SETENTA E CINCO REAIS)
Servidor: RAIMUNDO DE ASSIS NAZARENO
Cargo: Motorista Matrícula: 3166767-015
Local: Marabá Período: 11 a 18.08.99
N° Diárias: 7 1/2
Valor: R\$ 375,00 (TREZENTOS E SETENTA E CINCO REAIS)
DULCE NAZARÉ DE LIMA LEONCY
Presidenta

PORTARIA N° 443/99 DE 10 DE AGOSTO DE 1999

Servidor: RAIMUNDO PEDRO MARQUES DA CONCEIÇÃO
Cargo: Procurador Matrícula: 3166090-015
Local: Santarém e Óbidos Período: 16 a 21.08.99
N° Diárias: 6
Valor: R\$ 360,00 (TREZENTOS E SESSENTA REAIS)
Servidor: MARIA DA GRAÇA MARTINS CAVADA
Cargo: Assessora Matrícula: 3341623-070
Local: Santarém e Óbidos Período: 16.08 a 09.09.99
N° Diárias: 25
Valor: R\$ 1.500,00 (HUM MIL E QUINHENTOS REAIS)
Servidor: MARIA DE FÁTIMA GOMES DE LIMA
Cargo: Advogada Matrícula: 0401056-020
Local: Santarém e Óbidos Período: 16.08 a 09.09.99
N° Diárias: 25
Valor: R\$ 1.250,00 (HUM MIL, DUZENTOS E CINQUENTA REAIS)
Servidor: RUI GUILHERME CARVALHO CARREIRA
Cargo: Agrimensor Matrícula: 3169847-011
Local: Santarém e Óbidos Período: 16.08 a 09.09.99
N° Diárias: 25
Valor: R\$ 1.250,00 (HUM MIL, DUZENTOS E CINQUENTA REAIS)
DULCE NAZARÉ DE LIMA LEONCY
Presidenta

PORTARIA N° 448/99 DE 12 DE AGOSTO DE 1999

Servidor: RAIMUNDO HUGO DE MORAES FILHO
Cargo: Téc. Agrícola Matrícula: 3167054-013
Local: Nova Timbóteua Período: 16 a 19.08.99
N° Diárias: 3 1/2
Valor: R\$ 175,00 (CENTO E SETENTA E CINCO REAIS)
Servidor: RAIMUNDO GOMES FILHO
Cargo: Motorista Matrícula: 5117739-011
Local: Barcarena Período: 13.08.99
N° de Diárias: 1/2
Valor: R\$ 25,00 (VINTE E CINCO REAIS)

Servidor: EDMILSON MARTINS DA SILVA
Cargo: Assessor Especial Matrícula: 3165949-013
N° de Diárias: 20 1/2 (Complementação)
Valor: R\$ 210,13 (DUZENTOS E DEZ REAIS E TREZE CENTAVOS)
CARLOS ALBERTO LAMARÃO CORRÊA
Resp. p/ Presidência-Port. n° 087/99

ATOS ADMINISTRATIVOS**PORTARIA N° 438/99-PG DE, 09 DE AGOSTO DE 1999**

A Presidenta do INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ - ITERPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 5º, alínea "b", da Lei Estadual n° 4.584, de 08 de outubro de 1975;

R E S O L V E:

I - REVOGAR a Gratificação de 70% (Setenta por cento) atribuído pela Portaria n° 279/99, publicada no Diário Oficial do Estado n° 28.977, de 02.06.99 a servidora LÚCIA HELENA MATOS, Datilógrafa, matrícula n° 3170276-013.

II - FAZER vigorar os efeitos da presente Portaria a partir de 01.08.99.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

DULCE NAZARÉ DE LIMA LEONCY

Presidenta

PORTARIA N° 455/99-PG DE, 13 DE AGOSTO DE 1999

A Presidenta do INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ - ITERPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 5º, alínea "b", da Lei Estadual n° 4.584, de 08 de outubro de 1975;

R E S O L V E:

I - RETIFICAR o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância, constante da Portaria n° 395/99, datada de 20.07.99, publicada no Diário Oficial do Estado n° 29.012, de 22.07.99, para que a referida Comissão possa concluir seus trabalhos.

ONDE SE LÊ: 30 (trinta)

LEIA-SE: 60 (sessenta)

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

DULCE NAZARÉ DE LIMA LEONCY

Presidenta

LOTERIA DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA N° 26/99 DP, DE 13 DE AGOSTO DE 1999

O Diretor Presidente da LOTERIA DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições, RESOLVE:

Designar o Diretor Comercial, Sr. JOSÉ MARLINDO COSTA, para responder pela Presidência da LOTERIA, durante sua viagem a Cidade de Belo Horizonte, onde participará de uma Assembleia Geral Extraordinária promovida pela Associação Brasileira de Loterias Estaduais - ABLE, nos dias 17 a 20 de agosto de 1999, contendo a seguinte pauta:

- 1) Concurso ABLE 0900;
- 2) Avaliação da Loteria de São Paulo;
- 3) Concurso do Jogo TOTO-LOTÉRIAS;
- 4) INDESP - Apresentação do trabalho da comissão;
- 5) Assuntos gerais.

Dê-se ciência, registre-se e publique-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA LOTERIA DO ESTADO DO PARÁ, EM 13 DE AGOSTO DE 1999.

CARLOS ANTÔNIO DE ARAGÃO VINAGRE

Diretor Presidente

POLÍCIA MILITAR DO PARÁ

**COMANDO GERAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INTIMAÇÃO DE DECISÃO**

MODALIDADE: Tomada de Preço n° 004/99
OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de Transportes de Carga a PMPA

DECISÃO: Desclassificar as firmas:

1. CONFIANÇA MUDANÇAS & TRANSPORTES LTDA e EXPRAM EXPRESSO AMAZÔNICO LTDA, com base no Edital e Art. 44 § 3º e Art. 48 da Lei 8.666/93
2. MUDANÇAS DUAS ESTRELAS LTDA, por descumprimento ao Edital.

ELEDILSON RENATO COSTA OLIVEIRA - TEN CELQOPM

Presidente da CPL

Visto:

FAUSTINO ANTONIO GONÇALVES NETO-CELQOPM

Comandante Geral da PMPA

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

CITAÇÃO - 151/99

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 142 § 1º do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial do Estado", o Sr. ANTÔNIO MARIA COSTA NASCIMENTO, Titular, a fim de que no prazo de 15 (quinze) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo n° 1998/53538-5, que trata da Prestação de Contas da UNIÃO NORTE BRASILEIRA - IGREJA ADVENTISTA DO SÉTIMO DIA, em face do Convênio SEICOM n° 111/98, assinado em 02.07.98 Belém, 03 de agosto de 1999.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

Presidente

CITAÇÃO - 152/99

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 142 § 1º do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no

"Diário Oficial do Estado", o Sr. JOSÉ ALVES BATTISTA, Prefeito, a fim de que no prazo de 15 (quinze) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 1999/50286-9, que trata da Tomada de Contas instaurada na PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA DO PARÁ, em face do Convênio SESPÁ nº 111/98, assinado em 02.07.98.

Belém, 03 de agosto de 1999.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
Presidente

CITAÇÃO - 153-A/99

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 142 § 1º do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial do Estado", o Sr. ADINEY CAMPOS RODRIGUES, Prefeito, a fim de que no prazo de 15 (quinze) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 1998/51559-5, que trata da Prestação de Contas da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS, em face do Convênio SETRAN nº 017/97, assinado em 29.08.97.

Belém, 03 de agosto de 1999.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
Presidente

CITAÇÃO - 153-B/99

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 142 § 1º do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial do Estado", o Sr. AMARO BARRETO DA ROCHA KLAUTAU, Secretário de Transporte à época, a fim de que no prazo de 15 (quinze) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 1998/51559-5, que trata da Prestação de Contas da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS, em face do Convênio SETRAN nº 017/97, assinado em 29.08.97.

Belém, 03 de agosto de 1999.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
Presidente

CITAÇÃO - 154/99

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 142 § 1º do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial do Estado", o Sr. MIGUEL BERNARDO DA COSTA, Prefeito, a fim de que no prazo de 15 (quinze) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 1999/50289-1, que trata da Tomada de Contas instaurada na PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARU, em face do Convênio SESPÁ nº 059/98, assinado em 22.06.98.

Belém, 03 de agosto de 1999.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
Presidente

CITAÇÃO - 155/99

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 142 § 1º do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial do Estado", o Sr. JAIR DA CAMPO, Prefeito, a fim de que no prazo de 15 (quinze) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 1998/54132-2, que trata da Tomada de Contas instaurada na PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO CARAJÁS, em face do Convênio SEOP nº 029/98, assinado em 27.04.98.

Belém, 03 de agosto de 1999.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
Presidente

CITAÇÃO - 156/99

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 142 § 1º do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial do Estado", o Sr. GERVÁSIO BANDEIRA FERREIRA, Presidente no período de 02.01 a 31.12.96, a fim de que no prazo de 15 (quinze) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 1997/50750-7, que trata da Prestação de Contas do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ - IPALER, referente ao exercício financeiro de 1996.

Belém, 03 de agosto de 1999.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
Presidente

CITAÇÃO - 157/99

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 142 § 1º do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial do Estado", o Sr. ANTÔNIO GOMES CARDOSO, Presidente, a fim de que no prazo de 15 (quinze) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 1998/54137-7, que trata da Tomada de Contas instaurada na IGREJA CRISTÃ EVANGÉLICA, em face do Convênio SEICOM nº 095/98, assinado em 02.07.98.

Belém, 03 de agosto de 1999.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
Presidente

CITAÇÃO - 158/99

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 142 § 1º do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial do Estado", o Sr. RENAN LOPES SOUTO, ex-Prefeito, a fim de que no prazo de 15 (quinze) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 1997/50544-5, que trata da Prestação de Contas da PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE, em face do Convênio SHPLAN nº 005/96 e 1º termo aditivo, assinados em 29.01.96 e 18.06.96, respectivamente.

Belém, 03 de agosto de 1999.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
Presidente

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

**EDITAL Nº 161/99
(PROCESSO Nº 986372-00)**

De Citação, com prazo de quinze (15) dias, da senhora Benedita Cecília Palheta Pereira. O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelo artigo 8º, VIII, do Regimento Interno e nos termos do artigo 109, V, do referido Regimento, cita, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, a senhora Benedita Cecília Palheta Pereira, Prefeita Municipal de Gurupá no exercício financeiro de 1997, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresentar defesa nos autos do processo nº 986372-00, referente à prestação de contas daquela Prefeitura, no referido exercício financeiro.

Belém, 02 de agosto de 1999

A) CONSELHEIRO RONALDO PASSARINHO
Presidente

**EDITAL Nº 162/99
(PROCESSO Nº 982579-00)**

De Citação, com prazo de quinze (15) dias, do senhor João Francez Medeiros. O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelo artigo 8º, VIII, do Regimento Interno e nos termos do artigo 109, V, do referido Regimento, cita, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o senhor João Francez Medeiros, Prefeito Municipal de Cameté no exercício financeiro de 1996, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresentar defesa nos autos do processo nº 982579-00, referente à prestação de contas daquela Prefeitura, no referido exercício financeiro.

Belém, 02 de agosto de 1999

A) CONSELHEIRO RONALDO PASSARINHO
Presidente

**EDITAL Nº 163/99
(PROCESSO Nº 976066-00)**

De Citação, com prazo de quinze (15) dias, da senhora Carmém Otília Pinheiro Silva. O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelo artigo 8º, VIII, do Regimento Interno e nos termos do artigo 109, V, do referido Regimento, cita, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, a senhora Carmém Otília Pinheiro Silva, Presidente da Fundação Social de Assistência Educativa ao Município de Cuiunópolis no exercício financeiro de 1997, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresentar defesa nos autos do processo nº 976066-00, referente à prestação de contas daquela Fundação, no referido exercício financeiro.

Belém, 02 de agosto de 1999

A) CONSELHEIRO RONALDO PASSARINHO
Presidente

**EDITAL Nº 164/99
(PROCESSO Nº 976393-00)**

De Citação, com prazo de quinze (15) dias, do senhor Itamar Rodrigues Mendonça. O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelo artigo 8º, VIII, do Regimento Interno e nos termos do artigo 109, V, do referido Regimento, cita, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o senhor Itamar Rodrigues Mendonça, Prefeito Municipal de Xinguará no exercício financeiro de 1997, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresentar defesa nos autos do processo nº 976393-00, referente à Inspeção Ordinária realizada nas contas daquela Prefeitura, no referido exercício financeiro.

Belém, 02 de agosto de 1999

A) CONSELHEIRO RONALDO PASSARINHO
Presidente

**EDITAL Nº 165/99
(PROCESSO Nº 19993520-00)**

De Citação, com prazo de quinze (15) dias, da senhora Dalva Maria de Souza Graeff. O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelo artigo 8º, VIII, do Regimento Interno e nos termos do artigo 109, V, do referido Regimento, cita, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, a senhora Dalva Maria de Souza Graeff, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Xinguará no período de 01 de janeiro a 04 de fevereiro de 1998, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresentar defesa nos autos do processo nº 19993520-00, referente à Inspeção Ordinária realizada nas contas daquele Instituto, no referido período.

Belém, 02 de agosto de 1999

A) CONSELHEIRO RONALDO PASSARINHO
Presidente

**EDITAL Nº 166/99
(PROCESSO Nº 19993520-00)**

De Citação, com prazo de quinze (15) dias, do senhor Jeová Araújo de Freitas. O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelo artigo 8º, VIII, do Regimento Interno e nos termos do artigo 109, V, do referido Regimento, cita, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o senhor Jeová Araújo de Freitas, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Xinguará no período de 05 de fevereiro a 12 de maio de 1998, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresentar defesa nos autos do processo nº 19993520-00, referente à Inspeção Ordinária realizada nas contas daquele Instituto, no referido período.

Belém, 02 de agosto de 1999

A) CONSELHEIRO RONALDO PASSARINHO
Presidente

**EDITAL Nº 167/99
(PROCESSO Nº 19993512-00)**

De Citação, com prazo de quinze (15) dias, da senhora Dalva Maria de Souza Graeff. O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelo artigo 8º, VIII, do Regimento Interno e nos termos do artigo 109, V, do referido Regimento, cita, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, a senhora Dalva Maria de Souza Graeff, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Xinguará no exercício financeiro de 1997, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresentar defesa nos autos do processo nº 19993512-00, referente à Inspeção Ordinária realizada nas contas daquele Instituto, no referido exercício financeiro.

Belém, 02 de agosto de 1999

A) CONSELHEIRO RONALDO PASSARINHO
Presidente

**EDITAL Nº 168/99
(PROCESSO Nº 956888-00)**

De Citação, com prazo de quinze (15) dias, do senhor João Pinto Saraiva. O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelo artigo 8º, VIII, do Regimento Interno e nos termos do artigo 109, V, do referido Regimento, cita, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o senhor João Pinto Saraiva, Presidente do Instituto de Previdência Social do Município de Terra Alta no exercício financeiro de 1995, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresentar defesa nos autos do processo nº 956888-00, referente à prestação de contas daquele Instituto, no referido exercício financeiro.

Belém, 28 de maio de 1999

A) CONSELHEIRO RONALDO PASSARINHO
Presidente

**EDITAL Nº 169/99
(PROCESSO Nº 19990188-00)**

De Citação, com prazo de quinze (15) dias, do senhor Eliaquim Silva Ribeiro. O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelo artigo 8º, VIII, do Regimento Interno e nos termos do artigo 109, V, do referido Regimento, cita, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o senhor Eliaquim Silva Ribeiro, Prefeito Municipal de Cachoeira do Arari no exercício financeiro de 1997, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresentar defesa nos autos do processo nº 19990188-00, referente à prestação de contas daquela Prefeitura, no referido exercício financeiro.

Belém, 02 de agosto de 1999

A) CONSELHEIRO RONALDO PASSARINHO
Presidente

**EDITAL Nº 170/99
(PROCESSO Nº 984704-00)**

De Citação, com prazo de quinze (15) dias, do senhor Wellington Pereira Valente. O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelo artigo 8º, VIII, do Regimento Interno e nos termos do artigo 109, V, do referido Regimento, cita, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o senhor Wellington Pereira Valente, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Gurupá no exercício financeiro de 1997, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresentar defesa nos autos do processo nº 984704-00, referente à prestação de contas daquele Instituto, no referido exercício financeiro.

Belém, 02 de agosto de 1999

A) CONSELHEIRO RONALDO PASSARINHO
Presidente

**EDITAL Nº 171/99
(PROCESSO Nº 967935-00)**

De Citação, com prazo de quinze (15) dias, do senhor José Corrêa Araújo. O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelo artigo 8º, VIII, do Regimento Interno e nos termos do artigo 109, V, do referido Regimento, cita, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o senhor José Corrêa Araújo, Prefeito Municipal de Melgaço no período de 01 de janeiro a 05 de junho de 1996, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresentar defesa nos autos do processo nº 967935-00, referente à prestação de contas daquela Prefeitura, no referido período.

Belém, 02 de agosto de 1999

A) CONSELHEIRO RONALDO PASSARINHO
Presidente

**EDITAL Nº 172/99
(PROCESSO Nº 967935-00)**

De Citação, com prazo de quinze (15) dias, do senhor Antonio Oni de Andrade. O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelo artigo 8º, VIII, do Regimento Interno e nos termos do artigo 109, V, do referido Regimento, cita, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o senhor Antonio Oni de Andrade, Prefeito Municipal de Melgaço no período de 06 a 18 de junho de 1996, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresentar defesa nos autos do processo nº 967935-00, referente à prestação de contas daquela Prefeitura, no referido período.

Belém, 02 de agosto de 1999

A) CONSELHEIRO RONALDO PASSARINHO
Presidente

**EDITAL Nº 173/99
(PROCESSO Nº 983031-00)**

De Notificação, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. Vicente Alves de Paula. O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 8º, VIII, do Regimento Interno, e, ao teor dos arts. 109, IV e 113 do citado Regimento, Notifica, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de (10) dias no Diário Oficial do Estado, o Sr. Vicente Alves de Paula, Presidente da Câmara Municipal de São Félix do Xingu no exercício financeiro de 1994, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, reunir a

cofres da Prefeitura Municipal a importância de R\$ 113.740,43 (cento e treze mil, setecentos e quarenta reais e três centavos), já atualizada monetariamente, julgada em débito nas contas nas contas daquele exercício, devendo a comprovação ser feita com a remessa a este Tribunal do competente comprovante do recolhimento. Belém, 02 de agosto de 1999

A) CONSELHEIRO RONALDO PASSARINHO
Presidente

EDITAL Nº 174/99
(PROCESSO Nº 971085-00)

De Notificação, com o prazo de quinze (15) dias, do espólio de Iraci Ribeiro dos Santos. O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 8º, VIII, do Regimento Interno, e, ao teor dos arts. 109, IV e 113 do citado Regimento, Notifica, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de (10) dias no Diário Oficial do Estado, o espólio de Iraci Ribeiro dos Santos, Presidente da Câmara Municipal de Abaetetuba no período de 01 de setembro a 30 de novembro de 1996, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, recolher aos cofres da Prefeitura Municipal a importância de R\$ 3.959,93 (três mil, novecentos e cinquenta e nove reais e nove e três centavos), já atualizada monetariamente, julgada em débito nas contas daquele período, devendo a comprovação ser feita com a remessa a este Tribunal do competente comprovante do recolhimento. Belém, 02 de agosto de 1999

A) CONSELHEIRO RONALDO PASSARINHO
Presidente

EDITAL Nº 175/99
(PROCESSO Nº 964756-00)

De Notificação, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. Florêncio Dias Araújo. O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 8º, VIII, do Regimento Interno, e, ao teor dos arts. 109, IV e 113 do citado Regimento, Notifica, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de (10) dias no Diário Oficial do Estado, o Sr. Florêncio Dias Araújo, Prefeito Municipal de Vitória do Xingu no exercício financeiro de 1995, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, recolher aos cofres da Prefeitura Municipal as importâncias de R\$ 59.975,96 (cinquenta e nove mil, novecentos e setenta e cinco reais e nove e seis centavos), já atualizada monetariamente, julgada em débito, e R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), referente à multa aplicada por infração às normas de administração financeira nas contas daquele exercício, devendo a comprovação ser feita com a remessa a este Tribunal do competente comprovante do recolhimento. Belém, 02 de agosto de 1999

A) CONSELHEIRO RONALDO PASSARINHO
Presidente

EDITAL Nº 176/99
(PROCESSO Nº 982370-00)

De Notificação, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. Manoel das Graças Tavares da Costa. O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 8º, VIII, do Regimento Interno, e, ao teor dos arts. 109, IV e 113 do citado Regimento, Notifica, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de (10) dias no Diário Oficial do Estado, o Sr. Manoel das Graças Tavares da Costa, Presidente da Câmara Municipal de Limoeiro do Ajurá no exercício financeiro de 1996, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, recolher aos cofres da Prefeitura Municipal a importância de R\$ 240.224,60 (duzentos e quarenta mil, duzentos e vinte e quatro reais e sessenta centavos), já atualizada monetariamente, julgada em débito nas contas daquele exercício, devendo a comprovação ser feita com a remessa a este Tribunal do competente comprovante do recolhimento. Belém, 02 de agosto de 1999

A) CONSELHEIRO RONALDO PASSARINHO
Presidente

PAUTA DE JULGAMENTO

O Secretário Geral do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará comunica aos interessados que o Egrégio Plenário desta Corte julgará, na sessão a ser realizada no dia 24 de agosto de 1999, às 9 horas, em sua sede, os seguintes processos:

01) Processo nº 974952-00
Responsável: Jasmacy Gomes da Silva
Origem: Câmara Municipal de Dom Eliseu
Assunto: Prestação de contas de 1996
Relator: Auditor convocado Sérgio Dantas

02) Processo nº 9813730-00
Responsável: Manoel Paz da Silva
Origem: Câmara Municipal de Terra Alta
Assunto: Recurso de revisão da decisão nas contas de 1995
Relator: Conselheiro Laudelino Pinto Soares
Secretaria Geral do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 13 de agosto de 1999.

A) ARTUR PAULO MELO
SECRETÁRIO GERAL

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
E ASSISTÊNCIA DOS
SERVIDORES DO ESTADO
DO PARÁ**

EXTRATO DA RETIFICAÇÃO
4º TERMO ADITIVO
CONVÊNIO Nº 061/97.

Partes: IPASEP e o ASTA - Assessoria Técnica Atuarial.
Objeto: Retificar a Cláusula 1ª do 4º Termo Aditivo, que estabelece a prorrogação do prazo de vigência por mais 03 (três) meses a contar da data de assinatura.
ANTONIO CARLOS FONTELLES DE LIMA
Presidente do IPASEP

**AGÊNCIA ESTADUAL
DE REGULAÇÃO
E CONTROLE DE SERVIÇOS
PÚBLICOS**

**RELAÇÃO DOS CREDENCIADOS DO SERVIÇO ALTERNATIVO DE
TRANSPORTE RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL DE PASSAGEIROS DE
MÉDIO PERCURSO**

- Mesorregião: 01 BAIXO AMAZONAS
ADÃO DE JESUS SILVA
Mesorregião: 02 MARAJÓ
EDGAR AUGUSTO SILVA BARBOSA
JORGE EMANUEL DE FREITAS PEREIRA
RAIMUNDO CARLOS GUEDES
Mesorregião: 03 METROPOLITANA DE BELÉM
AGERSONIAS CAVALCANTE REY
ALCIONIDES GUIMARAES LEAL
AMADEU SOUTO CASTRO FILHO
ANDRÉA CRISTINA MIRANDA
ANTONIO CARLOS ELIAS DAMIÃO
ANTONIO DE JESUS DE ALENCAR
ANTONIO ESAU DE OLIVEIRA NILANDER
ANTONIO MAURICIO TORRES DE LEMOS
ARJOVALDO FERREIRA DA SILVA
ARMANDO DE NAZARE FERREIRA LEAL
BENEDITO FERREIRA DA SILVA
BENEDITO LISBOA MARTINS
BENEDITO RUFINO DA SILVA FILHO
CARLOS ROBERTO MOURA DO AMARAL
CLAUDIO GARCIA MENDONÇA
CLAUDIO ROBERTO SANTOS DE BRITO
CLEODIMAR QUARESMA SILVA
DIEGO VIANA DA COSTA
DULCELINA VALIM DUARTE
ENOLIAS DOS SANTOS RAMOS
EVERALDO HERCULANO DE OLIVEIRA
FRANCISCO JOSÉ SANTOS DE FREITAS BORJA
FRANCISCO XAVIER MARANHÃO RODRIGUES
HENOC PAZ ALVES
HERNANE BATISTA LEITÃO
IVAN ALVES DE SOUZA
JAIR FERREIRA ASSUNÇÃO
JOÃO DA CUNHA RODRIGUES JUNIOR
JODALPE GARCIA BARBOSA
JONAS ALVES DE BRITO
JONAS DE JESUS FERNANDES DA SILVA
JORGE LUIZ SILVA DOS SANTOS
JOSADAIK NASCIMENTO DE OLIVEIRA
JOSÉ MARIA GOMES BARBOSA
JOSIMAR FRANCISCO DE OLIVEIRA
JOSUE MARTINS TORRES
LAURO SIQUEIRA SANTOS
LEVY FIGUEIRA DE MENEZES
LINDOMAR CARVALHO DE OLIVEIRA
LOURIVAL DA SILVA JUNIOR
LUCIANI MARIA HICKMANN AYRES
LUCIANO GERALDO FIGUEIREDO DE OLIVEIRA
LUIZ CARLOS FURTADO SAMPAIO
LUIZ WANDERLEY SANTOS DA CRUZ
MANOEL JORGE RIBEIRO LEAL
MARA CRISTINA MONTEIRO DOS SANTOS
MARIA CEZARINA CRISTINO
MARIA DE JESUS ALBUQUERQUE RIBEIRO
MIZAEI MACHADO CARVALHO
MOACIR ALFREDO MENDES PINHEIRO JUNIOR
OLAVO GUIMARAES ARAÚJO
PASCOAL APARECIDO MATEUS
PAULO CRISTOVÃO DA SILVA MONTEIRO
PAULO RICARDO ALMEIDA DE OLIVEIRA
Mesorregião: 03 METROPOLITANA DE BELÉM
PEDRO ANTONIO HEITOR DA SILVA
PEDRO RODRIGUES DE SOUZA
PEDRO SOARES DE AMORIM
RAIMUNDO BARBOSA DE SOUZA
RAIMUNDO SOARES DA SILVA
ROBERTO OSMAN DOS SANTOS ROCHA
RONIVALDO DA CRUZ BARATA
ROSILDA DO SOCORRO CAVALCANTE AROUCK
RUBEM DUARTE
RUCIVAL ROSA DE CASTRO
SELMA MARIA SOUZA CASTRO
SERGIO AUGUSTO GOMES DE SOUZA
SIDNEY DAMASCENO DOS SANTOS
SILVIO ANTONIO DOS SANTOS
VALDECY RODRIGUES PEREIRA
WALMIR ALBUQUERQUE DE ALMEIDA
WELITON HOLANDA BATISTA
ZENO GOMES DE ALMEIDA
Mesorregião: 04 NORDESTE PARAENSE
ACACIO CORDOVIL LIMA
ADEMAR HENRIQUE BRITO FILHO
ADEMAR VILLAR GARCIA
ADEMIR NEGUEIRA DA ROCHA
ADILSON SERRÃO COSTA
AGENOR PEREIRA DUARTE
ALAILSON DA SILVA AMORIM
ALDO CAMOERAS CHAVES
ALDO DE OLIVEIRA BENÍCIO
ALEXANDRE CORDEIRO DE SOUZA SILVA

- ALFREDO BENEDITO DE OLIVEIRA SILVA
AMARO DOS SANTOS ALMEIDA
ANTONIO ALDENOR DA SILVA
ANTONIO BENE DA SILVA
ANTONIO CARLOS DE SOUZA SAMPAIO
ANTONIO CARLOS DE VASCONCELOS AZEVEDO
ANTONIO DE SOUZA
ANTONIO DO CARMO BARROS
ANTONIO MARIA MAIA FERREIRA
ANTONIO PINTO DE ALMEIDA
ANTONIO ZACARIAS DOS SANTOS
ARMANDO SANTOS SILVA
BENEDITO ADELAO DE MIRANDA PINHEIRO
CARLOS ALBERTO ALCANTARA MENEZES
CARLOS AUGUSTO NASCIMENTO
CARLOS DIESEL PEREIRA DOS SANTOS
CARLOS FABRICIO DA SILVA ROCHA
CARLOS LUIZ DE OLIVEIRA DA COSTA
CLAUDIO AUGUSTO ALVES RIBEIRO
CLAUDIO EDSON MENDES PINHEIRO
CLAUDIO JOSE FERREIRA MOURA
CLEBER MAX RODRIGUES PEREIRA
CLOVIS AUGUSTO PASSOS DOS SANTOS
DAGOBERTO MEDEIROS PINTO
DIOMEDES TEIXEIRA PASCOAL
DORCELI RENOATO BRITO DE MORAES
EDGAR DA SILVA FREITAS
EDIL OLIVEIRA DA SILVA
EDSON FERNANDES DE SOUZA
EDUARDO DA PAIXÃO QUEIROZ FONSECA
EGINO JOSÉ ARAUJO DOS SANTOS
ELIAS DAMASCENO COSTA
ELIEZER DA COSTA KOURI
EWERT OLIVEIRA CUNHA
FRANCISCO ANTONIO SANTOS
FRANCISCO XAVIER MENDES
Mesorregião: 04 NORDESTE PARAENSE
GERALDO BARBOSA DA SILVA
GERALDO DE OLIVEIRA COSTA
GERSON SANTA BRIGIDA BARROS
GILSON HIROYUKI NAGAI
GLAISON ANTONIO RODRIGUES DA COSTA
GLAYSON RODRIGUES DA COSTA
HENRIQUE SOUZA BRITO
HEZIR GASPAR DA SILVEIRA
HIGINO DE MELO PAES
HILDEMAR NAZARENO SOUZA BRITO
ILIO FERNANDES DUARTE
JILVANDO DA ROCHA BARATA
JOAO BATISTA DA ROCHA
JOÃO CORREA DA COSTA
JOÃO HELEODORO D FARIAS
JOAQUIM DE SOUZA PEREIRA
JOAQUIM MARIA MENEZES DA SILVA
JOEL PIMENTEL DO AMARAL
JONAS JOSÉ SAMPAIO DUARTE
JONAS MACHADO FERREIRA
JORGE VIEIRA DE MELO
JOSÉ CARLOS FRAGOSO DA SILVA
JOSÉ CARLOS GOMES DE MELO
JOSÉ DE RIBAMAR SOARES
JOSÉ GUILHERME DE GOUVEIA SARMAHNO
JOSÉ JUREMA DE OLIVEIRA FILHO
JOSÉ LUIS MARQUES DE ALMEIDA
JOSÉ LUIZ CORREA JORGE
JOSÉ MARCELO ANSELMO DE OLIVEIRA
JOSÉ MARIA TARGINO DE AZEVEDO
JOSÉ PEREIRA DE FARIAS
JOSÉ RIBEIRO DA SILVA
JOSUÉ ROCHA DA SILVA
JUVENAR BEZERRA FREITAS
LAÉRCIO CAMPOS MOREIRA
LENON SEGUCHI CHAVES
LUCIO DE SANTA LUZIA FREITAS
LUIZ FERNANDO DA COSTA
MANOEL SALDANHA DE OLIVEIRA
MARCELO RIBEIRO DE OLIVEIRA
MARIA ALDENORA BRAGA MORAES
MARIA DA CONCEIÇÃO SANTANA FERREIRA
MARIA DO PERPETUO SOCORRO GIBSON
MARIO DIAS COELHO
MARLÚCIO FERNANDES DIAS DOS SANTOS
MAURO AUGUSTO GUIMARÃES TRAJANO
MICHELE CAMARA SANTOS DE OLIVEIRA
PAULO RAIMUNDO DA SILVA
PEDRO BATISTA DE OLIVEIRA
RAIMUNDO DEMERSON GOMES DE OLIVEIRA
RAIMUNDO EVALDO PANTOJA
RAIMUNDO FRANCISCO SAMPAIO FILHO
RAIMUNDO MOURA BARBOSA
RAIMUNDO NONATO CORREA DANIN
RAIMUNDO NONATO DA COSTA
RENATO CIRILO DE OLIVEIRA
RENATO LUIZ ALVES FERREIRA
ROBERTA GABRIELA DE AVIZ
RUBENS DE OLIVEIRA BARBOSA
SALOMÃO RODRIGUES DA SILVA
SEBASTIÃO LIMA DE CARVALHO HEITO
SEBASTIÃO MARINHO DO NASCIMENTO
SEBASTIÃO SANTA BRIGIDA COSTA
SELMA FRANCO BARBOSA FERREIRA
Mesorregião: 04 NORDESTE PARAENSE
SILVIO FERNANDO LIMA DE OLIVEIRA
VALDENE MENDES MACHADO
VALDIR BELO DE ALMEIDA

VALTER JOSÉ BARBOSA SAMPAIO
WENDSON CARLEO SANTOS E SILVA
Mesorregião: 05 SUDOESTE PARAENSE
ADAILTON JOSÉ DOS ANJOS
ALAIN DELON COELHO GERMANO
CICERO AURELIANO DE LIMA
DANIEL BARBOSA DE SOUZA
DAVID DE LIMA
EDMUNDO DA ROCHA NEVES
EDVAR GAMA DE LIMA
ELSON COSME CAVALCANTE
FRANCISCO MOREIRA BRITO
GLICERIO FRANCISCO DOS SANTOS
IRENIO CAMPOS DOS ANJOS
IZAMAS MARTINS DE SOUZA
JOÃO CARVALHO
JOELCIO CAMILO DA SILVA
JOHNNY ZUNIGA ESCOBAR
JOSÉ FELIX DE MEDEIROS
JOSÉ IVO OLIVEIRA DO NASCIMENTO
JOSÉ LUIZ FERREIRA RODRIGUES
LUCIANO ALVES DOS SANTOS
LUIZ HESPAHOL NETO
LUIZ RIBEIRO DA SILVA
MARCELI MARIA JACOBSON RIBEIRO
MARIA PEREIRA DE SOUZA OLIVEIRA
MESSIAS FRANCISCO DOS SANTOS
NILTON PREUSS
PAULO RODRIGUES DE MOURA
PEDRO DA SILVA
RAIMUNDO RODRIGUES FREITAS
RAIMUNDO SOUZA CUNHA
REGINALDO ROCHA NEVES
ROMEU FINCKLER
VALDECI HENRIQUE JACOBSON
VALDELUCIO SOARES DA LUZ
VALDIR LEOWECKE
Mesorregião: 06 SUDESTE PARAENSE

ABDIAS ALVES DE SOUZA
ANTONIO ANDRADE DE FARIA
ANTONIO CARLOS DE CARVALHO
ANTONIO FRANCISCO SILVA
ARLINDO PEREIRA DA SILVA
AROLD ALVES DE SOUZA
AVELINO DE SOUZA ANDRADE
CARLOS ALBERTO LUSTOSA
CARLOS MAGNO SOUZA MORAES
CICERO PEREIRA DA SILVA
CLAUDUARDO VIANA DE OLIVEIRA
CLESIO LEITE DA SILVA
COSME MENDES DA SILVA
DEUSDETE BATISTA DE SOUZA
DEUZIMAR DE SOUZA GUIDA
DIONE MARTINS CONCEIÇÃO DE MELO
DOMINGOS REIS SILVA
EDILNAR DE ABREU LIMA
ELESBÃO SILVA MARQUES
ELI DA SILVA FERNANDES
ELIAS PEDRO DA SILVA
EXPEDITO JOAQUIM DE MEDEIROS
EZEQUIEL DE ARAUJO CAVALCANTE
Mesorregião: 06 SUDESTE PARAENSE
FILOMENO SILVA RIBEIRO
FLORISVAL NONATO ROCHA
FRANCISCO DE MELO LIMA
FRANCISCO FERREIRA DA SILVA
FRANCISCO NUNES DA SILVA
GENESIO QUARESMA DE SA
GERCIMAR RODRIGUES DOS SANTOS
GERCINO RODRIGUES DOS SANTOS
GILMAR RIBEIRO CASTELO BRANCO
HERNESTINO DE S. GONÇALVES
HILTON GOMES SANTOS
IVALDO RIBEIRO DUTRA
JACI BATISTA DOS SANTOS
JANILSON ANDRADE LOPES
JEOVÁ ANTUNES DA SILVA
JOAO FERREIRA DA SILVA
JOAO SIDNEY REZENDE
JONAS TAVARES
JOSÉ ALEX ANDRE DA SILVA
JOSÉ CARLOS TADJISKI
JOSÉ COELHO RODRIGUES
JOSÉ COSMO BUAS
JOSÉ DE ARIMATÉIA CORREIA FERNANDES
JOSE GABRIEL DOS SANTOS
JOSÉ PEREIRA CONSTANTINO
JOSÉ RIBEIRO DOS SANTOS
JOSIMAR DE SOUZA GONÇALVES
JOVINO DALPIAZ
JUSTINO FERREIRA DE JESUS
LEONIDAS ALMEIDA DO BOM FIM
LIMIRO COELHO DA SILVA
LIDORTE SILVA MONTEIRO
LUIZ GONZAGA DOS SANTOS
LUIZ ANTONIO GOLFETO
LUIZ CARLOS DE ALMEIDA
LUIZ CLOVIS ALVES DE SOUZA
LUIZ GONZAGA DE ARAUJO SANTOS
LUIZ NOGUEIRA DA SILVA
LUIZ PAINEZ
MANOEL DORIAN PINTO SOUZA
MANOEL DOS REIS LISBOA
MANOEL MESSIAS DA COSTA MORAES
MANOEL PEREIRA LOPES

MARIA SORAYA BRAGA FERRAZ
ODACIO FERREIRA
OLINTO APOSTOLO PEREIRA
OMORINO GOLFETO
OSMAN PEREIRA DE MIRANDA
OSMAR COSTA OLIVEIRA
OTAVIO FERREIRA ANDRADE
OZANDO PEREIRA DE MIRANDA
PAULO SERGIO KALL
PEDRO CASTRO SANTOS
PEDRO LUIZ ALVES DA SILVA
ROBSMAR RODRIGUES DA SILVA
ROSIMEIRE VENANCIO VALADARES
SALOMÃO HANU NETO
SAUL MARTINS NASCIMENTO
SEBASTIÃO SILVA RIBEIRO
SEBASTIÃO TAVARES DE MOURA FILHO
SINVAL ALVES DA COSTA
TADASHI UMEMURA
TARCILO DOS SANTOS
VALDECY GOMES BARROS
VALDEEMIR LIMA DE CASTRO
Mesorregião: 06 SUDESTE PARAENSE
VALDIR RIBEIRO DE AMORIM
VALDIVINO ALMEIDA TELES
VALDOMIRO MONTEIRO DA SILVA
VALTER ANTONIO DE OLIVEIRA
VITORIO PAULO DE OLIVEIRA
WALFLAN MORAIS DE FREITAS
WILSON PEREIRA MACHADO
ZILMAR MENDES DA SILVA

RELAÇÃO ACIMA FOI APROVADA DE CONFORMIDADE
COM O DISPOSTO NAS RESOLUÇÕES ARCON
NÚMEROS 005/99 E 006/99 E PORTARIA Nº 001/1999 - GAB/SEINFRA
*REPUBLICADO POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL
Nº 29027, DE 12 DE AGOSTO DE 1999.

EXTRATO DE PORTARIA DE DIÁRIAS PORTARIA Nº 44/99-ARCON/CAD DE B.08.99

Servidor: Alfredo Augusto Vieira Barros
Cargo: Gerente do Grupo Técnico de Energia
Nº Diárias/Período: 03 (três) / 15 a 17/08/99
Local: Brasília/DF e Goiânia/Goiás
Motivo: participar de reunião com a ANEEL

JOSÉ LUIZ MOURA NUNES
Coordenador Administrativo
PORTARIA Nº 45/99-ARCON/CAD DE B.08.99

Servidor: Marilena Mácio Marques
Cargo: Diretora de Normatização e Fiscalização
Nº Diárias/Período: 02 (duas) / 15 a 16/08/99
Local: Brasília/DF
Motivo: participar de reunião com a ANEEL

JOSÉ LUIZ MOURA NUNES
Coordenador Administrativo

COMPANHIA DOCAS DO PARÁ

CONSELHO DE AUTORIDADE PORTUÁRIA - CAP BELÉM - VILA DO CONDE - SANTARÉM DELIBERAÇÃO Nº 03/99 BELÉM, 12 DE AGOSTO DE 1999

O CONSELHO DE AUTORIDADE PORTUÁRIA dos Portos de Belém, Vila do Conde e Santarém, no uso de sua atribuição contida no inciso X, do parágrafo primeiro, do artigo 30, da Lei nº 8.630, de 25 de fevereiro de 1993, em sua 40ª Reunião Ordinária, realizada em 12 de agosto de 1999, por decisão unânime de seus membros, DELIBERA:

- Aprovar o Plano de Desenvolvimento e Zoneamento dos Portos de Belém e Vila do Conde, apresentado pela Companhia Docas do Pará - CDP.
 - Determinar que a CDP promova no prazo de três (03) dias úteis, a publicação da presente DELIBERAÇÃO, no Diário Oficial do Estado.
- NEWTON JOSÉ DE MOURA - Presidente do CAP

COOPERATIVA MISTA DE TRABALHO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DOS ESTADOS DO PARÁ E AMAPÁ LTDA.

COOPERATIVA MISTA DE TRABALHO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DOS ESTADOS DO PARÁ E AMAPÁ LTDA. (COOPERINDUS) EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Comissão Apuradora das contas do exercício 98 aprovada em Assembleia Geral Ordinária da data 28/03/99, que composta por um membro de cada escola juntamente com o Conselho Fiscal Ano base 98. Vem através deste, convocar todos os seus associados que estejam em pleno gozo de seus direitos atualmente congrega-se em 705 cooperados, nesta cooperativa, com base na Lei e Estatuto Social a participarem da Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se no Ginásio de Esportes da Escola Mestre Waldemar Henrique - São à Rodovia do Trabalhador - Bengui, no dia 21 de agosto de 1999, sendo às 07:00, 08:00 e 09:00 horas, respectivamente em 1ª, 2ª, 3ª e última convocação, sendo que a 1ª convocação com 2/3 dos associados, a 2ª convocação com 50% + 1 dos associados em 3ª e última convocação com mínimo 10% dos associados. Para tratarem da seguinte ordem do dia:

- Eleição do Conselho Fiscal.
- Curar comissão permanente.
- Prestação de contas balanço ano / 98.

SINDICATO DOS PRODUTORES RURAIS DE SANTA IZABEL DO PARÁ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Sindicato dos Produtores Rurais de Santa Izabel do Pará, convoca os senhores produtores e empregadores rurais dos municípios de Santa Izabel do Pará e Santo Antonio do Tauá para uma Assembleia Geral Extraordinária que realizar-se-á no dia 23/08/99, às 19:00 horas em 1ª convocação, às 19:30 em 2ª convocação e às 20:00 horas em 3ª e última convocação na sede do SINPRIZ à Av. Marechal Deodoro da Fonseca, 1191, S/102. Assunto: RATIFICAÇÃO DA EXTENSÃO DE BASE DO SINPRIZ ao município de Santo Antonio do Tauá, aprovado em Assembleia Geral Extraordinária realizada no dia 1º de novembro de 1995. Santa Izabel do Pará, 04 de agosto de 1999-Sérgio Hideki Hiura - Presidente

CERÂMICA RIO VERDE LTDA.

A CERÂMICA RIO VERDE LTDA., torna público que recebeu da Secretaria Executiva de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente, a Licença de Operação Nº 773/99, com validade até 15/07/2000, para a atividade de extração e beneficiamento de argila. A indústria localiza-se na Estrada de Acesso a Ferrovia, s/n, KM 03, Parauapebas/PA. C.G.C 63.830.454/0001-39 INSC. ESTADUAL: 15.160.304-9

CERÂMICA RIO CARAPARU LTDA.

A CERÂMICA RIO CARAPARU LTDA., torna público que recebeu da Secretaria Executiva de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente, as Licenças de Operação Nº 875/99, Nº 876/99 e Nº 877/99, com validade até 15/08/2000, para a atividade de extração e beneficiamento de argila. A indústria localiza-se na Estrada da Pupunha, KM 16, Santa Izabel do Pará/PA. C.G.C 34.877.670/0001-02 INSC. ESTADUAL: 15.153.516-9

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 013/99 - PMP

CONVENIENTES: O Município de Paragominas, através da Secretaria de Ação Social e Educandário Menino de Deus. OBJETO: Transferência de recursos financeiros para execução do Programa ATENDIMENTO À CRIANÇA CARENTE EM CRECHE-CRECHE MANUTENÇÃO, tendo em vista prevenir, minorar ou reverter as situações de carência desses atendidos. Valor estimado anual: R\$ 30.636,00 (Trinta mil, seiscentos e trinta e seis reais) - Dotação Orçamentária: 20900-08411852087 - Reforma e Manutenção de Creches-3132 - Outros Serviços e Encargos: Depósito em conta corrente nº 13.370-1, Banco do Brasil S/A, agência nº 0820-6 Vigência: 13/07/99 à 31/12/99. Foro: Comarca de Paragominas/PA. Data de Assinatura: 13 de julho de 1999. ASSINATURA: Sidney Rosa - Prefeito Municipal/Educandário Menino de Deus.

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 012/99 - PMP

CONVENIENTES: O Município de Paragominas, através da Secretaria de Ação Social e CENTRO ESPÍRITA ALLAN KARDEC. OBJETO: Transferência de recursos financeiros para execução do Programa ATENDIMENTO À CRIANÇA CARENTE EM CRECHE-CRECHE MANUTENÇÃO, tendo em vista prevenir, minorar ou reverter as situações de carência desses atendidos. Valor estimado anual: R\$ 12.254,40 (Doze mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos) - Dotação Orçamentária: 20900-08411852087 - Reforma e Manutenção de Creches-3132 - Outros Serviços e Encargos - Depósito em conta corrente nº 13.370-1, Banco do Brasil S/A, agência nº 0820-6, Vigência: 13/07/99 à 31/12/99 - Foro: Comarca de Paragominas/PA. Data de Assinatura: 13 de julho de 1999. ASSINATURAS: Sidney Rosa - Prefeito Municipal/ CENTRO ESPÍRITA ALLAN KARDEC.

ERRATA DE DECRETO

Referência: publicado no DOE nº 28.906
Decreto: 005/99
Onde se lê: Art. 24, Inciso VIII da Lei 8.666/93
Leia-se: Art. 24, Inciso V da Lei 8.666/93

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/99-PMP

A Prefeitura Municipal de Paragominas, neste ato representada por seu Prefeito, no uso de suas atribuições legais e considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde e Meio Ambiente, resolve reconhecer a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO com fundamento no caput do art. 25 combinado com o 26, da Lei 8.666/93 de 21.06.93, e suas alterações, para contratação de serviços especializados em Oftalmologia para Mutirão Nacional de Cegueira de Curitiba.

Paragominas/PA, 11 de agosto de 1999.

SIDNEY ROSA
Prefeito Municipal

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

SISTEMA INTEGRADO DE REG. PUBLICO DE EMP. MERCANTIS JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ ATA NR.:153

DESPACHOS DE 12 DE AGOSTO DE 1999 A 12 DE AGOSTO DE 1999.

Documentos D E F E R I D O S:*** Firma Individual: Registro ***: 99/0274870 M IRES DIAS DA SILVA, 99/0287955 R S PEREIRA LANCHES, 99/0295095 OSVALDO M DE FREITAS, 99/0295230 V R MARIANO, 99/0299953 L P DA GAMA, 99/0302237 LUCIEL BEZERRA MONTEIRO, 99/0302261 D A MANDARI, 99/0304175 I V FARIA MOTEL, 99/0304949 C A GALVAO PEREIRA, 99/0304965 R C V MOTA, 99/0305490 R S N MENEZES, 99/0305660 RAIMUNDA NONATA ALVES COMERCIO, 99/0306933 M G RIBEIRO SOUZA, 99/0307638 D COELHO SOUSA COMERCIO, 99/0307662 ALUISIO P FERREIRA, 99/0307808 FRANCISCO DA CONCEICAO SOUSA, 99/0307930 E G COSTA COMERCIAL, 99/0307999 LUZIA NASCIMENTO DE ARAUJO, 99/0308871 ROSILANE DE CAMPOS, 99/0308979 E FRANCO DOS SANTOS COMERCIO:*** Firma Individual: Anotações ***: 99/0268918 I C MARQUES ME, 99/0294714 T C P PADILHA ME, 99/0298299 L M C AGUIA, 99/0301605 J F DO NASCIMENTO COMERCIO ME, 99/0306402 J NUNES RODRIGUES FILHO ME, 99/0307824 F R FREITAS ME, 99/0307913 ORISMAR PEREIRA GOMES:*** Sociedade Limitada - LTDA: Contrato ***: 99/0295939 ORION REPRESENTACOES LTDA, 99/0290417 FORTE J G LTDA, 99/0295206 MELLUS INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS LTDA, 99/0300552 LAUFER LTDA, 99/0301966 CORREIA & MURARO LTDA, 99/0302326 ORTOMED LTDA, 99/0302342 ELIAS DE SOUZA E CIA LTDA, 99/0305163 M M MATAR LTDA:*** Sociedade Limitada - LTDA: Alterações ***: 99/0285103 ELT CONSULTORIA & TREINAMENTO LTDA, 99/0294650 MRACK PECAS LTDA, 99/0295389 AUTO PEÇAS GODINHO LTDA, 99/0297420 AUTO ESCAPAMENTO MAURITI LTDA ME, 99/0301001 R P RELACOES PUBLICAS ENGENHARIA E SERVICOS LTDA, 99/0302660 MAQUIPESA SERVICOS LTDA, 99/0303470 DIAGNOSIS CENTRO DE DIAGNOSTICOS LTDA, 99/0305473 W W S INDUSTRIA COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTD, 99/0306429 CONFECOES INFANTIS A PRINCIPAL LTDA ME, 99/0307751 AUTOMIC COMERCIO DE IMPLEMENTOS MAQUINAS E TRATORES LTDA, 99/0307832 MAJCA DIESEL LTD, 99/0307905 COMERCIO E NAVEGACAO NEIVA LTDA, 99/0307948 MADEIREIRA VITORIA LTDA:*** Sociedade Limitada - LTDA: Abertura de Filial de Outra UF ***: 99/0278824 FAZENDA BOPIL KING RANCHO LTDA:*** Sociedade Limitada - LTDA: Alterações ***: 99/0294790 MRACK PECAS LTDA, 99/0307867 AUTOMIC COMERCIO DE IMPLEMENTOS MAQUINAS E TRATORES LTDA:*** Sociedade Anonima - SA: Documentos de S.A. ***: 99/0251268 AGRO PECUARIA RIO ARATAU SA, 99/0297802 AGRO INDUSTRIAL SAPUCAIA S, 99/0301362 COMPANHIA PARAENSE DE TURISMO PARATUR, 99/0305015 FRANGO GIGANTE SA:*** Sociedade Anonima - SA: Documento de Filial ***: 99/0300358 HSBC CORRETORA DE SEGUROS (BRASIL) SA, 99/0300854 CONDUTO COMPANHIA NACIONAL DE DUTOS:*** Sociedade Anonima - SA: Encerramento de Filial ***: 99/0300943 CONDUTO COMPANHIA NACIONAL DE DUTOS:*** Sociedade Anonima - SA: Documentos de S.A. ***: 99/0301362 COMPANHIA PARAENSE DE TURISMO PARATUR:*** Cooperativa: Documentos de Cooperativa ***: 99/0242528 COOPERATIVA DE ECONOMIA E CREDITO MUTUO DOS EMPREGADOS DA EMATER PARA LTD, 99/0273180 COOPERATIVA DE CONSUMIDORES SOCIOS QUOTISTAS DAS COOPERATIVAS DE CREDITO DO ESTA ***: Arquivamento de outros documentos de interesse da empresa ***: 99/0301354 CONSTRUTORA VILLA DEL REY SA, 99/0302601 BANCO BRADESCO S/A, 99/0303187 BANCO DA AMAZONIA SA ***:Microempresa: Enquadramento ***: 99/0274985 M IRES DIAS DA SILVA, 99/0288650 R L A ROCHA, 99/0295214 MELLUS INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS LTDA M, 99/0295249 V R MARIANO, 99/0297691 FORTE J G LTDA, 99/0298612 A C SILVA PANIFICACAO, 99/0301974 CORREIA & MURARO LTDA, 99/0302245 LUCIEL BEZERRA MONTEIRO, 99/0304183 I V FARIA MOTEL, 99/0304957 C A GALVAO PEREIRA, 99/0304973 R C V MOTA, 99/0305171 M M MATAR LTDA, 99/0305503 R S N MENEZES, 99/0306941 M G RIBEIRO SOUZA, 99/0307646 D COELHO SOUSA COMERCIO, 99/0307816 FRANCISCO DA CONCEICAO SOUSA, 99/0307956 E G COSTA COMERCIAL, 99/0308880 ROSILANE DE CAMPOS, 99/0308987 E FRANCO DOS SANTOS COMERCIO ***: Documentos em E X I G E N C I A: ***: 99/0268713, 99/0269558, 99/0269566, 99/0281183, 99/0290913, 99/0292860, 99/0295265, 99/0295281, 99/0299325, 99/0299783, 99/0299961 99/0300234, 99/0300331, 99/0300366, 99/0300374, 99/0300382, 99/0300889, 99/0300927, 99/0301460, 99/0301486, 99/0302245, 99/0302270, 99/0302296, 99/0302300, 99/0303063, 99/0303071, 99/0303195, 99/0303462, 99/0303950, 99/0304205, 99/0304540, 99/0304639, 99/0304647, 99/0304663, 99/0304671, 99/0304698, 99/0304868, 99/0304884, 99/0304892, 99/0304922, 99/0304930, 99/0305210, 99/0305260, 99/0305279, 99/0305813, 99/0308049:*** LIVROS DEFERIDOS: 99/0303586, ÊXITO ENGENHARIA LTDA; 99/0291880, 99/0291898, VIPLAC INDUSTRIA DE COMPENSADOS LTDA; 99/0304833, R R PNEUS COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA; 99/0301281, 99/0301290, ECN EMPRENDIMENTOS DO NORTE LTDA; 99/0291480, 99/0291499, 99/0291545, 99/0291553, 99/0291561, 99/0291570, 99/0291588, COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DO PARÁ CDI-PARÁ, JORNAIS DEFERIDOS: 99/0302750, AFRICANA TECIDOS/A; 99/0302741, Y YAMADA S/A COMÉRCIO E INDÚSTRIA. EXIGÊNCIAS: 99/0304566; 99/0304574; 99/0304582; 99/0304590.

Autorizo a Publicacao
DILERMANDO GUEDES CABRAL
Secretario-Geral

LATICÍNIOS VITORIA DO XINGU LTDA CNPJ(MF) Nº 02.115.212/0001-40 Extrato da ATA de Assembléia Geral de Transformação em Sociedade Anônima de 05.08.99. Aos 05/08/1999, na sede social da empresa sito a Fazenda Vitória do Xingú, 100, Bairro Interior, CEP-68.383-000 no município de Vitória do Xingú, Estado do Pará, com atos de constituição registrados na Junta Comercial do Estado do Pará JUCEPA sob o n.º 15200634499, do dia 22.08.97 estando reunidos todos os seus sócios Sra. e Srs., Danielle Medeiros Damasco de Almeida e Carlos Alberto Gama de Almeida decidiram instalar a presente Assembléia Geral dos Quotistas adequadamente convocada por sua sócia Danielle Medeiros Damasco de Almeida, com objetivo de promover a transformação desta sociedade por Quotas de Responsabilidade Limitada em Sociedade Anônima. Após verificar o comparecimento da totalidade dos sócios quotistas a Sra. Danielle Medeiros Damasco de Almeida, como Presidente, deu por iniciado os trabalhos, designando a mim, Carlos Alberto Gama de Almeida para secretária. A Presidente informou da necessidade de transformar a Sociedade Limitada em Sociedade Anônima a fim de imprimir agilidade à empresa e possibilitar maior eficiência na captação de investimentos para o empreendimento. Colocando em discussão e votação, foi aprovada por unanimidade dos sócios a transformação da Sociedade Limitada em Sociedade Anônima. Disse ainda a Presidente que o capital da Sociedade Anônima, assim constituída é resultante da transformação do capital social da empresa "LATICÍNIOS VITORIA DO XINGU LTDA", no valor de R\$ - 100.000,00 dividido em 100.000 Quotas, ora transformadas em ações ordinárias nominativas. Informou ainda a Presidente que através da resolução CONDEL/SUDAM nº 8901 de 01.10.98, substituída pela Portaria DAP/DAI n.º 185/98 e parecer DEJPG n.º 075/98 à "LATICÍNIOS VITORIA DO XINGU LTDA" deve seu projeto, de implantação aprovado e conforme consta do parecer DAP/DAI n.º 185/98 a empresa deverá capitalizar o valor de R\$ -1.523.470,00 referente ao saldo da conta Crédito de Ações, para que o referido valor sirva como recurso próprio como contrapartida dos recursos de Incentivos Fiscais. Após a integralização o capital social da empresa passou a ser de R\$ -1.623.470,00. A Presidente submeteu a aprovação dos presentes, o Estatuto Social, que regerá a Sociedade Anônima, o qual após análise e discussão foi aprovada por unanimidade, passando, também, a fazer parte integrante desta ata de Assembléia Geral. Em seguida, foi procedida a eleição da Diretoria da Sociedade para o Triênio de 1999 à 2002, foram eleitos para compor a Diretoria Executiva, o Sr. José Danilo Damasco de Almeida para o cargo de Diretor Presidente e Michelli Byanca Medeiros Damasco de Almeida para o cargo de Diretora Financeira, os quais acima qualificados foram imediatamente declarados empossados em suas respectivas funções. Por sua vez, os diretores empossados declaram que não foram definitivamente condenados por quaisquer crimes que lhes vedem o exercício do comércio. Nada mais havendo a tratar a reunião foi encerrada em 05.08.99, aprovada por unanimidade tendo seu texto integral sido lavrado em livro próprio e arquivado no JUCEPA sob o n.º 990009080 do dia 13.08.99. a) Dilermando Guedes Cabral - Sec. Geral. LATICÍNIOS VITORIA DO XINGU LTDA CNPJ(MF) Nº 02.115.212/0001-40. ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO EM AGT DE 05.08.99 Capítulo I DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETIVO E DURAÇÃO ART. 1.º Sob a denominação de LATICÍNIOS VITORIA DO XINGU S/A. - LATTIPIX. Sociedade por ações, que se regerá pelo presente Estatuto Social pela Lei nº 4.728 de 17 de junho de 1965, pela Lei nº 6.404 de 15.02.76 e pelo Decreto Lei nº 1.376 de 12 de dezembro de 1974 Decreto Lei nº 2.304 de 21 de novembro de 1988, Lei nº 8.167/91 Decreto lei nº 101/91 e Resolução SUDAM 7077/91 e outros diplomas legais a serem aplicáveis. ART. 2.º - A sociedade tem sede, firma e domicílio fiscal à fazenda Vitória do Xingú, nº 100, Zona Rural, CEP-68.383-000 Município de Vitória do Xingú, Estado do Pará. ART. 3.º - Será indeterminado o tempo de duração da sociedade. ART. 4.º - A Sociedade tem por objetivo social o ramo da pecuária mista de corte e leite; abate de animais bovinos, industrialização e comercialização de produtos lácteos e todas as atividades que lhe sejam correlatas, inclusive a produção de ração animal, podendo ainda ampliar suas atividades a qualquer ramo de negócio que seja lícito operar. Capítulo II DO CAPITAL E DAS AÇÕES E DAS DEBENTURES: ART. 5.º A sociedade terá um capital fixo de R\$ 1.623.470,00 divididos em 1.623.470 Ações Nominativas no valor nominal de R\$ 1,00 cada uma, sendo: 1.623.470 Ações Ordinárias Nominativas, e 2.º - A sociedade poderá emitir Ações Preferenciais Nominativas Cl "A" e "B" por deliberação da Assembléia Geral da Sociedade. § 2.º - As Ações Ordinárias e Preferenciais Cl "B", serão subscritas para integralização em dinheiro ou em qualquer espécie de bens suscetíveis de avaliação em dinheiro, sendo que Ações Preferenciais Cl "B" não terão direito de voto. ART. 6.º - A emissão de ações dentro dos limites do Capital Social, para integralização em dinheiro, bens ou crédito, far-se-á por deliberação de administração, aplicando-se quando couber o disposto na Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976. ART. 7.º - Cada Ação Ordinária dar direito de um voto nas deliberações em Assembléia Geral da sociedade. ART. 8.º - As Ações Preferenciais Nominativas Cl "A", que se destinam a conversão das debenturas convertíveis em ações, não terão direito a voto e serão subscritas e integralizadas pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, com recursos previstos no art. 5.º da Lei nº 8.167/91, assegurando aos detentores as seguintes vantagens: a) Prioridade na distribuição de dividendo mínimo de 25% do lucro apurado, na forma do artigo 202 da Lei nº 6.404/76; b) Prioridade no reembolso do capital, em caso de dissolução da sociedade; c) Participação integral nos resultados da sociedade, de modo que a nenhum outra espécie ou classe de ações poderão ser concedidas vantagens patrimoniais superiores, concorrendo em todos os eventos qualificados como de distribuição de resultado, inclusive na capitalização de reservas disponíveis e lucros retidos a qualquer título. ART. 9.º - Até o limite estabelecido em Assembléia Geral Extraordinária, poderá a sociedade emitir DEBENTURES CONVERTÍVEIS EM AÇÕES OU INCONVERSÍVEIS, na forma da Lei nº 8.167/91, Decreto nº 101/91 e Resolução CONDEL/SUDAM nº 7.077/91. § 1.º - O montante a ser estabelecido em Assembléia Geral deverá ser fixado de conformidade com as instruções da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM; § 2.º - A emissão das DEBENTURES se destinam exclusivamente à absorção de recursos dos incentivos fiscais administrados pelo SUDAM, com base na Lei nº 8.167/91. ART. 10.º - As DEBENTURES a serem emitidas serão exclusivamente subscritas pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, e deverão, § 1.º - Ser nominativas em favor do FINAM, sendo as NÃO CONVERTÍVEIS transferíveis e as CONVERTÍVEIS em AÇÕES PREFERENCIAIS CL "A", § 2.º - Renda juros de 4% ao ano, pagáveis de doze meses e calculados sobre o valor principal corrigido monetariamente com base em índice oficial determinado na escritura de emissão; § 3.º - O prazo de carência será equivalente ao prazo de implantação do projeto, a ser definido pela SUDAM; § 4.º - A amortização das DEBENTURES INCONVERSÍVEIS será efetivada em parcela semestral, após decorrido o prazo de carência, devendo a primeira amortização ocorrer 30 dias após o término da carência que terá como termo final a data da publicação do ATO DECLARATORIO DA SUDAM, no diário oficial da União; § 5.º - A conversão das DEBENTURES CONVERTÍVEIS, deverá ser efetivada integralmente no prazo de 1 ano após o período de carência previsto no § anterior; ART. 11.º - A sociedade poderá emitir certificado múltiplos de DEBENTURES e provisionariamente, caídas que as representem, satisfeito os requisitos da Lei nº 6.404/76. § único - Será assegurado ao Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, no tocante aos papéis por ele subscritos, o desdobramento, transferência, cancelamento, substituição, em qualquer época, dos títulos múltiplos correspondentes e a conversão destes naqueles, sem ônus ao aludido fundo, enquanto esses títulos permanecerem no nome do FINAM. Capítulo III DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS ART. 12.º - A Assembléia Geral realizar-se-á, ordinariamente nos quatro primeiros meses, subsequentes ao encerramento do exercício social, e extraordinariamente, sempre que os interesses sociais exigirem. Para a convocação, funcionamento e atribuições das assembleias, serão obedecidas as determinações contidas em Lei vigente. § 1.º - Poderão participar das assembleias gerais, os titulares de ações nominativas, inscritos no registro competente da sociedade, até 03 dias antes de sua realização, período em que permanecerão suspensas as transferências; § 2.º - O titular de ações nominativas, poderá fazer-se representar nas assembleias gerais por Procuração legalmente constituída, antes de um ano, na forma e condições estabelecidas em Lei vigente, cujo instrumento pertencente ao arquivo da sociedade, e deverá ser entregue até três

AGRO-INDUSTRIAL DO AMAPÁ S.A.

AGRO INDUSTRIAL DO AMAPÁ S/A
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
Ficam os Srs. Acionistas da Companhia AGRO INDUSTRIAL DO AMAPÁ S.A. convidados para se reunirem em Assembléias Gerais Ordinária e Extraordinária, a serem realizadas na Av. Nazaré, 669, Sala 101, Nazaré, CEP 66035-170, Belém, Pará, às 10:00 horas do dia 23 de agosto de 1999, com o objetivo de deliberar sobre as seguintes matérias:

- 1.º) Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras da Companhia relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1998;
 - 2.º) O que ocorrer.
- Assembléia Geral Ordinária
Assembléia Geral Extraordinária
- 1.º) Aprovar a renúncia dos Livros Sociais de Presença dos Acionistas e de Atas das Reuniões da Diretoria da Companhia, que se encontram extraviados;
 - 2.º) O que ocorrer.

Belém, 10 de agosto de 1999
BENO SUCHODOLSKI
Diretor-Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE MELGAÇO

DECRETO Nº 022/99, DE 05 DE JULHO DE 1999.

O Prefeito Municipal de Melgaço, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, etc...

DECRETA:

Art. 1.º - Ficam suspensas por tempo indeterminado, as provas do Concurso Público desta Prefeitura Municipal de Melgaço, para que seja averiguada a legalidade, quanto ao número de vagas ofertadas.

CASSIMIRO DE ALMEIDA CORRÊA
Prefeito Municipal de Melgaço

diária antes de sua realização; § 3.º - A sociedade, fixará através de assembleia geral a remuneração global e mensal da Diretoria, bem como o montante das gratificações nos lucros apurados nas Demonstrações de resultado anuais ou semestrais, respeitadas quanto as participações a garantia de dividendos mínimos fixados no § 1º do Art. 15 as restrições e disposições contidas na Lei nº 6.404/76. Capítulo IV DA ADMINISTRAÇÃO ART. 13.º - A sociedade terá Diretoria composta de 02 membros, sendo Diretor Presidente e uma Diretora Financeira. § 1.º - Na ausência ou impedimento temporário do Diretor Presidente, suas funções e atribuições serão exercidas pela Diretora Financeira. § 2.º - A Diretoria reunirá-se sempre que for necessário, de cujas reuniões serão lavradas as competentes atas em livro próprio e suas decisões serão tomadas por maioria de votos, tendo o presidente o voto de qualidade. § 3.º - Aos diretos eleitos, serão dispensados as garantias de gestão e a posse lhes será dada no ato da reunião da Assembléia Geral que os eleger, e os mandatos encerrar-se-ão com a posse dos diretores que os sucederem. Capítulo V DA REPRESENTAÇÃO ART. 14.º - A sociedade será representado em conjunto ou isoladamente, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, pelo Diretor Presidente e Diretora Financeira acionistas ou não residentes no País, com mandato de 3 anos, permitida a reeleição. § 1.º - Na ausência ou impedimento temporário do Diretor Presidente, suas funções e atribuições serão exercidas pela Diretora Financeira. § 2.º - A diretoria reunirá-se sempre que convocada pelo Diretor Presidente, cujas reuniões serão lavradas as competentes atas em livro próprio e suas decisões serão tomadas por maioria de votos, tendo o presidente o voto de qualidade. ART. 15.º - A remuneração global, bem como, o montante de gratificação ou participação nos lucros anuais ou semestrais, atribuídos pela assembleia geral, a diretoria. ART. 16.º - Ao Diretor Presidente e a Diretora Financeira, em conjunto ou isoladamente, compete: a) Convocar e presidir as reuniões da Diretoria; b) Coordenar a atividade da Diretoria; c) Em conjunto com o outro Diretor, nomear procuradores em nome da sociedade; d) Distribuir as funções entre os demais diretores; e) Exercer a administração superior da sociedade, respeitada a competência específica dos demais diretores. § 1.º - O Diretor Presidente e a Diretora Financeira, em conjunto ou isoladamente terão poderes para avaliar os atos que gerarem obrigações ou exonerar terceiros de obrigações para com a sociedade, podendo sempre: a) Ajustar e firmar contratos; b) Movimentar contas bancárias, crédito e direitos; c) Assinar, emitir, sacar, endossar, avaliar, aceitar e fiançar contratos, cheques, ordem de pagamento, cambiais, duplicatas, correspondências e qualquer outro documento, título de crédito, de direitos e de obrigações necessárias e pertencentes a movimentação dos negócios sociais; d) Representar em juízo ou fora dele e em qualquer repartição pública ou autarquia, sociedade de economia mista, Federal, Estadual e Municipal. § 2.º - É expressamente vedado a diretoria executiva prestar fianças, avais e endossos a título de favor. Capítulo VI DO EXERCÍCIO SOCIAL E DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS ART. 17.º - O exercício social terá início a primeiro de janeiro e encerrar-se-a a trinta e um de dezembro de cada ano, data do encerramento do exercício social, será levantado o balanço patrimonial e as demonstrações de resultado, em obediência as formalidades vigentes, permitindo-se o levantamento semestral das referidas demonstrações financeiras. § 1.º - O resultado apurado nos levantamentos anuais ou semestrais das demonstrações financeiras, após feitas as deduções de provisões e amortizações, terá a seguinte destinação: a) 5% a serem incorporadas a constituição do fundo de reserva legal; b) Constituição de eventuais reservas de contingências; c) Constituição de provisão do dividendo anual não inferior de 25% calculado sobre o lucro líquido ajustado na forma determinada por lei; d) Constituição da provisão da participação dos administradores até o limite determinado em lei; e) O saldo líquido resultante será destinado que for determinada pela Assembléia Geral; § 2.º - Em havendo levantamento de balanço semestrais, as distribuições de lucros contidos neste artigo, serão provisionadas e executadas "ad referendum" da assembleia geral; § 3.º - E fixado o prazo de 60 dias para pagamento de dividendo proveniente de aumento de capital a ser contado da data em que for declarado e, em qualquer caso, dentro do exercício social. § 4.º - Os dividendos não reclamados pelos acionistas no prazo de 03 anos a contar da publicação da ata de assembleia geral que os aprovar prescreverão em favor da sociedade. Vitória do Xingú (PA), 05 de Agosto de 1999.



Ano CVIII da IOE
109ª da República
Nº 29.029

DIÁRIO OFICIAL

0317
CADERNO 2

Belém, segunda-feira,
16 de agosto de 1999

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ

GABINETE DO GOVERNADOR

DECRETO Nº 3.462, DE 21 DE MAIO 1999

Homologa a Resolução nº 03/99, através da qual a Comissão da Política de Incentivos às Atividades Produtivas no Estado aprova a concessão de benefício fiscal à HILÉIA INDÚSTRIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS S/A., conforme Processo SEPLAN nº 11.360/99.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V da Constituição Estadual, e considerando o disposto na Lei nº 5.943, de 2 de fevereiro de 1996; considerando, ainda, o disposto no art. 17, inciso IV do Decreto nº 1.318, de 17 de maio de 1996,

DECRETO

Art. 1º - Fica homologada a anexa Resolução nº 03, de 11 de maio de 1999, através da qual a Comissão da Política de Incentivos às Atividades Produtivas no Estado aprova a concessão de benefício fiscal à HILÉIA INDÚSTRIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS S/A., constante do Processo SEPLAN nº 11.360/99.

Art. 2º - O Poder Executivo editará, no prazo de 30 (trinta) dias, o decreto concessivo para titulação deste benefício, a ser elaborado pela Secretaria Executiva da Fazenda - SEFA.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO, 21 de maio de 1999.

ALMIR GABRIEL

Governador do Estado

COMISSÃO DA POLÍTICA DE INCENTIVOS ÀS ATIVIDADES PRODUTIVAS NO ESTADO DO PARÁ

RESOLUÇÃO Nº 03, DE 11 DE MAIO DE 1999

Aprova a concessão de benefício fiscal à HILÉIA INDÚSTRIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS S/A., conforme Processo SEPLAN nº 11.360/99.

A Comissão da Política de Incentivos às Atividades Produtivas no Estado, no exercício de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei nº 5.943, de 2 de fevereiro de 1996; considerando o disposto no art. 4, inciso I do Decreto nº 1.318, de 17 de maio de 1996; considerando o disposto no art. 14 do Decreto nº 1.318, de 17 de maio de 1996; considerando o disposto no art. 18 do Decreto nº 1.318, de 17 de maio de 1996; considerando o disposto no art. 17, incisos III e IV do Decreto nº 1.318, de 17 de maio de 1996;

considerando o PARECER da Câmara Técnica, anexo ao Processo SEPLAN nº 11.360/99, conforme disposto no art. 19 do Decreto nº 1.318, de 17 de maio de 1996; considerando, ainda, o Parecer Técnico do Grupo de Avaliação e Análise de Projetos - GAAP, anexo ao Processo SEPLAN nº 11.360/99, conforme disposto nos artigos 18 e 19 do Regimento Interno, de 19 de dezembro de 1996,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a concessão de benefício fiscal à HILÉIA INDÚSTRIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS S/A., nos termos constantes do Parecer da Câmara Técnica.

Art. 2º - Esta Resolução, após homologada por decreto do Governador do Estado, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Sala de Sessões da Comissão da Política de Incentivos às Atividades Produtivas no Estado, em 11 de maio do ano de mil novecentos e noventa e nove.

FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO

Coordenador da Comissão da Política de Incentivos às Atividades Produtivas no Estado

DECRETO Nº 3.591, DE 6 DE AGOSTO DE 1999.

Concede tratamento tributário às operações que especifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, e considerando a Lei nº 5.943, de 2 de fevereiro de 1996, que dispõe sobre a Política de Incentivos às Atividades Produtivas no Estado e seu Regulamento, aprovado pelo Decreto nº 1.318, de 17 de maio de 1996;

considerando o disposto no Decreto nº 3.334, de 11 de fevereiro de 1999, que homologa a Resolução nº 16, de 29 de dezembro de 1998, da Comissão da Política de Incentivos às Atividades Produtivas no Estado do Pará,

DECRETO

Art. 1º Fica diferido o pagamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS incidente nas aquisições de gado em pé, bovino e bubalino, para o momento em que ocorrer a saída de carne, charque e demais produtos resultantes de sua matança, promovidas pela empresa COOPERATIVA DA INDÚSTRIA PECUÁRIA DO PARÁ LTDA, inscrita no Registro Estadual nº 15.050.333-4.

§ 1º O pagamento do imposto diferido será exigido globalmente na subseqüente operação tributada.

§ 2º O trânsito do gado em pé será acobertado por Nota Fiscal Avulsa e Nota Fiscal de Entrada emitidas pelo estabelecimento adquirente.

Art. 2º Fica concedido crédito presumido nas saídas internas e interestaduais de carne e demais produtos comestíveis resultantes da matança do gado, de fátinha de carne, de osso e de sangue, promovidas pela empresa COOPERATIVA DA INDÚSTRIA PECUÁRIA DO PARÁ LTDA, nos percentuais abaixo:

I - 79,17% (setenta e nove inteiros e dezessete centésimos por cento), nas operações com alíquota de 12% (doze por cento);

II - 85,29% (oitenta e cinco inteiros e vinte nove centésimos por cento), nas operações com alíquota de 17% (dezessete por cento).

Art. 3º Fica concedido crédito presumido nas saídas internas e interestaduais de charque, promovidas pela empresa COOPERATIVA DA INDÚSTRIA PECUÁRIA DO PARÁ LTDA, nos percentuais abaixo:

I - 91,67% (noventa e um inteiros e sessenta e sete centésimos por

cento), nas operações com alíquota de 12% (doze por cento);

II - 94,12% (noventa e quatro inteiros e doze centésimos por cento), nas operações com alíquota de 17% (dezessete por cento).

Art. 4º Os percentuais constantes dos arts. 2º e 3º serão calculados sobre o débito do imposto do período, para cada operação, vedado o aproveitamento de quaisquer outros créditos.

Art. 5º A apropriação do crédito presumido far-se-á diretamente no livro fiscal Registro de Apuração do ICMS, no campo Outros Créditos, seguida da observação conforme Decreto nº 3.591, de 6 de agosto de 1999.

Art. 6º Observados os critérios de cálculos previstos, o ICMS devido nas respectivas operações será calculado à alíquota estabelecida para cada caso na legislação estadual e assim destacado na correspondente Nota Fiscal.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, produzindo efeitos por 5 (cinco) anos.

Art. 8º O prazo de vigência deste Decreto será automaticamente suspenso e todos os seus efeitos serão considerados nulos caso a COOPERATIVA DA INDÚSTRIA PECUÁRIA DO PARÁ LTDA não garanta, no prazo improrrogável de 90 (noventa) dias, o pagamento da dívida contraída com a Secretaria Executiva da Fazenda, objeto do Auto de Infração nº 13598, devendo a Cooperativa, neste caso, ressarcir a Fazenda Pública da diferença de valores do imposto que seria cobrado nos termos da legislação vigente, restabelecendo-se imediatamente a sistemática normal de tributação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 6 de agosto de 1999.

ALMIR GABRIEL

Governador do Estado

TERESA LUSIA M. C. CATIVO ROSA

Secretária Executiva da Fazenda, em exercício

DECRETO Nº 3.598, DE 9 DE AGOSTO DE 1999.

Atribui a condição de sujeito passivo por substituição tributária aos remetentes de combustíveis e lubrificantes, derivados ou não de petróleo, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, e tendo em vista o disposto no Convênio ICMS 3, de 16 de abril de 1999, celebrado pelo Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, que dispõe sobre o regime de substituição tributária nas operações com combustíveis e lubrificantes, derivados ou não de petróleo, e outros produtos,

DECRETO

CAPÍTULO I

DA RESPONSABILIDADE

Art. 1º Fica atribuída aos remetentes de combustíveis e lubrificantes, derivados ou não de petróleo, situados nesta ou em outras Unidades da Federação, a condição de contribuintes ou de sujeitos passivos por substituição, relativamente ao Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS incidente sobre as operações com esses produtos, a partir da operação que estiverem realizando até a última.

§ 1º O disposto neste artigo também se aplica:

I - às operações realizadas com:

a) aditivos, anticorrosivos, desengaxantes, fluidos, graxas e óleos de temperatura, protetivos e para transformadores, ainda que não derivados de petróleo, todos para uso em aparelhos, equipamentos, máquinas, motores e veículos;

b) aguarrrá mineral, classificada no código 2710.00.92 da Nomenclatura Brasileira de Mercadorias - Sistema Harmonizado - NBM/SH;

II - em relação ao diferencial de alíquotas, a produto sujeito à tributação, quando destinado ao consumo e o adquirente for contribuinte do imposto;

III - na entrada de combustíveis e lubrificantes derivados de petróleo, quando não destinados à industrialização ou à comercialização pelo destinatário.

§ 2º O disposto neste artigo não se aplica à operação de saída promovida por distribuidora de combustíveis, por Transportador Revendedor Retailista - TRR ou por importador que destine combustível derivado de petróleo a outra unidade da Federação, cujo imposto tenha sido retido anteriormente, observada a disciplina estabelecida no Capítulo III.

Art. 2º Nas operações com gás liquefeito de petróleo - GLP, combustíveis líquidos e gasosos derivados de petróleo, exceto querosene de aviação e óleo combustível, fica atribuída à Petrobrás S/A - PETROBRÁS a condição de sujeito passivo por substituição tributária, pela retenção do imposto na fonte, a partir da operação por ela praticada até a última.

Art. 3º Na operação de importação de combustíveis derivados de petróleo, o imposto devido por substituição tributária será exigido do importador por ocasião do desembaraço aduaneiro.

§ 1º O disposto neste artigo não se aplica quando o importador for refinaria de petróleo ou suas bases.

§ 2º Para efeito de repasse do imposto em decorrência de posterior operação interestadual, o produto importado equipara-se ao adquirido de refinaria de petróleo ou de suas bases no País, devendo o importador cumprir as obrigações atribuídas ao contribuinte substituído remetente da mercadoria a outra unidade federada.

CAPÍTULO II

DO CÁLCULO DO IMPOSTO RETIDO E DO MOMENTO DO PAGAMENTO

Art. 4º A base de cálculo é o preço máximo ou único de venda ao consumidor no Município de Belém, fixado por autoridade competente.

§ 1º Na falta do preço a que se refere o caput, a base de cálculo será o montante formado pelo preço estabelecido por autoridade competente para o remetente, nele incluído o respectivo ICMS incidente sobre a operação interna, ou, em caso de inexistência deste, o valor da operação, acrescido dos valores correspondentes a frete, seguro, impostos e outros encargos transferíveis ou cobrados do destinatário, adicionados, ainda, em ambos os casos, do valor resultante da aplicação dos percentuais de margem de valor agregado.

§ 2º Na hipótese do artigo anterior, na falta do preço a que se refere o caput, a base de cálculo será o montante formado pelo valor da mercadoria constante no documento de importação, que não poderá ser inferior ao valor que serviu de base de cálculo para o Imposto de Importação, acrescido dos valores correspondentes a impostos, inclusive o ICMS devido pela importação, frete, seguro e outros encargos devidos pelo importador, adicionado, ainda, do valor resultante da aplicação dos percentuais de margem de valor agregado previstos para os produtos nas operações internas, na hipótese de o sujeito passivo por substituição ser a refinaria de petróleo ou suas bases.

§ 3º Em substituição ao disposto nos parágrafos anteriores, poderá ser adotado como base de cálculo o preço final a consumidor sugerido pelo fabricante ou importador ou, ainda, o valor de referência a ser estabelecido pelo Estado do Pará.

§ 4º Os percentuais aplicáveis para obtenção da margem de valor agregado a que se refere o § 1º e 2º serão estabelecidos em ato do Secretário Executivo da Fazenda.

§ 5º A empresa distribuidora ficará responsável pela retenção do ICMS correspondente à diferença entre o preço de venda a consumidor no Município de Belém, de que trata o caput do art. 4º, e o preço máximo fixado para venda a consumidor no Município de destino da mercadoria.

§ 6º Na impossibilidade de inclusão na base de cálculo da operação realizada pelo Transportador Revendedor Retailista - TRR do valor equivalente ao custo do transporte por este cobrado na venda do produto em operações internas, será atribuída ao TRR a responsabilidade pelo pagamento do imposto devido sobre esta parcela.

Art. 5º Nas operações interestaduais realizadas com mercadorias não destinadas à industrialização ou à comercialização, a base de cálculo é o valor da operação, como tal entendido o preço de aquisição pelo destinatário.

Art. 6º O valor do imposto retido é resultante da aplicação da alíquota interna prevista na legislação do Estado do Pará sobre a base de cálculo a que se referem os arts. 4º e 5º, deduzindo-se, quando houver, o valor do imposto devido na operação, inclusive na hipótese do art. 3º.

Art. 7º O imposto retido deverá ser recolhido até o 10º (décimo) dia subseqüente ao término do período de apuração em que tiver ocorrido a retenção.

CAPÍTULO III

DAS OPERAÇÕES INTERESTADUAIS COM COMBUSTÍVEIS DERIVADOS DE PETRÓLEO EM QUE O IMPOSTO TENHA SIDO RETIDO ANTERIORMENTE

Seção I

Das Disposições Preliminares

Art. 8º O disposto neste capítulo aplica-se:

I - às operações interestaduais realizadas por distribuidora de combustíveis ou TRR com combustíveis derivados de petróleo, nas quais o imposto tenha sido retido anteriormente por refinaria de petróleo ou suas bases;

II - à hipótese prevista no art. 3º.

Parágrafo único. Às operações interestaduais não abrangidas por este artigo aplicar-se-ão as normas gerais pertinentes à substituição tributária.

Art. 9º A sistemática prevista nos arts. 10, 11, 12 e 13 também será aplicada se o destinatário da mercadoria realizar nova operação interestadual.

Seção II

Das Operações Realizadas por Transportador Revendedor Retailista - TRR

Art. 10. O Transportador Revendedor Retailista - TRR que promover operações interestaduais com combustíveis derivados de petróleo, cujo imposto tenha sido retido anteriormente, deverá:

I - indicar no campo "INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES" da nota fiscal a seguinte expressão: "ICMS retido a ser pago nos termos da cláusula décima primeira do Convênio ICMS 03/99";

II - registrar, com a utilização do programa aprovado pela COTEPE/ICMS, os dados relativos a cada operação;

III - entregar as informações relativas a essas operações, na forma e prazos estabelecidos no Capítulo V:

a) à unidade federada de destino da mercadoria;

b) à unidade federada de origem da mercadoria;

c) à distribuidora que forneceu, com o imposto retido, a mercadoria revendida.

§ 1º A distribuidora, na condição de substituída, deverá registrar os dados recebidos do TRR e entregá-los, juntamente com os dados de suas próprias operações interestaduais, quando houver, na forma e prazos estabelecidos no Capítulo V:

I - à unidade federada de destino da mercadoria;

II - à unidade federada de origem da mercadoria;

III - à refinaria de petróleo ou suas bases, na condição de sujeito passivo por substituição.

§ 2º Se o valor do imposto devido ao Estado do Pará for diverso do imposto cobrado na unidade federada de origem, a distribuidora adotará os procedimentos previstos nos §§ 2º e 3º do art. 13.

Seção III

Das Operações Realizadas por Distribuidora de Combustíveis ou Importador

Art. 11. A distribuidora de combustíveis ou o importador que promover operações interestaduais com combustíveis derivados de petróleo, cujo imposto tenha sido retido anteriormente, deverá:

I - indicar no campo "INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES" da nota fiscal a seguinte expressão: "ICMS retido a ser pago nos termos da cláusula décima primeira do Convênio ICMS 03/99";

II - registrar, com a utilização do programa aprovado pela COTEPE/ICMS, os dados relativos a cada operação;

III - entregar as informações relativas a essas operações, na forma e prazos estabelecidos no Capítulo V:

a) à unidade federada de destino da mercadoria;

b) à unidade federada de origem da mercadoria;

c) à refinaria de petróleo ou suas bases, na condição de sujeito passivo por substituição.

§ 1º Na hipótese prevista no § 3º do art. 13, o visto prévio a que se refere o § 5º da

cláusula terceira do Convênio ICMS 81/93 será apostado mediante a apresentação dos seguintes documentos:

I - cópia da nota fiscal de aquisição do produto à refinaria de petróleo ou suas bases;
II - relatório discriminando toda a operação.

§ 2º Além dos documentos previstos no parágrafo anterior, poderá o Fisco exigir a apresentação de cópia das primeiras vias das notas fiscais que deram origem ao ressarcimento, assim como do respectivo conhecimento de transporte, quando for o caso.

§ 3º Para efeito do ressarcimento previsto no § 1º, o contribuinte substituído deverá emitir nota fiscal de saída até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da retenção.

§ 4º A Petróleo Brasileiro S/A - PETROBRÁS ressarcirá o contribuinte substituído até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao da ocorrência dos fatos geradores, compensando no recolhimento.

§ 5º Nas vendas internas a consumidores, a distribuidora ou o importador poderá utilizar como crédito o valor correspondente à diferença entre o preço que serviu de base de cálculo para a retenção do imposto pelo substituído e o efetivamente praticado pelo substituído.

§ 6º Para efeito da utilização do crédito previsto no parágrafo anterior, o contribuinte deverá emitir nota fiscal de entrada no valor total do imposto a ser creditado.

§ 7º O contribuinte emitirá nota fiscal prevista no parágrafo anterior, listagem discriminando as operações que deram origem ao crédito, anexando fotocópias das primeiras vias das notas fiscais.

Art. 12. Na operação de empréstimo entre distribuidoras, efetuada pela depositante de combustível armazenado no Terminal de Miramar - Belém, deverá ser emitida pela depositária nota fiscal de devolução de armazenagem e pela depositante, nota fiscal de empréstimo à destinataria, cabendo à depositante a substituição tributária, nos casos em que o ICMS não tenha sido retido na operação original, e a depositária a devida comunicação do fato à Delegacia Especial de Substituição Tributária - DESUT, no prazo de até 15 (quinze) dias, a contar da data da operação.

Seção IV
Dos Procedimentos da Refinaria de Petróleo ou suas Bases

Art. 13. A refinaria de petróleo ou suas bases, na condição de sujeito passivo por substituição, deverá:

I - incluir no programa de computação aprovado pela COTEPE/ICMS os dados:
a) recebidos da distribuidora ou do importador;
b) relativos às próprias operações;

II - determinar, por meio do referido programa, o valor do imposto a ser repassado ao Estado do Pará;

III - efetuar o repasse do valor do imposto ao Estado do Pará até o 10º (décimo) dia do mês subsequente àquele em que tenham ocorrido as operações interestaduais;

IV - entregar as informações relativas a essas operações, na forma e prazos estabelecidos no Capítulo V.

a) à unidade federada de destino da mercadoria;
b) à unidade federada de origem da mercadoria.

§ 1º A refinaria de petróleo ou suas bases deduzirá o valor do imposto cobrado em favor da unidade federada de origem da mercadoria, abrangendo os valores do imposto incidente sobre a operação própria e do imposto retido do recolhimento seguinte que tiver que efetuar.

§ 2º Se o valor do imposto devido ao Estado do Pará for superior ao retido na unidade federada de origem da mercadoria, a refinaria de petróleo ou suas bases fará retenção complementar do contribuinte remete para o necessário repasse até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente àquele em que tenha ocorrido a operação.

§ 3º Se o imposto a ser repassado a outra unidade da Federação for inferior ao anteriormente recolhido ao Estado do Pará, a diferença será ressarcida ao contribuinte interno remete pela refinaria de petróleo ou suas bases.

§ 4º Se o valor do imposto devido ao Estado do Pará, decorrente de operações interestaduais praticadas pelo importador, for diverso do imposto cobrado na unidade federada de origem, os procedimentos relacionados com o ressarcimento ou a retenção complementar realizar-se-ão entre a refinaria de petróleo ou suas bases e o importador.

CAPÍTULO IV DAS OPERAÇÕES COM ÁLCOOL ETÍLICO ANIDRO COMBUSTÍVEL - AEAC

Art. 14. Fica deferido o lançamento do imposto nas operações internas ou interestaduais com álcool etílico anidro combustível - AEAC, quando destinado à distribuidora de combustíveis, para o momento em que ocorrer a saída da gasolina resultante da mistura com aquele produto, promovida pela distribuidora de combustíveis.

§ 1º O imposto diferido deverá ser pago de uma só vez, englobadamente com o imposto retido por substituição tributária incidente sobre as operações subsequentes com gasolina até o consumidor final.

§ 2º Nas operações de AEAC, o estabelecimento da distribuidora destinataria deverá:
I - registrar, com a utilização do programa aprovado pela COTEPE/ICMS, os dados relativos a cada operação;
II - entregar as informações relativas a essa operação, na forma e prazos estabelecidos no Capítulo V.

a) à unidade federada de origem da mercadoria;
b) à refinaria de petróleo ou suas bases, na condição de sujeito passivo por substituição;

c) à Delegacia Especial de Substituição Tributária - DESUT da Secretaria Executiva da Fazenda do Estado do Pará.

§ 3º A refinaria de petróleo ou suas bases, no caso do parágrafo anterior, destinará à unidade federada remetente do AEAC a parcela correspondente ao imposto incidente sobre esse produto.

§ 4º Para o cálculo da parcela do imposto incidente sobre o álcool etílico anidro combustível a ser repassado a unidade federada remetente, será adotado:
I - como base de cálculo, o valor total da operação, nele incluído o ICMS;
II - sobre este valor aplicar-se-á a alíquota interestadual correspondente.

§ 5º A distribuidora de combustíveis destinataria terá direito ao ressarcimento, pelo sujeito passivo por substituição, do valor referente ao imposto incidente na operação interestadual em que o AEAC tenha por origem os Estados de Goiás e Paraná.

§ 6º Para os efeitos deste artigo, inclusive no tocante ao repasse, aplicar-se-ão, no que couber, as disposições do artigo 13.

§ 7º O disposto neste artigo não prejudica a aplicação do contido no Convênio ICM 65/88, de 6 de dezembro de 1988.

CAPÍTULO V

Das Informações relativas às operações interestaduais com combustíveis
Art. 15. A entrega das informações relativas às operações interestaduais com combustíveis derivados de petróleo, nas quais o imposto tenha sido retido anteriormente, ou com álcool etílico anidro combustível, será efetuada de acordo com as disposições deste Capítulo, em meio magnético ou por correio eletrônico "e-mail".

Parágrafo único. O programa referido neste Decreto será o aprovado pela Comissão Técnica Permanente do ICMS - COTEPE/ICMS, nos termos do Convênio ICMS 03/99.

Art. 16. A partir da aprovação pela COTEPE/ICMS do programa referido no artigo anterior, sua utilização será obrigatória, devendo os sujeitos passivos por substituição e os contribuintes substituídos que realizarem operações interestaduais com combustíveis derivados de petróleo, nas quais o imposto tenha sido retido

anteriormente, ou com álcool etílico anidro combustível, proceder à entrega das informações relativas às mencionadas operações em disquete ou por correio eletrônico.

Art. 17. As informações de que cuida este capítulo, relativamente ao mês imediatamente anterior, serão entregues, em meio magnético ou por correio eletrônico, nos seguintes prazos:

I - até o 2º (segundo) dia útil de cada mês, pelo TRR;

II - até o dia 5 (cinco) de cada mês, pela distribuidora de combustíveis e pelo importador;

III - até o dia 15 (quinze) de cada mês, pelo sujeito passivo por substituição.

Parágrafo único. As informações somente serão consideradas entregues após a validação dos arquivos magnéticos pela Delegacia Especial de Substituição Tributária - DESUT da Secretaria Executiva da Fazenda do Estado do Pará, por intermédio do programa.

Art. 18. Os bancos de dados utilizados para a geração das informações na forma prevista neste Capítulo deverão ser mantidos pelo contribuinte, em meio magnético, pelo prazo de 5 (cinco) anos.

Art. 19. O endereço para a entrega das informações previstas neste Capítulo será na Travessa Quintino Bocaiuva, n.º 1.185, Bairro de Nazaré, Belém, Pará, CEP 66.053-240, ou pelo "e-mail" combust@sefa.pa.gov.br.

CAPÍTULO VI DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

Art. 20. O disposto nos arts. 10, 11, 13 e 14 não exclui a responsabilidade da distribuidora de combustíveis, do importador ou do TRR pela omissão ou pela apresentação de informações falsas ou inexatas, caso em que será exigido diretamente do estabelecimento responsável pela omissão ou pelas informações falsas ou inexatas o imposto devido nas operações interestaduais e respectivos acréscimos.

Art. 21. A distribuidora de combustíveis, o importador ou TRR responderá pelo recolhimento dos acréscimos legais, na hipótese de entrega das informações previstas no Capítulo V fora do prazo estabelecido no art. 17.

Art. 22. Para efeitos deste Decreto, considerar-se-ão distribuidora de combustíveis e TRR como os definidos e autorizados por órgão federal competente.

Art. 23. A empresa distribuidora de combustíveis, o importador e o TRR localizados em outras unidades federadas, que efetuem remessa de combustíveis derivados de petróleo para o Estado do Pará, inscrever-se-ão no cadastro de contribuintes do ICMS.

§ 1º Para efeito deste artigo, a empresa deverá anexar cópias autenticadas dos seguintes documentos:

I - instrumento constitutivo da empresa (contrato social) devidamente atualizado e, quando se tratar de sociedade por ações, também da ata da última assembleia de designação ou eleição da diretoria;

II - inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ do Ministério da Fazenda;

III - inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF do Ministério da Fazenda e Carteira de Identidade do representante legal ou procurador, quando for o caso, comprovada a capacidade de representação;

IV - inscrição no cadastro de contribuintes do ICMS do Estado de origem;

V - Certidão Negativa de tributos estaduais;

VI - Guia Nacional de Recolhimento de Tributos Estaduais - GNRE e relatórios mensais de vendas a este Estado dos últimos 6 (seis) meses ou, caso não tenha havido, a declaração de não-realização de vendas nesse período;

VII - requerimento da inscrição estadual;

VIII - informações sobre questões judiciais no âmbito da substituição tributária.

§ 2º Será cancelada a inscrição estadual cuja concessão basear-se em informações falsas ou inexatas.

§ 3º Na falta da inscrição prevista no caput, a distribuidora de combustíveis, o importador ou o TRR deverá efetuar, por ocasião da saída do produto de seu estabelecimento, por meio de Guia Nacional de Recolhimento de Tributos Estaduais - GNRE, o recolhimento do imposto devido nas operações subsequentes em favor do Estado do Pará, a crédito da Secretaria Executiva da Fazenda, conta 188.000-4 do Banco do Estado do Pará S/A, código 037, agência 015, devendo a via específica da GNRE acompanhar o seu transporte.

§ 4º Os contribuintes inscritos nos termos deste artigo que não tenham realizado operações interestaduais deverão entregar, no prazo previsto no art. 17, correspondência ao Estado do Pará informando que deixaram de entregar as informações relativas a operações interestaduais com combustíveis por não terem, naquele período, realizado tais operações.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 24. Enquanto o programa referido no parágrafo único do art. 15 não for aprovado pela COTEPE/ICMS, as informações referidas no Capítulo V serão entregues por meio dos relatórios e demonstrativos aprovados pelo Convênio ICMS 105/92, de 25 de setembro de 1992, obedecidos os prazos e forma fixados no referido Convênio.

§ 1º Caberá à distribuidora de combustíveis ou ao TRR observar a disciplina estabelecida nas cláusulas nona a décima primeira do Convênio ICMS 105/92, de 25 de setembro de 1992.

§ 2º O importador observará a disciplina estabelecida para as distribuidoras de combustíveis.

Art. 25. O disposto no art. 23 será exigido 30 (trinta) dias após a publicação deste Decreto.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 26. As instruções complementares a este Decreto serão baixadas em ato do Secretário Executivo da Fazenda.

Art. 27. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, produzindo efeitos a partir de 1º de julho de 1999.

Art. 28. Ficam revogados os Decretos n.ºs 1.423, de 4 de fevereiro de 1993, 1.057, de 14 de fevereiro de 1996, 1.637, de 5 de setembro de 1996.

PALÁCIO DO GOVERNO, 9 de agosto de 1999

ALMIR GABRIEL

Governador do Estado
PAULO DE TÁRSO RAMOS RIBEIRO

Secretário Executivo da Fazenda.

DECRETO Nº 3.334, DE 11 DE FEVEREIRO 1999

Homologa a Resolução nº 16/98, através da qual a Comissão da Política de Incentivos às Atividades Produtivas no Estado aprova a concessão de benefício fiscal à COOPERATIVA DA INDÚSTRIA PECUÁRIA DO PARÁ LTDA., conforme Processo SEPLAN nº 9.528/98.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V da Constituição Estadual, e tendo em vista o disposto no art. 60 e 64 da Lei 5.530, de 13 de janeiro de 1989, que estabelecem a adoção de regime especial para cumprimento das obrigações fiscais pelo contribuinte,

Considerando, ainda, o disposto no art. 17, inciso IV do Decreto nº 1.318, de 17 de maio de 1996,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica homologada a anexa Resolução nº 16, de 29 de dezembro de 1998, através da qual a Comissão da Política de Incentivos às Atividades Produtivas no Estado aprova a concessão de benefício fiscal à COOPERATIVA DA INDÚSTRIA

PECUÁRIA DO PARÁ LTDA., nos termos do Parecer da Câmara Técnica, constante do Processo SEPLAN nº 9.528/98.

Art. 2º - O Poder Executivo editará, no prazo de 30 (trinta) dias, o decreto concessivo para fruição deste benefício, a ser elaborado pela Secretaria Executiva da Fazenda - SEFA.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO, 11 de fevereiro de 1999.

ALMIR GABRIEL

Governador do Estado

COMISSÃO DA POLÍTICA DE INCENTIVOS ÀS ATIVIDADES PRODUTIVAS NO ESTADO DO PARÁ RESOLUÇÃO Nº 16, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1998

Approva a concessão de benefício fiscal à COOPERATIVA DA INDÚSTRIA PECUÁRIA DO PARÁ LTDA., conforme Processo SEPLAN nº 9.528/98.

A Comissão da Política de Incentivos às Atividades Produtivas no Estado, no exercício de suas atribuições legais, e

Considerando o disposto na Lei nº 5.943, de 2 de fevereiro de 1996;

Considerando o disposto no art. 4, inciso I do Decreto nº 1.318, de 17 de maio de 1996;

Considerando o disposto no art. 14 do Decreto nº 1.318, de 17 de maio de 1996;

Considerando o disposto no art. 18 do Decreto nº 1.318, de 17 de maio de 1996;

Considerando o disposto no art. 17, incisos III e IV do Decreto nº 1.318, de 17 de maio de 1996;

Considerando o PARECER da Câmara Técnica, anexo ao Processo SEPLAN nº 9.528/98, conforme disposto no art. 19 do Decreto nº 1.318, de 17 de maio de 1996;

Considerando, ainda, o Parecer Técnico do Grupo de Avaliação e Análise de Projetos - GAAP, anexo ao Processo SEPLAN nº 9.528/98, conforme disposto nos artigos 18 e 19 do Regulamento Interno, de 19 de dezembro de 1996,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a concessão de benefício fiscal à COOPERATIVA DA INDÚSTRIA PECUÁRIA DO PARÁ LTDA., nos termos constantes do Parecer da Câmara Técnica.

Art. 2º - Esta Resolução, homologada por decreto do Governador do Estado, entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões da Comissão da Política de Incentivos às Atividades Produtivas no Estado, em 29 de dezembro do ano de mil novecentos e noventa e oito.

FRANCISCO SÉRGIO BELICH DE SOUZA LEÃO

Coordenador Adjunto da Comissão da Política de Incentivos às Atividades Produtivas no Estado

DECRETO Nº 3.594, DE 6 DE AGOSTO DE 1999

Regulamenta o Regime Especial de Fiscalização e Pagamento do ICMS e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, e tendo em vista o disposto nos arts. 60 e 64 da Lei 5.530, de 13 de janeiro de 1989, que estabelecem a adoção de regime especial para cumprimento das obrigações fiscais pelo contribuinte,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica instituído o Regime Especial de Fiscalização e Pagamento, a ser atribuído ao contribuinte que incorrer na prática conjugada de pelo menos duas hipóteses previstas nos incisos deste artigo:

I - deixar de recolher, no todo ou em parte:

a) por quatro meses consecutivos ou seis alternados, no mesmo exercício fiscal, o imposto relativo às suas operações ou prestações;

b) no prazo regulamentar, na qualidade de contribuinte substituído, o imposto retido na fonte à título de substituição tributária, cobrado ou não do substituído; ou

c) débito inscrito na dívida ativa do Estado;

II - deixar de emitir documentos fiscais exigidos para operações ou prestações realizadas, ainda que não tributadas ou isentas do imposto;

III - emitir documentos indóneos para as operações ou prestações realizadas;

IV - emitir irregularmente documentos fiscais que resultem em redução ou omissão do imposto devido;

V - utilizar irregularmente sistema eletrônico de processamento de dados, processo mecanizado, máquina registradora, terminal ponto de venda - PDV ou outro equipamento emissor de cupom fiscal - ECF, inclusive na condição de emissor autônomo, do que resulte redução ou omissão do imposto devido, inclusive no caso de falta de apresentação do equipamento;

VI - efetuar operações mercantis ou prestações de serviços em esta

VII - embargar ou impedir a ação fiscal por qualquer meio ou prova não justificada;

VIII - apresentar saldo credor continuado e injustificado por período igual ou superior a 6 (seis) meses;

IX - praticar infrações da mesma natureza, reiteradamente por mais de 2 (duas) vezes no mesmo exercício fiscal, com a lavratura de Auto de Infração e/ou Apreensão de Mercadorias.

§ 1º Os contribuintes declarados sob Regime Especial de Fiscalização e Pagamento poderão ser enquadrados nos seguintes prazos quanto ao recolhimento do imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Inter municipal e de Comunicação - ICMS, sem prejuízo do direito de crédito do imposto:

I - a cada operação de saída de mercadorias ou prestação de serviços;

II - a cada operação de entrada de mercadorias ou prestação de serviços no território paraense;

III - diariamente;

IV - semanalmente;

V - quinzenalmente.

§ 3º O prazo de duração do Regime Especial de Fiscalização e Pagamento será de até 3 (três) meses, contado da ciência do contribuinte de que ele se encontra sob o referido regime, podendo ser suspenso a qualquer tempo ou prorrogado por igual período, após parecer substanciado da Diretoria de Fiscalização, ouvida a Delegacia Regional de circunscrição do contribuinte.

§ 4º O ato que determina a aplicação do Regime Especial de Fiscalização e Pagamento especificará os critérios para sua aplicação, de acordo com as hipóteses do artigo seguinte, independentemente da fiscalização normal dos períodos anteriores.

Art. 2º O Regime Especial de Fiscalização e Pagamento será estabelecido pelo Secretário Executivo da Fazenda, por solicitação da Diretoria de Fiscalização, mediante manifestação fundamentada do Delegado Regional, com base nas situações enumeradas no artigo anterior, e consistirá, isolada ou cumulativamente:

I - na obrigatoriedade do pagamento do ICMS relativo às operações de saídas de mercadorias ou prestações de serviços, nos prazos especificados no § 2º do art. 1º deste Decreto, inclusive do imposto devido por substituição tributária;

II - na obrigatoriedade do recolhimento do ICMS apurado por quaisquer dos métodos de arbitramento previstos na Instrução Normativa nº 007, de 7 de dezembro de 1988, e Decreto nº 2.871, de 8 de junho de 1998;

III - na obrigatoriedade do pagamento do imposto por antecipação, na primeira participação fazendária da frotatura ou do perecurso, na entrada no território deste Estado, relativamente a quaisquer mercadorias provenientes de outras Unidades da Federação, apregando-se percentual conforme legislação pertinente;

IV - durante o prazo do regime, sujeitar-se à o contribuinte à permanente fiscalização, inclusive com platões no estabelecimento;

§ 1º Os plantões fiscais aludidos no inciso IV deste artigo terão por objetivo:

I - a conferência dos recolhimentos dos tributos devidos, relativamente às operações de entradas e/ou saídas de mercadorias ou às prestações de serviços;

II - a apuração dos valores a serem recolhidos;

SEGUNDA-FEIRA, 16 DE AGOSTO DE 1999

DIÁRIO OFICIAL

III - acompanhar carga e descarga de mercadorias;
IV - verificar a emissão de documentos fiscais em cada operação ou prestação;
V - visar todos os documentos fiscais recebidos e emitidos pelo contribuinte, retendo as vias pertencentes ao Fisco;
VI - efetuar levantamento de estoques de mercadorias;
§ 2º Aplicar-se-á aos contribuintes sob o Regime Especial de Fiscalização e Pagamento o disposto no art. 8º da Lei nº 6.182, de 30 de dezembro de 1998, relativamente à suspensão de todos os incentivos e benefícios fiscais concedidos sob a condição de regularidade fiscal.
Art. 3º O contribuinte submetido ao regime de que trata este Decreto terá os documentos fiscais destinados ao registro de operações visados pelos servidores fazendários.
§ 1º Quando for utilizado equipamento emissor de cupom fiscal -ECF, o visto será aposto na lita de impressão, no início e no final do expediente.
§ 2º Serão considerados inidôneos os documentos fiscais em desconformidade com o caput deste artigo.
Art. 4º Os casos omissos, bem como as instruções complementares necessárias, serão objeto de ato do Secretário Executivo da Fazenda.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.
Art. 6º Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial o art. 69 do Decreto 2.393, de 12 agosto de 1982.

PALÁCIO DO GOVERNO, 6 de agosto de 1999.

Governador do Estado
TERESA LUSIA M.C. CATTIVO ROSA
Secretária Executiva da Fazenda em exercício

DECRETO Nº 3.599, DE 9 DE AGOSTO DE 1999.

Disciplina a apreensão de mercadorias, bens, livros e documentos, a distribuição e o leilão de mercadorias ou bens apreendidos, e dá outras providências.
O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, e tendo em vista o disposto nos arts. 60 a 64 da Lei nº 6.182, de 30 de dezembro de 1998,

DECRETA:

Art. 1º Ficam sujeitos à apreensão, como meio de prova material de infração à legislação tributária:
I - os bens móveis, inclusive semoventes, em trânsito ou existentes em estabelecimento comercial, industrial ou produtor, de cooperativa ou de responsável tributário, que constituam prova material de infração à legislação tributária;
II - as mercadorias transportadas ou encontradas sem a documentação fiscal exigível;
III - as mercadorias encontradas em local diverso do indicado na documentação fiscal;
IV - as mercadorias acompanhadas de documentos fiscais que apresentem evidência de fraude contra a Fazenda Estadual;
V - as mercadorias pertencentes a contribuinte cuja inscrição houver sido suspensa ou excluída do Cadastro de Contribuintes do ICMS;
VI - as máquinas registradoras, Terminal Ponto de Venda - PDV ou Equipamento Emissor de Cupom Fiscal - ECF encontradas em situação irregular;
VII - os livros, documentos, papéis, objetos e meios magnéticos que constituírem prova de infração à legislação tributária.
Art. 2º As mercadorias, os bens, os livros e os documentos em situação irregular serão apreendidos pelo Fisco mediante lavratura de Termo de Apreensão, constituindo procedimento fiscal destinado a documentar a infração cometida, para efeito de constituição de prova material do fato.
§ 1º O sujeito passivo será notificado, mediante Termo de Apreensão, para que pague, impugne ou deposite o valor indicado no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da ciência.
§ 2º O Auto de Infração relativo a Termo de Apreensão será lavrado no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da apreensão, e constituirá a homologação deste.
§ 3º Se o Auto de Infração contiver valores superiores aos do Termo de Apreensão, o sujeito passivo será notificado da diferença.
§ 4º Quando o representante legal do contribuinte/responsável se recusar a assinar o Termo de Apreensão, ou em caso de sua ausência, o Termo deverá ser assinado por duas testemunhas.
§ 5º Na especificação das mercadorias ou bens apreendidos, deverá ser relacionado, também, o documento fiscal que os acompanha, se houver.
§ 6º As autoridades fazendárias adotarão as medidas cabíveis para evitar a retenção de cargas ou mercadorias para simples verificação além do tempo razoável, em cada caso ou circunstância.
§ 7º Quando se tratar de mercadoria de rápida deterioração ou perecimento, essa circunstância será expressamente mencionada no Termo de Apreensão.
§ 8º O risco de perecimento natural ou de perda do valor da mercadoria em situação fiscal irregular será do seu proprietário ou do detentor da mesma no momento da apreensão.
§ 9º O Termo de Apreensão poderá deixar de ser homologado quando a autoridade competente decidir pela sua insubsistência, hipótese em que, mediante despacho fundamentado, determinará a devolução das mercadorias e o arquivamento do respectivo Termo.
Art. 3º Na impossibilidade de identificar o proprietário, possuidor ou detentor no momento da apreensão, o Termo consignará tal circunstância e será encaminhado de imediato à Delegacia Regional da circunscrição onde se processou a apreensão para, na forma do art. 14, inciso III, da Lei nº 6.182, de 30 de dezembro de 1998, intimar o proprietário a que se identifique no prazo de 15 (quinze) dias.
Parágrafo único. Expirado o prazo estabelecido no caput, sem qualquer manifestação do proprietário, aplicar-se-á a regra do art. 10, escreitando-se o produto do leilão como receita orçamentária do Estado.
Art. 4º São competentes para lavrar Termo de Apreensão os Fiscais de Tributos Estaduais, os Agentes Auxiliares de Fiscalização e os Agentes Tributários, quando no exercício de suas funções.
Art. 5º Havendo prova ou fundada suspeita de que as mercadorias ou os bens em situação irregular encontram-se em residência particular ou estabelecimento de propriedade de terceiro, será promovida busca e apreensão judiciais, sem prejuízo das medidas necessárias, para evitar a sua remoção clandestina.
Parágrafo único. A fiscalização poderá lavrar inquérito onde estejam as mercadorias, livros e documentos exigidos, lavrando Termo desse procedimento.
Art. 6º As mercadorias ou bens apreendidos serão depositados na repartição fazendária mais próxima do local da apreensão ou, a juízo da autoridade que fizer a apreensão, em poder do próprio detentor, do transportador, do proprietário, se considerados idôneos, ou de terceiro designado pelo Fisco, mediante lavratura de Termo de Depósito.
§ 1º Na impossibilidade de remover as mercadorias ou bens apreendidos ou não houver quem aceite o emprego de depositário, a autoridade que fizer a apreensão mencionará no respectivo Termo esta circunstância e providenciará para que fiquem sob guarda de força policial.
§ 2º Quando se tratar de livros ou documentos, estes serão depositados na unidade fazendária responsável pela apreensão, podendo ainda ficar em poder do contribuinte, a juízo da autoridade fiscal que proceder à apreensão.
Art. 7º A devolução das mercadorias, bens, livros e documentos apreendidos será feita mediante Termo de Devolução, quando, a critério do Fisco, não houver incoerentemente para a comprovação da infração ou se o interessado, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da apreensão, exibir elementos que comprovem o pagamento do imposto porventura devido ou, se for o caso, elementos que comprovem a regularidade

da situação do contribuinte ou das mercadorias ou bens perante o Fisco e, após o pagamento, em qualquer caso, das despesas de apreensão e penalidades acaso cabíveis.
§ 1º Quando se tratar de livros e documentos, deles será extraída, a juízo da autoridade fiscal, cópia autenticada, total ou parcial.
§ 2º O prazo de que trata o caput será de 48 (quarenta e oito) horas, salvo se outro menor for fixado no Termo de Apreensão, à vista do estado ou natureza da mercadoria, se esta for de rápida deterioração ou perecimento.
Art. 8º Na entrega das mercadorias, bens, livros e documentos apreendidos, a fiscalização estadual observará, ainda, o seguinte:
I - emissão de Nota Fiscal Avulsa para regularização da situação fiscal das mercadorias ou bens, para acobertar o trânsito até o estabelecimento destinatário, até a repartição fazendária ou até o estabelecimento depositário;
II - não devolverá livros e documentos fiscais apreendidos, quando adulterados ou com rasuras;
III - o documento fiscal apreendido, se houver, permanecerá no processo, fornecendo-se cópia reprográfica ao contribuinte ou responsável no ato do depósito ou a qualquer tempo em que vier a ser solicitada.
Art. 9º A utilização do crédito fiscal pelo contribuinte, quando admitido, ficará condicionada a que o débito reclamado tenha sido pago.
Parágrafo único. Na hipótese de o Auto de Infração vir a ser julgado improcedente em decisão final na esfera administrativa, o contribuinte poderá, se a decisão não dispuser de modo diverso, escriturar o crédito fiscal não utilizado na época própria.
Art. 10. Expirado o prazo previsto no § 1º do art. 2º sem que haja qualquer manifestação do sujeito passivo, as mercadorias ou bens apreendidos serão levados à venda em leilão público para pagamento do imposto devido, da multa, dos acréscimos moratórios e das despesas de apreensão, salvo se a matéria estiver sob apreciação judicial.
§ 1º Aplica-se, também, as disposições do caput após esgotado o prazo legal para pagamento, depois da decisão final na esfera administrativa, no caso de ser apresentada impugnação ou recurso pelo sujeito passivo.
§ 2º As mercadorias de rápida deterioração ou perecimento, findo o prazo do § 2º do art. 7º, serão avaliadas pela repartição fiscal e distribuídas a casas ou a instituições de beneficência, atendidas as exigências do art. 14.
Art. 11. A liberação das mercadorias ou bens apreendidos poderá ser promovida até o momento da realização do leilão ou da distribuição referida no § 2º do art. 10, desde que o interessado deposite importância equivalente ao valor do imposto devido, da multa aplicável, dos acréscimos moratórios e das despesas de apreensão.
Parágrafo único. O depósito poderá ser substituído por garantia idônea, real ou fidejussória, em valor suficiente para garantir o crédito tributário, se o interessado na liberação for industrial ou comerciante com estabelecimento fixo localizado neste Estado.
Art. 12. A importância depositada para liberação das mercadorias ou bens apreendidos, bem como o produto de sua venda em leilão, fica em poder do Fisco até o término do Processo Administrativo Fiscal, findo o qual devem ser deduzidos da referida importância o imposto e os acréscimos moratórios, acaso devidos, a multa aplicada e as despesas de apreensão, devolvendo-se o saldo, se houver, ao interessado.
Parágrafo único. Quando o saldo for desfavorável, o pagamento da diferença deverá ser feito no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da notificação, sob pena de inscrição do débito na Dívida Ativa.
Art. 13. Para a distribuição das mercadorias de rápida deterioração ou perecimento a casas ou a instituições de beneficência de que trata o § 2º do art. 10, a autoridade fazendária adotará as seguintes medidas:
I - imediata avaliação, conforme disposto na alínea c do inciso II do art. 17, a fim de distribuí-las a instituições de educação ou de assistência social reconhecidas como de utilidade pública;
II - indicação pelo titular da Delegacia Regional da Fazenda Estadual ou Inspetoria Fazendária, após análise, da instituição de educação ou de assistência social para efetivação da distribuição, autorizando a chefia da unidade fiscal de origem da apreensão a proceder a distribuição;
III - distribuição mediante Nota Fiscal Avulsa, na qual serão discriminadas as mercadorias, com indicação das respectivas quantidades e, conforme o caso, da marca, espécie, qualidade e demais elementos que permitam sua perfeita identificação;
IV - fornecimento de cópia da Nota Fiscal Avulsa ao contribuinte ou responsável, juntamente com declaração desobrigando-o do débito apurado, até 30 (trinta) dias após a efetivação da distribuição;
V - arquivamento do processo iniciado pelo Termo de Apreensão, mediante despacho fundamentado do Delegado Regional da Fazenda Estadual ou Inspetor Fazendário, juntamente com cópia da Nota Fiscal Avulsa e cópia da declaração referida no inciso anterior.
Art. 14. Para facilitar e tornar mais célere a distribuição das mercadorias apreendidas a instituições de educação e/ou assistência social, a Delegacia Regional da Fazenda Estadual ou Inspetoria Fazendária providenciará o cadastramento dessas instituições de ofício ou por iniciativa dos interessados, observada a seguinte orientação:
I - o cadastramento consistirá no preenchimento do Cadastro de Instituições de Educação e de Assistência Social com a denominação, endereço, telefone e outros dados do gênero, à qual serão anexadas cópias dos seguintes elementos:
a) publicação no Diário Oficial da União ou do Estado de seus atos constitutivos;
b) publicação no Diário Oficial da União ou do Estado da declaração de reconhecimento como instituição de utilidade pública ou declaração municipal passada pela Câmara de Vereadores nesse sentido;
c) ata da eleição da diretoria em exercício;
d) CNPJ/ME;
e) Carta de Identidade e CNPJ/ME do presidente da instituição;
II - o fato de determinada instituição não se encontrar previamente cadastrada não a impede de fazer jus à distribuição das mercadorias, uma vez atendida a exigência do inciso I deste artigo.
Art. 15. Os leilões de mercadorias ou bens apreendidos serão realizados de forma centralizada pelo Órgão Central da Secretaria Executiva da Fazenda, podendo, a critério deste, ser delegada a realização a outra unidade da Secretaria Executiva da Fazenda.
§ 1º Compete ao titular da Diretoria de Fiscalização a realização de leilão fiscal, quando de forma centralizada, e ao Delegado Regional da Fazenda Estadual ou Inspetor Fazendário, quando realizado em outra unidade da Secretaria Executiva da Fazenda.
§ 2º O leilão de que trata o caput será realizado por leilante habilitado nos termos do Decreto nº 21 981, de 19 de outubro de 1932.
Art. 16. Constando no processo que as mercadorias ou bens apreendidos encontram-se depositados em repartição fazendária, a autoridade competente determinará a imediata realização do leilão fiscal.
§ 1º Constando no processo que as mercadorias ou bens encontram-se depositados em poder de terceiro, será este intimado para, no prazo de 10 (dez) dias, entregar à repartição fazendária as mercadorias ou bens mantidos em depósito, sob pena de configuração de sua condição como depositário intiel e inscrição do total do crédito tributário na Dívida Ativa.
§ 2º Tratado se de mercadorias ou bens lúpicos, o depositário poderá entregar a repartição fiscal outras mercadorias ou bens da mesma espécie, qualidade, quantidade e valor dos originariamente apreendidos e depositados.

Art. 17. Para realização de leilões fiscais, a autoridade competente designará uma comissão composta de, no mínimo, 3 (três) funcionários.
§ 1º Compete à comissão de que trata este artigo:
I - elaborar e providenciar a publicação de editais individuais ou coletivos, facultada a divulgação do evento mediante anúncios em jornais de grande circulação em todo o Estado;
II - receber, conferir, amazeonar, avaliar e reavaliar, quando for o caso, as mercadorias ou bens a serem leiloados, sendo que:
a) no ato do recebimento das mercadorias ou bens será feita rigorosa conferência, discriminando-se as mercadorias ou bens apreendidos, com indicação das respectivas quantidades e, conforme o caso, da marca, tipo, modelo, espécie, qualidade e demais elementos que permitam sua perfeita identificação, bem como prazos de validade, condições de conservação, devendo indicar quaisquer diferenças ou anomalidades porventura constatadas, que venham a influir de maneira desfavorável ou depreciativa em sua avaliação;
b) poderá haver recusa do recebimento da mercadoria ou bem no caso de não corresponder às quantidades, à qualidade ou às especificações;
c) a avaliação das mercadorias ou bens destinados a leilão será efetuada para fins de fixação do lance mínimo, devendo este ser igual ao preço médio corrente da mercadoria ou bem, obtido em 3 (três) estabelecimentos atacadistas do local da realização do leilão;
d) admite-se a depreciação das mercadorias ou bens ou lotes de mercadorias ou bens, feitas as necessárias ressalvas, circunstanciadamente, em razão das seguintes situações, isolada ou cumulativamente:
1 - uso anterior;
2 - impressão de características personalizadas, tais como marcas, logotipos, nomes comerciais, etc., que tornem o produto passível de utilização única e exclusivamente por determinada pessoa física ou jurídica;
3 - circunstância de ser a mercadoria própria para determinada época, moda ou região geográfica incomum;
4 - mau estado de conservação ou desgaste natural das mercadorias ou bens;
5 - composição incompleta;
6 - defeitos funcionais flagrantes;
7 - modelo fora de fabricação;
8 - inexistência de garantia de funcionamento ou de assistência técnica;
e) a avaliação das mercadorias ou bens será homologada pela autoridade competente;
III - lavrar ata circunstanciando todas as ocorrências verificadas durante o leilão;
IV - apresentar relatório pormenorizado do evento, demonstrando o resultado do leilão, a quitação do débito e o valor do saldo, se houver.
§ 2º O edital que determinar a realização do leilão será publicado no Diário Oficial do Estado uma única vez, e dele se afixará cópia na repartição fazendária onde se realizará o leilão, devendo aquele ato:
I - marcar o local, o dia e a hora para a realização do leilão;
II - especificar, discriminadamente, as mercadorias ou bens a serem leiloados, as respectivas quantidades e preços unitários ou por lote;
III - indicar, relativamente às mercadorias ou bens a serem leiloados, os números dos Termos de Apreensão e os respectivos sujeitos passivos.
§ 3º O edital de que trata o parágrafo anterior será publicado com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da data da realização do leilão.
Art. 18. O leilão fiscal será público, mas dele não poderá participar como arrematante:
I - servidor público em exercício na Secretaria Executiva da Fazenda;
II - pessoa física, em relação aos lotes de mercadorias ou bens destinados à comercialização ou a outros atos de comércio sujeitos ao imposto neste Estado;
III - as mercadorias ou bens serão entregues ao arrematante que maior lance oferecer.
§ 1º Todas as ocorrências do leilão, inclusive o resultado da classificação e da avaliação, serão reduzidas a termo, que passará a integrar o processo.
§ 2º O arrematante pagará, logo após a arrematação, como sinal, quantia correspondente a 20% (vinte por cento) do valor desta e, dentro de 2 (dois) dias, os 80% (oitenta por cento) restantes.
§ 3º A entrega das mercadorias ou bens ao arrematante somente será feita após o pagamento do valor total da arrematação.
§ 4º Na arrematação, em leilão fiscal, de mercadorias ou bens:
I - não há incidência do ICMS;
II - quando as mercadorias ou bens se destinarem a industrialização ou comercialização de estabelecimento inscrito no Cadastro de Contribuintes do ICMS, será concedido ao adquirente um crédito presumido em valor equivalente ao imposto que seria devido não fosse a não-incidência, calculado pela alíquota prevista para as operações internas sobre o valor da arrematação.
Art. 20. Não serão entregues nem consideradas arrematadas as mercadorias ou bens quando o maior lance oferecido não atingir o preço da avaliação.
Art. 21. Ocorrendo a hipótese do artigo anterior, poderá ser feita a reavaliação das mercadorias ou bens, com redução do lance mínimo, se justificável, sujeita à homologação da autoridade competente, procedendo-se a novo leilão, observados os procedimentos regulamentares.
Art. 22. Após a realização do leilão mencionado no artigo anterior, não havendo arrematação, a comissão de leilão e a autoridade competente adotarão as seguintes providências:
I - tratando-se de mercadorias ou bens passíveis de imobilização ou utilização no serviço público, serão quantificados, valorados e em seguida encaminhados ao Patrimônio do Estado para tombamento e destinação seguindo as normas constitucionais e administrativas;
II - não sendo as mercadorias ou bens enquadráveis na situação do inciso anterior, será promovida a distribuição destes a instituições de educação ou de assistência social reconhecidas como de utilidade pública, devendo a comissão observar as disposições do art. 14;
III - após a conclusão dos trabalhos pela comissão de leilão, o processo iniciado com o Termo de Apreensão será encaminhado à autoridade competente, a quem compete homologar e determinar o arquivamento, quando for o caso.
Parágrafo único. Todas as ocorrências referentes à destinação de mercadorias ou bens apreendidos à imobilização ou utilização no serviço público ou à sua distribuição a instituições de educação ou de assistência social serão reduzidas a termo.
Art. 23. Considera-se desobrigado o devedor no caso de distribuição das mercadorias ou bens a instituições de educação ou de assistência social ou na imobilização ou utilização no serviço público, nas hipóteses e circunstâncias previstas neste Decreto.
Art. 24. O Tribunal Administrativo de Recursos Tributários dará prioridade, sempre que possível, ao julgamento dos processos administrativos relativos às mercadorias ou bens apreendidos, nos casos em que consiste como depositária a repartição fazendária ou outra pessoa que não o contribuinte.
Art. 25. Os modelos do Termo de Apreensão, do Termo de Depósito, do Termo de Devolução, do Atestado de Livre, da Intimação para entrega de Mercadorias ou Bens Apreendidos e do Cadastro de Instituições de Educação e de Assistência Social serão aprovados por ato do Secretário Executivo da Fazenda.
Art. 26. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.
PALÁCIO DO GOVERNO, 9 de agosto de 1999.
ALMIR GABRIEL
Governador do Estado
PAULO DE TARSO RAMOS RIBEIRO
Secretário Executivo da Fazenda

DECRETO Nº 3.592, DE 6 DE AGOSTO DE 1999.

Dispõe sobre a criação do Núcleo de Monitoramento Fiscal por Segmento Econômico no âmbito da Secretaria Executiva da Fazenda, vinculada à Secretaria Especial de Estado de Gestão, e dá outras providências. O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V, da Constituição Estadual,

D E C R E T A :
 Art. 1º Fica criado o Núcleo de Monitoramento Fiscal por Segmento Econômico - NMF, subordinado à Diretoria de Fiscalização da Secretaria Executiva da Fazenda.
 Art. 2º O Núcleo de Monitoramento Fiscal por Segmento Econômico terá a atribuição de proceder ao monitoramento intensivo de contribuintes, visando implementar mecanismos de controle e acompanhamento do desempenho econômico-fiscal e da capacidade contributiva dos contribuintes, orientando os procedimentos e ações fiscais que permitam à Secretaria Executiva da Fazenda garantir o cumprimento das obrigações e acompanhando o contribuinte quanto a sua regularidade fiscal.
 Art. 3º O Núcleo de Monitoramento Fiscal por Segmento Econômico - NMF executará suas atribuições por intermédio de Grupos de Monitoramento Fiscal - GMF, os quais serão responsáveis pelo monitoramento de contribuintes por segmento econômico ou agrupamento de segmentos econômicos, a serem delimitados em ato normativo do Secretário Executivo da Fazenda.
 Art. 4º Os servidores ocupantes de cargos do Grupo Ocupacional Tributaçao, arrecadação e fiscalização, lotados e exercendo suas atividades no Núcleo de Monitoramento Fiscal por Segmento Econômico, farão jus à percepção integral das etapas básicas e complementar de Gratificação de Produtividade, previstas no art. 4º e nos incisos I e II do art. 5º do Decreto nº 2.595, de 1994, e alterações.
 Parágrafo único. As demais etapas de Gratificação de Produtividade serão aferidas na forma regulamentar, prevista no Decreto nº 2.595, de 1994, e alterações.
 Art. 5º Compete ao Secretário Executivo da Fazenda designar o Coordenador, os Gerentes dos Grupos de Monitoramento e demais servidores que integrarão o Núcleo de Monitoramento Fiscal por Segmento Econômico.
 Art. 6º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta dos recursos próprios do Estado.
 Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALACIO DO GOVERNO, 6 de agosto de 1999.

ALMIR GABRIEL

Governador do Estado

TERESA LUSIA M.C. CATIVO ROSA

Secretária Executiva da Fazenda, em exercício

DECRETO Nº 3.593, DE 6 DE AGOSTO DE 1999.

Altera dispositivos do Decreto nº 2.355, de 16 de setembro de 1997, para criar a Inspeção Fazendária de Fiscalização de Mercadorias em Trânsito, de acordo com o disposto na Lei nº 5.748, de 22 de junho de 1993, alterada pela Lei nº 6.060, de 16 de julho de 1997, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, e tendo em vista que a eficiência do sistema de fiscalização de mercadorias em trânsito é fundamental para incrementar os níveis da Receita do Estado e, conseqüentemente, viabilizar o cumprimento das metas de governo,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica acrescentado o inciso VI ao art. 1º do Decreto nº 2.355, de 16 de setembro de 1997, com a seguinte redação:

"Art. 1º

VI - Inspeção Fazendária de Fiscalização de Mercadorias em Trânsito;"

Art. 2º Fica acrescentado o inciso VI ao art. 2º do Decreto nº 2.355, de 16 de setembro de 1997, com a seguinte redação:

"Art. 2º

VI - A Inspeção Fazendária de Fiscalização de Mercadorias em Trânsito, sediada em Belém, terá atuação complementar às Delegacias Regionais e demais Inspeções Fazendárias;"

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PALACIO DO GOVERNO, 6 de agosto de 1999.

ALMIR GABRIEL

Governador do Estado

TERESA LUSIA M.C. CATIVO ROSA

Secretária Executiva da Fazenda, em exercício

DECRETO Nº 3.597, DE 9 DE AGOSTO DE 1999.

Concede tratamento tributário às operações que especifica. O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, e considerando a Lei nº 5.943, de 2 de fevereiro de 1996, que dispõe sobre a Política de Incentivos às Atividades Produtivas no Estado e seu Regulamento, aprovado pelo Decreto nº 1.318, de 17 de maio de 1996, considerando o disposto no Decreto nº 3.462, de 21 de maio de 1999, que homologa a Resolução nº 03, de 11 de maio de 1999, da Comissão da Política de Incentivos às Atividades Produtivas no Estado do Pará,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica concedido crédito presumido correspondente a 44,60% (quarenta e quatro inteiros e sessenta centésimos por cento), calculado sobre o Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS devido, nas vendas internas e interestaduais dos produtos skilhos fabricados pela empresa HILÉIA INDÚSTRIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS S/A, Inscrição Estadual nº 15.185.040-2, sendo vedado o aproveitamento de quais outros créditos que não sejam os provenientes das entradas de insumos e fretes que a empresa utiliza no seu processo produtivo.

Art. 2º A apropriação do crédito presumido far-se-á diretamente no livro fiscal Registro de Apuração do ICMS, no campo Outros Créditos, seguida da observação conforme Decreto nº 3.597, de 9 de agosto de 1999.

Art. 3º O ICMS devido nas respectivas operações será calculado à alíquota estabelecida para cada caso, observado os critérios de cálculos previstos na legislação estadual, com destaque do valor na Nota Fiscal correspondente.

Decreto nº 3.597

2

Art. 4º Ficam isentas do pagamento do ICMS, relativamente à aplicação do diferencial de alíquota, as operações de aquisição interestadual de bens destinados ao ativo fixo da empresa. Parágrafo único. A isenção de que trata o caput deste artigo será concedida, em cada caso, por despacho do titular da Secretaria Executiva da Fazenda, mediante a apresentação de relação das máquinas e equipamentos necessários ao empreendimento.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, produzindo efeitos por 5 (cinco) anos.

PALACIO DO GOVERNO, 9 de agosto de 1999.

ALMIR GABRIEL

Governador do Estado

PAULO DE TARSO RAMOS RIBEIRO

Secretário Executivo da Fazenda

UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ**EDITAL Nº 030/99/UEPA
PROCESSO SELETIVO DE ACESSO
AOS CURSOS DE GRADUAÇÃO/2000**

A Magnífica Reitora da Universidade do Estado do Pará - UEPA, comunica que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo 2000, para preenchimento de vagas nos Cursos de Graduação assim distribuídos:

* Capital: Medicina, Enfermagem, Fisioterapia, Terapia Ocupacional, Educação Física (Licenciatura), Matemática (Licenciatura), Educação Artística - Música (Licenciatura), Bacharelado em Música, Letras - Secretariado Trilingüe - (Bacharelado), Pedagogia (Licenciatura) e Formação de Professores (Licenciatura), Engenharia de Produção, Engenharia Ambiental, Desenho Industrial e Tecnologia Agroindustrial.

* Interior: Altamira: Ciências (Licenciatura) e Matemática (Licenciatura); Barcarena: Engenharia Ambiental, Conceição do Araguaia: Ciências (Licenciatura), Pedagogia (Licenciatura) e Matemática (Licenciatura), Marabá: Ciências (Licenciatura) e Tecnologia Agroindustrial; Mojiú: Pedagogia (Licenciatura), Paragominas: Ciências (Licenciatura), Engenharia Ambiental, Matemática (Licenciatura) e Tecnologia Agroindustrial; Santarém: Letras - Língua Portuguesa (Licenciatura) e Tecnologia Agroindustrial; Santarém: Educação Física (Licenciatura) e Educação Artística - Música (Licenciatura), São Miguel do Guamá: Ciências (Licenciatura) e Matemática (Licenciatura), Tucuruí, Educação Física (Licenciatura).

2 DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições serão realizadas no período de 06 à 17 setembro de 1999.

2.2. Valor das Taxas de Inscrição

Curso	Valor p/ Pagto. até 10/09/99	Valor p/ Pagto. após 10/09/99
Ed. Artística - Música (Licenciatura)		
Bacharelado em Música	R\$55,00	R\$60,00
Demais Cursos	R\$43,00	R\$48,00

2.3. A taxa de inscrição, deverá ser recolhida ao Banco do Estado do Pará Agência Telégrafo - Av. Senador Lemos/Djalma Dutra; Agência Nazaré - Av. Nazaré/14 de março, Agência BR-316 - próximo ao Shopping Castanheira; Agência Centro - Av. Presidente Vargas. No Interior, nas agências do BANPARÁ locais (municípios de Barcarena, Conceição do Araguaia, Castanhal, Santarém, Marabá, Mojiú, Redenção, São Miguel do Guamá, Tucuruí, Paragominas e Altamira).

O período de pagamento da taxa de inscrição para a Capital e Interior ocorrerá de 06/09 à 16/09/99.

2.4. As inscrições para os cursos da Capital, deverão ser realizadas na Capital (candidatos da capital) e no Interior (para candidatos que residem no Interior e queiram candidatar-se a realizar o Processo Seletivo para os cursos da Capital, com exceção de Bacharelado em Música - Habilitações: Instrumento e Canto).

2.4.1. As inscrições para os cursos do Interior só poderão ser realizadas no Interior.

2.5. O pedido de inscrição será feito em modelo próprio, sendo de responsabilidade do candidato o seu correto preenchimento.

2.6. O pagamento da taxa de inscrição dos candidatos de fora do Estado do Pará deverá ser feito através do Sistema RVA - Rede Verde Amarela dos bancos estaduais em favor da Universidade do Estado do Pará, conta corrente n.º 180.179-1, agência BANPARÁ, n.º 014 - Telégrafo - Belém - Pará ou Banco do Brasil, Conta Corrente nº 57833-9, Agência nº 3372-3 Telégrafo - Belém - Pará. Outras informações serão dadas pelo telefone/fax (91) 244-4009/244-4893 e 244-5177, ramal 216.

2.7. A inscrição do candidato da Capital será feita em sistema "on-line", no prédio da Reitoria, rua do Una - 156, bairro do Telégrafo, cujos procedimentos são:

- Preencher a ficha de inscrição;

- Levantar ao BANPARÁ para pagar a taxa e autenticar a mesma;

- Comparcer com a ficha autenticada, Documento de Identidade e fotocópia, ao local abaixo discriminado no período de 06 à 17/09/1999, (exceto Sábado, Domingo e feriados), no horário de 8h às 17h, para proceder a inscrição e receber seu cartão de identificação que indica local de prova, sala, etc.

- BELÉM: Universidade do Estado do Pará - Prédio da Reitoria, Rua do Una, 156 - Telégrafo.

2.8. A inscrição do candidato do Interior será feita de acordo com os procedimentos abaixo:

- Preencher a ficha de inscrição;

- Levantar ao BANPARÁ para pagar a taxa e autenticar a mesma;

- Comparcer com a ficha autenticada e Documento de Identidade (original e fotocópia) aos locais de inscrição nos Municípios no período de 06 à 17/09/99, (exceto Sábado e Domingo), no horário de 8h às 17h, entregar a ficha para proceder a inscrição, devendo aguardar o recebimento do cartão de identificação em data e local a serem designados.

2.9. Em hipótese alguma será devolvida a taxa de inscrição.

3. DO MANUAL DO CANDIDATO

O manual do candidato - documento essencial para a inscrição - contém a ficha de inscrição e todas as informações sobre os procedimentos do Processo Seletivo, desde a inscrição até a matrícula. Contém informações sobre os cursos ofertados e os programas que servirão de base para a elaboração das Provas. Este manual poderá ser adquirido, pelo valor de R\$ 4,00 (quatro reais), a partir do dia 31 de agosto de 1999, na sede da UEPA e nas suas Unidades de Ensino Superior, nos Campi de Altamira, Barcarena, Conceição do Araguaia, Santarém, Marabá, Redenção, Tucuruí, Paragominas e São Miguel do Guamá, sede do Instituto Estadual Carlos Gomes e na URE de Castanhal, no horário das 8 às 14 horas, em Belém, e nos horários de expediente no Interior.

4. DOS CANDIDATOS QUE NECESSITAM DE ATENDIMENTO ESPECIAL

4.1. O candidato portador de necessidades especiais poderá solicitar:

a) provas ampliadas, gravadas ou em braile,

b) tratamento especial nos dias das provas, devendo indicar, obrigatoriamente, os recursos especiais necessários,

c) ampliação do tempo de realização das provas, devendo anexar parecer de médico especialista na deficiência. Essa solicitação será apreciada pela Junta Médica Oficial da UEPA, que poderá ou não deferir-la. A ampliação do tempo não será, em qualquer hipótese, superior a uma hora além do tempo normal previsto para os demais candidatos.

4.2. As solicitações relacionadas acima, ou qualquer outro tipo de tratamento especial, deverão ser encaminhadas, impretenivelmente, até o dia 17 de setembro de 1999, ao Setor de Atendimento ao Candidato - DAA/UEPA.

4.3. Solicitações posteriores à data estabelecida no subitem anterior não serão atendidas, com exceção dos casos ocorridos após a referida data, devidamente comprovados.

5. DA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

5.1. O candidato que desejar isenção de taxa deverá dirigir-se ao Campus II da UEPA (Trav. Perebechini, 2623, ao lado do Bosque Rodrigues Alves) ou aos Campi da UEPA

no Interior, no período de 17 à 19 de agosto de 1999, das 15h às 19h, para retirar o formulário de solicitação de isenção de taxa.

5.2. O candidato deverá, no período de 17 à 20 de agosto de 1999, devolver o formulário de solicitação de isenção de taxa nos mesmos locais onde retirou o formulário, no horário de 15 às 19 horas. O resultado dos requerimentos, após criteriosa análise, será divulgado nos mesmos locais no dia 30 de agosto de 1999.

5.3. As informações prestadas no formulário, bem como a documentação apresentada, serão de inteira responsabilidade do candidato.

5.4. O candidato perderá o direito ao benefício no caso de identificação de fraude, falsidade ou omissão de informação/documentação.

a) Os servidores da UEPA e Fundação Carlos Gomes, poderão obter isenção parcial ou total da taxa de inscrição, dependendo de suas faixas salariais. As solicitações deverão ser feitas no período de 17 à 20 de agosto de 1999, através de requerimento, em formulário próprio, fornecido pelo DAA, anexando fotocópia do contra cheque de julho de 1999, que será autenticado pelo DAA, autorizando a isenção.

b) Aos filhos, esposo(a), ou dependente legal dos servidores administrativos ou docentes da UEPA e FCG, dependendo de suas faixas salariais, poderão obter isenção total ou parcial de 50%, equivalente à taxa parcial de R\$ 24,00 ou de R\$30,00 (trinta reais) para os Cursos que exijam prova de hababilidade específica.

c) O candidato deve anexar ao requerimento de solicitação de isenção, fotocópia do comprovante de residência (água, luz ou telefone), do atestado de que está concluído ou concluiu o Ensino Médio e comprovante ou declaração de renda familiar, referente ao mês de julho de 1999. Só serão aceitos os comprovantes com endereço igual ao da ficha de inscrição do candidato.

5.9. Isenção de taxa de inscrição para servidores da UEPA e FCG.

5.9. Aos servidores da UEPA e Fundação Carlos Gomes, poderão obter isenção parcial - 50%, equivalente à taxa parcial de R\$ 24,00 (vinte e quatro reais) ou de R\$30,00 (trinta reais) - para os Cursos que exijam prova de hababilidade específica ou ainda o total da taxa de inscrição, dependendo de suas faixas salariais. As solicitações deverão ser feitas no período de 17 à 20 de agosto de 1999, através de requerimento, em formulário próprio, fornecido pelo DAA, anexando fotocópia do contra cheque de julho de 1999, que será autenticado pelo DAA, autorizando a isenção.

b) Aos filhos, esposo(a), ou dependente legal dos servidores administrativos ou docentes da UEPA e FCG, dependendo de suas faixas salariais, poderão obter isenção total ou parcial de 50%, equivalente à taxa parcial de R\$ 24,00 ou de R\$30,00 (trinta reais) para os Cursos que exijam prova de hababilidade específica. Devem apresentar no período de 17 à 20 de agosto de 1999 ao DAA, anexo ao requerimento, fotocópia do contra cheque do servidor de julho de 99 e comprovante de dependência.

c) O não cumprimento do prazo para a solicitação de isenção implica a perda da mesma.

5.10. Os candidatos (da Capital e Interior) beneficiados com isenção total ou parcial, deverão comparecer aos locais de inscrição no período de 06 à 10 de setembro de 1999, das 8h às 17h, munidos da ficha de inscrição devidamente preenchida, para a colocação das etiquetas que comprovam o direito à isenção. Após este período, o candidato perderá esse direito.

6. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO 2000

O Processo Seletivo 2000 será dividido em duas etapas, obedecendo os seguintes critérios:

1ª ETAPA - Todos os candidatos fazem uma prova de Conhecimentos Gerais, com 70 questões objetivas.

a) Nesta etapa, serão selecionados quatro (4) candidatos por vaga (1) vaga.

b) Serão considerados eliminados os candidatos que obtiverem menos de 20% do total de pontos da prova.

2ª ETAPA - Os candidatos selecionados na proporção de 04 candidatos para 01 vaga, por curso e turno, farão 01 (uma) prova, composta de redação e específica de área, e 01 (uma) prova prática para os cursos de LA (Licenciatura Plena em Educação Artística e Bacharelado em Música).

7. DA OPÇÃO POR ÁREA/CURSO/TURNO E LÍNGUA ESTRANGEIRA

7.1. Os candidatos aos cursos oferecidos concorrerão a opção única de área/curso/turno.

7.2. O candidato deve assinalar, no formulário de inscrição, uma das seguintes opções de língua estrangeira: língua inglesa, língua francesa ou língua espanhola.

7.3 Após a efetivação da inscrição, o candidato não poderá alterar sua opção de curso, turno e/ou língua estrangeira.

8. DAS PROVAS DO PROCESSO SELETIVO 2000

As provas serão realizadas na Capital - para os inscritos na Capital (cursos da Capital) e no Interior, para os inscritos no Interior (cursos do Interior e da Capital - com exceção do curso de Bacharelado em Música e Educação Artística - Música que serão oferecidos somente em Belém e Santarém para os respectivos Municípios).

8.1. PRIMEIRA ETAPA: 1ª PROVA

a) Prova de Conhecimentos Gerais: Prova objetiva, com 70 questões, valendo 01 (um) ponto cada questão, assim distribuídas: 8 questões de Biologia, 8 questões de Química, 8 questões de História, 8 questões de Geografia, 8 questões de Matemática, 8 questões de Física, 8 questões de Língua Portuguesa, 8 questões de Literatura Brasileira e 6 questões de Língua Estrangeira (Espanhol, Francês ou Inglês).

A prova valerá um total de 70 pontos, sendo considerados eliminados os candidatos que obtiverem menos de 20% do total de pontos da prova, correspondendo a 14 pontos ou 14 questões.

- No caso de empate do último classificado na equivalência de 04 candidatos para 01 vaga, por curso/turno, todos os candidatos, nessa situação, ficam classificados para a 2ª etapa.

- No caso em que o número de candidatos seja inferior à equivalência de 04 (quatro) candidatos para 01 vaga, ficam classificados para a segunda etapa todos os candidatos não eliminados pelo ponto de corte.

- No caso em que o número de candidatos com pontuação igual ou superior a 60% (42 questões ou 42 pontos) do total de pontos da prova, for maior que a equivalência 4 para 1, todos os candidatos, nessa situação, ficam classificados para a 2ª etapa.

8.2. SEGUNDA ETAPA: 2ª PROVA

a) Prova de Redação e específica de área: - Redação: Valendo 30 (trinta) pontos. Elimina quem obter menos de 20% do total de pontos.

- Específica de Área: Composta de 10 (dez) questões analítico-expositivas, valendo 10 (dez) pontos cada questão, totalizando 100 pontos, com exceção do Curso de Bacharelado - Música. Neste caso a Prova constará de dez (10) questões, valendo seis (6) pontos cada, totalizando sessenta (60) pontos. Será eliminado o candidato que obtiver menos de 20% do total de pontos.

As provas ficarão assim constituídas:

* Para CB

REDAÇÃO

5 Questões Analítico-expositivas de Biologia

5 Questões Analítico-expositivas de Química

* Para CH

REDAÇÃO

5 Questões Analítico-expositivas de História

5 Questões Analítico-expositivas de Geografia

* Para CE

REDAÇÃO

5 Questões Analítico-expositivas de Matemática
5 Questões Analítico-expositivas de Física
* Para LA - Licenciatura em Educação Artística - Música

REDAÇÃO

5 Questões Analítico-expositivas de Língua Portuguesa
5 Questões Analítico-expositivas de Literatura Brasileira
* Para LA - Bacharelado em Música

REDAÇÃO

4 Questões Analítico-expositivas de História da Música
4 Questões Analítico-expositivas de Percepção Musical (incluindo prática)
2 Questões Analítico-expositivas de Estruturação

8.3 TERCEIRA PROVA: SOMENTE PARA LA

Para LA - Licenciatura em Educação Artística - Música
Valendo 30 pontos. Será eliminado quem obtiver menos de 20% do total de pontos. Prova teórico-prática: Ditado Rítmico - Melódico

8.4 TOTALIZAÇÃO FINAL DOS PONTOS

Table with columns for candidates (a, b, c), exam type (1st, 2nd, 3rd Prova), subject (Conhecimentos Gerais, Redação, Específica de Área, Prática), and score (Pontos).

9. Posteriormente às etapas I e II, será realizado o Exame Específico para candidatos ao Curso de Educação Física:

9.1. O exame específico a que se submetem os candidatos ao curso de Educação Física, após a realização das provas escritas, é constituído de exame médico, constante de avaliação clínica e física, antropométrica e cardio-respiratória.

10. DOS PROGRAMAS

11. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS
A realização das provas escritas observará a seqüência do calendário abaixo, sempre no horário das 8 às 13 horas, obedecendo portanto, ao tempo de 5 horas para a realização de cada prova.

Table with columns: PROVA, ÁREA, DATA. Lists exam stages (1st, 2nd, 3rd) and subjects (Conhecimentos Gerais, Redação, Específica de Área, Prática) with dates.

11.1. As provas serão realizadas em locais e em salas definidas no Cartão de Inscrição do candidato. Não será permitida a realização de provas fora do local indicado no cartão de inscrição, com exceção dos casos de doença, autorizados pelo serviço médico da UEPA.

11.8. Serão automaticamente eliminados do Processo Seletivo 2000 os candidatos que não comparecerem a qualquer uma das provas, os que obtiverem resultados abaixo do ponto de corte em qualquer prova a que tenham se submetido, os que faltarem à urbanidade para com os professores e outros membros integrantes da Comissão do Processo Seletivo, os que utilizarem recursos para obterem vantagens sobre os concorrentes; os que, por qualquer meio, assinalarem o cartão resposta e cadernos de resposta em desacordo com as instruções e os que não cumprirem as normas estabelecidas neste Edital.

12. DO QUADRO DE VAGAS CENTRO DE CIÊNCIAS NATURAIS E TECNOLOGIA - CCNT

Table with columns: Locais e Cursos, Vagas, Matutino, Vespertino, Noturno, Regime/Período de Oferta. Lists courses like Engenharia de Produção, Engenharia Ambiental, etc.

TOTAL DE VAGAS - CCNT 217

Obs: *Cursos para ingresso em agosto/2000

CENTRO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E DA SAÚDE - CCBS

Table with columns: Locais e Cursos, Vagas, Matutino, Vespertino, Noturno, Regime/de Período de Oferta. Lists courses like Medicina, Enfermagem, etc.

TOTAL DE VAGAS - CCBS 204

* - Turma para ingresso em agosto/2000

** - O Curso de Educação Física em Santarém e Tucuruí será ofertado a partir de Agosto/2000

CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS E EDUCAÇÃO - CCSE

Table with columns: Locais e Cursos, Vagas, Matutino, Vespertino, Noturno, Regime/Período de Oferta. Lists courses like Matemática, Letras Secretariado, etc.

Table with columns: Locais e Cursos, Vagas, Matutino, Vespertino, Noturno, Regime/Período de Oferta. Lists courses like Matemática, Ciências, Pedagogia.

ALTAMIRA

Table with columns: Curso, Vagas, Horário, Regime. Lists courses like Matemática, Ciências, etc.

PARAGOMINAS

Table with columns: Curso, Vagas, Horário, Regime. Lists courses like Matemática, Ciências.

MARABÁ

Table with columns: Curso, Vagas, Horário, Regime. Lists course like Ciências.

MOJÚ

Table with columns: Curso, Vagas, Horário, Regime. Lists course like Pedagogia.

SANTARÉM

Table with columns: Curso, Vagas, Horário, Regime. Lists course like Ed. Artística.

SÃO MIGUEL DO GUAMÁ

Table with columns: Curso, Vagas, Horário, Regime. Lists courses like Matemática, Ciências.

REDEÇÃO

Table with columns: Curso, Vagas, Horário, Regime. Lists course like Letras - Ling. Portuguesa.

TOTAL DE VAGAS DO CCSE 630

Obs: 1) Os cursos que funcionarão no interior do Estado em Regime Modular Intervalar terão seu início no mês de julho/2000
2) Os cursos de Licenciatura em Educação Artística - Hab. Música, Bacharelado em Música pertencem à Área de Letras e Artes - LA; o Curso de Matemática, à área de Ciências Exatas - CE e Licenciatura em Ciências à Área de Ciências Biológicas - CB

Federação:
 - Em municípios onde houver agências do BANPARÁ, as inscrições se farão na própria agência, em C/C Nº 180.224-0, Agência 014.
 - Não havendo agências do Banco do Estado do Pará, as escolas credenciadas deverão solicitar o direito à inscrição de seus alunos diretamente à Coordenação do PRISE, informando a quantidade de inscrições, responsabilizando-se pelo recebimento das taxas de venda do Manual do Candidato e pelo depósito na C/C 51974-X Ag.3372-3, Banco do Brasil, em nome da Universidade do Estado do Pará, e pelo encaminhamento das fichas de inscrição devidamente preenchidas, à coordenação do PRISE para processamento, efetivação de inscrição e emissão de Cartão para o candidato.
 c) Após se inscrever para o Subprograma III, 1ª etapa, o candidato não terá direito da devolução de qualquer taxa de inscrição no caso de desistência.
 d) Não haverá inscrição condicional ou fora do prazo determinado por este Edital;
 e) Será admitida a inscrição por terceiros mediante Procuração assinada pelo interessado e apresentação do pagamento da taxa de inscrição acompanhada de cópia legível do documento de identidade do candidato. As cópias destes documentos serão retidas pela UEPA, não havendo necessidade de reconhecimento dos documentos em cartão.
 f) O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, arcando com as consequências de eventuais erros de seu representante no preenchimento do formulário de inscrição.
 g) A inscrição do Candidato da Capital será feita em sistema "on-line", no prédio da Reitoria, rua do Una - 156, bairro do Telégrafo, cujos procedimentos são:
 - Preencher a ficha de inscrição;
 - Levam ao BANPARÁ para pagar a taxa e autenticar a mesma;
 - Comparecer com a ficha autenticada, Documento de Identidade e fotocópia, ao local abaixo discriminado no período de 18 à 29/10/1999, (exceto sábado, domingo e feriados), no horário de 9h às 17h, para proceder a inscrição e receber seu cartão de identificação que indica local de prova, sala, etc.
 - BELÉM: Universidade do Estado do Pará - Prédio da Reitoria, Rua do Una, 156 - Telégrafo.
 i) A inscrição do candidato do Interior será feita de acordo com os procedimentos abaixo:
 - Preencher a ficha de inscrição;
 - Levam ao BANPARÁ para pagar a taxa e autenticar a mesma;
 - Comparecer com a ficha autenticada e Documento de Identidade (original e fotocópia) aos locais de inscrição nos Municípios no período de 18 à 29/10/99, (exceto Sábado e Domingo), no horário de 8h às 17h, entregar a ficha para proceder a inscrição, devendo aguardar o recebimento do cartão de identificação em data e local a serem designados.
 2.4. Condições para Inscrição:
 a) Estar regularmente matriculado em 1999, na 1ª série do Ensino Médio, em escola Pública ou Privada, na modalidade de ensino regular de três anos completos, incluindo o Sistema Modular de Ensino.
 b) Adquirir Manual do Candidato nas agências do BANPARÁ, no valor de R\$3,00 a partir do dia 13/10/99 conforme especificado abaixo:
 TELÉGRAFO - situada à Av. Senador Lemos com Djalma Dutra;
 SÃO BRÁS - situada à Av. Conselheiro Furtado com José Bonifácio;
 CENTRO - situada à Av. Presidente Vargas;
 BR 316 - situada ao lado do Shopping Castanheira;
 NAZARÉ - Av. Nazaré com 14 de Março.
 c) Preencher o formulário de Inscrição de acordo com as orientações do Manual do Candidato e deste Edital;
 d) Efetuar o pagamento da taxa de inscrição da 1ª Etapa - ano 1999 em nome da UEPA, nas agências do Banco do Estado do Pará, obedecendo o quadro a seguir. Valor para Pagamento até 22/10/99: R\$17,00
 Valor para Pagamento após 22/10/99: R\$22,00
 e) As inscrições serão renovadas a cada etapa do subprograma e só poderão renová-las os alunos que estiverem cursando a série subsequente à etapa realizada no ano anterior.
 f) O candidato que, estiver cursando a 1ª série do Ensino Médio e não se inscrever para a 1ª Etapa do Subprograma, poderá fazê-lo no ano 2000, para a 2ª Etapa desse Subprograma, desde que esteja cursando a 2ª Série. A este candidato será atribuída a nota zero (0), correspondente à 1ª Etapa.
 g) Os candidatos que, por qualquer motivo, abandonarem uma das 3 etapas do processo estarão automaticamente desligados.
 h) O candidato fará opção do Curso de Graduação de sua preferência, por ocasião da inscrição na 3ª Etapa Subprograma III(1999/2001).
 3. DOS CANDIDATOS QUE NECESSITAM DE ATENDIMENTO ESPECIAL.
 3.1. O candidato portador de necessidades especiais poderá solicitar:
 a) provas ampliadas, gravadas ou em Braile,
 b) tratamento especial no dia da prova, devendo indicar, obrigatoriamente, os recursos especiais necessários;
 c) ampliação do tempo de realização da prova, devendo anexar parecer do médico especialista na deficiência. Essa solicitação será apreciada pela Junta Médica Oficial da UEPA, que poderá ou não deferi-la. A ampliação do tempo não será, em qualquer hipótese, superior a uma hora além do tempo normal previsto para os demais candidatos.
 3.2. As solicitações relacionadas acima, ou qualquer outro tipo de tratamento especial, deverão ser encaminhadas, impreterivelmente, até o dia 29/10/99, ao Setor de Atendimento ao Candidato - DAA/UEPA.
 3.3. Solicitações posteriores à data estabelecida no subitem anterior não serão atendidas, com exceção dos casos ocorridos após a referida data, devidamente comprovados.
 4. DA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO.
 4.1. O candidato que desejar isenção de taxa deverá dirigir-se ao Campus II da UEPA (Trav. Perebebu, 2623, ao lado do Bosque Rodrigues Alves) ou aos Campi da UEPA no Interior, no período de 17 à 19 de agosto de 1999, das 15h às 19h, para reter o formulário de solicitação de isenção de taxa.
 4.2. O candidato deverá, no período de 17 à 20 de agosto de 1999, devolver o formulário de solicitação de isenção de taxa nos mesmos locais onde reter o formulário, no horário de 15 às 19 horas. O resultado dos requerimentos, após criteriosa análise, será divulgado nos mesmos locais no dia 30 de agosto de 1999.
 4.3. As informações prestadas no formulário, bem como a documentação apresentada, serão de inteira responsabilidade do candidato.
 4.4. O candidato perderá o direito ao benefício no caso de identificação de fraude, falsidade ou omissão de informação/documentação.
 4.5. Não será aceito pedido de isenção com documentação incompleta.
 4.6. Não será aceito pedido de isenção de taxa via correio, fax ou correio eletrônico.
 4.7. Informações adicionais poderão ser obtidas pelos telefones: (0xx91) 244 4099 - (0xx91) 244 4893.
 4.8. Serão oferecidas 1500 isenções de taxa de inscrição à comunidade, sendo 500 integrais ou de 100% de isenção.
 1000 parciais, pagando a taxa no valor de R\$ 11,00 (onze reais).
 4.9. O candidato deve anexar ao requerimento de isenção, fotocópia do comprovante de residência (água, luz ou telefone), do atestado de que está cursando

a 1ª série do Ensino Médio e comprovante ou declaração de renda familiar, referente ao mês de julho de 1999. Só serão aceitos os comprovantes com endereço igual ao da ficha de isenção do candidato.
 OBS. A isenção de pagamento da taxa de inscrição contempla as três etapas deste Subprograma.
 4.9. Isenção da Taxa para Servidores:
 a) Os servidores da UEPA e Fundação Carlos Gomes, poderão obter isenção parcial - 50%, equivalente à taxa parcial de R\$ 11,00 (onze reais) ou ainda o total da taxa de inscrição, dependendo de suas faixas salariais. As solicitações deverão ser feitas no período de 17 a 20 de agosto de 1999, através de requerimento, em formulário próprio, fornecido pelo DAA, anexando, fotocópia do contra cheque de julho de 1999, que será autenticado pelo DAA, autorizando a isenção.
 b) Aos filhos, esposos(a), ou dependente legal dos servidores administrativos ou docentes da UEPA e FCG, dependendo de suas faixas salariais, poderão obter isenção total ou parcial de 50%, equivalente à taxa parcial de R\$ 11,00 (onze reais). Devem apresentar no período de 17 à 20 de agosto de 1999 ao DAA, anexo ao requerimento, fotocópia do contra cheque do servidor de julho de 99 e comprovante de dependência.
 b.1. Os candidatos (da Capital e Interior) beneficiados com isenção total ou parcial, deverão comparecer aos locais de inscrição no período de 13 à 19 de outubro de 1999, das 8h às 17h, munidos da ficha de inscrição devidamente preenchida, para a colagem das etiquetas que comprovam o direito à isenção. Após este período, o candidato perderá esse direito.
 4.10. Pessoal do Serviço de Isenção
 a) A equipe será constituída de 5 (cinco) pessoas que trabalharão durante quatro dias para recebimento de inscrição, mais 04 (quatro) digitadores e 01 (um) responsável pelo processamento, totalizando 10 (dez) pessoas.
 5 DAS PROVAS
 5.1. Todos os candidatos inscritos no PRISE farão uma única prova específica da série correspondente e de caráter não eliminatório.
 5.2. A prova será dividida em blocos de disciplinas, a saber:
 - Bloco I: Língua Portuguesa, Literatura Brasileira e Língua Estrangeira (Inglês, Espanhol ou Francês).
 - Bloco II: Matemática e Física.
 - Bloco III: Química e Biologia.
 - Bloco IV: Geografia e História.
 5.3. O número de questões das provas será distribuído uniformemente entre as disciplinas constantes nos blocos conforme os itens seguintes.
 5.4. A prova da 1ª série (1ª etapa) terá peso 1,0 (um), a prova da 2ª série (2ª etapa), peso 2,0 (dois) e a prova da 3ª série (3ª etapa), peso 3,0 (três).
 5.5. A duração de cada prova será de 4 (quatro) horas.
 5.6. A prova da 1ª etapa constará apenas de questões objetivas. A prova da 2ª etapa constará de questões objetivas e redação. A prova da 3ª etapa constará de questões objetivas e discursivas.
 5.7. Os candidatos poderão optar por uma das línguas estrangeiras do bloco I. A opção acontecerá no momento da inscrição.
 5.8. Os candidatos poderão mudar sua opção em língua estrangeira na 2ª etapa a qual permanecerá na 3ª etapa.
 5.9. Distribuições das Questões das Provas por Blocos.
 a) Para a 1ª série (1ª etapa): 54 questões objetivas, sendo 06 de cada disciplina, valendo 03 pontos cada e peso 01, totalizando 162 pontos, conforme tabela a seguir:

BLOCO	DISCIPLINAS	Nº DE QUESTÕES	PONTOS	PESO	TOTAL
I	Língua Portuguesa	06	03	01	18
	Literatura Brasileira	06	03	01	18
	Língua Estrangeira	06	03	01	18
II	Matemática	06	03	01	18
	Física	06	03	01	18
III	Química	06	03	01	18
	Biologia	06	03	01	18
IV	História	06	03	01	18
	Geografia	06	03	01	18
TOTAL					162

b) Para a 2ª série (2ª Etapa):
 - PARTE OBJETIVA: 36 questões, sendo 04 de cada disciplina, valendo 03 pontos cada uma, com peso 02, perfazendo um total de 216 pontos.
 - REDAÇÃO: Valendo 60 pontos com peso 02, perfazendo um total de 120 pontos. A redação deverá conter o mínimo de 10 e o máximo de 30 linhas.
 - Esta prova terá um valor total de 336 pontos, conforme tabela a seguir:

BLOCO	DISCIPLINAS	Nº DE QUESTÕES	PONTOS	PESO	TOTAL
I	Língua Portuguesa	04	03	02	24
	Literatura Brasileira	04	03	02	24
	Língua Estrangeira	04	03	02	24
II	Matemática	04	03	02	24
	Física	04	03	02	24
III	Química	04	03	02	24
	Biologia	04	03	02	24
IV	História	04	03	02	24
	Geografia	04	03	02	24
SUB-TOTAL					216
REDAÇÃO					120
TOTAL GERAL					336

c) Para a 3ª série (3ª Etapa)
 - As provas da 3ª série serão constituídas:
 1 - Parte Objetiva:
 Será composta de 36 questões objetivas, sendo 4 de cada uma das disciplinas comuns (Língua Portuguesa, Literatura Brasileira, Língua Estrangeira, Matemática, Física, Química, Biologia, História e Geografia), valendo 03 pontos cada e peso 03 totalizando 324 pontos, conforme tabela a seguir:

DISCIPLINAS	QUANT.	PONTOS	PESO	TOTAL
LÍNGUA PORTUGUESA	4	3	3	36
LITERATURA BRASILEIRA	4	3	3	36
LÍNGUA ESTRANGEIRA	4	3	3	36
MATEMÁTICA	4	3	3	36
FÍSICA	4	3	3	36
QUÍMICA	4	3	3	36
BIOLOGIA	4	3	3	36
HISTÓRIA	4	3	3	36
GEOGRAFIA	4	3	3	36
TOTAL	36			324

2 - Parte Analítico Expositiva das disciplinas específicas do curso escolhido.
 Nesta parte, os conteúdos das disciplinas de área terão pesos diferentes, entretanto a prova é comum a todas as áreas e será constituída de 16 questões, sendo 2 questões por disciplina, conforme tabela a seguir:

DISCIPLINAS	PARTE ANALÍTICO EXPOSITIVA					TOTAL		
	QUANT.	PONTOS	PESO			CE	CB	CH LA
LÍNGUA PORTUGUESA	2	5	2	2	5	20	20	50
LITERAT. BRASILEIRA	2	5	2	2	5	20	20	50
MATEMÁTICA	2	5	2	2	2	50	20	20
FÍSICA	2	5	2	2	2	50	20	20
QUÍMICA	2	5	2	2	2	50	20	20
BIOLOGIA	2	5	2	2	2	20	50	20
HISTÓRIA	2	5	2	2	2	20	20	50
GEOGRAFIA	2	5	2	2	2	20	20	50
TOTAL	16					220	220	220

Esta prova valerá 544 pontos, equivalente a soma dos pontos da parte objetiva e analítico expositiva.
 6. DOS PROGRAMAS
 Os programas de cada série, devidamente revistos, ajustados anualmente pelos Comitês estarão publicados no Manual do Candidato.
 7. DAS VAGAS
 A UEPA, através do Programa de Ingresso Seriado - PRISE, estará oferecendo 50% das vagas nos Cursos de Graduação previstas para Capital e Interior.
 8. DATAS DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS
 - A prova da 1ª etapa será realizada no dia 27/12/99 e as da 2ª e 3ª etapas, serão confirmadas no ato de inscrição para as respectivas etapas.
 9. CLASSIFICAÇÃO
 9.1. Os candidatos serão classificados por ordem decrescente do total de pontos obtidos no conjunto das provas (1ª, 2ª e 3ª Etapas).
 9.2. A pontuação final será a totalização dos pontos das provas da 1ª, 2ª e 3ª Etapas, que corresponde uma somatória máxima de 1042 pontos.
 9.3. No caso de empate, para preenchimento das vagas, nas áreas, serão obedecidos os seguintes critérios:
 a) Será classificado o candidato com maior número de pontos em Redação da 2ª etapa.
 b) No caso de empate em Redação, será classificado o candidato com maior número de pontos na parte analítico expositiva da prova da 3ª etapa.
 c) No caso de empate na 3ª etapa, será classificado o candidato com maior número de pontos na prova da 2ª etapa.
 d) Persistindo o empate, será classificado o candidato com a maior idade.
 10. OUTRAS PROVIDÊNCIAS
 10.1. As provas serão iniciadas exatamente no horário previsto e terão a duração de 4h - (9h às 13h), não sendo permitido o ingresso de qualquer candidato atrasado.
 10.2. Serão automaticamente eliminados do Subprograma os candidatos que não comparecerem a quaisquer uma das provas, os que faltarem com o devido respeito para com os professores e outros membros integrantes da Comissão do PRISE - os que utilizarem recursos para obterem vantagens sobre os concorrentes - os que, por qualquer meio, assinalarem o cartão resposta e cadernos de resposta em desacordo com as instruções e os que não cumprirem as normas estabelecidas neste Edital.
 10.3. Não serão admitidos pedidos de revisão de provas ou recursos ao resultado das etapas e/ou do Concurso.
 10.4. Os candidatos classificados ao final da 3ª etapa deste Subprograma deverão apresentar, por ocasião da matrícula, os seguintes documentos:
 a) Certificado e Histórico Escolar que comprovem a conclusão do Ensino Médio ou equivalente, em duas vias, a ser conferidos e autenticados pela Secretaria de Estado de Educação.
 b) Certidão de idade (fotocópia autenticada).
 c) Prova de estar em dia com as obrigações militares e, sendo maior de 18 anos, prova de que é eleitor e está em dia com suas obrigações eleitorais.
 d) Para os classificados no Curso de Educação Física será exigido o atestado médico do exame habilitatório realizado pela UEPA do qual conste a situação APIFO.
 e) Outros que se fizerem necessários, a critério da Unidade de Ensino Superior.
 f) O Subprograma II é válido somente para alunos matriculados no 1º ano do Ensino Médio em 1999.
 g) A Universidade poderá emitir quantos editais forem necessários para melhor desenvolvimento do programa.
 h) Os casos omissos serão resolvidos pelo CEPRISE em primeira instância e em instância final pela Reitoria.
 Belém, 13 de agosto de 1999
 MARIA ISABEL CASTRO AMAZONAS
 REITORA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ
PROGRAMA DE INGRESSO SERIADO - PRISE
TRIÊNIO 1998/2000 - 2ª ETAPA
TERMO ADITIVO DO EDITAL Nº 05/98
 A Reitoria da Universidade do Estado do Pará UEPA torna público que se encontram abertas as inscrições para o SUBPROGRAMA II 2ª Etapa (1998/2000), do PROGRAMA DE INGRESSO SERIADO (PRISE) aos cursos de GRADUAÇÃO da Universidade do Estado do Pará
 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
 1.1. O PROGRAMA DE INGRESSO SERIADO - PRISE, SUBPROGRAMA II - Triênio 1998/2000, 2ª Etapa, será regido por este Edital e executado pela Pró-Reitoria de Graduação através do Departamento de Acesso e Avaliação - DAA.
 1.2. A seleção para o provimento das vagas dos Cursos de Graduação oferecidos pela UEPA, compreende a etapa já realizada em 1998; esta etapa (1999) que constituirá no exame de conhecimento mediante a aplicação de prova objetiva e Redação e a terceira etapa, a ser realizada em 2000, com a aplicação de provas objetiva e analítico-expositiva e prova de habilidade específica, conforme as peculiaridades de cada curso.
 2. DAS INSCRIÇÕES
 2.1. Período: 20/09 a 01/10/99
 2.2. HORÁRIO: 9h às 16h
 2.3. Locais
 a) Os candidatos residentes em Belém, as inscrições serão efetuadas no prédio da Reitoria, Rua do Una 156 - Telégrafo.
 b) Para os candidatos residentes no Interior do Estado ou Outras Unidades da Federação:
 - Em municípios onde houver agências do BANPARÁ, as inscrições se farão na própria agência, em C/C Nº 180.224-0, Agência 014.
 - Não havendo agências do Banco do Estado do Pará, as escolas credenciadas deverão solicitar o direito à inscrição de seus alunos diretamente à Coordenação do PRISE, informando a quantidade de inscrições, responsabilizando-se pelo recebimento das taxas de venda do Manual do Candidato e pelo depósito na C/C 51974-X Ag.3372-3, Banco do Brasil, em nome da Universidade do Estado do Pará, e pelo encaminhamento das fichas de inscrição devidamente preenchidas, à coordenação do PRISE para processamento, efetivação de inscrição e emissão de Cartão para o candidato.
 c) Após se inscrever para o Subprograma II, 2ª etapa, o candidato não terá direito da devolução de qualquer taxa de inscrição no caso de desistência.
 d) Não haverá inscrição condicional ou fora do prazo determinado por este Edital.
 e) Será admitida a inscrição por terceiros mediante Procuração assinada pelo

interessado e apresentação do pagamento da taxa de inscrição acompanhada de cópia legível do documento de identidade do candidato. As cópias destes documentos serão retidos pela UEPA, não havendo necessidade de reconhecimento dos documentos em cartório.

f) O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, arcaando com as consequências de eventuais erros de seu representante no preenchimento do formulário de inscrição.

g) Os candidatos deste Subprograma, podem participar também do Processo Seletivo de Ingresso Convencional, disputando as vagas oferecidas desde que atendam o Edital do mesmo

h) A inscrição do Candidato da Capital será feita em sistema "on-line", no prédio da Reitoria, rua do Una - 156, bairro do Telégrafo, cujos procedimentos são:

- Preencher a ficha de inscrição;
- Levantar ao BANPARÁ para pagar a taxa e autenticar a mesma;
- Comparecer com a ficha autenticada, Documento de Identidade e fotocópia, ao local abaixo discriminado no período de 20/09/99 a 01/10/1999, (exceto Sábado, domingo e feriados), no horário de 8h às 17h, para proceder a inscrição e receber seu cartão de identificação que indica local de prova, sala, etc.

- BELÉM: Universidade do Estado do Pará - Prédio da Reitoria, Rua do Una, 156 - Telégrafo.

i) A inscrição do candidato do Interior será feita de acordo com os procedimentos abaixo:

- Preencher a ficha de inscrição, - Levantar ao BANPARÁ para pagar a taxa e autenticar a mesma; - Comparecer com a ficha autenticada e Documento de Identidade (original e fotocópia) aos locais de inscrição nos Municípios no período de 20/09/99 a 01/10/1999, (exceto Sábado e Domingo), no horário de 8h às 17h, entregar a ficha para proceder a inscrição, devendo aguardar o recebimento do cartão de identificação em data e local a serem designados.

2.4. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

a) Estar regularmente matriculado e cursando em 1999, a 2ª série do Ensino Médio, em escola Pública ou Privada, na modalidade de ensino regular de três anos completos, incluindo o Sistema Modular de Ensino.

b) Adquirir Manual do Candidato nas agências do BANPARÁ, no valor de R\$3,00 a partir do dia 14/09/99 conforme especificado abaixo:

TELEGRAFO - situada à Av. Senador Lemos com Djalma Dutra, SÃO BRÁS - situada à Av. Conselheiro Furtado com José Bonifácio, CENTRO - situada à Av. Presidente Vargas; BR 316 - situada ao lado do Shopping Castanheira; NAZARÉ - Av. Nazaré com 14 de Março.

d) Preencher o formulário de inscrição de acordo com as orientações do Manual do Candidato e deste Edital;

e) Efetuar o pagamento da taxa de inscrição da 2ª Etapa - ano 1999 em nome da UEPA, nas agências do Banco do Estado do Pará, obedecendo o quadro a seguir. Valor para Pagamento até 24/09/99: R\$17,00

Valor para Pagamento após 24/09/99: R\$22,00

f) As inscrições serão renovadas a cada etapa do subprograma e só poderão renovarlas os alunos que estiverem cursando a série subsequente à etapa realizada no ano anterior.

g) O candidato que, enquanto esteve cursando a 1ª série do Ensino Médio, não se inscreveu para a 1ª Etapa, poderá em 1999 se inscrever para a 2ª Etapa desse Subprograma, desde que esteja cursando a 2ª Série. A este candidato será atribuída a nota zero (0), correspondente à 1ª Etapa.

h) Os candidatos que, por qualquer motivo, abandonarem uma das 3 etapas desse Subprograma estarão desligados do PRISE.

i) O candidato fará opção do Curso de Graduação de sua preferência, por ocasião da inscrição na 3ª Etapa.

3. DOS CANDIDATOS QUE NECESSITAM DE ATENDIMENTO ESPECIAL

3.1. candidato portador de necessidades especiais poderá solicitar:

a) provas ampliadas, gravadas ou em Braille; b) tratamento especial no dia da prova, devendo indicar, obrigatoriamente, os recursos especiais necessários; c) ampliação do tempo de realização da prova, devendo anexar parecer do médico especialista na deficiência. Essa solicitação será apreciada pela Junta Médica Oficial da UEPA, que poderá ou não deferir-la. A ampliação do tempo não será, em qualquer hipótese, superior a uma hora além do tempo normal previsto para os demais candidatos.

3.2. As solicitações relacionadas acima, ou qualquer outro tipo de tratamento especial, deverão ser encaminhadas, impreterivelmente, até o dia 29/10/99, ao Setor de Atendimento ao Candidato - DAA/UEPA.

3.3. Solicitações posteriores à data estabelecida no subitem anterior não serão atendidas, com exceção dos casos ocorridos após a data estabelecida devidamente comprovada.

4. DA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

4.1. O candidato que desejar isenção de taxa deverá dirigir-se ao Campus II da UEPA (Trav. Perebequi, 2623, ao lado do Bosque Rodrigues Alves) ou aos Campi da UEPA no Interior, no período de 17 a 19 de agosto de 1999, das 15h às 19h, para retirar o formulário de solicitação de isenção de taxa.

4.2. O candidato deverá, no período de 17 a 20 de agosto de 1999, devolver o formulário de solicitação de isenção de taxa nos mesmos locais onde retirou o formulário, no horário de 15 às 19 horas. O resultado dos requerimentos, após criteriosa análise, será divulgado nos mesmos locais no dia 30 de agosto de 1999.

4.3. As informações prestadas no formulário, bem como a documentação apresentada, serão de inteira responsabilidade do candidato.

4.4. O candidato perderá o direito ao benefício no caso de identificação de fraude, falsidade ou omissão de informação/documentação.

4.5. Não será aceito pedido de isenção com documentação incompleta.

4.6. Não será aceito pedido de isenção de taxa via correio, fax ou correio eletrônico.

4.7. Informações adicionais poderão ser obtidas pelos telefones (0xx91) 244-4009 - (0xx91) 244-4893

4.8. Serão oferecidas 1500 isenções de taxa de inscrição à comunidade, sendo 500 integrais ou de 100% de isenção.

1000 parcelas, pagando a taxa no valor de R\$ 11,00 (onze reais)

a) O candidato deve anexar ao requerimento de solicitação de isenção, fotocópia do comprovante de residência (água, luz ou telefone), do atestado de que está cursando a 2ª série do Ensino Médio e comprovante ou declaração de renda familiar, referente ao mês de julho de 1999. Só serão aceitos os comprovantes com endereço igual ao da ficha de inscrição do candidato

1.9. Isenção de taxa de inscrição para servidores da UEPA e FCG

a) Os servidores da UEPA e Fundação Carlos Gomes, poderão obter isenção parcial (50%), equivalente à taxa parcial de R\$ 11,00 (onze reais), ou ainda o total da taxa de inscrição, dependendo de suas faixas salariais. As solicitações deverão ser feitas no período de 17 a 20 de agosto de 1999, através de requerimento, em formulário próprio, fornecido pelo DAA, anexando, fotocópia do contra cheque de julho de 1999, que será autenticado pelo DAA, autorizando a isenção

b) Aos filhos, esposas, ou dependente legal dos servidores administrativos ou docentes da UEPA e FCG, dependendo de suas faixas salariais, poderão obter isenção

total ou parcial de 50%, equivalente à taxa parcial de R\$ 11,00 (onze reais). Devem apresentar no período de 17 a 20 de agosto de 1999 ao DAA, anexo ao requerimento, fotocópia do contra cheque do servidor de julho de 99 e comprovante de dependência.

c) O não cumprimento do prazo para a solicitação de isenção implica a perda da mesma.

4.10. Os candidatos (da Capital e Interior) beneficiados com isenção total ou parcial, deverão comparecer aos locais de inscrição no período de 14 a 20 de setembro de 1999, das 8h às 17h, munidos da ficha de inscrição devidamente preenchida, para a colocação das etiquetas que comprovam o direito à isenção. Após este período, o candidato perderá esse direito.

5. DAS PROVAS

5.1. Todos os candidatos inscritos no PRISE farão uma única prova específica da série correspondente e de caráter não eliminatório.

5.2. A prova será dividida em blocos de disciplinas, a saber:

- Bloco I: Língua Portuguesa, Literatura Brasileira e Língua Estrangeira (Inglês, Espanhol ou Francês).
- Bloco II: Matemática e Física.
- Bloco III: Química e Biologia.
- Bloco IV: Geografia e História.

5.3. A duração da prova será de 4 (quatro) horas.

5.4. A prova da 2ª etapa constará apenas de questões objetivas e Redação.

5.5. Os candidatos poderão optar por uma das línguas estrangeiras do bloco I. A opção acontecerá no momento da inscrição.

5.6. Os candidatos poderão mudar sua opção em língua estrangeira na 2ª etapa a qual permanecerá na 3ª etapa.

5.7. Distribuições das Questões da prova da 2ª etapa:

- PARTE OBJETIVA: 36 questões, sendo 04 de cada disciplina, valendo 03 pontos cada uma, com peso 02, perfazendo um total de 216 pontos.

- REDAÇÃO: Valendo 60 pontos com peso 02, perfazendo um total de 120 pontos.

A redação deverá conter o mínimo de 10 e o máximo de 30 linhas.

- Esta prova terá um valor total de 336 pontos, conforme tabela a seguir.

BLOCO	DISCIPLINAS	Nº DE QUESTÕES	PONTOS/QUESTÃO	PESO	TOTAL
I	Língua Portuguesa	04	03	02	24
	Literatura Brasileira	04	03	02	24
	Língua Estrangeira	04	03	02	24
II	Matemática	04	03	02	24
	Física	04	03	02	24
III	Química	04	03	02	24
	Biologia	04	03	02	24
IV	História	04	03	02	24
	Geografia	04	03	02	24
SUB-TOTAL		36			216
REDAÇÃO				60	120
TOTAL GERAL					336

6 - PROGRAMAS

Os programas de cada série, devidamente revistos, ajustados atualmente pelos comitês estarão publicados no Manual do Candidato.

7 - VAGAS

A UEPA, através do Programa de Ingresso Seriado - PRISE, estará oferecendo 40% das vagas, dos Cursos, de Graduação previstas para o Capital e Interior

8. DATA DE REALIZAÇÃO DA PROVA

- A prova da 2ª etapa será realizada no dia 27/12/99

9. CLASSIFICAÇÃO

9.1. Os candidatos serão classificados por ordem decrescente do total de pontos obtidos no conjunto das provas (1ª, 2ª e 3ª Etapas).

9.2. A pontuação final será a totalização dos pontos das provas da 1ª, 2ª e 3ª Etapas, que corresponde a uma somatória máxima de 1042 pontos

9.3. No caso de empate, para preenchimento das vagas, nas áreas, serão obedecidos os seguintes critérios:

a) Será classificado o candidato com maior número de pontos em Redação da 2ª etapa. b) No caso de empate em Redação, será classificado o candidato com maior número de pontos na parte analítico-expositiva da prova da 3ª etapa. c) No caso de empate na 3ª etapa, será classificado o candidato com maior número de pontos na prova da 2ª etapa. d) Persistindo o empate, será classificado o candidato com a maior idade

10. OUTRAS PROVIDÊNCIAS

10.1. As provas serão iniciadas exatamente no horário previsto e terão a duração de 4h - (0h às 13h), não sendo permitido o ingresso de qualquer candidato atrasado.

10.2. Serão automaticamente eliminados do Subprograma os candidatos que não comparecerem a qualquer uma das provas, ou que faltarem com o devido respeito para com os professores e outros membros integrantes da COPAES - Comissão Permanente de Acesso ao Ensino Superior, DAA - Departamento de Acesso e Avaliação, POGRAD - Pró-Reitoria de Graduação - UEPA, os que utilizarem de recursos para obterem vantagens sobre os concorrentes, ou que, por qualquer meio, assinarem o cartão resposta e cadernos de resposta em desacordo com as instruções.

- Os que não cumprirem as normas estabelecidas neste Edital.

10.3. Não serão admitidos pedidos de revisão de provas ou recursos ao resultado das etapas e/ou do Processo Seletivo.

- Os candidatos classificados ao final da 3ª etapa deste Subprograma, deverão apresentar por ocasião da matrícula, os seguintes documentos:

a) Certificado e Histórico Escolar que comprovem a conclusão do Ensino médio ou equivalente, em duas vias, a ser conferidos e autenticados pela Secretaria de Estado de Educação. b) Certidão de idade (fotocópia autenticada). c) Prova de estar em dia com as obrigações militares e, sendo maior de 18 anos, prova de que é eleitor e está em dia com suas obrigações eleitorais.

d) Para os classificados no Curso de Educação Física será exigido o atestado médico do exame habilitatório, realizado pela UEPA do qual conste a situação APTO.

e) Outros que se fizerem necessários, a critério da Unidade de Ensino Superior.

f) O Subprograma II é válido somente para alunos matriculados no 2º ano do Ensino Médio em 1999.

g) A Universidade poderá emitir quantos Editais forem necessários para melhor desenvolvimento do programa

h) Os casos omissos serão resolvidos pela COPAES

Belém, 13 de agosto de 1999.

MARIA ISABEL CASTRO AMAYZONAS

Reitora da UEPA

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ

TERMO ADITIVO DO EDITAL N.º 97 - PRISE /UEPA

SUBPROGRAMA I - 3ª ETAPA

A Reitoria da Universidade do Estado do Pará - UEPA, torna público que realizará seleção de candidatos através do PROGRAMA DE INGRESSO SERIADO - PRISE, visando o preenchimento de 489 (quatrocentos e noventa e nove) vagas em seus

cursos de graduação.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O PROGRAMA DE INGRESSO SERIADO - PRISE, SUBPROGRAMA I - Triênio 1997/1999, 3ª Etapa, será regido por este Edital e executado pela Pró-Reitoria de Graduação através do Departamento de Acesso e Avaliação - DAA.

1.2. A seleção para o provimento das vagas dos cursos de graduação oferecidos pela UEPA, compreende as duas etapas realizadas em 1997 e 1998 e a terceira etapa, que consistirá no exame de conhecimento, mediante aplicação de provas objetiva e analítico-expositiva e prova de habilidade específica, conforme as peculiaridades de cada curso.

2. DA INSCRIÇÃO

2.1. Período de 23/08 à 03/09/99.

2.2. Horário: 9h às 16h

2.3. Locais

a) Para os candidatos residentes em Belém, as inscrições serão efetuadas no prédio da Reitoria, Rua do Una 156 - Telégrafo;

b) Para os candidatos residentes no Interior do Estado ou outras Unidades da Federação:

- Em municípios onde houver agências do BANPARÁ, as inscrições se farão na própria agência, em C/C N.º 180.224-0, Agência 014.

- Não havendo agências do Banco do Estado do Pará, as escolas credenciadas deverão solicitar o direito à inscrição de seus alunos diretamente à Coordenação do PRISE, informando a quantidade de inscrições, responsabilizando-se pelo recebimento das taxas de venda do Manual do Candidato e pelo depósito na C/C 51974-X Ag.3372-3, Banco do Brasil, em nome da Universidade do Estado do Pará, e pelo encaminhamento das fichas de inscrição devidamente preenchidas, à coordenação do PRISE para processamento, efetivação de inscrição e emissão de Cartão para o candidato.

c) Após se inscrever para o Subprograma I, 3ª etapa, o candidato não terá direito de devolução de qualquer taxa de inscrição no caso de desistência.

d) Não haverá inscrição condicional ou fora do prazo determinado por este Edital.

e) Será admitida a inscrição por terceiros mediante Procuração assinada pelo interessado e apresentação do pagamento da taxa de inscrição acompanhada de cópia legível do documento de identidade do candidato. As cópias destes documentos serão retidos pela UEPA, não havendo necessidade de reconhecimento dos documentos em cartório.

f) O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, arcaando com as consequências de eventuais erros de seu representante no preenchimento do formulário de inscrição.

g) Os candidatos participantes deste Subprograma, poderão participar também do Processo Seletivo de Ingresso convencional, disputando as vagas oferecidas desde que atendam o Edital do referido Processo.

h) A inscrição do Candidato da Capital será feita em sistema "on-line", no prédio da Reitoria, rua do Una - 156, bairro do Telégrafo, cujos procedimentos são:

- Preencher a ficha de inscrição;

- Levantar ao BANPARÁ para pagar a taxa e autenticar a mesma;

- Comparecer com a ficha autenticada, Documento de Identidade e fotocópia, ao local abaixo discriminado no período de 23/08/99 à 03/09/1999, (exceto Sábado, domingo e feriados), no horário de 8h às 17h, para proceder a inscrição e receber seu cartão de identificação que indica local de prova, sala, etc.

- BELÉM: Universidade do Estado do Pará - Prédio da Reitoria, Rua do Una, 156 - Telégrafo.

i) A inscrição do candidato do Interior será feita de acordo com os procedimentos abaixo:

- Preencher a ficha de inscrição;

- Levantar ao BANPARÁ para pagar a taxa e autenticar a mesma;

- Comparecer com a ficha autenticada e Documento de Identidade (original e fotocópia) aos locais de inscrição nos Municípios no período de 23/08/99 à 03/09/99, (exceto Sábado e Domingo), no horário de 8h às 17h, entregar a ficha para proceder a inscrição, devendo aguardar o recebimento do cartão de identificação em data e local a serem designados.

2.4. CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

a) Estar regularmente matriculado(a) e cursando, em 1999, a 3ª série do Ensino Médio, em escola pública ou particular, na modalidade de ensino regular de três anos completos, comprovando através de documento emitido pela escola, assinado pelo(a) Diretor(a) da mesma

b) Ter realizado a prova da segunda etapa do SubPrograma I;

c) Adquirir Manual do Candidato nas agências do BANPARÁ, no valor de R\$3,00 a partir do dia 19/08/99 conforme especificado abaixo

TELEGRAFO - situada à Av. Senador Lemos com Djalma Dutra, SÃO BRÁS - situada à Av. Conselheiro Furtado com José Bonifácio; CENTRO - situada à Av. Presidente Vargas; BR 316 - situada ao lado do Shopping Castanheira; NAZARÉ - Av. Nazaré com 14 de Março.

d) Preencher o formulário de inscrição de acordo com as orientações do Manual do Candidato e deste Edital;

e) Efetuar o pagamento da taxa de inscrição da 3ª Etapa - ano 1999 em nome da UEPA, nas agências do Banco do Estado do Pará, obedecendo o quadro a seguir.

Curso

Valor para Pagamento até 27/08/99

Valor para Pagamento após 27/08/99

Ed. Artística - Música (licenciatura)

Bacharelado em Música

Demais Cursos

3. DOS CANDIDATOS QUE NECESSITAM DE ATENDIMENTO ESPECIAL

3.1. O candidato portador de necessidades especiais poderá solicitar:

a) provas ampliadas, gravadas ou em Braille;

b) tratamento especial nos dias das provas, devendo indicar, obrigatoriamente, os recursos especiais necessários;

c) ampliação do tempo de realização das provas, devendo anexar parecer do médico especialista na deficiência. Essa solicitação será apreciada pela Junta Médica Oficial da UEPA, que poderá ou não deferir-la. A ampliação do tempo não será, em qualquer hipótese, superior a uma hora além do tempo normal previsto para os demais candidatos.

3.2. As solicitações relacionadas acima, ou qualquer outro tipo de tratamento especial, deverão ser encaminhadas, impreterivelmente, até o dia 29 de outubro de 1999, ao Setor de Atendimento ao Candidato - DAA/UEPA.

3.3. Solicitações posteriores à data estabelecida no subitem anterior não serão atendidas, com exceção dos casos ocorridos após a referida data, devidamente comprovadas.

4. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

4.1. O candidato que desejar isenção de taxa deverá dirigir-se ao Campus II da UEPA (Trav. Perebequi, 2623, ao lado do Bosque Rodrigues Alves) ou aos Campi da UEPA no Interior, no período de 17 a 19 de agosto de 1999, das 15h às 19h, para retirar o formulário de solicitação de isenção de taxa.

4.2. O candidato deverá, no período de 17 a 20 de agosto de 1999, devolver o formulário de solicitação de isenção de taxa, nos mesmos locais onde retirou o formulário, no horário de 15 às 19 horas. O resultado dos requerimentos, após

criterosa análise, será divulgado nos mesmos locais no dia 23 de agosto de 1999.

4.3. Isenção da Taxa para Servidores:

a) Os servidores da UEPA e Fundação Carlos Gomes, poderão obter isenção parcial - 50%, equivalente à taxa parcial de R\$ 11,00 (onze reais) ou de R\$ 23,00 (vinte e três reais) - para os Cursos que exijam prova de habilidade específica ou ainda o total da taxa de inscrição, dependendo de suas faixas salariais, as solicitações deverão ser feitas no período de 17 a 20 de agosto de 1999, através de requerimento, em formulário próprio, fornecido pelo DAA, anexando: fotocópia do contra cheque de julho de 1999, que será autenticado pelo DAA, autorizando a isenção.

b) Aos filhos, esposo(a), ou dependente legal dos servidores administrativos ou docentes da UEPA e FCG, dependendo de suas faixas salariais, poderão obter isenção total ou parcial de 50%, equivalente à taxa parcial de R\$ 11,00 (onze reais) ou de R\$ 23,00 (vinte e três reais) para os Cursos que exijam prova de habilidade específica. Devem apresentar no período de 17 a 20 de agosto de 1999 ao DAA, anexo ao requerimento, fotocópia do contra cheque do servidor de julho de 99 e comprovante de dependência.

c) O não cumprimento do prazo para a solicitação de isenção implica a perda da mesma.

d) comprovante que está concluindo o Ensino Médio

4.4. Resultado da isenção da taxa será divulgado no dia 23/08/99.

Os candidatos (da Capital e Interior) beneficiados com isenção total ou parcial, deverão comparecer aos locais de inscrição no período de 23 a 27 de agosto de 1999, das 8h às 17h, munidos da ficha de inscrição devidamente preenchida, para a colocação das etiquetas que comprovam o direito à isenção. Após este período, o candidato perderá esse direito.

4.5. Pessoal do Serviço de Isenção

a) A equipe será constituída de 5 (cinco) pessoas que trabalharão durante quatro dias para recebimento de inscrição, mais 04 (quatro) digitadores e 01 (um) responsável pelo processamento, totalizando 10 (dez) pessoas.

5. DAS PROVAS

5.1. Todos os candidatos inscritos no PRISE Subprograma I, 3ª Etapa, farão provas específicas da 3ª série de caráter não eliminatório, conforme programação contida no manual. Para candidatos que optarem pelos Cursos de Bacharelado em Música e Licenciatura em Música haverá ainda uma prova de Habilidade Específica (Teórica/ Prática).

5.2. Primeira Prova: Parte Objetiva

Esta prova será composta de 36 questões assim distribuídas: (4 questões de Língua Portuguesa, 4 questões de Literatura Brasileira, 4 questões de Língua Estrangeira, 4 questões de Matemática, 4 questões de Física, 4 questões de Biologia, 4 questões de Química, 4 questões de História, e 4 questões de Geografia), valendo 03 pontos e peso 03 cada uma, totalizando 324 pontos, conforme tabela a seguir.

DISCIPLINAS	QUANTIDADE	PONTOS	PESO	TOTAL
Língua Portuguesa	4	3	3	36
Literatura Brasileira	4	3	3	36
Língua Estrangeira	4	3	3	36
Matemática	4	3	3	36
Física	4	3	3	36
Química	4	3	3	36
Biologia	4	3	3	36
História	4	3	3	36
Geografia	4	3	3	36
TOTAL	36			324

5.3 Segunda Prova: Parte Analítico Expositiva das disciplinas específicas de área. Nesta parte os conteúdos das disciplinas por área terão pesos diferentes, entretanto a prova é comum a todas as áreas e será constituída de 16 questões, sendo 2 questões por disciplina, conforme tabela a seguir:

DISCIPLINAS	Quanti.	Pontos	Peso				Total
			CE	CB	CH	LA	
Língua Portuguesa	2	5	2	2	2	5	20
Literatura Brasileira	2	5	2	2	2	5	20
Matemática	2	5	5	2	2	2	50
Física	2	5	5	2	2	2	50
Química	2	5	2	5	2	2	20
Biologia	2	5	2	5	2	2	20
História	2	5	2	2	5	2	20
Geografia	2	5	2	2	5	2	20
TOTAL	16		220	220	220	220	220

A soma total desta etapa referente às provas Objetiva e Analítico Expositiva, valerá 544 pontos.

5.4 Prova de Habilidade Específica - somente para L.A.

a) Licenciatura em Educação Artística - Música

O exame específico do curso consistido de prova teórico-prática, abrangendo ditado de células rítmicas, ditado rítmico-melódico, leitura rítmica e melódica, de um trecho musical, constituir-se-á, no terceiro momento da avaliação, sendo atribuída pontuação que entrará na somatória de pontos desta etapa.

b) Bacharelado em Música: Habilitações Instrumentos e Canto. Compreenderá 10 (dez) questões analítico-expositiva de História da Música, Percepção Musical (incluindo leitura a primeira vista - Solfejo) e Estruturação.

DISCIPLINA	QUESTÕES	PONTOS	PESO	TOTAL
HISTÓRIA DA MÚSICA	04	05	04	80
PERCEPÇÃO MUSICAL	04	05	04	80
ESTRUTURAÇÃO	02	05	04	40
	10	15	12	200

O tempo concedido para a realização da parte analítico-expositiva (História da Música) (Percepção Musical e Estruturação) será de 04 horas.

A prova prática de Instrumento e Canto compreenderá a execução instrumental ou vocal de programa musical, conforme conteúdo constante no Manual do Candidato. Esta prova é individual e o candidato deve comparecer com o respectivo instrumento (com exceção de piano e contrabaixo). O candidato deverá providenciar uma cópia de cada obra que executará para o Comitê Examinador, assim como, deverá apresentar a relação do repertório que irá executar, preenchendo a Ficha- Padrão de Repertório, conforme o programa específico estabelecido para cada habilitação e modalidade da habilitação em instrumento.

O tempo concedido para realização das provas será de:

- Máximo de 30 minutos para a prova de instrumento.

- Máximo de 20 minutos para a prova de canto.

A prova prática de Instrumento e Canto do Bacharelado em Música será realizada em 2 dias, no horário de 8h às 12h e das 14h às 18h. Para tal, o candidato deverá tomar conhecimento, após a prova de Habilidade Específica do dia e horário de sua Prova Prática. A essas provas haverá atribuições de pontos que serão somados aos pontos das avaliações anteriores.

5.5. Exame específico para candidatos ao curso de Educação Física

Posteriormente às etapas I e II, será realizado o Exame Específico para candidatos ao Curso de Educação Física:

O exame específico a que se submeterão os candidatos ao curso de Educação Física, após a realização das provas escritas, é constituído de exame médico, constante de avaliação clínica e física, antropométrica e cardio-respiratória. Este exame habilita

à matrícula os candidatos classificados. Os candidatos inabilitados no exame médico não terão direito à vaga, sendo chamados, para o exame específico, os candidatos da lista de espera na estrita ordem de classificação.

O exame específico obrigatório para os candidatos ao curso de Educação Física (Belém), será realizado no Campus III da UEPA (Curso de Educação Física), na Avenida 1º de Dezembro n.º 817 - MARCO, no Interior será realizado em Convênio com Clínicas Especializadas.

6. OS PROGRAMAS

Os programas de cada série, devidamente revistos, ajustados pelos Comitês, estarão publicados no Manual do Candidato.

7. VAGAS

7.1. A UEPA, através do Programa de Ingresso Seriado - PRISE, estará oferecendo 489 vagas de acordo com o quadro a seguir:

Centro de Ciências Naturais e Tecnologia

Locais e Cursos	Vagas	Matutino	Vespertino	Noturno	Regime / Período de Oferta
BELEM					
Engenharia de Produção	12	12			Regular / 1º Semestre
Engenharia Ambiental	12	12			Regular / 1º Semestre
Desenho Industrial	12		12		Regular / 1º Semestre
Tecnologia Agroindustrial	12		12		Regular / 1º Semestre
PARAGOMINAS*					
Tecnologia Agroindustrial	09	09			Modular / 2º Semestre
Engenharia Ambiental	09	09			Modular / 2º Semestre
BARCARENA*					
Engenharia Ambiental	09	09			Modular / 2º Semestre
REDENÇÃO*					
Tecnologia Agroindustrial	09	09			Modular / 2º Semestre
MARABÁ*					
Tecnologia Agroindustrial	09	09			Modular / 2º Semestre
TOTAL DE VAGAS - CCNT	93				

CENTRO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E DA SAÚDE - CCBS

Locais e Cursos	Vagas	Matutino	Vespertino	Noturno	Regime / Período de Oferta
BELEM					
Medicina	30				Horário integral Regular / 1º Semestre
Enfermagem	30	15	15		Regular / 1º Semestre
Terapia Ocupacional	09	09			Regular / 1º Semestre
Fisioterapia	09	09			Regular / 1º Semestre
Ed. Física (licenciatura)	30	15	15		Regular / 1º Semestre
SANTARÉM					
Ed. Física (licenciatura)**	09	09			Modular / 2º Semestre
TUCURUÍ					
Ed. Física (licenciatura)**	09	09			Modular / 2º Semestre
TOTAL DE VAGAS - CCBS	136				

CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS E EDUCAÇÃO - CCSE

Locais e Cursos	Vagas	Matutino	Vespertino	Noturno	Regime / Período de Oferta
BELEM					
Matemática (licenciatura)	30	15		15	Regular / 1º Semestre
Ed. Artística (licenciatura)	12	06		06	Regular / 1º Semestre
Pedagogia (licenciatura)	36		12	24	Regular / 1º Semestre
Form. de Professores (lic)	30	15	15		Regular / 1º Semestre
Letras Secretariado - Trilingüe (Bacharelado)	09			09	Regular / 1º Semestre
Música (bac.) Hab: Canto	3			3	
Hab. Inst. Piano	2			2	
Hab. Inst. Violino	2			2	
Hab. Inst. Clarinete	1			1	
Hab. Inst. Trompete	1			1	
CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA					
Matemática (licenciatura)	12				Horário Integral Modular / 2º Semestre
CIÊNCIAS (licenciatura)	12				Horário Integral Modular / 2º Semestre
Pedagogia (licenciatura)	12			12	Horário Integral Modular / 2º Semestre
ALTAMIRA					
Matemática (licenciatura)	12				Horário Integral Modular / 2º Semestre

Locais e Cursos	Vagas	Matutino	Vespertino	Noturno	Regime / Período de Oferta
Ciências (licenciatura)	12				Horário Integral Modular / 2º Semestre
PARAGOMINAS					
Matemática (licenciatura)	12				Horário Integral Modular / 2º Semestre
Ciências (licenciatura)	12				Horário Integral Modular / 2º Semestre
MARABÁ					
Ciências (licenciatura)	12				Horário Integral Modular / 2º Semestre
MUJUBIMÁ					
Pedagogia (licenciatura)	09				Horário Integral Modular / 2º Semestre
SANTARÉM					
Ed. Artística (licenciatura)	06				Horário Integral Modular / 1º Semestre
SÃO MIGUEL DO GUAMÁ					
Matemática (licenciatura)	12				Horário Integral Modular / 2º Semestre
Ciências (licenciatura)	12				Horário Integral Modular / 2º Semestre
REDENÇÃO					
Letras - Lin. Portuguesa (lic.)	09				Horário Integral Modular / 2º Semestre

TOTAL DE VAGAS DO CCSE 270

Obs: 1) As vagas do PRISE serão distribuídas equitativamente pelos turnos dos respectivos cursos;

2) As vagas não preenchidas pelos candidatos do PRISE serão remanejadas para o processo seletivo de ingresso nos Cursos de Graduação/2000.

3) Os cursos que funcionarem no Interior do Estado em Regime Modular Intervalar terão seu início no mês de julho/2000;

4) Os Cursos de Licenciatura em Educação Artística, Bacharelado em Música e Letras, pertencem à Área de Letras e Artes - LA; o curso de Matemática, à Área de Ciências Exatas - CE e Licenciatura em Ciências à Área de Ciências Biológicas - CB.

8. DATAS DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS

- As provas da 3ª etapa serão realizadas conforme o quadro abaixo.

PROVA	DATA	HORÁRIO
1ª Parte - OBJETIVA	28/11/99	9h às 13h
2ª Parte - ANALÍTICO-EXPOSITIVA	29/11/99	9h às 13h
3ª Parte - HABILIDADE ESPECÍFICA - Licenciatura em Educação Artística e Bacharelado em Música.	30/11/99	9h às 13h
4ª Parte - PRÁTICA - somente para candidatos ao Bacharelado em Música	01/12/99	9h às 12h / 14h às 18h

9. CLASSIFICAÇÃO

9.1 Os candidatos serão classificados por ordem decrescente do total de pontos obtidos no conjunto das provas (1ª, 2ª e 3ª Etapas).

9.2 A pontuação final será a totalização dos pontos das provas da 1ª, 2ª e 3ª Etapas, que corresponde a uma somatória máxima de 1042 pontos.

9.3 Para os candidatos ao Curso de Licenciatura em Educação Artística - Música, será acrescido à somatória dos pontos obtidos nas provas objetiva e analítico-expositiva da terceira etapa, os pontos resultantes da prova de habilidade específica.

9.4 Para os candidatos ao Curso de Bacharelado em Música, será acrescido à somatória dos pontos obtidos nas provas objetivas e analítico-expositiva da terceira etapa, os pontos resultantes da prova de habilidade específica e na prova prática.

9.5 No caso de empate, para preenchimento das vagas, nas áreas, serão obedecidos os seguintes critérios:

a) Será classificado o candidato com maior número de pontos em Redação da 2ª etapa;

b) No caso de empate em Redação, será classificado o candidato com maior número de pontos na parte analítico-expositiva da prova da 3ª etapa;

c) No caso de empate na 3ª etapa, será classificado o candidato com maior número de pontos na prova da 2ª etapa;

d) Persistindo o empate, será classificado o candidato com a maior idade.

10. OUTRAS PROVIDÊNCIAS

10.1. As provas serão iniciadas exatamente no horário previsto e terão a duração de 4h - (9h às 13h), não sendo permitido o ingresso de qualquer candidato atrasado.

10.2 Para os Cursos que oferecem vagas em dois turnos, o candidato, ao se inscrever deverá fazer opção pelo turno de sua preferência;

10.3 Serão automaticamente eliminados do Subprograma os candidatos que não comparecerem a quaisquer uma das provas, os que faltarem com o devido respeito para com os professores e outros membros integrantes da COPAES (Comissão Permanente de Acesso ao Ensino Superior) - os que utilizarem recursos para obterem vantagens sobre os concorrentes, os que por qualquer meio, assinalarem o cartão resposta e cadernos de resposta em desacordo com as instruções e os que não cumprirem as normas estabelecidas neste Edital.

10.4 Não serão admitidos pedidos de revisão de provas ou recursos ao resultado das etapas e / ou do Processo Seletivo.

10.5 Os candidatos classificados ao final da 3ª etapa deste Subprograma, deverão apresentar por ocasião da matrícula, os seguintes documentos:

a) Certificado e Histórico Escolar que comprovem a conclusão do Ensino Médio ou equivalente, em duas vias, a ser conferidos e autenticados pela Secretaria de Estado de Educação;

b) Certidão de idade (fotocópia autenticada);

c) Prova de estar em dia com as obrigações militares e, sendo maior de 18 anos, prova de que é eleitor e está em dia com suas obrigações eleitorais;

d) Para os classificados no Curso de Educação Física será exigido o atestado médico do exame habilitatório realizado pela UEPA do qual conste a situação APTO;

e) Outros que se fizerem necessários, a critério da Unidade de Ensino Superior.

O Subprograma I é válido somente para alunos ou concluintes do Ensino Médio em 1999 e que participaram da 1ª e 2ª etapa.

A Universidade poderá emitir quantos editais forem necessários para melhor desenvolvimento do programa.

11. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Processo Seletivo e/ou pelo Departamento de Acesso e Avaliação.

Belém, de agosto de 1999

MARIA ISABEL CASTRO AMAZONAS

Reitora



Ano CVIII da IOE
109ª da República
Nº 29.029

DIÁRIO OFICIAL

0325

1

Belém, segunda-feira,
16 de agosto de 1999

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ

CADERNO DO JUDICIÁRIO

JUSTIÇA FEDERAL

JUSTIÇA FEDERAL DE 1ª INSTÂNCIA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Justiça Federal - Seção Judiciária do Pará, torna público, que o Exmo. Sr. Juiz Federal Diretor do Foro homologou o resultado final do certame licitatório abaixo indicado.

CONVITE Nº 14/99 - CPL

OBJETO: Fornecer 05 (cinco) máquinas fotocopadoras à Seção Judiciária do Pará. EMPRESA ADJUDICADA: Computer Store Comércio Ltda. Belém (PA), 13 de agosto de 1999. Marden Ricardo Veras Fonseca, Presidente da Comissão de Licitação.

JUIZO FEDERAL DA 5ª VARA

JUIZ FEDERAL
EVALDO DE OLIVEIRA FERNANDES, filho
DIRETOR DE SECRETARIA
FERNANDO ANTONIO CAMPOS MIRANDA RABELO

BOLETIM Nº 133/99 AUTOS COM DESPACHO

CLASSE 2100 - MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL PROC. Nº 99.5279-7

Impete: M. S. DA SILVA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
Adv: Dr. Antonio Carlos da Silva Pantoja
Impdo: AUDITOR FISCAL DO TESOUREO NACIONAL
DESPACHO: Vistos, etc. Em 10 (dez) dias promova a impetrante, sob pena de extinção do feito sem exame de seu mérito: a) Emenda da inicial, adequando-a aos termos do art. 282, IV, e VII do CPC, bem como autentique os documentos de fls. 10 e 11 b) Reconhecimento da firma lançada na procuração apresentada, visto que, segundo a melhor doutrina e jurisprudência pátrias, a reforma do CPC não dispensou essa formalidade, nas hipóteses de outorga de poderes. Ouça-se a propósito: "PROCESSUAL CIVIL. PROCURAÇÃO. PODERES ESPECIAIS ART. 38 DO CPC. RECONHECIMENTO DE FIRMA. Para a prática de atos processuais em geral, é dispensável o reconhecimento de firma no instrumento de procuração. Já para a validade das cláusulas com poderes especiais contidos no mandato, necessário que se faça o reconhecimento de firma. Precedente: Recurso conhecido e provido." (RESP nº 155.582/RS, Rel. Min. Félix Fischer, DJ 1, 29.06.98, p. 267, grife). Intime-se.

PROC. Nº 99.5246-3

Impete: RONALDO MONTEIRO COSTA
Adv: Dr. José William Coelho Dias
Impdo: CHEFE DE PESSOAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ E OUTRO

DESPACHO: Vistos, etc. Em 10 (dez) dias promova a impetrante, sob pena de extinção do feito sem exame de seu mérito: a) Emenda da inicial, demonstrando qual o ato do Superintendente da INSS que é impugnado, a fim de que caracterize sua legitimidade passiva ad causam. b) Reconhecimento da firma lançada na procuração apresentada, visto que, segundo a melhor doutrina e jurisprudência pátrias, a reforma do CPC não dispensou essa formalidade, nas hipóteses de outorga de poderes. Ouça-se a propósito: "PROCESSUAL CIVIL. PROCURAÇÃO. PODERES ESPECIAIS. ART. 38 DO CPC. RECONHECIMENTO DE FIRMA. Para a prática de atos processuais em geral, é dispensável o reconhecimento de firma no instrumento de procuração. Já para a validade das cláusulas com poderes especiais contidos no mandato, necessário que se faça o reconhecimento de firma. Precedente: Recurso conhecido e provido." (RESP nº 155.582/RS, Rel. Min. Félix Fischer, DJ 1, 29.06.98, p. 267, grife). Intime-se.

CLASSE 4100 - EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL PROC. Nº 99.5106-5

Exqte: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Adv: Dr. Maria Amélia Maia Franco
Exco: HIPÓLITO DE CASTRO VILHENA
Adv: Dr. Inocêncio Pamplona Beltrão Filho
DESPACHO: Assim o prazo de 10 (dez) dias para que a Caixa Econômica Federal apresente a memória de cálculo atualizada na forma do art. 604 do CPC.

CLASSE 5101 - AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO PROC. Nº 94.1925-1

Autor: JORGE OSVALDO BRASIL COSTA
Adv: Dr. Nelson Montalvão das Neves
Réu: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF e UNIÃO FEDERAL
Adv: Drs. Jorgemisa Jorge Anad e João José Aguiar Carvalho, respectivamente

DESPACHO: Manifestem-se as partes sobre a proposta de honorários do penito, primeiro o autor e, posteriormente as rés.

PROC. Nº 98.3206-2

Autor: EDUARDO DE SOUZA PEREIRA
Adv: Dr. Regina Márcia Rorol Lima
Réu: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF e UNIÃO FEDERAL
Adv: Drs. Eliane Maria Ichihara Fonseca e João José Aguiar Carvalho, respectivamente
DESPACHO: Digam as partes se ainda têm provas a serem produzidas, especificando-as e dizendo a que se destinam, no prazo legal. Intime-se.

CLASSE 5117 - AÇÃO DIVERSA/OUTRAS PROC. Nº 98.10046-7

Reqte: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - EBCT
Adv: Dr. Paulo Maurício Sales Cardoso
Reqdo: LUIZ ALEXANDRE NOGUEIRA CARVALHO
DESPACHO: Manifeste-se a EBCT em cinco dias, sobre fl. 15. Intime-se.

AUTOS COM DECISÃO

CLASSE 2100 - MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL PROC. Nº 99.5236-1

Impete: LUCIMAR BRABO ALVES
Adv: Dr. Mauro Henrique Brabo Alves e outro
Impdo: SECRETÁRIO DO MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO FEDERAL E REFORMA DO ESTADO - MARE
DECISÃO: Em sede de Mandado de Segurança a competência do Juízo é fixada pelo domicílio da autoridade coatora. Na hipótese sub iudice, estando o Secretário do Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado - MARE domiciliado em Brasília/DF, lá é o foro competente para processar e julgar o feito. Em vista disso dou-me por incompetente para despachar o presente processo. Feitas as anotações cabíveis, remetam-se os autos à Seção Judiciária do Distrito Federal, para que lá, após livremente distribuídos, sejam as razões expandidas apreciadas pelo juízo competente. Intime-se.

AUTOS COM SENTENÇA

CLASSE 1300 - AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS PROC. Nº 96.1924-0

Autor: LAURIVAM DE OLIVEIRA LIMA
Adv: Dr. Ana Kelly Jansen de Amorim
Réu: UNIÃO FEDERAL - MINISTÉRIO DA MARINHA - 4ª DISTRITO NAVAL
Adv: Dr. João José Soares Geraldo
SENTENÇA: Vistos, etc. Por esses fundamentos e pelo que mais dos autos consta, rejeito a preliminar erguida e, no mérito, julgo PROCEDENTE, em parte, o pleito vertido na proemina para condenar a ré, União Federal, a rever o ato de inativação do autor, Laurivam de Oliveira Lima, a fim de que passe a perceber remuneração equivalente à terceiro-sargento da Marinha, grau imediatamente superior ao que ocupava no serviço ativo, desde o momento em que foi reformado, 06.11.91. Os valores devidos deverão ser apurados em cálculo de liquidação de sentença, quando houver de ser considerada a revisão efetuada em 16.01.96, com efeitos financeiros retroativos a 11.05.95, da qual resultou o reconhecimento administrativo do pedido. Tendo em vista a sucumbência recíproca, as partes arcarão, meio a meio, com as custas processuais e cada qual suportará os honorários de seus patronos. Decorrido o prazo de recurso voluntário, com ou sem ele, para reexame necessário da parte em que restou vencida a União, remetam-se os autos ao Eg. Tribunal Regional Federal da 1ª Região. P. R. I.

CLASSE 1500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS PROC. Nº 98.12106-0

Autor: VALDIR CESÁRIO DE MOURA E OUTROS
Adv: Dr. Marsal Antonio Crema
Réu: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Adv: Dr. Eliane Maria Ichihara Fonseca
SENTENÇA: Vistos, etc. Pelas razões expostas, rejeito as preliminares argüidas, e julgo procedente o pedido formulado na peça vestibular da presente ação, condenando a Caixa Econômica Federal a pagar aos autores as diferenças da correção monetária não creditadas em suas respectivas contas fundárias, representadas pelos índices de 6,81% (julho/87), 16,06% (janeiro/89), 44,80% (abril/90) e 2,36% (maio/90) e 13,99% (fevereiro/91), bem como seus reflexos posteriores, julgo improcedente o pedido quanto aos demais índices pleiteados na petição inicial. O cálculo dos percentuais acima indicados far-se-á individualmente com relação a cada autor, e incidirá tão somente nos períodos coincidentes com aqueles pleiteados na exordial. Os valores daí resultantes deverão ser depositados em suas respectivas contas vinculadas ou, se inexistentes, à disposição deste Juízo. Ressalto que o total apurado deverá ser atualizado monetariamente até a data do efetivo pagamento, devendo sobre o mesmo incidir juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês, contados da data da citação. Condeno ainda a CEF ao pagamento das custas processuais, bem como em honorários advocatícios que ora fixo em 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação. P. R. I.

PROC. Nº 95.0818-1

Autor: MILVIO TAVARES DE OLIVEIRA JÚNIOR

Adv: Dr. Gilberto Pimentel Pereira Guimarães
Réu: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF e BANCO CENTRAL DO BRASIL

Adv: Drs. Nelson do Carmo Figueiredo e Ana Leuda Favares Moura Brasil Matos, respectivamente
SENTENÇA: Vistos, etc. À vista do exposto, extingo o processo, sem exame do mérito, com relação à Caixa Econômica Federal. Quanto ao mais, rejeito a preliminar argüida, e julgo improcedente o pedido do autor, condenando-o a arcar com as custas processuais, bem como a pagar honorários advocatícios ao patrono do réu no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais). Condeno, ainda, o autor a pagar à Caixa Econômica Federal - CEF honorários advocatícios que ora fixo em R\$ 200,00 (duzentos reais). P. R. I.

PROC. Nº 96.7766-5

Autor: NEMER ALFREDO FINOTELO E OUTROS
Adv: Dr. José de Arimatéia Chaves Sousa
Réu: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF e UNIÃO FEDERAL
SENTENÇA: Vistos, etc. Em face do exposto: a) HOMOLOGO o pedido de desistência da ação formulada pelos Autores JOÃO PAULO CANTANHEDE RODRIGUES, OSVALDO VAZ DA SILVA e GUINAZ DO NASCIMENTO SOUZA, nos termos do Art. 267, inciso VIII, § 4º, c/c Art. 158, Parágrafo Único, todos do Código de Processo Civil. b) INDEFIRO a citação da União Federal por ser a mesma parte ilegítima para compor a presente ação. Custas processuais remanescentes pelos Desistentes, porém não os condeno ao pagamento de honorários advocatícios, haja vista a existência de sucumbência na espécie. Translada em julgado a presente decisão, remetam-se os autos à Seção de Distribuição para que sejam excluídos mencionados Autores do termo de autuação. Após, cite-se a CEF, como requerido. P. R. I.

CLASSE 2100 - MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL PROC. Nº 99.5376-0

Impete: SINDICATO DAS EMPRESAS DE VIGILÂNCIA TRANSPORTES DE VALORES CURSO DE FORMAÇÃO E SEGURANÇA PRIVADA
Adv: Dr. Mauro Hermes Franco Figueiredo
Impdo: PRESIDÊNCIA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
SENTENÇA: Vistos, etc. Isso posto e por tudo mais que dos autos consta, com espeque no art. 8º da Lei nº 1.533/51, não sendo caso de mandado de segurança, INDEFIRO a peça vestibular e, de consequente, forte no art. 267, I, do Estatuto Processual Pátrio, extingo o processo sem exame de seu mérito. Custas pelo impetrante. Entretanto, deixo de condená-lo ao pagamento de honorários advocatícios, face aos termos da Súmula nº 512, do Supremo Tribunal Federal e porque sequer houve integração à lide da parte contrária. P. R. I.

SENTENÇA PROLATADA EM AUDIÊNCIA

CLASSE 13101 - PROCESSO COMUM/JUIZ SINGULAR PROC. Nº 98.8938-0

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Adv: Dr. José Augusto Torres Pouguar
Ré: RUTH ALICE DO NASCIMENTO LISBOA
Adv: Dr. Rita Simone Lopes Lucas
Ré: MARIA ANTÔNIA DE JESUS SILVA
Adv: Dr. João Batista de Souza
SENTENÇA: "Vistos, etc. Tendo em vista a certidão de fls. 171, a qual atesta o êxito da acusada MARIA ANTÔNIA DE JESUS SILVA nos termos do art. 107, I, do CP, julgo extinta a possibilidade com relação a ré antes mencionada."

REPUBLICAÇÕES INTIMAÇÕES

Os processos abaixo relacionados foram remetidos à publicação, para que seja(m) intimado(s) o(s) autor(es) a se manifestar(em) sobre a(s) contestação(ões).

CLASSE 1300 - AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS Proc. nº 99.0636-5

Autor: VALDINEI GOMES LOPES
Adv: Dr. Atílio Diniz Melo
Réu: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FNS
Adv: Dr. Carmen Lúcia Simões Cordeira

CLASSE 1500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS PROC. Nº 98.8592-0

Autor: NELSON JOSÉ TRINDADE DA SILVA E OUTROS
Adv: Dr. Dulcineia Silva Pessoa
Réu: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Adv: Dr. Renato Lobato de Moraes

JUÍZO FEDERAL DA 1ª VARA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL

EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO: 15 DIAS

DE: JOÃO JOSÉ LEITE, brasileiro, filho de Antônio Leite de Farias e Maria Gonçalves da Silva, residente em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: CITAÇÃO para defender-se na Ação Penal, processo n.º 98.11368-9, proposta pelo Ministério Público Federal, por violação ao art. 171 do Código Penal Brasileiro, acompanhando todos os termos do processo até o final da sentença e sua execução, sob pena de revelia, bem como para comparecer à sede deste Juízo Federal, no dia 08 de setembro de 1999, às 15:00 horas, para ser qualificado e interrogado.

SEDE DO JUÍZO: SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ, Rua Domingos Marreiros, 598, 3.º andar, 1.ª Vara, telefone: 242.0055, ramal 150, nesta capital.

Belém - Pa, em 10 de agosto de 1999.

DANIEL PAES RIBEIRO

Juiz Federal da 4.ª Vara, no exercício cumulativo da 1.ª

JUÍZO FEDERAL DA 1ª VARA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL

EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO: 15 DIAS

DE: VERA LÚCIA SIQUEIRA DO AMARAL, brasileira, funcionária pública, filha de José Smith do Amaral e Sarah Siqueira do Amaral, outora residente na Rua Municipalidade, Coij. Residencial Olympus, Ed. Saturno, Apt.º 803, atualmente em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: CITAÇÃO para defender-se na Ação Penal, processo n.º 99.0078-2, proposta pelo Ministério Público Federal, por violação ao art. 312, § 1º, do Código Penal Brasileiro, acompanhando todos os termos do processo até o final da sentença e sua execução, sob pena de revelia, bem como para comparecer à sede deste Juízo Federal, no dia 23 de setembro de 1999, às 14:00 horas, para ser qualificada e interrogada.

SEDE DO JUÍZO: SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ, Rua Domingos Marreiros, 598, 3.º andar, 1.ª Vara, telefone: 242.0055, ramal 150, nesta capital.

Belém - Pa, em 10 de agosto de 1999.

DANIEL PAES RIBEIRO

Juiz Federal da 4.ª Vara, no exercício cumulativo da 1.ª

JUÍZO FEDERAL DA 3ª VARA

BOLETIM ESTATÍSTICO DO MÊS DE MAIO/99

CLASSE	SENTENÇA TIPO1	SENTENÇA TIPO2	TOTAL
1100	02	02	04
1200	01	01	02
1300	102	01	103
1500	04	10	14
2100	14	01	15
3100	03	08	11
3300	-	02	02
4100	01	-	01
4200	02	01	03
5104	03	04	07
9103	01	-	01
9200	03	01	04
10100	-	01	01
11100	03	03	06
11500	-	01	01
12000	-	01	01
13101	01	02	03
14000	-	01	01
15202	-	01	01
TOTAL	137	41	178

MARIA DAS NEVES MIRANDA DA SILVA

Directora de Secretaria da 3ª Vara

RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA

Juiz Federal da 3ª Vara

PODER JUDICIÁRIO
SECAO JUDICIARIA DO ESTADO DO PARA

ATA DE AUDIENCIA DE
DISTRIBUICAO AUTOMATICA

DATA: 12/08/99

NA AUDIENCIA PRESIDIDA PELO MM. JUIZ FEDERAL, DR. DANIEL PAES RIBEIRO OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

1- DISTRIBUIDOS
1) ORIGINARIAMENTE.

PROCESSO : 1999.39.00.005377-2 PROT: 10/08/99
CLASSE : 17100 - CARTA PRECATORIA PENAL.

REQTE : MINISTERIO PUBLICO
REQDO : ANTONIO LIRA DA SILVA E OUTROS
J. DEPR. : JUIZ FEDERAL DA 1A. VARA DA SECAO JUDICIARIA DE RORAIMA
VARA : 1

PROCESSO : 1999.39.00.005378-5 PROT: 10/08/99
CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : ACOFER INDUSTRIA E COMECIO LTDA
VARA : 6

PROCESSO : 1999.39.00.005379-8 PROT: 10/08/99
CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : A P MACIEL ME
VARA : 7

PROCESSO : 1999.39.00.005380-5 PROT: 10/08/99
CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : A R GARCIA MADEIRAS INDUSTRIALIZADAS LTDA
VARA : 7

PROCESSO : 1999.39.00.005381-8 PROT: 10/08/99
CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : A R GARCIA MADEIRAS INDUSTRIALIZADAS LTDA
VARA : 6

PROCESSO : 1999.39.00.005382-0 PROT: 10/08/99
CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : A R GARCIA MADEIRAS INDUSTRIALIZADAS LTDA
VARA : 6

PROCESSO : 1999.39.00.005383-3 PROT: 10/08/99
CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : FACIL VEICULOS E PECAS LTDA
VARA : 7

PROCESSO : 1999.39.00.005384-6 PROT: 10/08/99
CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : ILUMINAR MATERIAIS ELETRICOS LTDA
VARA : 7

PROCESSO : 1999.39.00.005385-9 PROT: 10/08/99
CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : ILUMINAR MATERIAIS ELETRICOS LTDA
VARA : 6

PROCESSO : 1999.39.00.005386-1 PROT: 10/08/99
CLASSE : 09200 - ACAO CAUTELAR INOMINADA
REQTE : GUILHERME ROBERTO CAVALEIRO DE MACEDO LIMA
ADVOGADO : PA8678 - MARCELO CASTELO BRANCO IUDICE
REQDO : BANCO CENTRAL DO BRASIL
VARA : 1

PROCESSO : 1999.39.00.005387-4 PROT: 10/08/99
CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : ACOFER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
VARA : 7

PROCESSO : 1999.39.00.005388-7 PROT: 10/08/99
CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : ACOFER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
VARA : 6

PROCESSO : 1999.39.00.005389-0 PROT: 10/08/99
CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : MENDES E QUEIROZ LTDA
VARA : 6

PROCESSO : 1999.39.00.005390-7 PROT: 10/08/99
CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : MENDES E QUEIROZ LTDA
VARA : 7

PROCESSO : 1999.39.00.005391-0 PROT: 10/08/99
CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : WAPI MODAS LTDA
VARA : 6

PROCESSO : 1999.39.00.005392-2 PROT: 10/08/99
CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : PLANGEC PLANEJAMENTO GERAL EM ENGENHARIA CIVIL LTDA
VARA : 6

PROCESSO : 1999.39.00.005393-5 PROT: 10/08/99
CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : FERRAMAQ COMERCIAL LTDA
VARA : 6

PROCESSO : 1999.39.00.005394-8 PROT: 10/08/99
CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI

EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : A P MACIEL ME
VARA : 7

PROCESSO : 1999.39.00.005395-0 PROT: 10/08/99
CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : A P MACIEL ME
VARA : 7

PROCESSO : 1999.39.00.005396-3 PROT: 10/08/99
CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : DIOGO REPRESENTACOES LTDA
VARA : 7

PROCESSO : 1999.39.00.005397-6 PROT: 10/08/99
CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : DISTRIBUIDORA DE CONFECÇÕES BELEM LTDA
VARA : 6

PROCESSO : 1999.39.00.005398-9 PROT: 12/08/99
CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - CRM
ADVOGADO : PA6507 - NOELI FRANCO ERNESTO
EXCDO : CLINICA MEDICO CIRURGICA DIAS FERREIRA S CLTDA
VARA : 7

PROCESSO : 1999.39.00.005399-1 PROT: 12/08/99
CLASSE : 01200 - ACAO ORDINARIA/PREVIDENCIARI
AUTOR : CARLOS ALBERTO CARVALHO DE OLIVEIRA
ADVOGADO : PA9355 - GILSON ROCHA PIRES
REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 3

PROCESSO : 1999.39.00.005400-1 PROT: 12/08/99
CLASSE : 01500 - ACAO ORDINARIA/OUTRAS
AUTOR : MARIA DALVA AMARAL COSTA
ADVOGADO : PA5507 - NILMA QUITES REIS
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 2

PROCESSO : 1999.39.00.005401-4 PROT: 12/08/99
CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - CRM
ADVOGADO : PA6507 - NOELI FRANCO ERNESTO
EXCDO : CLINICA E AMBULATORIO QUEIROZ DE PAULA S CLTDA
VARA : 6

PROCESSO : 1999.39.00.005402-7 PROT: 12/08/99
CLASSE : 01500 - ACAO ORDINARIA/OUTRAS
AUTOR : MARIA MARIETE AMADOR TRINDADE
ADVOGADO : PA5507 - NILMA QUITES REIS
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 5

PROCESSO : 1999.39.00.005403-0 PROT: 10/08/99
CLASSE : 09200 - ACAO CAUTELAR INOMINADA
REQTE : MONTEMIL - MONTAGENS INDUSTRIAIS E CONSTRUCAO CIVIL LTDA
ADVOGADO : PA8859 - TATIANA DE JESUS OZORIO
REQDO : DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL
VARA : 1

PROCESSO : 1999.39.00.005405-5 PROT: 10/08/99
CLASSE : 06100 - CARTA PRECATORIA
REQTE : ALDENOR MATOS DA SILVA E OUTRA
REQDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
J. DEPR. : JUIZ FEDERAL DA 1ª VARA DA SECAO JUDICIARIA DO MARANHÃO
VARA : 6

PROCESSO : 1999.39.00.005406-8 PROT: 10/08/99
CLASSE : 06100 - CARTA PRECATORIA
REQTE : CONCEICAO LEAL ALMEIDA E OUTROS
REQDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
J. DEPR. : JUIZ FEDERAL DA VARA DA SUBSECAO JUDICIARIA DE SANTAREM/PA
VARA : 5

PROCESSO : 1999.39.00.005407-0 PROT: 10/08/99
CLASSE : 06100 - CARTA PRECATORIA
REQTE : MANOEL DA SILVA NUNES
REQDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
J. DEPR. : JUIZ FEDERAL DA VARA DA SUBSECAO JUDICIARIA DE SANTAREM/PA
VARA : 4

PROCESSO : 1999.39.00.005408-3 PROT: 10/08/99
CLASSE : 06100 - CARTA PRECATORIA
REQTE : RAIMUNDO UBIRATAN MIRANDA UCHOA
REQDO : INSTITUTO BRASILEIRO DO M. AMBIENTE E REC. NATURAIS RENOVAVEIS - IBAMA
J. DEPR. : JUIZ FEDERAL DA VARA DA SUBSECAO JUDICIARIA DE SANTAREM/PA
VARA : 2

PROCESSO : 1999.39.00.005409-6 PROT: 10/08/99
CLASSE : 06100 - CARTA PRECATORIA
REQTE : MINISTERIO PUBLICO
REQDO : JOSE ARTUR GUDES TOURENHO E OUTROS
J. DEPR. : JUIZ FEDERAL DA 5ª VARA DA SECAO JUDICIARIA DE N. TO GROSSO.
VARA : 3

PROCESSO : 1999.39.00.005410-3 PROT: 10/08/99
 CLASSE : 06100 - CARTA PRECATORIA
 REQTE : MARIA MERIAN FERREIRA MONTEIRO E OUTROS
 REQDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 J. DEPR. : JUIZ FEDERAL DA VARA DA SUBSECAO JUDICIARIA DE SANTAREM/PA
 VARA : 1

PROCESSO : 1999.39.00.005411-6 PROT: 10/08/99
 CLASSE : 09200 - ACAO CAUTELAR INOMINADA
 REQTE : JOSE IVAN BEZERRA DE ALMEIDA
 ADVOGADO : CE10949 - ROBERTO POMPEU DE SOUSA BRASIL
 REQDO : FAZENDA NACIONAL
 VARA : 4

PROCESSO : 1999.39.00.005412-9 PROT: 10/08/99
 CLASSE : 17100 - CARTA PRECATORIA PENAL
 REQTE : MINISTERIO PUBLICO
 REQDO : GILDA MARA DA COSTA VALENTE
 J. DEPR. : JUIZ FEDERAL DA 1ª VARA DA SECAO JUDICIARIA DE TOCANTINS
 VARA : 5

PROCESSO : 1999.39.00.005413-1 PROT: 10/08/99
 CLASSE : 17100 - CARTA PRECATORIA PENAL
 REQTE : MINISTERIO PUBLICO
 REQDO : OSNI RODRIGUES MACHADO E OUTROS
 J. DEPR. : JUIZ FEDERAL DA 1ª VARA DA SECAO JUDICIARIA DE RONDONIA
 VARA : 4

PROCESSO : 1999.39.00.005414-4 PROT: 10/08/99
 CLASSE : 17100 - CARTA PRECATORIA PENAL
 REQTE : MINISTERIO PUBLICO
 REQDO : ROBERTO RAULINO SEIXAS
 J. DEPR. : JUIZ FEDERAL DA 1ª VARA DA SECAO JUDICIARIA DO TOCANTINS
 VARA : 1

PROCESSO : 1999.39.00.005415-7 PROT: 12/08/99
 CLASSE : 01300 - ACAO ORDINARIA/SERVICOS PUBL
 AUTOR : DOMINGOS DO ESPIRITO SANTO LAMARAO
 ADVOGADO : PA5326 - MARIA ELISA BESSA DE CASTRO
 REU : UNIAO FEDERAL / MINISTERIO DA AERONAUTICA
 VARA : 4

PROCESSO : 1999.39.00.005416-0 PROT: 12/08/99
 CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
 EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - CRM
 ADVOGADO : PA6507 - NOELI FRANCO ERNESTO
 EXCDO : SECIG SERVICOS DE CIRURGIA GERAL GASTROENTEROLOGIA SCLTDA
 VARA : 7

PROCESSO : 1999.39.00.005417-2 PROT: 12/08/99
 CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
 EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - CRM
 ADVOGADO : PA6507 - NOELI FRANCO ERNESTO
 EXCDO : HOSPITAL E MATERNIDADE ALBERT EINSTEIN LTDA
 VARA : 6

PROCESSO : 1999.39.00.005418-5 PROT: 12/08/99
 CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
 EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - CRM
 ADVOGADO : PA6507 - NOELI FRANCO ERNESTO
 EXCDO : PAX DOURADO SERVICOS POSTUMOS (FILIAL)
 VARA : 7

PROCESSO : 1999.39.00.005419-8 PROT: 12/08/99
 CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
 EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - CRM
 ADVOGADO : PA6507 - NOELI FRANCO ERNESTO
 EXCDO : PAX DOURADO SERVICOS POTUMOS
 VARA : 6

PROCESSO : 1999.39.00.005420-5 PROT: 12/08/99
 CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
 EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - CRM
 ADVOGADO : PA6507 - NOELI FRANCO ERNESTO
 EXCDO : CLINICA DALMAZIA POZZI
 VARA : 7

PROCESSO : 1999.39.00.005421-8 PROT: 12/08/99
 CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
 EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - CRM
 ADVOGADO : PA6507 - NOELI FRANCO ERNESTO
 EXCDO : SILVA OLIVEIRA E ALMEIDA BARBOSA LTDA
 VARA : 6

PROCESSO : 1999.39.00.005422-0 PROT: 12/08/99
 CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
 EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - CRM
 ADVOGADO : PA6507 - NOELI FRANCO ERNESTO
 EXCDO : CLINICA SANTA ROSA / JOVELINO VIANA DE ARAUJO
 VARA : 7

PROCESSO : 1999.39.00.005423-3 PROT: 12/08/99
 CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
 EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - CRM
 ADVOGADO : PA6507 - NOELI FRANCO ERNESTO
 EXCDO : PENELA E CIA LTDA
 VARA : 6

PROCESSO : 1999.39.00.005424-6 PROT: 12/08/99
 CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
 EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - CRM

ADVOGADO : PA6507 - NOELI FRANCO ERNESTO
 EXCDO : ENDOSCOPIA E PSICOLOGIA SCLTDA
 VARA : 7

PROCESSO : 1999.39.00.005425-9 PROT: 12/08/99
 CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
 EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - CRM
 ADVOGADO : PA6507 - NOELI FRANCO ERNESTO
 EXCDO : CASA DE SAUDE SANTA SEVERA
 VARA : 7

PROCESSO : 1999.39.00.005426-1 PROT: 12/08/99
 CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
 EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - CRM
 ADVOGADO : PA6507 - NOELI FRANCO ERNESTO
 EXCDO : ELDAIZA DE MORAES - POLICLINICA BETESDA
 VARA : 6

PROCESSO : 1999.39.00.005427-4 PROT: 12/08/99
 CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
 EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - CRM
 ADVOGADO : PA6507 - NOELI FRANCO ERNESTO
 EXCDO : GALILEU ALVES VELOSO - HOSPITAL SAO SEBASTIAO
 VARA : 6

PROCESSO : 1999.39.00.005428-7 PROT: 12/08/99
 CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
 EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - CRM
 ADVOGADO : PA6507 - NOELI FRANCO ERNESTO
 EXCDO : CASA DE SAUDE SAO SEBASTIAO
 VARA : 7

PROCESSO : 1999.39.00.005429-0 PROT: 12/08/99
 CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
 EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - CRM
 ADVOGADO : PA6507 - NOELI FRANCO ERNESTO
 EXCDO : NUCLEO DE PREVENCAO DA SAUDE LTDA / PREV SAUDE
 VARA : 6

PROCESSO : 1999.39.00.005430-7 PROT: 12/08/99
 CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
 EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - CRM
 ADVOGADO : PA6507 - NOELI FRANCO ERNESTO
 EXCDO : ECO DIAGNOSTICOS SCLTDA
 VARA : 7

PROCESSO : 1999.39.00.005431-0 PROT: 12/08/99
 CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
 EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - CRM
 ADVOGADO : PA6507 - NOELI FRANCO ERNESTO
 EXCDO : CLINICA SAO RAIMUNDO NONATO
 VARA : 7

PROCESSO : 1999.39.00.005432-2 PROT: 12/08/99
 CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
 EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - CRM
 ADVOGADO : PA6507 - NOELI FRANCO ERNESTO
 EXCDO : HOSPITAL SAMARITANO DE JACUNDA
 VARA : 6

PROCESSO : 1999.39.00.005433-5 PROT: 12/08/99
 CLASSE : 01500 - ACAO ORDINARIA/OUTRAS
 AUTOR : RAIMUNDO PAULO VIEGAS DO REGO
 ADVOGADO : PA3882 - VILMA CHAVAGLIA
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 VARA : 4

PROCESSO : 1999.39.00.005434-8 PROT: 12/08/99
 CLASSE : 01500 - ACAO ORDINARIA/OUTRAS
 AUTOR : JOSE FLAVIO CARDOSO MORAES
 ADVOGADO : PA3882 - VILMA CHAVAGLIA
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 VARA : 3

PROCESSO : 1999.39.00.005435-0 PROT: 12/08/99
 CLASSE : 01500 - ACAO ORDINARIA/OUTRAS
 AUTOR : ELZA MARIA DE VILHENA DOS SANTOS
 ADVOGADO : PA3882 - VILMA CHAVAGLIA
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 VARA : 5

PROCESSO : 1999.39.00.005436-3 PROT: 12/08/99
 CLASSE : 01500 - ACAO ORDINARIA/OUTRAS
 AUTOR : REGINALDO FREITAS DE MELO
 ADVOGADO : PA8106 - SOLANGE DE NAZARE RODRIGUES CORREA
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 VARA : 1

PROCESSO : 1999.39.00.005438-9 PROT: 12/08/99
 CLASSE : 01500 - ACAO ORDINARIA/OUTRAS
 AUTOR : JOAO PANTOJA CHERMONT
 ADVOGADO : PA5326 - MARIA ELISA BESSA DE CASTRO
 REU : BANCO DO BRASIL S/A E OUTRO
 VARA : 2

PROCESSO : 1999.39.00.005439-1 PROT: 12/08/99
 CLASSE : 01300 - ACAO ORDINARIA/SERVICOS PUBL
 AUTOR : JORGE ALMIR CASTRO
 ADVOGADO : PA5326 - MARIA ELISA BESSA DE CASTRO
 REU : UNIAO FEDERAL / MINISTERIO DA AERONAUTICA
 VARA : 3

PROCESSO : 1999.39.00.005440-9 PROT: 12/08/99
 CLASSE : 02100 - MANDADO DE SEGURANCA INDIVID
 IMPTE : CAMARA MUNICIPAL DE SAO DOMINGOS DO CAMPIM

ADVOGADO : PA3324 - DJALMA LEITE FEITOSA
 IMPDO : CHEFE DA DIVISAO DE ARRECADACAO E FISCALIZACAO DO INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL NO ESTADO DO PAR E OUTRO
 VARA : 2

PROCESSO : 1999.39.00.005441-1 PROT: 12/08/99
 CLASSE : 02100 - MANDADO DE SEGURANCA INDIVID
 IMPTE : CAMARA MUNICIPAL DE CASTANHAL
 ADVOGADO : PA3324 - DJALMA LEITE FEITOSA
 IMPDO : CHEFE DA DIVISAO DE ARRECADACAO E FISCALIZACAO DO INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL NO ESTADO DO PAR E OUTRO
 VARA : 5

PROCESSO : 1999.39.00.005442-4 PROT: 12/08/99
 CLASSE : 02100 - MANDADO DE SEGURANCA INDIVID
 IMPTE : WEBER LACERDA GONCALVES
 ADVOGADO : PA6912 - LUIZ OTAVIO PINTO FERREIRA
 IMPDO : CHEFE DO CENTRO DE TREINAMENTO REGIONAL DA ESCOLA DE ADMINISTRACAO FAZENDARIA - ESAF
 VARA : 3

PROCESSO : 1999.39.00.005443-7 PROT: 12/08/99
 CLASSE : 02100 - MANDADO DE SEGURANCA INDIVID
 IMPTE : MANOEL DE JESUS GUEDES FIGUEIRA
 ADVOGADO : PA4597 - ALIN SILVIO AFLALO GARCIA
 IMPDO : DELEGADO DO MINISTERIO DA FAZENDA NO PARA E OUTRO
 VARA : 2

PROCESSO : 1999.39.00.005444-0 PROT: 12/08/99
 CLASSE : 05204 - JUSTIFICACAO
 JFTE : MARIA MADALENA OLIVEIRA
 ADVOGADO : PA5149 - ANTONIO FERREIRA DE CARVALHO
 JFDO : MINISTERIO PUBLICO
 VARA : 3

PROCESSO : 1999.39.00.005445-2 PROT: 12/08/99
 CLASSE : 01500 - ACAO ORDINARIA/OUTRAS
 AUTOR : ROSA MARIA CAMPOS DE SOUZA
 ADVOGADO : PA1847 - PEDRO PAULO DA SILVA CAMPOS E OUTRO
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 VARA : 2

PROCESSO : 1999.39.00.005446-5 PROT: 12/08/99
 CLASSE : 01500 - ACAO ORDINARIA/OUTRAS
 AUTOR : JOSE MACHADO DE CARVALHO
 ADVOGADO : PA5248 - FRANCISCO CARLOS MACHADO DRAGAUD
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 VARA : 1

PROCESSO : 1999.39.00.005447-8 PROT: 12/08/99
 CLASSE : 02100 - MANDADO DE SEGURANCA INDIVID
 IMPTE : AUTO PECAS CIDADE NOVA LTDA E OUTROS
 ADVOGADO : PA7100 - RAIMUNDO DELIO DE ARAUJO PAIVA
 IMPDO : SUPERINTENDENTE REGIONAL DO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO
 VARA : 1

PROCESSO : 1999.39.00.005448-0 PROT: 12/08/99
 CLASSE : 05202 - NOTIFICACAO
 NOTFTE : CELPA - CENTRAIS ELETRICAS DO PARA S/A
 ADVOGADO : SP56213 - ALCIMAR LUIZ DE ALMEIDA E OUTRO
 NOTFDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 VARA : 4

PROCESSO : 1999.39.00.005453-9 PROT: 12/08/99
 CLASSE : 01300 - ACAO ORDINARIA/SERVICOS PUBL
 AUTOR : MARCUS ANTONIO CRAVEIRO GONCALVES
 ADVOGADO : PA8668 - VANESSA NAVARRO BARROS
 REU : UNIAO FEDERAL E OUTRO
 VARA : 1

2) POR DEPENDENCIA:
 PROCESSO : 1999.39.00.005404-2 PROT: 10/08/99
 CLASSE : 11100 - EMBARGOS A EXECUCAO
 PRINCIPAL : 1999.39.00.002310-2 CLASSE : 4100
 EMBTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
 EMBDO : PENA BRANCA DO PARA S/A
 PROCURAD. : VERA MARIA BOA NOVA ANDRADE E OUTROS
 VARA : 5

PROCESSO : 1999.39.00.005437-6 PROT: 12/08/99
 CLASSE : 01300 - ACAO ORDINARIA/SERVICOS PUBL
 PRINCIPAL : 1999.39.00.004636-5 CLASSE : 9200
 AUTOR : TEREZINHA DE JESUS OLIVEIRA VAZ
 ADVOGADO : PA1746 - REYNALDO ANDRADE DA SILVEIRA
 REU : HOSPITAL NAVAL DE BELEM E OUTRO
 VARA : 5

PROCESSO : 1999.39.00.005449-3 PROT: 12/08/99
 CLASSE : 13101 - PROCESSO COMUM - JUIZ SINGUL
 PRINCIPAL : 1999.39.00.005364-5 CLASSE : 15600
 AUTOR : MINISTERIO PUBLICO
 REU : ANA CARLA CAL FREIRE SOUZA E OUTRO
 VARA : 3

PROCESSO : 1999.39.00.005450-0 PROT: 12/08/99
 CLASSE : 15402 - COMPETENCIA-CONFLITOS
 PRINCIPAL : 95.0008178-4 CLASSE : 15600
 REQTE : MINISTERIO PUBLICO
 REQDO : JUIZO FEDERAL DA SECAO JUDICIARIA DO PARA
 VARA : 2

PROCESSO : 1999.39.00.005451-3 PROT: 12/08/99
 CLASSE : 13101 - PROCESSO COMUM - JUIZ SINGUL
 PRINCIPAL : 1999.39.00.005912-6 CLASSE : 15600

AUTOR : MINISTERIO PÚBLICO
 REU : MIRLEI GOMES FERREIRA E OUTRO
 VARA : 2

PROCESSO : 1999.39.00.005452-6 PROT: 12/08/99
 CLASSE : 13101 - PROCESSO COMUM - JUIZ SINGUL
 PRINCIPAL : 1998.39.00.001499-9 CLASSE: 15600
 AUTOR : MINISTERIO PÚBLICO
 REU : WALTER FERREIRA RIBEIRO E OUTRO
 VARA : 3

II - REDISTRIBUIDOS

PROCESSO : 1998.39.00.010987-5 PROT: 10/11/98
 CLASSE : 06100 - CARTA PRECATORIA
 REQTE : FAZENDA NACIONAL
 REQDO : RUBERTEX DO AMAZONAS LTDA
 J. DEPR. : JUIZ FEDERAL DA 2ª VARA DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAZONAS
 VARA : 7

PROCESSO : 1999.39.00.005280-4 PROT: 06/08/99
 CLASSE : 02200 - MANDADO DE SEGURANÇA COLETIV
 IMPTE : SINTSEP - SIND. DOS TRAB. NO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL NO
 ESTADO DO PARÁ
 ADVOGADO : PA7575 - EDEVALDO ASSUNÇÃO CALDAS
 IMPDO : SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA
 FEDERAL NO ESTADO DO PARÁ - DPF E OUTRO
 VARA : 1

PROCESSO : 1999.39.00.005281-7 PROT: 06/08/99
 CLASSE : 02200 - MANDADO DE SEGURANÇA COLETIV
 IMPTE : SINTSEP - SIND. DOS TRAB. NO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL NO
 ESTADO DO PARÁ
 ADVOGADO : PA7575 - EDEVALDO ASSUNÇÃO CALDAS
 IMPDO : DIRETOR GERAL DA ESCOLA AGROTECNICA FEDERAL DE
 CASTANHAL/PA E OUTRO
 VARA : 4

PROCESSO : 1999.39.00.005282-0 PROT: 06/08/99
 CLASSE : 02200 - MANDADO DE SEGURANÇA COLETIV
 IMPTE : SINTSEP - SIND. DOS TRAB. NO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL NO
 ESTADO DO PARÁ
 ADVOGADO : PA7575 - EDEVALDO ASSUNÇÃO CALDAS
 IMPDO : SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE
 SEGURANÇA SOCIAL NO ESTADO DO PARÁ - INSS
 VARA : 3

PROCESSO : 1999.39.00.005319-7 PROT: 09/08/99
 CLASSE : 01300 - AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PUBL
 AUTOR : ANTENOR DOS REIS MONTE
 ADVOGADO : PA7652 - REGINALDO DE CASTRO MAIA
 REU : UNIAO FEDERAL
 VARA : 5

IV - NÃO HOUVE IMPUGNAÇÃO
 V - DEMONSTRATIVO

DISTRIBUIDOS	00071
DISTRIBUIDOS POR DEPENDÊNCIA	00006
REDISTRIBUIDOS	00005
ENCAMINHADOS P/ VERIFICAÇÃO DE PREVENÇÃO	00000
TOTAL DOS FEITOS	00082
FEITOS DE DIAS ANTERIORES A DISTRIBUIÇÃO	00038

BELÉM, 12/08/99
ANÍZIA SUELY DE JESUS
 SECRETÁRIA DA AUDIÊNCIA
DANIEL PAES RIBEIRO
 JUIZ DISTRIBUIDOR
PAULO RÚBIO DE SOUZA MEIRA
 REP.M.P.F.

JUÍZO FEDERAL DA 7ª VARA

EVALDO DE OLIVEIRA FERNANDES, filho
 Juiz Federal da 5ª Vara, no exercício cumulativo da 7ª Vara
LAURIMAR DOS SANTOS RODRIGUES
 Diretora de Secretaria

BOLETIM Nº 007/99
 EXPEDIENTE DO DIA 05 AGO 99
 AUTOS COM DESPACHO

CLASSE 03300 - EXECUÇÃO FISCAL / OUTRAS

Proc. n° : 96.7361-9
 Exqte. : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CEF)
 Excd. : CORREA SERVIÇOS GERAIS LTDA. e outro
 DESPACHO : Indique o(a) requerente bens de propriedade do executado(a),
 suficientes para a garantia da execução.

Proc. n° : 99.721-0
 Exqte. : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CEF)
 Excd. : MARIA ZUMILDES RAMOS PINHEIRO e outro
 DESPACHO : Em face da manifestação da Exequiente às fls. 22, remetam-se estes autos
 ao cálculo para apurar o valor das custas processuais, intimando-se a Exequente para
 efetuar o recolhimento da importância apurada. Atendido o quesito acima, suspenda-se
 o curso da presente execução pelo prazo de 90 (noventa) dias, conforme requerido.

AUTOS COM DESPACHOS IGUAIS, A SEGUIR

Os processos acima, possuem o seguinte DESPACHO: "Suspenda-se a execução
 pelo prazo de 90 (noventa) dias, como requerido".

Proc. n° : 97.4150-0
 Exqte. : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CEF)

Excd. : I. SOARES

Proc. n° : 97.7710-9
 Exqte. : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CEF)
 Excd. : C. C. CARDOSO ME e outro.

Proc. n° : 98.9474-1
 Exqte. : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CEF)
 Excd. : EMPRESEL EMPR. DE SEG. E CONSERVADORA LTDA. e outro

Proc. n° : 98.9478-2
 Exqte. : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CEF)
 Excd. : FARMÁCIA DINIZ LTDA. e outro

Proc. n° : 99.360-1
 Exqte. : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CEF)
 Excd. : EMPRESA BRASILEIRA DE LAMINADOS LTDA. e outros

Proc. n° : 99.784-0
 Exqte. : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CEF)
 Excd. : MAISON MODERNE COM. E IND. DE IMP. E EXP. LTDA.
 e outro

AUTOS COM DESPACHOS

CLASSE 04200 - EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO EXTRA-JUDICIAL

Proc. n° : 92.327-3
 Exqte. : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CEF)
 Adv. : Liana Cunha Mousinho Coelho e outros
 Excd. : DIONE DE SOUZA LOBATO

DESPACHO : Em face da manifestação da exequente às fls. 57, suspenda-se o curso
 da presente execução, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, conforme requerido.

Proc. n° : 94.1885-1
 Exqte. : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CEF)
 Adv. : Liana Cunha Mousinho Coelho e outros
 Excd. : MANOEL LOBATO MAUÉS NETO
 DESPACHO : I. Suspendo o curso da presente execução pelo prazo de 60 (sessenta)
 dias, conforme requerido pela Exequente à fl. 38. II. Intimem-se.

Proc. n° : 94.3112-2
 Exqte. : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CEF)
 Adv. : Liana Cunha Mousinho Coelho e outros
 Excd. : JAIME DOS SANTOS SILVA e outro
 DESPACHO : Em face da manifestação da exequente às fls. 45, suspenda-se o curso
 da presente execução, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, conforme requerido.

Proc. n° : 94.4120-9
 Exqte. : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CEF)
 Adv. : Maria Amélia Maia Franco e outros
 Excd. : CLÍNICA SANTA CECÍLIA LTDA. e outros.
 DESPACHO : I. Suspendo o curso da presente execução pelo prazo de 180 (cento
 e oitenta) dias, conforme requerido pela Exequente à fl. 33. II. Intimem-se.

Proc. n° : 95.5736-0
 Exqte. : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
 (ECT)
 Adv. : Cyro Nóvoa dos Santos
 Excd. : POUSADA OURO VERDE LTDA.
 DESPACHO : Em face da certidão supra, transfere-se as petições de fls. 36/38 e 41/
 44 para os autos dos Embargos à Execução, mantendo-se a presente execução
 suspensa até o julgamento dos Embargos.

Proc. n° : 95.7313-7
 Exqte. : COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO
 CONAB
 Adv. : Osvaldo José P. de Carvalho
 Excd. : JOSÉ M. DA ROCHA REPRESENTAÇÕES ME
 DESPACHO : Suspendo a execução nos termos do art. 791, III, do CPC, pelo prazo
 de 01 (um) ano, como requerido à fl. 33.

Proc. n° : 98.3460-9
 Exqte. : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CEF)
 Adv. : Maria Amélia Maia Franco e outros
 Excd. : CONSTRUTORA ALMIRANTE LTDA. e outros
 DESPACHO : Expeça-se mandado de penhora e avaliação, observando-se os bens
 indicados às fls. 37/38. Após, citem-se os demais executados, nos termos do art. 652
 do CPC.

Proc. n° : 98.11648-8
 Exqte. : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CEF)
 Adv. : Maria Amélia Maia Franco e outros
 Excd. : PAULO CÉZAR DOS SANTOS ALVES
 DESPACHO : Suspendo o curso da presente execução nos termos do art. 791, III,
 do CPC, até nova manifestação da exequente.

Proc. n° : 99.1806-1
 Exqte. : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
 (ECT)
 Adv. : Paulo Maurício Sales Cardoso
 Excd. : CERÂMICA BELÉM LTDA.
 DESPACHO : Cite-se por Carta Precatória, nos termos do art. 652 do CPC.

CLASSE 10100 - IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA

Proc. n° : 99.4552-7
 Reqte. : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CEF)
 Adv. : Maria Amélia Maia Franco e outro
 Reqda. : ANTÔNIO CARLOS DE SOUZA AYRES
 DESPACHO : Vista à parte contrária, embargante no processo 98.11772-8, para,
 querendo, se manifestar no prazo legal.

CLASSE 11100 - EMBARGOS À EXECUÇÃO

Proc. n° : 99.1734-0
 Embgte. : INDÚSTRIA CERÂMICA DA AMAZÔNICA S.A. (INCA)
 Adv. : Carlos Goes
 Embda. : FAZENDA NACIONAL
 DESPACHO : Recebo a apelação nos termos do art. 502, V, do CPC. Vista à parte
 contrária. Intimem-se, sendo a Fazenda Nacional, pessoalmente.

Proc. n° : 99.4241-0

Embgte. : J. S. MÓVEIS S.A.
 Adv. : Afonso Acinos de A. Lins Filho
 Embda. : Fazenda Nacional
 DESPACHO : Emende a Embargante a inicial, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena
 de extinção do feito, atribuindo valor à causa, juntando cópias do título executivo
 e de peças que comprovem a garantia da execução e a tempestividade dos Embargos.

Proc. n° : 99.4792-6

Embgte. : VIACÃO GUAJARÁ LTDA
 Adv. : José de Arimatéia Chaves Sousa e outros
 Embda. : Fazenda Nacional
 DESPACHO : Recebo os presentes Embargos. Suspenda-se e apense-se a estes autos a
 Execução Fiscal. Vista à Embargada. Intimem-se, sendo a Fazenda Nacional, pessoalmente.

AUTOS COM DECISÃO

Os processos a seguir, possuem decisões de conteúdos iguais, conforme a seguir:

CLASSE 03100 - EXECUÇÃO FISCAL / FAZENDA NACIONAL

Proc. n° : 99.4599-3
 Exqte. : FAZENDA NACIONAL
 EXCDO. : W. S. LIMA

Proc. n° : 99.4601-6

Exqte. : FAZENDA NACIONAL
 EXCDO. : W. S. LIMA

Proc. n° : 99.4671-9

Exqte. : FAZENDA NACIONAL
 EXCDO. : W. S. LIMA

CLASSE 03300 - EXECUÇÃO FISCAL / OUTRAS

Proc. n° : 99.1308-2
 Exqte. : CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA,
 ARQUITETURA E AGRONOMIA (CREAA)
 EXCDA. : MINERAÇÃO SANTA ISABEL IND. COMÉRCIO LTDA.
 DECISÃO : Trata-se de execução fiscal proposta contra executado domiciliado
 no Município de Bujaru/PA, fato que enseja a aplicação da súmula 40 do TRF, a qual
 dispõe que "A execução fiscal da Fazenda Pública Federal, será proposta perante
 Juiz de Direito da Comarca do domicílio do devedor, desde que não seja ela sede de
 Vara da Justiça Federal". Assim, em sede de execução fiscal, a competência se firma
 em razão do domicílio do executado e assume contornos absolutos, vale dizer, é
 competente para processar e julgar a ação o Juiz cuja jurisdição alcance o local do
 domicílio do executado. Nesse sentido decidiu o E. TRF da 1ª Região, dentre outros
 julgados, no Conflito de Competência nº 98.01.20564-5/PA (Diário da Justiça, Seção
 II, de 14 SET 98). Ex positis, dou-me por incompetente para processar e julgar a
 presente execução fiscal e determino a sua remessa ao Juízo da Comarca de Bujaru,
 foro que tenho por competente. Feitas as anotações de praxe, remetam-se os autos
 com baixa na Distribuição. Publique-se, intimem-se.

MINISTÉRIO PÚBLICO

EXTRATO DE CONVÊNIO

Convênio
 Partes: Ministério Público do Estado do Pará e o Conselho Comunitário do Bairro
 do Juruá.
 Objeto: Participação da Comunidade, em caráter voluntário, no Projeto "Ministério
 Público e a Comunidade do Juruá", nos termos da Lei nº 9.608/98.
 VIGÊNCIA: 16.08.99 à 15.08.2000
 Foro: Belém-PA
 Data: 09.08.99
 Ordenador Responsável: Geraldo de Mendonça Rocha

EXTRATO DE CONVÊNIO

Convênio
 Partes: Ministério Público do Estado do Pará e o Cartório do 5º Ofício de Registro
 Civil de (Val-de-Cães) Belém-Pará.
 Objeto: Zelar pelo efetivo respeito aos direitos e garantias legais às crianças e
 adolescentes, nos Termos do Art. 201, VIII da Lei nº 8.069/90, assim como assegurar
 o direito as demais pessoas, que se enquadram nas condições de pobreza, previsto
 na Lei nº 9.534/97, através do Subprograma "O Ministério Público e a Comunidade
 da Área Continental de Belém".
 Vigência: 09.08.99 à 08.08.2002
 Foro: Belém-PA
 Data: 09.08.99
 Ordenador Responsável
 Geraldo de Mendonça Rocha

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Modalidade: Convite nº 005/99-MP/PA
 Nº do Empenho: 99NE01476
 Data: 11/08/99
 Objeto: Aquisição de material para a manutenção do sistema elétrico do Edifício
 Sede do Ministério Público.
 Partes: Ministério Público do Estado do Pará e Aspiu-Engenharia Comércio e
 Serviços Ltda.
 Valor: R\$-293,10 (Duzentos e noventa e três reais e dez centavos)
 Dotação Orçamentária: Atividade: 12101.02004002510070000
 Elemento de Despesa: 3490-30

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Modalidade: Convite nº 005/99-MP/PA
 Nº do Empenho: 99NE01477
 Data: 11/08/99
 Objeto: Aquisição de material para a manutenção do sistema elétrico do Edifício
 Sede do Ministério Público.
 Partes: Ministério Público do Estado do Pará e V.L.R. de Araújo Comercial
 Valor: R\$-2.633,30 (Dois mil, seiscentos e trinta e três reais e trinta centavos)

Dotação Orçamentária: Atividade:12101.02004002510070000
Elemento de Despesa: 3490-30

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Modalidade: Convite nº 005/99-MP/PA
Nº do Empenho: 99NE01478

Data: 11/08/99
Objeto: Aquisição de material para a manutenção do sistema elétrico do Edifício Sede do Ministério Público.
Partes: Ministério Público do Estado do Pará e Eletro Rio Ltda.
Valor: R\$-6.678,40 (Seis mil, seiscentos e setenta e oito reais e quarenta centavos)
Dotação Orçamentária: Atividade:12101.02004002510070000
Elemento de Despesa: 3490-30

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Modalidade: Convite nº 005/99-MP/PA
Nº do Empenho: 99NE01479

Data: 11/08/99
Objeto: Aquisição de material para a manutenção do sistema elétrico do Edifício Sede do Ministério Público.
Partes: Ministério Público do Estado do Pará e Miguel P. Gemaque-MIE.
Valor: R\$-2.817,60 (Dois mil, oitocentos e dezesseis reais e sessenta centavos)
Dotação Orçamentária: Atividade:12101.02004002510070000
Elemento de Despesa: 3490-3

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Modalidade: Convite nº 005/99-MP/PA
Nº do Empenho: 99NE01475

Data: 11/08/99
Objeto: Aquisição de material para a manutenção do sistema elétrico do Edifício Sede do Ministério Público.
Partes: Ministério Público do Estado do Pará e Coringa Comércio Indústria Ltda.
Valor: R\$-56,00 (Cinquenta e seis reais)
Dotação Orçamentária: Atividade:12101.02004002510070000
Elemento de Despesa: 3490-30

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Modalidade: Convite nº 005/99-MP/PA
Nº do Empenho: 99NE01481

Data: 11/08/99
Objeto: Aquisição de material para a manutenção do sistema elétrico do Edifício Sede do Ministério Público.
Partes: Ministério Público do Estado do Pará e B. Brasil Comercial Ltda.
Valor: R\$-39,00 (Trinta e nove reais)
Dotação Orçamentária: Atividade:12101.02004002510070000
Elemento de Despesa: 3490-30

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Modalidade: Convite nº 005/99-MP/PA
Nº do Empenho: 99NE01483

Data: 11/08/99
Objeto: Aquisição de material para a manutenção do sistema elétrico do Edifício Sede do Ministério Público.
Partes: Ministério Público do Estado do Pará e Comercial Everest Ltda.
Valor: R\$-3.205,95 (Três mil, duzentos e cinco reais e noventa e cinco centavos)
Dotação Orçamentária: Atividade:12101.02004002510070000
Elemento de Despesa: 3490-30

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 8ª REGIÃO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE CAPANEMA

EDITAL DE PRIMEIRA PRAÇA COM PRAZO DE VINTE DIAS

A DOUTORA MARIA EDILENE DE OLIVEIRA FRANCO, Juíza do Trabalho, Presidente da MM. Junta de Conciliação e Julgamento de Capanema, FAZ SABER a todos quantos o presente Edital vierem, ou dele notícia tiverem que, no dia 31.08.99, às 12:00 horas, na sede desta Junta, à Avenida Barão de Capanema, 1314, Capanema-Pa., será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer lance sobre os bem(ns) penhorado(s), na execução movida por ANTONIO MARIA VIEIRA CAVALCANTE contra CONSTRUTORA MARÇAL LTDA., (PROC. 0042/99), como sendo: "DIREITO DE USO DA LINHA TELEFÔNICA PREFIXO 821-1201 INSTALADO NA RESIDÊNCIA DO SR. VALDIR FURTADO MARÇAL, NESTA CIDADE, AVALIADO EM R\$-1.200,00 (UM MIL E DUZENTOS REAIS)".

Quem pretender arrematar dito bem, deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, Capanema-Pa., aos VINTE E UM dias do mês de JULHO do ano de mil novecentos e noventa e nove. E eu... (Teodório Cardozo de Oliveira, Supervisor de Execução), lavrei o presente. E eu... (José Maria dos Santos Silva, Diretor de Secretaria), subscreevi.

MARIA EDILENE DE OLIVEIRA FRANCO
Juíza do Trabalho, Presidente da MM. JCJ de Capanema

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE CAPANEMA EDITAL DE PRIMEIRA PRAÇA COM PRAZO DE VINTE DIAS

A DOUTORA MARIA EDILENE DE OLIVEIRA FRANCO, Juíza do Trabalho, Presidente da MM. Junta de Conciliação e Julgamento de Capanema, FAZ SABER a todos quantos o presente Edital vierem, ou dele notícia tiverem que, no dia 08.09.99, às 12:00 horas, na sede desta Junta, à Avenida Barão de Capanema, 1314, Capanema-Pa., será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação,

a quem oferecer lance sobre os bem(ns) penhorado(s), na execução movida por JOSÉ A. MARTINS MONTEIRO contra TORNEADORA GOIÁS LTDA., (PROC. 0001/99), como sendo:

"UM GALPÃO COM COLUNAS E ESTRUTURA SUPERIOR METÁLICA, COBERTA COM TELHA DE AMIANTO, PAREDE DE ALVENARIA, PISO DE CONCRETO, MEDINDO 14,00 X 42,00 METROS DE LARGURA E CUMPRIMENTO, COM DDUAS DIVISÕES SENDO SALA DE MÁQUINA E SALÃO DE SERVIÇO, SERVIDO DE ÁGUA ENCANADA E LUZ ELÉTRICA E BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, SITUADO A AV. TANCREDO NEVES, S/Nº, NA CIDADE DE SÃO MIGUEL DO GUAMA-PA., AVALIADO EM R\$-25.000,00 (VINTE E CINCO MIL REAIS). REGISTRADO NO CARTÓRIO DE IMÓVEIS DAQUELA CIDADE SOBRE O PROTOCOLO 1-A-Nº 11.531 PAG. 335 - REG. LIVRO AD.FLS. 31".

Quem pretender arrematar dito bem, deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, Capanema-Pa., aos TRINTA dias do mês de JULHO do ano de mil novecentos e noventa e nove. E eu... (Teodório Cardozo de Oliveira, Supervisor de Execução), lavrei o presente. E eu... (José Maria dos Santos Silva, Diretor de Secretaria), subscreevi.

MARIA EDILENE DE OLIVEIRA FRANCO
Juíza do Trabalho, Presidente da MM. JCJ de Capanema

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE CAPANEMA EDITAL DE PRIMEIRA PRAÇA COM PRAZO DE VINTE DIAS

A DOUTORA MARIA EDILENE DE OLIVEIRA FRANCO, Juíza do Trabalho, Presidente da MM. Junta de Conciliação e Julgamento de Capanema, FAZ SABER a todos quantos o presente Edital vierem, ou dele notícia tiverem que, no dia 08.09.99, às 12:00 horas, na sede desta Junta, à Avenida Barão de Capanema, 1314, Capanema-Pa., será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer lance sobre os bem(ns) penhorado(s), na execução movida por MARIA ALCIONE DA SILVA CONDE ESTÂNCIA PAU PEREIRA E PAULO SOARES NETO, (PROC. 0302/99), como sendo:

"DIREITO DE USO DA LINHA TELEFÔNICA PREFIXO 821-1715, DE PROPRIEDADE DO EXECUTADO, PAULO SOARES NETO. MEDIANTE VALOR DE MERCADO, QUE FORA PASSADO PELO SR. GERENTE DE EXPEDIENTE DA TELEMAR, RAIMUNDO CARLOS, FIXO, AVALIADO EM R\$-1.200,00 (UM MIL E DUZENTOS REAIS)".

Quem pretender arrematar dito bem, deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, Capanema-Pa., aos TRINTA dias do mês de JULHO do ano de mil novecentos e noventa e nove. E eu... (Teodório Cardozo de Oliveira, Supervisor de Execução), lavrei o presente. E eu... (José Maria dos Santos Silva, Diretor de Secretaria), subscreevi.

MARIA EDILENE DE OLIVEIRA FRANCO
Juíza do Trabalho, Presidente da MM. JCJ de Capanema

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE CAPANEMA EDITAL DE PRIMEIRA PRAÇA COM PRAZO DE VINTE DIAS

A DOUTORA MARIA EDILENE DE OLIVEIRA FRANCO, Juíza do Trabalho, Presidente da MM. Junta de Conciliação e Julgamento de Capanema, FAZ SABER a todos quantos o presente Edital vierem, ou dele notícia tiverem que, no dia 08.09.99, às 12:20 horas, na sede desta Junta, à Avenida Barão de Capanema, 1314, Capanema-Pa., será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer lance sobre os bem(ns) penhorado(s), na execução movida por EDSON ANTONIO DE MORAES contra ALONSO ELLAS CRISTE, (PROC. 0829/98), como sendo:

"UM TELEVISOR, RCA, 33 POLEGADAS, REFERÊNCIA TVC-33-RBA-33693/65, COLORIDA, MINI-TELÃO, NA CAIXA, COM CONTROLE REMOTO. AVALIADA EM R\$-1.500,00 (UM MIL E QUINHENTOS REAIS)".

Quem pretender arrematar dito bem, deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, Capanema-Pa., aos CINCO dias do mês de AGOSTO do ano de mil novecentos e noventa e nove. E eu... (Teodório Cardozo de Oliveira, Supervisor de Execução), lavrei o presente. E eu... (José Maria dos Santos Silva, Diretor de Secretaria), subscreevi.

MARIA EDILENE DE OLIVEIRA FRANCO
Juíza do Trabalho, Presidente da MM. JCJ de Capanema

14ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE OITO DIAS Nº. 67/99.

A DOUTORA RENATA PLATON ANJOS MENA WANDERLEY, Juíza do Trabalho Substituta, na Presidência da 14ª JCJ de Belém

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica NOTIFICADO CURSO DIFERENCIAL, atualmente em lugar incerto e não sabido, reclamado nos autos do processo nº 14ª JCJ-471/99, em que é reclamante TEÓFILO PENA MORENO, para ciência da sentença prolatada nos referidos autos, no dia 04.05.1999, às 18h00, com a seguinte conclusão:

ANTE O EXPOSTO E MAIS O QUE DOS AUTOS CONSTE, DECIDE A MM. 14ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM, À UNANIMIDADE, RECONHECER QUE O PACTO LABORAL DESFEZ-SE POR RESCISÃO INDIRETA COM FULCRO NO ART. 483, ALÍNEA "D" DA CLT E, NO MÉRITO, JULGAR TOTALMENTE PROCEDENTE, A PRESENTE RECLAMATÓRIA TRABALHISTA, A FIM DE CONDENAR O RECLAMADO CURSO DIFERENCIAL A PAGAR AO RECLAMANTE TEÓFILO PENA MORENO, O QUE FORA APURADO EM LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA A TÍTULO DE AVISO PRÉVIO, FÉRIAS PROPORCIONAIS/98 (04/12) + 1/3, 13º SALÁRIO PROPORCIONAL/98 (04/12), FGTS + 40% DE TODO PACTO LABORAL, INDENIZAÇÃO SEGURO DESEMPREGO NA BASE DE UM SALÁRIO

MÍNIMO LEGAL, SALÁRIOS RETIDOS DOS MESES DE SETEMBRO/98, OUTUBRO/98, NOVEMBRO/98 E QUINZE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO/98, TODOS COM A DOBRA LEGAL DO ART. 467 DA CLT, INDENIZAÇÃO PELO NÃO CADASTRAMENTO NO PIS NA BASE DE UM SALÁRIO MÍNIMO LEGAL, MULTA DA CLÁUSULA 51ª DA CONVENÇÃO COLETIVA NA BASE DE DOIS SALÁRIOS MÍNIMOS, MULTA DO ART. 477, § 6º E 8º DA CLT, ALÉM DE JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA, NA FORMA DA LEI. DEFERER-SE, AINDA, HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS NA BASE DE 15% (QUINZE POR CENTO) SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO. TUDO NOS TERMOS E LIMITES DA FUNDAMENTAÇÃO. DEVERÁ A SECRETARIA DA JUNTA, TÃO LOGO OCORRA O TRÂNSITO EM JULGADO DA PRESENTE DECISÃO, PROCEDER AS ANOTAÇÕES NA CTPS DO RECLAMANTE, COM DATAS DE ADMISSÃO EM 04.09.98, SAÍDA EM 15.12.98, FUNÇÃO DE PROFESSOR E SALÁRIO DE R\$256,67 (DUZENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E SESENTA E SETE CENTAVOS) MENSAIS, COMUNICANDO O FATO ÀS AUTORIDADES ADMINISTRATIVAS COMPETENTES. CUSTAS PELO RECLAMADO NO VALOR DE R\$20,00, CALCULADAS SOBRE O VALOR ARBITRADO PARA ALCADA. CIENTE O RECLAMANTE. NOTIFICAR O RECLAMADO REVEL. NADA MAIS.

E, para chegar ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no D.O.E. (Diário Oficial do Estado do Pará) e afixado no lugar de costume na sede desta Junta.

DADO E PASSADO nesta cidade de Belém-Pa., aos NOVE dias do mês de AGOSTO de MIL NOVECIENTOS E NOVENTA E NOVE (09.08.1999). Eu, MÁRIO JOSÉ MATOS RODRIGUES, Analista Judiciário, digitei. E eu, NEUZA MARIA COELHO LIMA, Diretora de Secretaria, subscreevi.

RENATA PLATON ANJOS MENA WANDERLEY
Juíza do Trabalho Substituta na Presidência da 14ª JCJ de Belém

14ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENHORA COM PRAZO DE CINCO DIAS Nº 7547/99

A Doutora RENATA PLATON ANJOS MENA WANDERLEY, Juíza do Trabalho Substituta, na Presidência da 14ª JCJ de Belém

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica NOTIFICADA FERREIRA COMÉRCIO E PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS GERAIS LTDA., atualmente em lugar incerto e não sabido, executada nos autos do processo nº. 14ª JCJ-1564/96, em que é exequente MANOEL GONÇALVES DA COSTA, de que foi lavrada a penhora sobre o seguinte bem:

UM TÍTULO REMIDO DO CLUBÉ TUNA LUSO BRASILEIRA DE Nº 3.710, PERTENCENTE AO SR. JOÃO BATISTA FERREIRA BASTOS, SÓCIO DA EXECUTADA. AVALIADO EM R\$4.000,00 (QUATRO MIL REAIS).

E, para chegar ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no D.O.E. (Diário Oficial do Estado do Pará) e afixado no lugar de costume na sede desta Junta.

DADO E PASSADO nesta cidade de Belém-Pa., aos NOVE dias do mês de AGOSTO de MIL NOVECIENTOS E NOVENTA E NOVE (09.08.1999). Eu, MÁRIO JOSÉ MATOS RODRIGUES, Analista Judiciário, digitei. E eu, NEUZA MARIA COELHO LIMA, Diretora de Secretaria, subscreevi.

RENATA PLATON ANJOS MENA WANDERLEY
Juíza do Trabalho Substituta, na Presidência da 14ª JCJ de Belém

11ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 011-27/99 (PROCESSO 011-1166/1999-4)

O Doutor JORGE ANTÔNIO RAMOS VIEIRA, Juiz do Trabalho Substituto, no Exercício da Presidência da 11ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM:

Pelo presente EDITAL, indo por mim assinado, fica NOTIFICADO o senhor RAIMUNDO ANTÔNIO DA SILVA, reclamado(a), ora em lugar incerto e não sabido, nos autos do PROCESSO 08-011-1166/1999-4, em que é reclamante LUIZ RODRIGUES DA SILVA, a comparecer perante este Juízo, no endereço, data e hora abaixo mencionados, para a audiência relativa a RECLAMAÇÃO TRABALHISTA, na qual o(a) autor(a), em resumo, declarou: Que foi contratado nesta cidade em 02.04.98, para trabalhar no interior do Estado em propriedade rural do reclamado, como lavrador, sendo demitido(a) em 10.09.98; Que o reclamante recebia a quantia de R\$152,65 mais produção; Que sua CTPS somente foi assinada em julho/98, sendo que até a referida data só recebia R\$40,00, por mês; Que ao ser dispensado, não recebeu suas verbas rescisórias, o que agora reclama, inclusive com a multa pelo atraso no pagamento; Que nunca recebeu salário família, inobstante tivesse 04 filhos menores; Que foi contratado para trabalhar em Belém, porém, exercia sua atividade profissional no interior do Estado. Pelo que requer o(a) reclamante as seguintes parcelas: 1) Aviso Prévio; Férias proporcionais + 1/3; Gratificação natalina 98 e proporcional 99; Retificação da CTPS quanto a data de admissão; FGTS + 40%; Seguro desemprego - entrega das guias ou indenização equivalente a quatro salários contratuais; Multa do Artigo 477, parágrafos 6º e 8º da CLT; Diferença salarial dos meses em que ficou sem CTPS anotada; Salário família de todo período trabalhado - 04 quotas; Juros e Correção Monetária. Nessa audiência deverá V. S. oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de 03 (Três). Deverão apresentar também, o número de inscrição do estabelecimento no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC) ou o número do Cadastro de Inscrição de Contribuintes (CIC). O não comparecimento de Vossa Senhoria a referida audiência importará o julgamento da questão a sua revelia e na aplicação de pena de confissão quanto à matéria de fato. Nessa audiência deverá Vossa Senhoria estar presente, independentemente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou qualquer outro preposto que tenha conhecimento do fato, cujas declarações obrigarão o proponente. Solicitamos a Vossa Senhoria manter seu endereço atualizado, durante o decorrer do processo, na Secretaria da Junta abaixo. Solicita-se, também, organizar os documentos apresentados como prova em ordem cronológica e reunidos em pastas com até 05 (cinco) documentos ou folhas por pasta. Informe que a audiência está designada para o próximo dia 29.09.99, às 14:30 HORAS, na 11ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM, na Travessa D Pedro 1, 746, Térreo, Praça Brasil. E para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL que vai publicado no Diário Oficial do Estado e afixado no local de costume na sede da Junta. Aos 09 dias do mês de agosto de 1999. Eu, MARIA CLARA DE OLIVEIRA NOGUEIRA, Assistente de Audiências, lavrei

o presente e eu, BENEDITO MARQUES DE MATOS, Diretor de Secretaria, subscrevi.

JORGE ANTÔNIO RAMOS VIEIRA
Juiz do Trabalho

9ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE CITAÇÃO
Nº 262/99.
PRAZO: 05<CINCO>DIAS

Pelo presente EDITAL, ficam citadas L. A. BASTOS - COMÉRCIO REPRESENTAÇÕES LTDA e COMPANY COMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, que se encontram em lugares incertos e não sabidos, executadas nos autos do processo nº 9a. JCJ - 1305/96, em que é exequente ALVINO BASTOS NETO, para pagarem em 48 <QUARENTA E OITO> horas ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de R\$ - 82.967,56 <OITENTA E DOIS MIL, NOVECENTOS E SESENTA E SETE REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS>, correspondente ao Principal e Juros devidos nos termos da decisão proferida no referido Processo:

RESUMO	R\$
PRINCIPAL CORRIGIDO	57.409,47
JUROS DE MORA	18.448,08
FGTS	17.511,79
MULTA FGTS 40%	7.004,72
VALOR PAGO	12.446,50
CUSTAS	40,00
TOTAL DEVIDO	82.967,56

Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á a Penhora em tantos bens quantos bastem para o integral pagamento da dívida. REFERIDO VALOR DEVERÁ SER ATUALIZADO, QUANDO DA EFETIVAÇÃO DO PAGAMENTO O QUE CUMPRIR NA FORMA DA LEI. Dado e passado nesta cidade de Belém-Pa, em 06 de agosto de 1999. Eu <Ronaldo Araújo Barbosa>, Técnico Judiciário, lavrei o presente. E eu <Marcos Josiran Alves de Lima>, Diretor de Secretaria, subscrevi.

TEREZA CRISTINA DE A. C. ARANHA
Juíza do Trabalho

9ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM EDITAL DE CITAÇÃO Nº 266/99. PRAZO: 05<CINCO>DIAS

Pelo presente EDITAL, fica citado(a) VITORIA ENGENHARIA LTDA, que se encontra em lugar incerto e não sabido, executado(a) nos autos do processo nº 9a. JCJ - 96/99, em que é exequente SEBASTIÃO BARROS FERREIRA, para pagar em 48 <QUARENTA E OITO> horas ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de R\$ - 1.350,00 <HUM MIL E TREZENTOS E CINQUENTA REAIS>, correspondente ao Principal e Juros devidos nos termos da decisão proferida no referido Processo:

RESUMO	R\$
PRINCIPAL CORRIGIDO	1.350,00
TOTAL DEVIDO	1.350,00

Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á a Penhora em tantos bens quantos bastem para o integral pagamento da dívida. REFERIDO VALOR DEVERÁ SER ATUALIZADO, QUANDO DA EFETIVAÇÃO DO PAGAMENTO O QUE CUMPRIR NA FORMA DA LEI. Dado e passado nesta cidade de Belém-Pa, em 06 de agosto de 1999. Eu <Ronaldo Araújo Barbosa>, Técnico Judiciário, lavrei o presente. E eu <Marcos Josiran Alves de Lima>, Diretor de Secretaria, subscrevi.

TEREZA CRISTINA DE A. C. ARANHA
Juíza do Trabalho

8ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS
PROCESSO Nº 8ª JCJ-1016/97

EXEQUENTE: JOÃO BATISTA DA PAIXÃO
EXECUTADO: CHRISANDRO LTDA
O Doutor GABRIEL NAPOLEÃO VELLOSO FILHO, Juiz do Trabalho Presidente da 8ª JCJ de Belém:
FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem, que no dia 15/09/99, às 15:00 horas, no átrio do prédio do E TRT da 8ª Região, à TRAV. D. PEDRO I, Nº 746 - BELÉM-PA, será levado a público, pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance o (s) bem (ns) penhorado (s) na execução movida pelo (a) exequente supracitado (a), bem (ns) esse (s) que segue (m) abaixo discriminado (s):
TERRENO DE DOMÍNIO PLENO, CONSTRUÍDO DE 08 LOTES DESIGNADOS PELO 532-AB, 533-ABCDE E 534-DE, COM FRENTE PARA 5ª RUA, QUADRA "V", LOTEAMENTO DENOMINADO "JARDIM UBERABA", NO TAPANÁ, MUNICÍPIO DE BELÉM, MEDINDO 80,00m DE FRENTE POR 100m DE FUNDOS, CONFINANDO À DIREITA COM O LOTE 534-C E À ESQUERDA COM O LOTE 532-C DE PROPRIEDADE DE ROBERT MARTIN D'ALESSIO, PASSAPORTE Nº Z-4433605, EXPEDIDO EM 03/03/83 E MIGUEL GELDORÉ SANCHEZ, PASSAPORTE Nº Z-4116831, EXPEDIDO EM 13/11/81, AMBOS NORTE AMERICANOS, SOLTEIROS, INDUSTRIAIS, DOMICILIADOS NA CIDADE DE PARAMARIBO, REGISTRADO NO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO 1º OFÍCIO DE BELÉM, MATRÍCULA Nº 2700, DATA 13/12/78, E REGISTRADA A ESCRITURA DE COMPRA E VENDA (CARTÓRIO BEZERRA FALCÃO, DE ANANINDEUA-PA L-39-E, FLS. 293/294, R-4-2700 - DATA. 30/01/85.
Quem pretender arrematar dito (s) bem (ns) deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal de 20% (VINTE POR CENTO) de seu valor, sendo que o bem será arrematado pelo maior lance.

E, para chegar ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na Sede desta Junta, à Trav. Dom Pedro I, nº 750, 2º bloco, 2º andar. DADO e PASSADO nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos NOVE dias do mês de AGOSTO de 1999. Eu (MARIA LINA DE A. GALÚCIO), Analista Judiciário, lavrei o presente e eu (NEREIDA FADUL SARAIVA DE MEDEIROS), Diretora de Secretaria, subscrevi.

O JUIZ: GABRIEL NAPOLEÃO VELLOSO FILHO
Juiz Presidente da 8ª JCJ de Belém

8ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS PROCESSO Nº 8ª JCJ-1242/97

EXEQUENTE: PAULO JOSÉ GONÇALVES DOS SANTOS
EXECUTADO: VERSÁTIL SANEAMENTO E TRANSPORTES LTDA
O Doutor GABRIEL NAPOLEÃO VELLOSO FILHO, Juiz do Trabalho Presidente da 8ª JCJ de Belém:
FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem, que no dia 15/09/99, às 15:00 horas, no átrio do prédio do E TRT da 8ª Região, à TRAV. D. PEDRO I, Nº 746 - BELÉM-PA, será levado a público, pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance o (s) bem (ns) penhorado (s) na execução movida pelo (a) exequente supracitado (a), bem (ns) esse (s) que segue (m) abaixo discriminado (s):
UM TERRENO COM EDIFICAÇÃO, SITUADO NA TRAV. NOVE DE JANEIRO Nº 2746, ENTRE AS RUAS SÃO MIGUEL E SÃO SILVESTRE, COM FUNDOS PROJETADOS PARA A AV. ALCINDO CACELA, NESTA CIDADE, MEDINDO 5,45 M DE FRENTE POR 31,00 M DE FUNDO, CONFINANDO À DIREITA COM O IMÓVEL Nº 2752 E À ESQUERDA COM O IMÓVEL 2742 E PELOS FUNDOS COM QUEM DE DIREITO. O REFERIDO IMÓVEL ESTÁ REGISTRADO NO C. R. I. 2º OFÍCIO, ÀS FLS. 206, MATRÍCULA 206 DO LIVRO 2-D-K. AVALIAÇÃO: R\$ 60.000,00 (SESENTA MIL REAIS). OBS.: O IMÓVEL ORA PENHORADO FOI DOADO PELO SÓCIO DA EXECUTADA, SR. ALBERTO MARINHO DA SILVA COELHO, A SEUS FILHOS: ÉRICA ADRIANA DA COSTA COELHO E LEYZER MARINHO DA COSTA COELHO.
Quem pretender arrematar dito (s) bem (ns) deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal de 20% (VINTE POR CENTO) de seu valor, sendo que o bem será arrematado pelo maior lance.
E, para chegar ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na Sede desta Junta, à Trav. Dom Pedro I, nº 750, 2º bloco, 2º andar. DADO e PASSADO nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos NOVE dias do mês de AGOSTO de 1999. Eu (MARIA LINA DE A. GALÚCIO), Analista Judiciário, lavrei o presente e eu (NEREIDA FADUL SARAIVA DE MEDEIROS), Diretora de Secretaria, subscrevi.

O JUIZ: GABRIEL NAPOLEÃO VELLOSO FILHO
Juiz Presidente da 8ª JCJ de Belém

8ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS PROCESSO Nº 8ª JCJ-1045/1997-X

EXEQUENTE: ANTONIO CARLOS BARBOSA DE ANDRADE
EXECUTADO: ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO AVULSO NOS PORTOS DE BELÉM E VILA DO CONDE
O Doutor GABRIEL NAPOLEÃO VELLOSO FILHO, Juiz do Trabalho Presidente da 8ª JCJ de Belém:
FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem, que no dia 15/09/99, às 15:00 horas, no átrio do prédio do E TRT da 8ª Região, à TRAV. D. PEDRO I, Nº 746 - BELÉM-PA, será levado a público, pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance o (s) bem (ns) penhorado (s) na execução movida pelo (a) exequente supracitado (a), bem (ns) esse (s) que segue (m) abaixo discriminado (s):
QUATRO CONDICIONADORES DE AR, DE MARCA SPRING - ADMIRAL DE 21.000 BTU'S. AVALIADO CADA UM EM R\$ 1.000,00 // TRÊS COMPUTADORES DE MARCA COMWORD COM LPU - PROCESSADOR PENTIUM 200 (APROXIMADAMENTE), TECLADO E VIDEO DE 14" (POLEGADAS). AVALIADO CADA UM EM R\$ 1.000,00 // QUATRO COMPUTADORES DE MARCA COMP-WORLD, DE MARCAS VARIADAS, BLASTER ETC. COM PROCESSADOR-LPU-300, COM TECLADO E VIDEO DE 14". AVALIADO CADA UM EM R\$ 1.250,00. // UM COMPUTADOR DE MARCA COMPWORLD, COM PROCESSADOR-CPU - DE PENTIUM 400, COM TECLADO E VIDEO DE 14" POLEGADAS. AVALIADO EM R\$ 2.000,00. // UMA MÁQUINA DE TIRACÓPIA DE MARCA XEROX DE CHINA, MODELO 5614 - LR 104 801, DE COR BEGE, FUNCIONANDO AVALIADA EM R\$ 3.000,00. // UMA IMPRESSORA - HP - HEWLETT PACKARD DESKJET 692C. AVALIADA EM R\$ 500,00. // UM REFRIGERADOR R13 - DE MARCA ELETROLUX, DE COR BRANCA PEQUENA. AVALIADO EM R\$ 500,00. FAZENDO O TOTAL DE R\$ 18.000,00 (DEZOITO MIL REAIS).
Quem pretender arrematar dito (s) bem (ns) deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal de 20% (VINTE POR CENTO) de seu valor, sendo que o bem será arrematado pelo maior lance.
E, para chegar ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na Sede desta Junta, à Trav. Dom Pedro I, nº 750, 2º bloco, 2º andar. DADO e PASSADO nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos CINCO dias do mês de AGOSTO de 1999. Eu (MARIA LINA DE A. GALÚCIO), Analista Judiciário, lavrei o presente e eu (NEREIDA FADUL SARAIVA DE MEDEIROS), Diretora de Secretaria, subscrevi.

O JUIZ: GABRIEL NAPOLEÃO VELLOSO FILHO
Juiz Presidente da 8ª JCJ de Belém

8ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS PROCESSO Nº 8ª JCJ-0154/1998-6

EXEQUENTE: JANE MOURA LIMA
EXECUTADO: TELMA DO SOCORRO CASTRO DOSSANTOS, JOSÉ ADEMIR DOSSANTOS
O Doutor GABRIEL NAPOLEÃO VELLOSO FILHO, Juiz do Trabalho Presidente da 8ª JCJ de Belém:

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem, que no dia 15/09/99, às 15:00 horas, no átrio do prédio do E TRT da 8ª Região, à TRAV. D. PEDRO I, Nº 746 - BELÉM-PA, será levado a público, pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance o (s) bem (ns) penhorado (s) na execução movida pelo (a) exequente supracitado (a), bem (ns) esse (s) que segue (m) abaixo discriminado (s):
UM VEÍCULO VOLKSWAGEN, PASSAT LSE, VERMELHO À GASOLINA, PLACA JTG-8764-PA, CHASSI Nº 9BWZZZ3ZGFO44050,04, QUATRO PORTAS, EM PERFECTO ESTADO, ANO E MODELO 1986/1986, COM AR CONDICIONADO, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONANDO. AVALIADO EM R\$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS).
Quem pretender arrematar dito (s) bem (ns) deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal de 20% (VINTE POR CENTO) de seu valor, sendo que o bem será arrematado pelo maior lance.

E, para chegar ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na Sede desta Junta, à Trav. Dom Pedro I, nº 750, 2º bloco, 2º andar. DADO e PASSADO nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos NOVE dias do mês de AGOSTO de 1999. Eu (MARIA LINA DE A. GALÚCIO), Analista Judiciário, lavrei o presente e eu (NEREIDA FADUL SARAIVA DE MEDEIROS), Diretora de Secretaria, subscrevi.

O JUIZ: GABRIEL NAPOLEÃO VELLOSO FILHO
Juiz Presidente da 8ª JCJ de Belém

8ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS PROCESSO Nº 8ª JCJ-1398/1998-6

EXEQUENTE: MONISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
EXECUTADO: A R GARCIA MADEIRAS INDUSTRIALIZADAS LTDA.
O Doutor GABRIEL NAPOLEÃO VELLOSO FILHO, Juiz do Trabalho Presidente da 8ª JCJ de Belém:
FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem, que no dia 15/09/99, às 15:00 horas, no átrio do prédio do E TRT da 8ª Região, à TRAV. D. PEDRO I, Nº 746 - BELÉM-PA, será levado a público, pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance o (s) bem (ns) penhorado (s) na execução movida pelo (a) exequente supracitado (a), bem (ns) esse (s) que segue (m) abaixo discriminado (s):
UMA MOLDUREIRA MARCA RAIMANN, MODELO DT, Nº 48048, SÉRIE 8829, ANO DE FABRICAÇÃO 1984, ELÉTRICA, 220v, FUNCIONANDO AVALIADA EM R\$ 7.000,00 (SETE MIL REAIS).
Quem pretender arrematar dito (s) bem (ns) deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal de 20% (VINTE POR CENTO) de seu valor, sendo que o bem será arrematado pelo maior lance.
E, para chegar ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na Sede desta Junta, à Trav. Dom Pedro I, nº 750, 2º bloco, 2º andar. DADO e PASSADO nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos NOVE dias do mês de AGOSTO de 1999. Eu (MARIA LINA DE A. GALÚCIO), Analista Judiciário, lavrei o presente e eu (NEREIDA FADUL SARAIVA DE MEDEIROS), Diretora de Secretaria, subscrevi.

O JUIZ: GABRIEL NAPOLEÃO VELLOSO FILHO
Juiz Presidente da 8ª JCJ de Belém

8ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS PROCESSO Nº 8ª JCJ-0675/1999-8

EXEQUENTE: LUCINETE CORREA DOS SANTOS E OUTRA
EXECUTADO: TIMBIRA SERVIÇOS GERAIS LTDA.
O Doutor GABRIEL NAPOLEÃO VELLOSO FILHO, Juiz do Trabalho Presidente da 8ª JCJ de Belém:
FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem, que no dia 15/09/99, às 15:00 horas, no átrio do prédio do E TRT da 8ª Região, à TRAV. D. PEDRO I, Nº 746 - BELÉM-PA, será levado a público, pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance o (s) bem (ns) penhorado (s) na execução movida pelo (a) exequente supracitado (a), bem (ns) esse (s) que segue (m) abaixo discriminado (s):
UM AUTOMÓVEL MARCA VW GOL CL 1.6, NI, ANO DE FABRICAÇÃO 1997, MODELO 97, À GASOLINA, COR PRATA, DUAS PORTAS, PLACA HOW6458 (SÃO LUÍS-MA), CHASSI Nº BAWZZ377YA95251, EM PERFECTO ESTADO E FUNCIONAMENTO. AVALIADO EM R\$ 8.000,00 (OITO MIL REAIS).
Quem pretender arrematar dito (s) bem (ns) deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal de 20% (VINTE POR CENTO) de seu valor, sendo que o bem será arrematado pelo maior lance.
E, para chegar ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na Sede desta Junta, à Trav. Dom Pedro I, nº 750, 2º bloco, 2º andar. DADO e PASSADO nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos NOVE dias do mês de AGOSTO de 1999. Eu (MARIA LINA DE A. GALÚCIO), Analista Judiciário, lavrei o presente e eu (NEREIDA FADUL SARAIVA DE MEDEIROS), Diretora de Secretaria, subscrevi.

O JUIZ: GABRIEL NAPOLEÃO VELLOSO FILHO
Juiz Presidente da 8ª JCJ de Belém

8ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS PROCESSO Nº 8ª JCJ-1467/1997-3

EXEQUENTE: ZENAIDE FERREIRA MENEZES
EXECUTADO: PARLAMENTO BAR E RESTAURANTE LTDA.
O Doutor GABRIEL NAPOLEÃO VELLOSO FILHO, Juiz do Trabalho Presidente da 8ª JCJ de Belém:
FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem, que no dia 15/09/99, às 15:00 horas, no átrio do prédio do E TRT da 8ª Região, à TRAV. D. PEDRO I, Nº 746 - BELÉM-PA, será levado a público, pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance o (s) bem (ns) penhorado (s) na execução movida pelo (a) exequente supracitado (a), bem (ns) esse (s) que segue (m) abaixo discriminado (s):
DIREITO DE USO E GOZO DA LINHA TELEFÔNICA Nº 223-5866 AVALIADA

EMR\$ 700,00. (SETECENTOS REAIS)

Quem pretender arrematar dito (s) bem (s) deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal de 20% (VINTE POR CENTO) de seu valor, sendo que o bem será arrematado pelo maior lance.

E, para chegar ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na Sede desta Junta, à Trav. Dom Pedro I, n° 750, 2° bloco, 2° andar. DADO e PASSADO nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos NOVE dias do mês de AGOSTO de 1999. Eu (MARIA LINA DE A. GALÚCIO), Analista Judiciário, lavrei o presente e eu (NEREIDA FADUL SARAIVA DE MEDEIROS), Diretora de Secretaria, subscrevi.

O JUÍZ: GABRIEL NAPOLEÃO VELLOSO FILHO
Juiz Presidente da 8ª [C] de Belém.

3ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 221/99

Pelo presente EDITAL fica notificada AGROPECUÁRIA HAKONE LTDA, executada, que se encontra em lugar incerto e não sabido, nos autos do Processo n° 3ª [C] - 631/1995-4, em que é exequiente FRANCISCO DA SILVA COSTA, para tomar ciência que: QUE FOI PENHORADO TÍTULO PATRIMONIAL SIMPLES DO CLUBE ASSEMBLÉIA PARAENSE, PERTENCENTE A FRANCISCO ADERSON RODRIGUES, OUTRORA PERTENCENTE A RAIMUNDO RIBEIRO FILHO, PELO VALOR DE R\$ 2.500,00 (DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS). E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL e afixado no lugar de costume na sede desta 3ª Junta de Conciliação e Julgamento, à travessa D. Pedro I, 750, 2° Bloco, 4° andar. Secretaria da 3ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, aos 16 de agosto do ano de mil novecentos e noventa e nove. FRANCISCO SÉRGIO SILVA ROCHA, Juiz do Trabalho, Presidente da Terceira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

3ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 222/99

Pelo presente EDITAL fica notificada TROPICAL WOOD EXP. IMD. COM. MADEIREIRO, executada, que se encontra em lugar incerto e não sabido, nos autos do Processo n° 3ª [C] - 1488/1997-0, em que é exequiente OTIM SADBAC FARIAS CALDAS, para tomar ciência que: QUE FOI LEVANTADO A PENHORA SOBRE OS BENS DE FLS 61 e 86. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL e afixado no lugar de costume na sede desta 3ª Junta de Conciliação e Julgamento, à travessa D. Pedro I, 750, 2° Bloco, 4° andar. Secretaria da 3ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, aos 16 de agosto do ano de mil novecentos e noventa e nove. FRANCISCO SÉRGIO SILVA ROCHA, Juiz do Trabalho, Presidente da Terceira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

3ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 223/99

Pelo presente EDITAL fica notificada J.F. SANTOS, executada, que se encontra em lugar incerto e não sabido, nos autos do Processo n° 3ª [C] - 1039/1997-4, em que é exequiente EDNEIA ALVES DA COSTA MARTINS, para tomar ciência que: FOI BLOQUEADO A QUANTIA DE R\$ 7,37 (SETE REAIS E TRINTA E SEETE CENTAVOS) NO BANCO BRADDESCO. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL e afixado no lugar de costume na sede desta 3ª Junta de Conciliação e Julgamento, à travessa D. Pedro I, 750, 2° Bloco, 4° andar. Secretaria da 3ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, aos 16 de agosto do ano de mil novecentos e noventa e nove. FRANCISCO SÉRGIO SILVA ROCHA, Juiz do Trabalho, Presidente da Terceira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

4ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO (PRAZO DE CINCO DIAS)

O Dr. FRANCISCO MILTON ARAÚJO JÚNIOR, Juiz do Trabalho em exercício na Quarta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém. FAZ SABER que através do presente Edital, fica NOTIFICADA J.B.M. CONSTRUÇÕES LTDA, reclamado nos autos do processo n° 4ª [C] - 564/96, em que figura como reclamante RAIMUNDO DOS SANTOS NEVES, a qual ora se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência que foi efetuada penhora: "... NA IMPORTÂNCIA DE R\$ 378,92 (TREZENTOS E SETENTA E OITO REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS), QUE ENCONTRA-SE DEPOSITADA NA CEF/PAB/TRT, NA CONTA N° 0022.009.005.28860-0, À DISPOSIÇÃO DA MM. 4ª [C] DE BELÉM...". Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 09 dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e noventa e nove. Eu,(Marcelo Lira Pinheiro), Técnico Judiciário, digitei. E eu,(Marcos França Leão), Diretor de Secretaria, subscrevi. FRANCISCO MILTON ARAÚJO JÚNIOR, Juiz do Trabalho.

4ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM
EDITAL DE PRAÇA (PRAZO DE VINTE DIAS)

O Dr. FRANCISCO MILTON ARAÚJO JÚNIOR, Juiz do Trabalho em exercício na MM. 4ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele notícia tiverem, que no dia 23 de setembro de 1999, às 16 horas, na sede desta MM. Junta, à Trav. D. Pedro I, n° 750, será levado a Hasta Pública para quem oferecer o maior lance sobre a avaliação de Oficial de Justiça, o bem penhorado nos autos dos Processos n°s 4ª [C] - 1810/98, em que são partes: SEBASTIÃO PEREIRA MOTA reclamante e BELÉM PESCA S.A., reclamada e que é (são) o(s) seguinte(s): "... 05 (CINCO) REOSTATUS MARCA ELETETE, TIPO 25Rx300W, PARA REGULAR TENSÃO, NA CAIXA, AVALIADOS CADA UM EM R\$ 300,00 (TREZENTOS REAIS)...", TOTAL DA AVALIAÇÃO: R\$ 1.500,00 (UM MIL E QUINHENTOS REAIS). Quem pretender arrematar dito bem, deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando desde logo ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% do valor da arrematação, completando o valor em 24 horas sob pena de perda do sinal. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente Edital que será

publicado no Diário Oficial do Estado do Pará. Dado e passado nesta cidade de Belém aos 09 de agosto de 1999, Eu, Marcelo Lira Pinheiro, Técnico Judiciário, digitei. E eu, (Marcos França Leão), Diretor de Secretaria, subscrevi. FRANCISCO MILTON ARAÚJO JÚNIOR, Juiz do Trabalho

4ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE CITAÇÃO E PENHORA (PRAZO DE CINCO DIAS)

O Doutor FRANCISCO MILTON ARAÚJO JÚNIOR, Juiz do Trabalho em exercício na MM. 4ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém. FAZ SABER QUE, através do presente Edital, fica citada a reclamada/executada RGA ENGENHARIA LTDA que ora se encontra em lugar incerto e não sabido, nos autos do processo n° 4ª [C] - 790/99, em que figura como reclamante/exequente, JOSÉ RAIMUNDO SOARES DAS GRAÇAS, para pagar em 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora, a importância de R\$ 1.175,86 (um mil cento e setenta e cinco reais e oitenta e seis centavos), referente ao principal e demais parcelas. Caso não pague, nem garanta a execução no prazo legal, proceder-se-á à penhora em tantos bens quantos bastem para a integral liquidação da dívida, até nos posteriores de direito até o final. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 09 de agosto de 1999. Eu,(Marcelo Lira Pinheiro), Técnico Judiciário, digitei. E eu,(Marcos França Leão), Diretor de Secretaria, subscrevi. FRANCISCO MILTON ARAÚJO JÚNIOR, Juiz do Trabalho.

4ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE PRAÇA (PRAZO DE VINTE DIAS)

O Dr. FRANCISCO MILTON ARAÚJO JÚNIOR, Juiz do Trabalho em exercício na MM. 4ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele notícia tiverem, que no dia 23 de setembro de 1999, às 16:00 horas, na sede desta MM. Junta, à Trav. D. Pedro I, n° 750, será levado a Hasta Pública para quem oferecer o maior lance sobre a avaliação de Oficial de Justiça, o bem penhorado nos autos dos Processos n°s 4ª [C] - 1395/98, em que são partes: RAIMUNDO NONATO ELERES FERNANDES reclamante e ACN ADMINISTRADORA DE NEGÓCIOS LTDA, reclamada e que é (são) o(s) seguinte(s): "... 01 (UM) MICROCOMPUTADOR, CPU MARCA SIC, DE 33 MHZ, SÉRIE N° 2806, MONITOR MARCA SANSUNG, MODELO SYNCMASTER 3, SÉRIE N° 079402520, DE 14 POLEGADAS, MOUSE MARCA OMEGA, SÉRIE N° 5015408, ESTABILIZADOR MARCA SMS, MODELO AVR-10005, POTÊNCIA MÁXIMA 2000VA, 115VAC, SÉRIE N° 179910, TECLADO SEM MARCA OU N° DE SÉRIE VISÍVEL, TUDO AVALIADO EM R\$ 900,00 (NOVECIENTOS REAIS); 01 (UMA) IMPRESSORA HEWLETT PACKARD, MODELO C4531A, HP DESKJET P20 CXI, PROFESSIONAL, SÉRIE US6561, 10CR, AVALIADA EM R\$ 650,00 (SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS); 01 (UM) APARELHO DE FAX, MARCA PANASONIC, MODELO KX-F-500, 120V, 60HZ, 0.6A, 50W, S/N ACJCHN-21004-FA-E, AVALIADO EM R\$ 350,00 (TREZENTOS E CINQUENTA REAIS); 01 (UMA) IMPRESSORA, MARCA EPSON LQ1070+, MODELO P631B, 120V, 50.60HZ, 2.0A, SÉRIE N° 1181102056, AVALIADA EM R\$ 350,00 (TREZENTOS E CINQUENTA REAIS)...", TOTAL DA AVALIAÇÃO: R\$ 2.250,00 (DOIS MIL DUZENTOS E CINQUENTA REAIS). Quem pretender arrematar dito bem, deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando desde logo ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% do valor da arrematação, completando o valor em 24 horas, sob pena de perda do sinal. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente Edital que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará. Dado e passado nesta cidade de Belém aos 09 de agosto de 1999, Eu, Marcelo Lira Pinheiro, Técnico Judiciário, digitei. E eu, (Marcos França Leão), Diretor de Secretaria, subscrevi. FRANCISCO MILTON ARAÚJO JÚNIOR, Juiz do Trabalho.

4ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO (PRAZO DE CINCO DIAS)

A DOUTORA MARIA LÚCIA TEIXEIRA MACHADO, Juíza do Trabalho em exercício na Quarta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém. FAZ SABER que através do presente Edital, fica NOTIFICADO RAIMUNDO EDNO COSTA DE SOUSA, reclamante nos autos do processo n° 4ª [C] - 1081/99, em que figura como reclamado DIOGENES MIRANDA CONSTRUTORA LTDA, o qual ora se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da decisão prolatada nos autos supra, cuja teor é o seguinte: "... CONCLUSÃO. ANTE O EXPOSTO E MAIS O QUE DOS AUTOS CONSTE, DECIDE A MM. QUARTA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM, POR UNANIMIDADE, EXTINGUIR O PRESENTE FEITO EM QUE LITIGAM RAIMUNDO EDNO COSTA DE SOUSA E DIOGENES MIRANDA CONSTRUTORA LTDA, SEM JULGAMENTO DE MÉRITO NOS MOLDES DO ARTIGO 267, INCISO I DO CPC. ///// AMPC///// Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 05 dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e noventa e nove. Eu, Marcelo Lira Pinheiro, Técnico Judiciário, digitei. E eu, (Marcos França Leão), Diretor de Secretaria, subscrevi. MARIA LÚCIA TEIXEIRA MACHADO, Juíza do Trabalho.

4ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO (PRAZO DE CINCO DIAS)

A MARIA LÚCIA TEIXEIRA MACHADO, Juíza do Trabalho em exercício na Quarta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém. FAZ SABER que através do presente Edital, fica NOTIFICADO JOÃO BOSCO MIRANDA, reclamado nos autos do processo n° 4ª [C] - 696/96, em que figura como reclamante CAMILO LELIS DA SILVA, o qual ora se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência que foi efetuada penhora: "... NA IMPORTÂNCIA DE R\$ 1.071,54 (UM MIL E SETENTA E UM REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS), QUE ENCONTRA-SE DEPOSITADA NA CEF/PAB/TRT, NA CONTA N° 0022.009.005.28859-6, À DISPOSIÇÃO DA MM. 4ª [C] DE BELÉM...". Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 05 dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e noventa e nove. Eu,(Marcelo Lira Pinheiro), Técnico Judiciário, digitei. E eu,(Marcos França Leão), Diretor de Secretaria, subscrevi. MARIA LÚCIA TEIXEIRA MACHADO, Juíza do Trabalho.

4ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO (PRAZO DE CINCO DIAS)

A DOUTORA MARIA LÚCIA TEIXEIRA MACHADO, Juíza do Trabalho em exercício na Quarta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém. FAZ SABER que através do presente Edital, fica NOTIFICADO INSTITUTO DE AÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO SOCIAL, reclamado nos autos do processo n° 4ª [C] - 3079/99, em que figura como reclamante CARLOS ALEXANDRE ALVES DA LUZ, o

qual ora se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da decisão prolatada nos autos supra, cuja teor é o seguinte: "... CONCLUSÃO. ANTE O EXPOSTO E MAIS O QUE DOS AUTOS CONSTE, DECIDE A MM. QUARTA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM, POR UNANIMIDADE, EXTINGUIR O PRESENTE FEITO EM QUE LITIGAM CARLOS ALEXANDRE ALVES DA LUZ E INSTITUTO DE AÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO SOCIAL, SEM JULGAMENTO DE MÉRITO NOS MOLDES DO ARTIGO 267, INCISO I DO CPC. ///// AMPC///// Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 05 dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e noventa e nove. Eu,(Marcelo Lira Pinheiro), Técnico Judiciário, digitei. E eu,(Marcos França Leão), Diretor de Secretaria, subscrevi. MARIA LÚCIA TEIXEIRA MACHADO, Juíza do Trabalho.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

RELAÇÃO N° 41/99

SEÇÃO ESPECIALIZADA - SESSÃO 05.08.99

01. ACÓRDÃO TRT SE AA 4307/1998 - AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO. PROCURADOR: Dr. Márcio Leite Soares. RÉUS: ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DA JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO - ASTRA 8ª E SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ENTIDADES CULTURAIS, RECREATIVAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DE ORIENTAÇÃO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL DO ESTADO DO PARÁ. ADVOGADO: Dr. João Batista Vieira dos Anjos e outro. PROLATOR: LUIZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA. EMENTA: CUSTEIO SINDICAL. "A norma coletiva deve refletir a negociação por melhores condições de trabalho, e não é instrumento próprio para imposição de contribuições devidas por trabalhadores e sindicatos de classe. Momento, quando a destinação do numerário não se dirige ao sistema confederativo previsto no Art. 8º, inciso IV da Constituição Federal". DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEÇÃO ESPECIALIZADA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, REJEITAR A PRELIMINAR DE ILEGITIMIDADE DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO À FALTA DE AMPARO LEGAL, NO MÉRITO, POR MAIORIA DE VOTOS, JULGAR PARCIALMENTE PROCEDENTE A AÇÃO PARA DECLARAR A NULIDADE DA CLÁUSULA 9ª DO ACORDO COLETIVO FIRMADO ENTRE OS RÉUS, VENCIDOS OS EXMOS. JUÍZES RELATOR, ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NASSAR, JOSÉ MARIA QUADROS DE ALENCAR, VANILSON FERREIRA HESKETH E MARIA JOAQUINA SIQUEIRA REBELO, QUE JULGAVAM A AÇÃO TOTALMENTE IMPROCEDENTE. CUSTAS PELOS SINDICATOS RÉUS EM R\$ 40,00 SOBRE R\$ 2.000,00. O PRESENTE ACÓRDÃO FOI PROLATADO PELO EXMO. JUIZ REVISOR.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

RELAÇÃO N° 41/99

SEÇÃO ESPECIALIZADA - SESSÃO 12.08.99

01. ACÓRDÃO TRT MS 2110/99. IMPETRANTE: EQUIPE ENGENHARIA LTDA (Dr. Haroldo Guilherme Pinheiro da Silva e outros). AUTORIDADE COATORA: EXMO. SR. JUIZ PRESIDENTE DA MM 10ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM. LITISCONSORTE: SARA SILVA SANTOS. RELATOR: Juiz Elizário Bentes. EMENTA: MANDADO DE SEGURANÇA. NÃO CABE CONTRA DECISÃO QUE DETERMINA BLOQUEIO EM DINHEIRO. O despacho que, no curso de um processo de execução, determina a realização de bloqueio ou penhora em créditos ou em dinheiro da parte executada, não é decisão interlocutória, pois não resolve questão incidente. Contra ele cabe o recurso de Agravo de Petição, previsto no art. 897, letra a, da CLT, pelo que não cabe a ação de Mandado de Segurança, a teor do que dispõe o art. 5º, da Lei n. 1.533/51. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEÇÃO ESPECIALIZADA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, INDEFERIR A PETIÇÃO INICIAL E, COMO CONSEQUÊNCIA, EXTINGUIR O PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, A TEOR DO ART. 267, I, DO CPC. TUDO DE ACORDO COM A FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS DE R\$ 200,00 PELA IMPETRANTE, CALCULADAS SOBRE O VALOR ATRIBUÍDO À CAUSA.

02. ACÓRDÃO TRT SE AR 359/99. AUTOR: EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANIZAÇÃO DE MACAPÁ-EMDESUR (Dra. Debora Sorgi Martins Ferreira). RÉU: JOSÉ HAROLDO DE ALMEIDA BARROS (Dra. Tarcila Maria Souza de Campos) RELATOR: Juiz Solon de Lima Peralta. EMENTA: "NULIDADE CONTRATUAL VIOLAÇÃO LITERAL DE LEI. A ocorrência de violação de lei, pressupõe pronunciamento explícito sobre a matéria da r. decisão rescindenda. Existindo esta, existe suporte legal à prestação jurisdicional requerida. Rescisória que se julga parcialmente procedente. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA SEÇÃO ESPECIALIZADA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, POR MAIORIA DE VOTOS, JULGAR PARCIALMENTE PROCEDENTE A AÇÃO RESCISÓRIA, PARA DESCONSTITUIR R. SENTENÇA DE FLS. 09/13 SOMENTE QUANTO ÀS PARCELAS DE AVISO PRÉVIO, FÉRIAS PROPORCIONAIS 96/97 10/12 + 1/3, FGTS E TODO O CONTRATO DE TRABALHO COM A MULTA DE 40% MULTA DO PARÁGRAFO 8º DO ARTIGO 477 DA CLT, 13º SALÁRIO PROPORCIONAL/97 EM 3/12 E INDENIZAÇÃO DO SEGURO-DESEMPREGO EM CINCO SALÁRIOS MÍNIMOS, MANTENDO A R. DECISÃO QUANTO A CONDENAÇÃO AO SALÁRIO RETIDO DE MARÇO/97 ACRESCIDO DE JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA E BAIXA NA CTPS, COM DATA DE 13.03.97, VENCIDOS OS EXMOS. JUÍZES ELIZÁRIO BENTES, JOSÉ MARIA DE ALENCAR, WALMIR DA COSTA E JOSÉ CONRADO SANTOS QUE JULGAVAM TOTALMENTE PROCEDENTE A AÇÃO. TUDO DE ACORDO COM A FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS PELO RÉU DE R\$ 20,00 CALCULADAS SOBRE R\$ 1.000,00 PARA ESSE FIM ARBITRADO, DA QUAL FICA ISENTA, POR EQUIDADE.

03. ACÓRDÃO TRT SE AR 443/99. AUTORES: ESPÓLIO DE DIOGENES BATISTA PINTO, ESPÓLIO DE GUILHERME DA SILVA DUARTE, ESPÓLIO DE JAIRO JOÃO FERREIRA, ESPÓLIO DE MANOEL TENORIO DE MORAES, MANOEL DIOGO DE OLIVEIRA, MANOEL FÉLIX MIRANDA, ESPÓLIO DE RAIMUNDO VALERIANO DO COUÇO, ESPÓLIO DE SIDNEY SILVA DE ALFAIA, WALDEMAR ALVES FARIAS. (Dr. Augusto Costa e Silva e outros). RÉU: PETROLÉO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS (Dr. Ana Vítória Coelho de Jesus). RELATOR: Juiz Solon Peralta. EMENTA: "VIOLAÇÃO DE LITERAL TEXTO DE LEI. INOCORRÊNCIA. A violação como elemento gerador de dissolução

de r. decisão transitada em julgado, deve envolver contradição estridente com o dispositivo legal e não a interpretação razoável e divergente do texto de lei. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA SEÇÃO ESPECIALIZADA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, REJEITAR A PRELIMINAR DE INÉPCIA DA INICIAL POR FALTA DE AMPARO LEGAL, NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, JULGAR IMPROCEDENTE A AÇÃO RESCISÓRIA. TUDO DE ACORDO COM A FUNDAMENTAÇÃO CUSTAS PELOS AUTORES PRÓ-RATA, DE R\$100,00 (CEM REAIS), CALCULADAS SOBRE O VALOR DE R\$5.000,00 (CINCO MIL REAIS), PARA ESSE FIM ARBITRADO, DAS QUAIS FICAM ISENTOS, POR EQUIDADE.

14. ACÓRDÃO TRT SE AR 1525/99. AUTOR: BANCO BRADESCO S/A (Dr. Marco Antônio Coelho Lara e outros). RÉU: NILTON FERREIRA ARAUJO (Dr. Antônio Olívio Rodrigues Serrano). RELATOR: Juiz Waldir Costa. EMENTA: ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - REGISTRO - PENHORA DE VEÍCULO AUTOMOTOR. De acordo com a Súmula 489 do Supremo Tribunal Federal, "a compra e venda de automóvel não prevalece contra terceiros, de boa-fé, se o contrato não foi transcrito no Registro de Títulos e Documentos." DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEÇÃO ESPECIALIZADA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, JULGAR IMPROCEDENTE O PEDIDO RESCISÓRIO, CONFORME OS FUNDAMENTOS CUSTAS, PELO AUTOR, DE R\$-100,00, CALCULADAS SOBRE O VALOR ARBITRADO, PARA ESTE FIM, EM R\$5.000,00.

05. ACÓRDÃO TRT SE AR 1570/99. AUTOR: RAIMUNDO JORGE FERREIRA DA CRUZ (Dr. Marco Antônio Coelho Lara e outros). RÉ: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA (Dr. Maria Lúcia Seráfico de Assis Carvalho e outros). RELATOR: Juiz José Francisco Pereira. REVISOR: Juiz Waldir Costa. EMENTA: ERRO DE FATO - CARACTERIZAÇÃO. O erro de fato não se configura pela má apreciação da prova contida nos autos, pois sentença elaborada nestes termos somente atacável pela via recursal, dentro das situações que a lei permite. Neste sentido é que se afirma que o alegado erro de julgamento é matéria completamente estanha em sede de ação rescisória porque implica em exonumismo a correção do julgamento, o que equivaleria a criar uma nova instância recursal dentro da própria ação rescisória e ao mesmo tempo em que a examina, situação completamente inusitada que, além de contrariar completamente a natureza jurídica que ensejou a criação deste remédio processual, culmina por obstar totalmente a proteção que o ordenamento jurídico confere ao instituto da coisa julgada. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEÇÃO ESPECIALIZADA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM JULGAR A PRESENTE AÇÃO RESCISÓRIA IMPROCEDENTE, CONFORME OS FUNDAMENTOS. CUSTAS PELO AUTOR SOBRE R\$200,00, NA QUANTIA DE R\$4,00, DE CUJO PAGAMENTO FICA ISENTO, POR EQUIDADE.

06. ACÓRDÃO TRT SE AR 5337/98 (AR 5338/98). AUTOR: MILTON PEREIRA NUNES (Dra. Joseane Maria da Silva e outros) e MARIA CONCEIÇÃO DE ALCANTARA (Dra. Isabel Pereira Cruz e outra). RÉU: ALFREDO MANOEL FERNANDES FILHO (Dr. Carlos Alberto Queiroz Platilha). RELATOR: Juiz Elizábio Bentes. EMENTA: CONCILIAÇÃO. HOMOLOGAÇÃO SEM A PRESENÇA DAS PARTES. AFRONTA AOS ARTS. 844 e 846, § 1º, DA CLT. A conciliação não poderá ter sido homologada em audiência sem a presença das partes, eis que, nos termos do art. 844, da CLT, se a parte reclamante não comparece à audiência o processo é arquivado e se a ausência é da parte reclamada, esta é considerada revel. Se mesmo ausente as partes, ainda assim uma conciliação é homologada, o dispositivo citado está sendo violado, apesar de existir um termo terminantemente assinado. Por outro lado, o art. 846, § 1º, da CLT, prevê que o termo de acordo tem que ser assinado pelo presidente e pelos litigantes. Esse termo de que fala a lei, não é o termo que é feito pelas partes e que depois é apresentado em juízo, é o termo que homologa o acordo. E tanto isso é verdade que o termo que o presidente assina não é o termo que foi apresentado pelas partes, é o termo de audiência que homologa a conciliação. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEÇÃO ESPECIALIZADA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, DECIDIR PELA PROCEDÊNCIA DA PRESENTE AÇÃO, RESCINDINDO AS CONCILIAÇÕES QUE FORAM HOMOLOGADAS NOS PROCESSOS [CJ-CA-00282 e 283/98, NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS DE R\$ 600,00 (SEISCENTOS REAIS), PELO RÉU, CALCULADAS SOBRE O VALOR DA AÇÃO QUE PARA ESTE FIM SE ARBITRA EM R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS).

07. ACÓRDÃO TRT SE AR 5755/98. AUTORA: PENA BRANCA DO PARÁ S/A. Advogados: Dr. Aluísio Augusto Martins Meira e outros. RÉU: GUILHERME ANDRADE DE CASTRO. PROLATOR: Juiz José Maria Quadros de Alencar. EMENTA: I - PROCURAÇÃO FOTOCÓPIA. VALIDADE. Tem validade a procuração apresentada em fotocópia não autenticada, se não for impugnada fundamentadamente pela parte contrária, sendo vedada a decretação de sua nulidade de ofício. Intelecto do art. 795 da Consolidação das Leis do Trabalho. II - AÇÃO RESCISÓRIA. INTERPRETAÇÃO CONTROVERTIDA. Improcedentes os pedidos formulados através de ação rescisória, por violação literal de lei, quando se basear a decisão rescindenda em texto legal de interpretação controversa nos tribunais. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEÇÃO ESPECIALIZADA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, POR MAIORIA, VENCENDO O EXCELENTÍSSIMO JUIZ RELATOR - JOSÉ AUGUSTO FIGUEIREDO AFFONSO - EM ADMITIR A PRESENTE AÇÃO RESCISÓRIA, SEM DIVERGÊNCIA, DECLARAR A REVELIA DO RÉU, DEIXANDO, ENTRETANTO, DE APLICAR-LHE A CONFISSÃO FICTA, NO MÉRITO, POR MAIORIA, VENCIDOS OS EXCELENTÍSSIMOS JUÍZES RELATOR, Vices-Presidente - ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NASSAR -, JOSÉ EDILSSIMO ELIZÁRIO BENTES e JOSÉ CONRADO AZEVEDO SANTOS, EM JULGAR IMPROCEDENTES OS PEDIDOS CONSTANTES DA AÇÃO RESCISÓRIA, conforme os fundamentos. Custas pela autora, no valor de R\$ 100,00 (cem reais) calculadas sobre R\$5.000,00 (cinco mil reais), que ora se arbitra para este fim. PROLATOU O ACÓRDÃO O EXCELENTÍSSIMO JUIZ REVISOR.

08. PROCESSO TRT SE AA 550/99. AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO (Procurador: Dr. Luis Rocha Pereira Junior). RÉUS: CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA S.A. - CAPAF (Dr. Ophir Filgueiras Cavalcante Junior) e SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE SEGUROS PRIVADOS E CAPITALIZAÇÃO E DE AGENTES AUTÔNOMOS DE SEGUROS PRIVADOS DE CRÉDITO E EMPRESAS DE PREVIDÊNCIA PRIVADA NO ESTADO DO PARÁ (Dr. Raimundo Gomes Filho e outros). RELATOR: Juiz José Augusto Affonso. EMENTA: AÇÃO ANULATÓRIA - INTERESSE DE AGIR - Se as cláusulas normativas impugnadas pelo Autor, em momento algum impõem

descontos a título de contribuição assistencial e para o custeio do sistema confederativo aos empregados que não são filiados à entidade sindical, inexistindo interesse processual de agr. nem lesão de direito a reparar, restando evidente a desutilidade do provimento jurisdicional pretendido. Processo extinto sem exame do mérito, por carência da ação (CPC, art. 267, VI). DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEÇÃO ESPECIALIZADA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM REJEITAR A PRELIMINAR DE IMPROCEDÊNCIA JURÍDICA DO PEDIDO, POR FALTA DE AMPARO LEGAL. POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDO O EXMO JUIZ RELATOR, ACOLHER A PRELIMINAR DE AUSÊNCIA DE INTERESSE DE AGIR DO AUTOR, SUSCITADA, DE OFÍCIO, PELO EXMO JUIZ REVISOR E, EM CONSEQÜÊNCIA, EXTINGUIR O PROCESSO, SEM JULGAMENTO DO MÉRITO. ANTE A CARÊNCIA DA AÇÃO (CPC, ART 267, VI), CONFORME OS FUNDAMENTOS SEM CUSTAS POR SER O AUTOR ISENTO, NOS TERMOS DA LEI O MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO SOLICITOU E LHE FOI DEFERIDA INTIMAÇÃO PESSOAL DO INTEIRO TEOR DO JULGAMENTO PROLATOU O V. ACÓRDÃO O EXMO JUIZ REVISOR.

09. ACÓRDÃO TRT SE AA 551/1999. AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO (Procurador: Dr. Luis Rocha Pereira Junior). RÉU: SINDICATO DOS AUXILIARES DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR NO ESTADO DO PARÁ SEB/PA E SINDICATO DOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO NO ESTADO DO PARÁ (Dr. José Alcântra Marques Gomes). RELATOR: Juiz Vanilson Hesketh. EMENTA: AÇÃO ANULATÓRIA - NULIDADE DE CLÁUSULAS QUE IMPOEM CONTRIBUIÇÕES ASSISTENCIAL E CONFEDERATIVA. Cláusulas de Convenção Coletiva de Trabalho que impõem descontos compulsórios de valores, nos salários dos trabalhadores não filiados ao sindicato da categoria, devem ser anuladas, porque violam o princípio da liberdade sindical negativa. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEÇÃO ESPECIALIZADA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONSIDERAR REGULAR A PRESENTE AÇÃO ANULATÓRIA, DETERMINAR A RENUMERAÇÃO DOS AUTOS A PARTIR DA FOLHA 35, REJEITAR A PRELIMINAR DE ILEGITIMIDADE ATIVA PARA TOMAR CONTA DA CAUSA, POR FALTA DE AMPARO LEGAL, NO MÉRITO, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDO EXM JUIZ REVISOR, QUE JULGAVA TOTALMENTE IMPROCEDENTE A AÇÃO, E OS EXMS JUÍZES VICE-PRESIDENTE, NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA, E JOSÉ MARIA QUADROS DE ALENCAR, QUE JULGAVAM PROCEDENTE, EM PARTE, APENAS COM RELAÇÃO AOS EMPREGADOS NÃO ASSOCIADOS, JULGAR PROCEDENTE, EM PARTE, O PRESENTE FEITO, PARA DECLARAR A NULIDADE DAS CLÁUSULAS 29ª (CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL) E 30ª (CONTRIBUIÇÃO CONFEDERATIVA) DA CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO CELEBRADA ENTRE OS RÉUS, COM VIGÊNCIA PELO PERÍODO DE 1ª 03.98 A 28.02.99; SEM DIVERGÊNCIA, DETERMINAR AOS RÉUS, QUE PROVIDENCIEM A AFIXAÇÃO DE 10 (DEZ) CÓPIAS DESTA ACÓRDÃO, 10 (DEZ) DIAS APÓS A PUBLICAÇÃO DO MESMO, EM LOCAIS PÚBLICOS E DE ACESSO DIÁRIO E FÁCIL A TODA CATEGORIA DOS TRABALHADORES ATINGIDOS PELA PRESENTE DECISÃO; JULGAR, AINDA, IMPROCEDENTES OS DEMAIS PEDIDOS À FALTA DE AMPARO LEGAL, CONFORME OS FUNDAMENTOS. CUSTAS, PELOS RÉUS, NA QUANTIA DE R\$-200,00 (DUZENTOS REAIS), SENDO METADE PARA CADA UM, CALCULADAS SOBRE O VALOR DE R\$-10.000,00 (DEZ MIL REAIS), ARBITRADO PARA ESTE FIM. DEFERIDA A INTIMAÇÃO PESSOAL AO DOUTO REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO.

10. ACÓRDÃO TRT SE AA 4602/98. AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO (Procuradora: Dr. Célia Rosário Lage Medina Cavalcante). RÉUS: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ALIMENTAÇÃO DE SANTA IZABEL DO PARÁ E BENEVIDES E APIL. AVICOLA LTDA (Dr. Gilberto Alves Araújo). RELATOR: Juiz Waldir Oliveira. EMENTA: CONTRIBUIÇÃO CONFEDERATIVA - DESCONTO DE NÃO-FILIADOS - NULIDADE. O Supremo Tribunal tem decidido que a compulsoriedade de contribuição só pode ser imposta aos empregados filiados ao sindicato, mesmo aos que resultarem vencidos na deliberação da assembleia geral, nunca aos não-filiados, sendo nula a cláusula de Acordo Coletivo de Trabalho que assim dispõe, por ferir o direito à plena liberdade de associação e de sindicalização. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEÇÃO ESPECIALIZADA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, REJEITAR A PRELIMINAR DE CHAMAMENTO AO PROCESSO DO SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ALIMENTAÇÃO DOS ESTADOS DO PARÁ E AMAPÁ, ANTE A FALTA DE AMPARO LEGAL, NO MÉRITO, POR MAIORIA DE VOTOS, JULGAR PROCEDENTE, EM PARTE, A PRESENTE AÇÃO PARA DECRETAR A NULIDADE DA CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DO ACORDO COLETIVO DE TRABALHO CELEBRADA ENTRE OS RÉUS EM 30/04/98 (DRT/MTB-06/98-10), RELATIVAMENTE À CONTRIBUIÇÃO CONFEDERATIVA, ASSEGURANDO-SE AOS TRABALHADORES INTERESSADOS RECLAMAREM, EM AÇÃO PRÓPRIA PERANTE A JUSTIÇA DO TRABALHO, A DEVOLUÇÃO DOS DESCONTOS EFETIVADOS COM BASE NA REFERIDA CLÁUSULA, VENCIDOS OS EXMS JUÍZES ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NASSAR E JOSÉ MARIA QUADROS DE ALENCAR, QUE JULGAVAM PROCEDENTE A AÇÃO SOMENTE EM RELAÇÃO AOS NÃO-ASSOCIADOS, E SOLON DE LIMA PERALTA, QUE JULGAVA A AÇÃO TOTALMENTE IMPROCEDENTE, VENCIDOS TAMBÉM OS EXMS JUÍZES JOSÉ MARIA QUADROS DE ALENCAR E ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NASSAR, QUE VOTAVAM PELA DEVOLUÇÃO DOS DESCONTOS NESTES PRÓPRIOS AUTOS, TUDO DE ACORDO COM A FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS, PARA CADA UM DOS RÉUS, DE R\$100,00, CALCULADAS SOBRE O VALOR ARBITRADO, PARA ESTE FIM, EM R\$5.000,00. O MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO SOLICITOU E LHE FOI DEFERIDA INTIMAÇÃO PESSOAL DO INTEIRO TEOR DO JULGAMENTO.

11. ACÓRDÃO TRT SE AA 5644/98. AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO (Procurador: Dr. Luis Rocha Pereira Junior). RÉUS: ASSOCIAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ - AMPER-SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ENTIDADES CULTURAIS RECREATIVAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DE ORIENTAÇÃO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL DO ESTADO DO PARÁ - SENALBA. RELATOR: Juiz Elizábio Bentes. EMENTA: Textos convencionais que impõem desconto assistencial compulsório aos trabalhadores integrantes da categoria profissional, são ilegais, porque violam o princípio da liberdade sindical, notadamente no plano individual, assegurada constitucionalmente (art. 8º, V). DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEÇÃO ESPECIALIZADA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, POR MAIORIA DE VOTOS, JULGAR PROCEDENTE,

EM PARTE, A PRESENTE AÇÃO, PARA DECLARAR A NULIDADE DA CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA DO ACORDO COLETIVO DE TRABALHO, DEPOSITADO E ARQUIVADO NA DRT EM 30/09/97, CELEBRADO ENTRE OS RÉUS, VENCIDOS OS EXMS JUÍZES SOLON DE LIMA PERALTA, QUE JULGAVA IMPROCEDENTE A AÇÃO, ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NASSAR E JOSÉ MARIA QUADROS DE ALENCAR, QUE JULGAVAM PROCEDENTE A AÇÃO, EM PARTE, EM RELAÇÃO APENAS AOS TRABALHADORES NÃO ASSOCIADOS DO SINDICATO DA CATEGORIA PROFISSIONAL E JOSÉ MARIA QUADROS DE ALENCAR, QUE DEFERIA O PEDIDO DO AUTOR QUANTO A OBRIGAÇÃO DE NÃO FAZER DETERMINAR QUE OS RÉUS PROVIDENCIEM A AFIXAÇÃO DE 10 (DEZ) CÓPIAS DESTA ACÓRDÃO, DEZ DIAS APÓS A PUBLICAÇÃO DO MESMO, EM LOCAIS PÚBLICOS E DE ACESSO DIÁRIO E FÁCIL A TODA CATEGORIA DOS TRABALHADORES IMPROCEDEM OS DEMAIS PEDIDOS. TUDO DE ACORDO COM A FUNDAMENTAÇÃO DEFERIR INTIMAÇÃO PESSOAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO. CUSTAS DE R\$ 60,00 (SESSENTA REAIS) PELOS RÉUS, PRO RATA, CALCULADAS SOBRE O VALOR DA AÇÃO QUE PARA ESTE FIM SE ARBITRA EM R\$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS).

12. ACÓRDÃO TRT SE A REG 3041/99. AGRAVANTE: ABIDA DO SOCORRO SILVEIRA DOS SANTOS (Dr. Helder Wanderley Oliveira e outros). AGRAVADO: COMPANHIA PARAENSE DE REFRIGERANTES - COMPAR. RELATOR: Juiz Waldir Costa. AGRAVANTE: BDA DO SOCORRO SILVEIRA DOS SANTOS Advogados: Dr. Helder Wanderley Oliveira e outros AGRAVADA: COMPANHIA PARAENSE DE REFRIGERANTES - COMPAR. - Relator: Juiz Waldir Costa. EMENTA: PENHORA - NOMEAÇÃO DE BENS - EFETIVOS. A nomeação de bens não é um direito absoluto do devedor, mas relativo, já que o legislador estabeleceu a ordem legal de preferência na escolha dos bens a serem nomeados a penhora (CPC, art. 655 e/CLT, art. 882), sendo posto o dinheiro em primeiro lugar. De modo que, possuindo o devedor valores em dinheiro, é-lhe devido nomear outros bens, pena de perder esse direito, que passa ao credor. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEÇÃO ESPECIALIZADA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, CONHECER DO PRESENTE AGRAVO REGIMENTAL, SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO PARA REFORMANDO, EM PARTE, A R. DECISÃO AGRAVADA, DETERMINAR QUE A PENHORA DO VALOR EM EXECUÇÃO DEFINITIVA RECAIA SOBRE DINHEIRO EXISTENTE NAS CONTAS-CORRENTES DA EXECUTADA, DEVENDO SER REMETIDA CÓPIA DESTA ACÓRDÃO AO JUÍZO DA EXECUÇÃO, PARA QUE SUSPENDA OS AUTOS DE APREENSÃO JUDICIAL DE OUTROS BENS, ATÉ O TRÂNSITO EM JULGADO MANTENDO A R. DECISÓRIO EM SEUS DEMAIS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

13. ACÓRDÃO TRT SE RMA 2507/99. RECORRENTE: SINDICATO DOS TRABALHADORES DO PODER JUDICIÁRIO FEDERAL DOS ESTADOS DO PARÁ E AMAPÁ - SINDJUP-PA/AP RECORRIDO: PRESIDÊNCIA DO E. TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO. RELATOR: Juiz Vanilson Hesketh. EMENTA: GRATIFICAÇÃO JUDICIÁRIA - INDEVIDA AOS EFETIVOS - ABSORÇÃO AO VENCIMENTO-BASE. A gratificação judiciária instituída pelo Decreto-lei nº 2.173, de 19.11.84, foi absorvida aos vencimentos básicos dos servidores públicos civis da União com a Lei nº 7.923/89, à exceção dos exercentes de cargo em comissão ou função de confiança (§ 2º, do art. 2º). Referida Lei foi estendida aos servidores do Poder Judiciário através da Lei nº 7.961/89. A questionada gratificação judiciária somente foi extinta para todos os servidores do Poder Judiciário com a edição da Lei nº 9.421/96. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEÇÃO ESPECIALIZADA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO, MAS NEGAR-LHE PROVIMENTO, PARA MANTER INTEGRALMENTE O R. DESPACHO RECORRIDO, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

14. ACÓRDÃO TRT SE AREG 2900/99. AGRAVANTE: FRANCISCO PEREIRA DE SOUZA (Dr. Rosamiro Arrais e outros). AGRAVADOS: JAIME FERNANDES MAGALHÃES E ENCOL SA - ENGENHARIA COMÉRCIO E INDÚSTRIA. RELATOR: Juiz Solon de Lima Peralta. EMENTA: RECLAMAÇÃO CORRECCIONAL - INEXISTÊNCIA DE "ERROR IN PROCEDENDO" - NÃO CABIMENTO. A determinação para que o fiel depositário restituísse valores recebidos a título de aluguéis do imóvel que estava sob sua responsabilidade, como fiel depositário, não configura nenhum ato ilegal do Juízo da execução que possa comprometer a boa ordem processual. E assim, não havendo nenhuma irregularidade na aplicação de normas de procedimento, que deveriam ser observadas no curso da execução, inaplicável ao caso o disposto nos arts. 53 e/ c 269, párrafo 1º RIT do egrégio TRT da 8ª Região, razão pela qual entendo que deve ser negado provimento ao agravo regimental, mantendo-se o indeferimento da reclamação correccional. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEÇÃO ESPECIALIZADA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, CONHECER DO PRESENTE AGRAVO REGIMENTAL, MAS NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA MANTER A R. DECISÃO AGRAVADA, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

15. ACÓRDÃO TRT SE AREG 2945/99. AGRAVANTE: FUNERÁRIA MAX TAPAJOS LTDA (Dr. Elinay Almeida Ferreira e outros). AGRAVADO: ANIVALDO FERREIRA DE SOUSA. RELATOR: Juiz Solon de Lima Peralta. EMENTA: AGRAVO REGIMENTAL - INCABÍVEL DE DECISÃO INTERLOCUTÓRIA. De acordo com a redação do art. 269 do Regimento Interno do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, o agravo regimental é recurso cabível "das decisões proferidas pelo Corregedor Regional, em reclamações correccionais, do despacho que indeferir a petição inicial de ação rescisória, mantido de segurança, "habeas corpus" e de ação anulatória, do despacho do juiz relator que negar provimento a recurso, e do despacho do Presidente que, em definitivo, restitua o pagamento de pagamento de pagamento das importâncias devidas pela Fazenda Pública. Assim sendo, em razão da decisão que indeferiu pedido de suspensão do despacho que determinou penhora de bens da executada reveste-se de natureza interlocutória, não merecendo conhecimento o agravo regimental interposto. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEÇÃO ESPECIALIZADA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM NÃO CONHECER DO AGRAVO REGIMENTAL, PORQUE INCAUSAL NA ESPÉCIE, CONFORME OS FUNDAMENTOS SUPRA.

16 de agosto de 1999.

LUÍCIA DE SOUZA OLIVEIRA

Assistente da Seção Especializada em Substituição.

Biblioteca Pública "Arthur Vianna"